

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LI — 24° DA REPUBLICA — N. 235

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 1912

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Geral de Saúde Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e movimentos e balancetes das Caixas de Conversão e Amortização.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e Correios, Telegraphos e Illuminação e da Repartição Geral dos Telegraphos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

TERMOS DE CONTRACTO.

NOTICIARIO.

PORTE COMMERCIAL.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAES E AVISOS.

SOCIEDADES ANONYMAS.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

O Exmo. Sr. Presidente da Republica assignou, hontem, os seguintes decretos do Ministerio da Marinha:

N. 2.636, que autoriza o Presidente da Republica a abrir o credito supplementar de 6.989.701\$, ouro, para pagamento das prestações de navios e material encomendados na Europa e augmentar de um *tender* o programma naval autorizado pela lei numero 1.296, de 14 de dezembro de 1904;

N. 2.637, que autoriza o Presidente da Republica a abrir o credito extraordinario de 223.283\$213, ouro, equivalentes a £ 23.416-4-5, para pagamento de fornecimento feitos na Europa, no exercicio de 1910, ao couraçado *Minas Geraes*, e aos cruzadores *Bahia* e *Barroso*;

N. 2.638, que manda contar ao capitão de mar e guerra chefe do Corpo de Commissarios da Armada, Francisco Augusto de Lima Fran-

co, para os effeitos de reforma, o tempo em que serviu como amanuense da secretaria do extinto Arsenal de Marinha da Bahia;

N. 9.785, que abre o credito supplementar de 6.989.701\$, ouro, para pagamento das prestações de navios e material encomendados na Europa e augmentar de um *tender* o programma naval autorizado pela lei n. 1.269, de 14 de dezembro de 1904;

N. 9.786, que abre o credito extraordinario da quantia de 223.283\$213, ouro, equivalente a £ 23.416-4-5, para pagamento de fornecimentos feitos na Europa, no exercicio de 1910, ao couraçado *Minas Geraes* e aos cruzadores *Bahia* e *Barroso*;

N. 9.787, que autoriza a tornar extensivas a D. Alice de Figueiredo Ferreira e Aracy, viuva e filha menor do sub-commissario Manoel da Costa Ferreira, fallecido a bordo do *Aquidaban*, as vantagens do art 9º da lei n. 108 A, de 30 de dezembro de 1889.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente do dia 27 de setembro de 1912

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro Manoel de Almeida Campos, natural de Portugal e residente nesta cidade.

— Accusou-se recebido o officio do director geral de Saude Publica, de 20 do corrente mez, ao qual acompanhou a relação dos trabalhos effectuados pela inspeccão do Serviço de Isolamento e Desinfecção durante o periodo de 9 a 15 do referido mez.

— Comunicou-se ao presidente do Conselho Superior do Ensino que este ministerio designou os Drs. Everardo Adolpho Backheuser e Arthur Thiré para representarem o Governo no Segundo Congresso da Instrução Primaria e Secundaria a reunir-se em Bello Horizonte no dia 28 de setembro corrente.

Dêu-se conhecimento ao Sr. Dr. Delphin Moreira, secretario do Interior do governo do Estado de Minas Geraes.

— Solicitou-se á Prefeitura do Districto Federal, afim de que este ministerio possa attender, na parte relativa ao ensino primario, ao pedido que lhe fez a União Panhellenica dos Professores e Professoras, de Athenas, a remessa dos textos das leis e dos programmas respectivos, de documentos estatísticos e quaes-

quer outros que se prendam ao assumpto, existentes na mesma prefeitura.

Requerimentos despachados

Dr. José Ribas Cadaval, pedindo que este ministerio adquira 4.000 ou 5.000 exemplares do Tratado de Aeronautica de que é autor. — Indeferido.

Antonio Guilherme Cordôiro e Francisco Pacheco de Oliveira. — Não ha que deferir.

Expediente de 30 de setembro de 1912

DIRECTORIA DE JUSTIÇA

Concedeu-se um anno de licença, nos termos do art. 28, ultima parte do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854, a cada um dos officiaes da Guarda Nacional no Estado do Maranhão, Apollinario Jansen Ferreira tenente-coronel commandante do 273º batalhão de infantaria e José Sebastião Jansen Ferreira, alferes da 3ª companhia do 270º batalhão da mesma arma, na comarca da capital, para tratarem de negocios de seu interesse onde lhes convier.

Foi devolvido ao escrivão de paz de São Francisco da Ponte Alta, no Estado de Minas Geraes, o seu officio de 20 desta mez, o qual não pôde ser tomado em consideração, por não ter sido encaminhado por intermedio do presidente do Estado.

Transmittiu-se ao presidente do Estado do Ceará, para os fins convenientes, cópia do termo de nascimento, lavrado a bordo do paquete nacional *Bahia*, relativo ao menor José, filho de Antonio Paiva e sua mulher, ambos naturaes do mesmo Estado.

Requerimentos despachados

Pedro José de Souza Carvalho, pedindo exoneração do lugar de 1º supplente do substituto do juiz federal no municipio Christina, na secção de Minas Geraes. — Não ha que deferir. O petitorio ja terminou o quadriennio.

Virgínio Andrade do Nascimento, 1º tenente da Guarda Nacional desta Capital, pedindo permissão para modificar a sua assignatura. — Depois de publicada a alteração do seu nome, exhiba com esse documento a respectiva patente nesta Directoria, para a competente apostilla.

Julio Gomes da Fonsaca, soldado do Corpo de Bombeiros, pedindo averiação de serviços. — Deferido na conformidade do aviso expedido ao commandante do Corpo.

Expediente de 30 de setembro de 1912

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Officiou-se ao Sr. ministro:

Relativamente aos melhoramentos inadiveis de que carece o Lazareto da Ilha Grande e sobre a conveniencia da aquisição de navios apparelhados para o mesmo fim a que se destina o lazareto;

Lembrando a conveniencia de incluir no credito destinado a supprir de material os portos da Republica o do Rio d. Janeiro, mandando-se concertar o *Pasteur* e o *Repu-*

blica, adquirindo-se um rebocador para os serviços à noite, concertando-se o Hospital Paula Candido e fazendo-se uma carreira para as embarcações.

Remetteram-se:

Ao Sr. ministro, o requerimento do inspector sanitario Dr. João Penido Burnior pedindo tres mezes de licença em prorrogação daquella em cuje gozo se acha;

Ao director geral da Despesa Publica do Thesouro Nacional, os attestados de frequencia dos funcionarios da repartição central, da secção demographica, da fiscalização das pharmacias, da Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, do Hospital Paula Candido, da engenharia sanitaria, da Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfeção, do Laboratorio Bacteriologico, do Hospital de S. Sebastião, do Serviço de Terra, do Serviço do Porto e do Lazareto da Ilha Grande, relativos ao mez que hoje termina;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, identicos attestados, a folha, na importancia de 3:390\$, para pagamento do pessoal empregado no Serviço de Prophylaxia do Porto, relativa ao mez que hoje finda e as folhas na importancia de 1:990\$, de pagamento de diversos empregados desta repartição, relativas ao mez que hoje termina;

Ao secretario anterior da Estrada de Ferro Central do Brazil, 500 tubos de vaccina anti-variolica;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exame de validade do Francisco Paulo de Souza, Eugenio Procopio da Cruz, Fabio Lopes Carneiro da Fontoura, Antonio Luiz Dias e Pedro Rodrigues Paes Leme;

Ao chefe da Policia, o de Alfredo Joaquim Ferreira;

Ao director geral da Bibliotheca Nacional, o de Manoel Cassino Berlink;

Ao director geral dos Correios, o de Luiz de Araujo Neves.

Requerimentos despachados

Augusto Cesar Martins (4º districto). — Concedo o prazo de 90 dias.

Francisco Meira (5º districto). — A multa era relevada si o requerente fizer desocupar o porão do predio n. 616 no prazo de 30 dias.

Francisco Meira (5º districto). — A vista das informações da delegacia, não pôde o requerente ser attendido.

Jeronymo José Ferreira Braga (6º districto). — Deferido, nos termos da informação da delegacia.

José Duarte (7º districto). — Na conformidade do art. 93 do regulamento sanitario, apresente á delegacia respectiva a licença para execução das obras, para que seja autorizado o levantamento do interdicto.

Alfredo Côelho da Rocha (7º districto). — Aprovado.

José Marcellino dos Santos e Benedicta Carolina de Almeida (7º districto). — Concedo o prazo improrrogavel de 90 dias.

José Augusto Martins de Queiroz (8º districto). — Como requer.

Laura Faro de Araujo (8º districto). — São concedidos 90 dias.

Francisco de Tommazo (8º districto). — São concedidos 90 dias.

José Antonio de Souza (8º districto). — Sciencie.

Carlos de M. Sá Hamberger (9º districto). — Releva a multa.

José Affonso Ferreira (9º districto). — Releva a multa.

Antonio Joaquim de Souza Botafogo (9º districto). — Mantenho o despacho anterior.

Sociedade Anonyma Martinelli. — Deferido.

Herm. Stoltz & Comp. — Deferido.

Antonio Henriquo Lacoste. — Deferido.

Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos. — Deferido.

Lloyd Brasileiro. — Indeferido.

C. Moreira & Comp. — Deferido.

Companhia Chargeurs Réunis. — Releva a multa.

Amaraes Pimentel & Comp. — Certifique-se.

Geminiana Pereira da Silva. — Certifique-se.

Geminiana Pereira da Silva. — Não pôde ser attendida.

Alfredo Soter da Almeida. — Archive-se.

David Barbosa Lage Moretzsohn. — Archive-se.

Oscar Barbosa Lage Moretzsohn. — Archive-se.

Oscar Barbosa Lage Moretzsohn. — Deferido.

Oswaldo Pereira da Silva. — Deferido.

Oswaldo Pereira da Silva. — Deferido.

Clarita Monte do Ilanquin. — Indeferido.

Oswaldo do Lago Galvão. — Deferido.

A. R. Freitas & Comp. — Deferido.

A. R. Freitas & Comp. — Archive-se.

Joaquim Francisco Pessoa Ramos. — Deferido.

P. C. Weiss & Comp. — Compareçam a esta directoria.

Francisco Pereira dos Santos Silva. — Indeferido.

Antonio Ferreira Pontes. — Indeferido.

Antonio José Ferreira. — Deferido.

Paul Gumpied. — Deferido, nos termos do parecer.

Policia do Districto Federal

Por actos de 1 do corrente foram transferidos os officiaes de justiça:

Ovidio Momayor Junior, do 20º districto para o 14º; Joaquim de Paiva Galvão, do 14º para a 1ª delegacia auxiliar e desta para o 20º José Lazaro de Salles.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 28 de setembro proximo findo foram nomeados:

Guilherme Fortes do Prado, para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Rosario, Estado do Rio Grande do Sul;

Maurilio Vaz, para o de collector das mesmas rendas de Ipamery, Estado de Goyaz, sendo exonerado do mesmo cargo Francisco de Faria;

João Lourenço Gomes de Castro, para exercer o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção do Estado da Bahia, durante o impedimento do serventuario effectivo Galdino Parity Filho.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Veriano Ferreira Barros, pedindo para ser nomeado para qualquer Repartição de Fazenda. — Aguarde oportunidade.

Regina Pacca Tavares do Couto, viuva do 1º tenente do exercito Francisco Tavares do Couto Sobrinho, pedindo expedição de titulo de pensão e declarando optar pela mensal de 280\$ deixada por seu pae. — Nada ha que deferir, visto a requerente haver optado pelas pensões do seu fallecido pae, por serem mais vantajosas.

Arlindo Oscar da Silva Guimarães e outros, pedindo licença para venderem um lote do terreno de marinha, sob n. 80, da rua Galvão, Nicheroy, pela quantia de 1:200\$ aos Srs. Salvador Quinteiro e Francisco Quinteiro. — Satisfeita a exigencia, passe-se a licença de accordo com os pareceres.

Adelmo José Quirino, pedindo por aforamento 11 metros de terreno com frente para a Avenida Izabel, na Fazenda Nacional

de Santa Cruz. — De accordo com os pareceres. Concedo. Satisfeita a exigencia, lavre-se o termo e expaça-se a carta.

Manoel Martins, fazendo identico pedido em relação ao lote de terreno n. 12, com frente para a rua do Campeiro Mór. — Igual despacho.

Ant nio Maria, fazendo igual pedido em relação ao lote do terreno n. 1 com 22 metros para rua Paysandú. — Identico despacho.

Christiano da Sant'Anna, fazendo igual pedido em relação ao lote de terreno com 22 metros da frente para rua Matriz. — Identico despacho.

José Rodrigues do Nascimento, fazendo o mesmo pedido em relação a um lote do terreno com 22 metros á Avenida do Encanamento Geral. — Igual despacho.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 30 de setembro de 1912

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas: N. 235 — Submetto á vossa apreciação, afim de se poder resolver sobre o objecto do aviso desse ministerio n. 28, de 2 de abril de 1910, o incluso projecto de instrucções para o transporte de mercadorias no caso de tráfego mutuo entre as redes de viação ferrea da Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil e a Ferro Carrile Centrale del Uruguay.

Reitare-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de outubro de 1912

Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 67 — Não constando da habilitação produzida pelos menores Carolina, Sathiel e Sarah, filhos do finado amanuense da Administração dos Correios do Estado de Pernambuco Alpiniano Cavalcante Marques, o estado civil de Carolina na epoca do fallecimento do seu pae, nem si viveu ou não apartada d'elle, peço vos dignos providenciar no sentido de ser exhibida tal prova, para o que incluso vos devolvo o respectivo processo transmittido, com o vosso officio n. 167, de 23 de maio ultimo.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 570 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 21 do expirante, preferido sobre o objecto do officio n. 2, de 10 de novembro do anno passado, em que o funcionario comissionado para inspecção a Alfandega do Maranhão, dá conta de providencias que tomou, peço informeis si, pelos favores de isenção, do direitos concedidos por essa Inspectoria é cobrado nessa alfandega o sello de 4\$100, especificado na tabella B, § 4º, n. 36, do regulamento approved, pelo decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

N. 571 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 22 do vigente, resolveu approvar as providencias de que destes conta em officio n. 1.339, de 13 tambem deste mez, relativas á dispensa de oito trabalhadores dessa alfandega e á sua consequente substituição.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 146 — Communico-vos, para os fins convenientes, que se acham caucionadas na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional as apolices da divida publica uniformizadas sob numeros 296.011, 296.017 e 423, pertencentes a João Evangelista Ferreira, do valor nominal de 1:000\$ as duas primeiras e do de 500\$ a ultima, afim de garantir a responsabilidade

de Alipio Agilio da Silva Sarmiento e a dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro.

N. 147—Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos talões das cautelares substitutivas das apolices de ns. 238.271 a 238.274 e 278.730, extraviadas, pertencentes a Benedicto Figueiredo Cardoso e de que trata o processo encaminhado com o vosso officio n. 45, de 19 de fevereiro do corrente anno.

N. 148 — Junto vos devolvo, afim de ser cumprido o despacho do Sr. ministro, de 10 do corrente, o processo enviado com o vosso officio n. 149, de 2 de agosto ultimo, e relativo á substituição das apolices uniformizadas, de 1:000\$, cada uma, de ns. 218.623 a 218.629 extraviadas, que se acham averbadas, em caução, em nome do Banco Commercial do Rio de Janeiro.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 502 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 29 de julho ultimo, o incluso processo de fiança, no valor de 2:400\$, prestada por João Evangelista Ferreira em tres apolices da divida publica de que é proprietario, sob ns. 296.011, 296.012 e 423, do valor nominal de 1:000\$ as duas primeiras e de 500\$ a ultima, afim de garantir a responsabilidade de Alipio Agilio da Silva Sarmiento e a dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro.

N. 503 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 31 do mez findo, o incluso processo de fiança, no valor de 360\$, prestada por José Picanço de Abreu em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 376.516, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a responsabilidade de Francisco Ferreira da Castro e a dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Ibitinema, Estado do Rio de Janeiro.

N. 504 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 9 do corrente, o incluso processo de fiança, no valor de 360\$, prestada por Ataliba Macedo Domingos em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 375.837, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a responsabilidade de D. Laurita de Macedo e a dos prepostos que a mesma tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Pendotiba, Estado do Rio de Janeiro.

N. 505—Restituindo-vos o incluso processo que me devolvestes com o officio n. 455, de 11 de maio ultimo, junto vos remetto, em satisfação ao pedido constante do citado officio, o processo de fiança prestada por Aprigio Anthero de Azevedo e Luiz da Cunha e Silva, em garantia da responsabilidade deste no lugar de confrente da Caixa de Amortização.

N. 506—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 26 do mez findo, o incluso processo de fiança, no valor de 1:000\$, prestada por Antonio Theodoro Soares da Silva em duas apolices da divida publica uniformizadas de que é proprietario, sob n. 276.619 e 185.248, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, afim de garantir a responsabilidade de José Justino da Silva e a dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no lugar de collector das rendas federaes de S. Paulo do Muriaé, Estado de Minas Geraes.

N. 507 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 26 do mez findo, o incluso processo de fiança, no valor de 371\$, em reforço, presta-

tada por Eduardo Henrique Clark, em moeda corrente, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de encarregado da arrecadação das rendas federaes de Villa Nova de Lima, Estado de Minas Geraes.

N. 508 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 26 do mez findo, o incluso processo de fiança, no valor de 248\$, em reforço, prestada por Oscar Noronha em moeda corrente, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Tres Corações do Rio Verde, Estado de Minas Geraes.

N. 509—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 26 do mez findo, o incluso processo de fiança no valor de 4:000\$, prestada por João das Chagas Lobato, em quatro apolices da divida publica uniformizadas, de que é proprietario, sob ns. 91.315 a 91.318, do valor nominal de 1:000\$ cada uma afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector das rendas federaes de Oliveira, Estado de Minas Geraes.

—Sr. presidente da Caixa Economica e Monte de Soccorro do Rio de Janeiro:

N. 344—Communico-vos, para os fins convenientes, que se acha caucionada na thesauraria geral do Thesouro Nacional a caderneta desse estabelecimento, sob n. 375.837, com o deposito de 360\$, de propriedade de Ataliba de Macedo Domingos, afim de garantir a responsabilidade de D. Laurita de Macedo e a dos prepostos que a mesma tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Pendotiba, Estado do Rio de Janeiro.

N. 345 — Communico-vos, para os fins convenientes, que se acha caucionada na thesauraria geral do Thesouro Nacional a caderneta desse estabelecimento, sob n. 376.516, com o deposito de 360\$, de propriedade de José Picanço de Abreu, afim de garantir a responsabilidade de Francisco Ferreira da Castro e a dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Ibitinema, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. director gerente do Lloyd Brasileiro:

N. 158 — Peço providencias no sentido de ser concedida passagem em 1ª classe deste porto ao da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, para o 4º escripturario da allandega daquella cidade Joaquim Telles de Almeida.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas :

N. 176 — Tendo o Sr. ministro, por despacho de 26 do corrente, deferido o requerimento em que Pedro Avelino, ex-prefeito do Alto Juruá, pede se lhe permita prestar nesta Capital o resto das contas relativas á sua gestão em 1911, recommendo-vos, na forma do alludido despacho, enviei ao Thesouro todos os documentos e papeis referentes á prestação das mesmas contas.

N. 177—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requer a Amazon Telegraph Company, Limited, na petição encaminhada com o vosso officio n. 149, de 23 de junho ultimo, resolveu, por acto de 17 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos da clausula XVI, do decreto n. 2.000, de 2 de abril de 1895, do material a que se refere a inclusa relação, destinado á estação da requerente neste Estado.

Outrosim vos recommendo, na forma do mesmo despacho, que não mais acceiteis relações contendo designação—jarda, que deve ser substituida pela de—metro.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 227 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, a quem foi presente o processo restituído á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 61, de 9 do mez proximo findo, e relativo ao requerimento em que D. Felicidade Mauro Garcia pede relevação das penas da gloza e percentagem em que incorreu o seu finado marido, o ex-collector federal de Christina, José Bonchristiano, resolveu, por despacho de 17 do corrente, relevar, por equidade, as multas impostas ao dito ex-collector no periodo de sua gestão anterior a maio de 1903.

— Sr. delegado fiscal do Piahy:

N. 47 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 26 do mez corrente, resolveu approvár o acto de que destes conta em telegramma de 24, pelo qual annexastes a collectoria das rendas federaes em Juicóz á de Oeiras, nesse Estado, visto haver fallecido o respectivo collector estadual Mathias da Costa Velloso, encarregado da arrecadação das rendas federaes naquella localidade.

—Sr. administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro:

N. 82—Communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 29 de julho ultimo, que o Sr. João Evangelista Ferreira prestou fiança, no valor de 2:400\$, em tres apolices da divida publica ns. 296.011, 296.012 e 423, as duas primeiras do valor nominal de 1:000\$ cada uma, e a ultima do de 500\$, em garantia da responsabilidade de Alipio Agilio da Silva Sarmiento e da de seus prepostos no lugar de agente do Correio em Angra dos Reis, nesse Estado.

N. 83 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 31 do mez findo, communico-vos, para os devidos fins, ter sido prestada pelo Sr. José Picanço de Abreu fiança no valor de 360\$, offerecendo uma caderneta da Caixa Economica, n. 376.516, com o deposito de igual quantia, em garantia da responsabilidade de Francisco Ferreira da Castro e da dos seus prepostos no lugar de agente do Correio em Ibitinema, nesse Estado.

N. 84 — Communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 9 do corrente, que Ataliba de Macedo Domingos prestou fiança no valor de 360\$, offerecendo uma caderneta da Caixa Economica, n. 375.837, com o deposito de igual quantia, em garantia de responsabilidade de D. Laurita de Macedo e da dos seus prepostos no lugar de agente do Correio em Pendotiba, nesse Estado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de outubro de 1912

Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 41—Providenciae no sentido de ser submettido á analyse o liquido contido na garrafa que a este acompanha, remetida pela Collectoria Federal de Cantagallo com o officio n. 110, de 25 de setembro ultimo.

—Sr. Alfredo Magalhães Marques, agent fiscal dos impostos de consumo em S. Paulo:

N. 157—Cabe-me agradecer e louvar os bons serviços que prestastes, por designação minha, á Fazenda Publica, quando em serviço de inspecção das collectorias federaes e dos impostos de consumo no Estado do Paraná. Regosijo-me em reconhecer quão elevada foi a vossa dedicação e os esforços que empregastes, com elevada intelligencia, em prol da ordem do serviço publico naquella Estado.

Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 22—Communico-vos, para os fins convenientes, que nesta data resolvi dispensar o agente fiscal nesse Estado Alfredo Magalhães Marques do logar de inspector fiscal dos impostos de consumo, em comissão, no Estado do Pará.

PORTARIA

N. 40—Recommendo ao Sr. collector das rendas federaes de Itaperuna para fazer sciente ao agente fiscal dos impostos de consumo na 12ª circumscripção no Estado do Rio de Janeiro Appolinário Ribeiro da Cunha que, de accôrdo com as ordens em vigor, não se trata em um só officio de diversos assumptos, devendo o mesmo agente fiscal officiar novamente em officios em separado.

Quanto á requisição de passe, deve ser feita por meio de petição, devidamente informada e encaminhada por essa collectoria.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de outubro de 1912

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 6 — Em resposta ao vosso officio n. 7, de 26 de agosto findo, remetto-vos as cópias das plantas e orçamento referentes ás obras de que estaes autorizado a mandar proceder no edificio dessa delegacia fiscal na conformidade da ordem da Directoria do Gabinete n. 15, de 4 de março também deste anno.

Outrosim vos declaro que na importância de 9:500\$ do orçamento estão incluídas as despesas eventuaes, achando-se, porém, excluídas a verba para a administração, de 863\$700, que deverá ser arbitrada para a fiscalização das obras.

Sr. director geral do Patrimonio Municipal:

N. 68 — Precisando esta Directoria do Patrimonio Nacional das plantas referentes aos terrenos de que trata o accôrdo celebrado por essa prefeitura com os religiosos do Mosteiro de S. Bento do Rio de Janeiro, no dia 1 de setembro de 1906, venho pedir a essa directoria se digne enviar-me cópias autenticas das referidas plantas.

Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 29 — Recommendo-vos que notifiquéis a João Alves Telles de Menezes para vir assignar, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, o termo de aforamento do terreno lote n. 22 dessa fazenda, por elle requerido.

Outrosim vos recomendo que informéis si o mesmo requerente tem pago regularmente os alugueis do predio que occupa no referido terreno desde o começo de tal occupação.

N. 30 — Recommendo-vos que notifiquéis a João Francisco Ramos para vir assignar, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, o termo de aforamento do terreno por elle requerido e que constitue o lote n. 47 dessa fazenda, á Avenida Isabel.

Outrosim vos recomendo que informéis si o mesmo requerente tem pago regularmente os alugueis do predio que occupa no referido terreno desde o inicio de tal occupação.

N. 31 — Remetto-vos o incluso processo referente á occupação por parte da firma Durisch & Comp. do proprio nacional denominado «Antigo Hospital» e que se acha entregue á Es-

trada de Ferro Central do Brazil, afim de que procedaes com o que suggere o Dr. sub-director tecnico desta directoria em seu parecer.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 3 — Remetto-vos o incluso processo, referente ao pedido feito por D. Jovina Barral da Fonseca Mafra de aforamento de um terreno de marinha situado á praia de São Francisco, na capital desse Estado, afim de que procedaes de accôrdo com as exigencias contidas nos pareceres da Sub-directoria Technica desta directoria.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 1 de outubro de 1912

Dr. Americo Tavares. — Transfira-se. Maria dos Anjos da Silva Oliveira. — Restitua-se a quantia de 1:242\$, levando-se a despeza á « Receita a annullar ».

Dr. Leopoldo Cunha Filho e José Martinnelli. — Paguem o debito accusado no parecer.

Leocadio Franco. — A' 2ª Sub-directoria. Cota & Nunes. — Transfira-se.

Henrique Ribeiro. — Idem. Castro Silva & Comp. — De accôrdo com a

informação, cobre-se tres mazes de penna d'agua em 1909, e oito mezes em 1910; substituindo-se as respectivas certidões de dividas. Note-se o supprimento exclusivo por hydrometro a partir de 23 de agosto de 1910, de accôrdo com o officio da Directoria das Aguas, de 11 do corrente mez, e inutilizem-se as certidões de divida de penna d'agua que porventura constar, de 1911 a 1912.

Euzebio Leão Gouvêa Faria. — Dê-se a baixa em uma penna d'agua.

Luiz dos Santos Werneck. — Transfira-se. Albano Gomes de Oliveira. — Idem.

Carlos Alberto Alves. — Idem. Serafim Lourenço Teixeira. — Transfira-se.

Bento Manoel Martins. — Pague o debito accusado.

João das Neves. — Pague o debito accusado no parecer.

Dr. José Luiz Cavalcanti. — Transfira-se. Major Joaquim Candido Cordeiro. — Idem.

F. H. Walter & Comp. — Idem. Natal Carlos. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$ nos termos do ar. 44 do decreto 5.142 de 27 de fevereiro de 1904.

Soares Azevedo & Comp. — Nada ha que deferir.

Henrique de Souza Carneiro. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$ de accôrdo com o ar. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Serafim & Gonzaga. — Idem. Rodrigues & Maryor. — Transfira-se.

Marques & Peres. — Pague o debito accusado.

Campagnello Miguel Archanjo. — Transfira-se.

Coronel Manoel Freira dos Santos. — Idem. Joaquim de Souza Mendes. — Idem.

Affonsina Tasinaré. — Idem. Benedicto Pires Velloso Sobrinho. — Idem.

Barão de Lucena. — Idem. Lirio & Carvalho. — Idem.

Belmiro & Oliveira. — Idem. Verginia Mendes Moreira. — Idem, nos

termos do parecer.

Isaias Mathias Pinto. — Satisfaca a exigencia.

Antonio Joaquim Rames. — Averbe-se a mudança.

Antonio de Carylho Faria. — Selle o documento de fls. 6.

Maria Adelaide Pinto de Mattos. — Idem.

Representação contra Mello, Sampaio & Comp. — Junte-se o pedido do collector.

Contra-fé em nome de Henrique José Lisboa; idem em nome de Francisco Rosa.

Annulem-se as dividas constantes das contra-fés, officinando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

José Mourelli Garcia Possi. — Altere-se para 1913 a classificação para botegum e padaria.

Luiz Pinto da Fonseca Guimarães. — Transfira-se.

Bento Manoel Martins. — Annule-se a divida constante da contra-fé junta, officinando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Francisco de Paula Fernandes Dias. — Transfira-se.

Herzoganes Pereira da Silva. — A' 2ª sub-directoria.

Alberto Barroso. — Selle o documento de fls. 6.

Pedro Lino Magalhães. — A' 2ª sub-directoria.

Representação sobre Jaber & Couto. — Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Joaquim Augusto Soares. — Selle o documento de fl. 2 e satisfaca a exigencia.

Frederico Vaz. — Annule-se a divida constante da contra-fé junta e proceda-se nos termos do parecer. Officia-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Coolho dos Santos. — Transfira-se.

Antonio Ferreira da Costa. — Idem.

Candido Martinez Alonso. — Idem.

Dr. José Cavalcanti da Costa e Alberto Moreira da Rocha. — Idem.

Manoel Joaquim da Silva. — Inscreva-se nos termos propostos. Imponho a multa de 50\$ de accôrdo com o art. 44 de decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio Fagundes da Fonseca. — Transfira-se.

Representação contra Antonio Gonçalves Martins. — Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$, de accôrdo com o art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Item contra Antonio Soares. — Idem.

Representação contra Jovino de Souza. — Idem.

Idem contra José da Silva Gomes. — Idem.

Idem contra Laurindo de Azevedo Mesquita. — Idem.

Idem contra J. A. Silva & Comp. — Idem.

Idem contra João Machado Pereira. — Idem.

Idem contra Francisco Fraga Junior. — Idem.

Idem contra Lucio dos Santos. — Idem.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 1 de outubro de 1912

Moedas	Entradas	Sahidas
Libras.....	4.806-0-0	3.247-0-0
Francos.....	100	2.960
Marcos.....	20	—
Mil réis ouro.....	—	1:240\$000
Pesos argentinos...	5	—

Lastro

Ouro em deposito.....	354.928.728\$328
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19.339.776\$016

Total..... 374.268.504\$344

Emissão

Notas em circulação....	374.261.790\$000
Moeda subsidiaria.....	6.714\$344
Total.....	374.268.504\$344

Caixa de Conversão

MOVIMENTO DE ENTRADAS E SAÍDAS DE MOEDAS DURANTE O MEZ DE SETEMBRO DE 1912

Moedas	Entradas	Saídas	Existencia no cofre
Soberanos.....	710.008-0-0	66.602-10-0	14.493.930-10-0
Ouro nacional.....	12.980\$000	16.330\$000	261.730\$000
Franco.....	14.480	38.030	61.595.490
Dollars.....	1.412	1.200	27.072.847 ⁵⁰
Marcos.....	4.470	9.410	22.009.040
Liras.....	20	—	40
Pesos argentinos.....	40	80	130.220
Cordões austriacas.....	—	10	8.660
Reis-fortes.....	—	—	—
Pesetas.....	—	—	723.600
Equivalencia em réis.....	10.688.401\$358	1.060.033\$062	354.909.107\$203
Equivalencia em £.....	712.560-2-0	70.670-17-5	—
Diferença para mais £.....	—	—	641.889-4-7

Contabilidade da Caixa de Conversão, 1 de outubro de 1912.—Dr. Carlos Claudio da Silva, chefe da Contabilidade.—O escripturario, E. M. Horta.

BALANCETE

Activo		Passivo	
Caixa ouro (cambio de 16 d.).....	354.909:107\$203	Emissão.....	374.242:230\$000
Caixa.....	58.242:706\$781	Notas a emittir.....	58.231:360\$000
Fracções em moeda sub-sidiaria.....	6:653\$219	Fracções ouro.....	6:653\$219
Resgate de notas.....	46.132:100\$000	Notas a incinerar.....	64.877:540\$000
Notas dilaceradas.....	18.605:690\$000	Thesouro Nacional.....	18:000\$000
Notas modelo.....	136:650\$000	Notas a assignar.....	1.412.240:000\$000
Notas inutilizadas.....	3:100\$000		
Diferença de ouro fino..	340:380\$034		
Responsabilidade do The-souro Nacional.....	18.999:395\$982		
Material para emissão...	1.412:240:000\$000		
Total.....	4.909.615:783\$219	Total.....	4.909.615:783\$219

Contabilidade da Caixa de Conversão, 30 de setembro de 1912.—O escripturario, Antonio Ribeiro da Fonseca Junior.—Dr. Carlos Claudio da Silva, chefe da Contabilidade.

Caixa de Amortização do Rio de Janeiro

BALANCETE DO FUNDO DE AMORTIZAÇÃO DOS EMPRESTIMOS INTERNOS, PAPEL, DO MEZ DE SETEMBRO DE 1912

Receita	Total do valor dos títulos	Total—Réis
Saldo do mez anterior:		
Em dinheiro, destinado á aquisição e apolices, em c/c no Banco do Brazil.....		342\$226
Em dinheiro, destinado á aquisição e apolices, em poder do thesoureiro.....		293\$000
Saldos, tambem, do mez anterior, em títulos:		
19.936 apolices uniformizadas, do valor de 1:000\$.....	19.936.000\$000	
1 apolice uniformizada, do valor de 500\$.....	500\$000	
10 apolices uniformizadas, do valor de 200\$.....	2.000\$000	
339 apolices para saneamento baixada do Estado do Rio.....	339.000\$000	
6.828 apolices de 5 %, emittidas para construcções de estradas de ferro, do valor de 1:000\$.....	6.828.000\$000	
113 apolices geraes de 4 %, do valor de 1:000\$.....	113.000\$000	
11 apolices geraes de 4 %, do valor de 600\$.....	6.600\$000	
289 apolices nominativas, do emprestimo de 1897, do valor de 1:000\$.....	289.000\$000	
2.097 apolices ao portador, do emprestimo de 1903, do valor de 1:000\$.....	2.097.000\$000	
29.624	29.611.100\$000	635\$226
Saldo que passa para o mez seguinte.....	29.611.100\$000	635\$226

Secção de Contabilidade da Caixa de Amortização do Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1912. Visto.—O chefe, Carlos Prata.—O thesoureiro, O. S. Carvalho.—O 2º escripturario, D. F. Guimarães.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de outubro de 1912

Expediram-se os seguintes officios:

N. 1.402 — Ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, solicitando a necessaria autorização para que a Caixa de Pensões dos Operários desta repartição possa effectuar com o Banco do Brazil um emprestimo de 150:000\$ sobre a

féria de pagamento do pessoal referente ao mez de agosto ultimo.

N. 1.403 — Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, apresentando o auxiliar de escripta Miguel Coelho Borges, que alli vai servir até ordem em contrario.

N. 1.404 — Ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, encaminhando a petição do operario Francisco Maria de Oliveira solicitando 60 dias de licença para tratamento de saúde.

N. 1.405 — Ao Exmo. Sr. juiz da 4ª pre-

toria criminal, remettendo as contas extrahidas separadamente de accordo com o pedido feito em officio de 19 do mez findo.

N. 1.406 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, enviando a folha de auxilio para o aluguel de casa do director deste estabelecimento, correspondente ao mez de setembro findo.

N. 1.407 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remettendo a folha de auxilio para o aluguel de casa do porteiro deste estabelecimento, correspondente ao mez de setembro findo.

N. 1.408 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remettendo o attestado de frequencia do pessoal das tabellas A e B, relativo ao mez de setembro findo.

N. 1.409 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, enviando a folha do pessoal permanente desta repartição, relativa ao mez de setembro ultimo.

Requerimentos despachados

Antonio Siód.—Concedo oito dias, submettendo-se a inspecção de saúde si precisar de mais tempo.

Alvaro Brochado.—Encaminhe-se informado.

Henrique Viôra do Azevedo.—Encaminhe-se informados.

Abilio Brito.—Sim, sem vencimentos.

Euclides Martins Vianna.—Sim.

Clovis de Brito.—Sim.

Ministerio da Marinha

Secretaria da Marinha

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 30 de setembro de 1912

Patrício Rodrigues de Castro.—Indefrido á vista das informações.

Roberto Schieffer.—Prove a qualidade do procurador e diga o fim para que pede a certidão.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de setembro de 1912

Sr. ministro da Fazenda:

N. 717.—Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser effectuado pelo Thesouro Nacional o pagamento das facturas annexas ás inclusas relações, ns. 51 e 52, na importancia total de 7:031\$500, provenientes de diversos fornecimentos feitos a este ministerio.

N. 718.—Rogo vossas providencias no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional a importancia de 1:638\$670, de que são credores Montez & Comp. conforme consta do incluso processo de exercicios findos, sob n. 4.878.

N. 723.—Rogo vossas providencias no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional a importancia de 1:520\$800, de que é credor o marinheiro nacional, invalido, João Eduardo, conforme consta do incluso processo de exercicios findos, sob n. 4.875.

N. 724.—Rogo vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia com o credito de 600\$, á conta da verba 16ª—Superintendencia de Navegação—quota «Desenvolvimento de pharós» do orçamento vigente, para attender ao pagamento do aluguel das casas de residencia do pharol do forte de S. Marcello, no referido Estado.

N. 727.—Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina com o credito de

512\$400, á conta da verba 21ª—Munições de bocca.—do exercicio vigente, afim de ocorrer ao pagamento de rações a que tem direito o 3º pharoleiro da boia illuminativa de S. Francisco, no referido Estado.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio fica annullada a importancia do referido credito.

N. 730 — Rogo vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná com o credito de 437\$, á conta das verbas seguintes: 119ª—Classes Inactivas—Soldo a invalidos, 192\$, 21ª—Munições de bocca 243\$, afim de ocorrer ao pagamento do cabo do Corpo de Marinheiros Nacionais, invalido, Bento Bertholdo de Souza.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio fica annullada a importancia do citado credito.

N. 735 — Rogo vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul com o credito de 3:999\$900, á conta da verba 14ª—Força Naval—Pessoal—do orçamento vigente, para attender ao pagamento do vencimento do calafate que serve na praticagem da barra do referido Estado.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio fica annullada a importancia do citado credito.

—Sr. presidente da commissão de finanças do Senado:

N. 722 — De posse de vosso officio n. 19, de 14 de agosto proximo findo, capeando a proposição, que enviastes por cópia, afim de sobre ella emitir minha opinião, tenho a honra de passar ás vossas mãos, tambem por cópia, as informações prestadas pela Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio em officio n. 1.090, de 27 do mez transacto, com a qual estou de accordo relativamente aos arts. 1º, 2º, 3º e 4º.

Quanto ao art. 5º, tenho igualmente a honra de declarar-vos que julgo conveniente a sua suppressão, pois, referindo-se a um assumpto importante, parece acertado ser tratado em um projecto especial, onde possam ser ventiladas todas as hypothèses.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 716—De posse da communicação que me fizestes em officio n. 71, de 10 do mez mez fluente, relativamente ao pedido da distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo do credito de 160\$, á conta da verba 22ª—Eventuaes—Pessoal—do orçamento vigente, constante do aviso deste ministerio n. 594 de 30 de agosto proximo findo, para ocorrer ao pagamento de gratificação a que tem direito o funcionario da Capitania do Porto que inventariar os pharões existentes na costa do dito Estado, cumpria informar-vos que na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio fica annullada a importancia do alludido credito.

—Sr. chefe da commissão naval na Europa:

N. 738 — Em solução aos vossos officios ns. 1.171 e 1.172, de 7 de agosto proximo findo, relativamente á gratificação que deve perceber o capitão de mar e guerra graduado engenheiro naval Joaquim Ribeiro Costa, que exerce nessa commissão o cargo de chefe da secção de machinas, communico-vos que o Sr. ministro, de accordo com o parecer do consultor juridico emitido na consulta n. 236, de 11 do corrente mez, resolveu que a organização das secções, tal como foi feita, pelas instruções de 1906, pôde continuar até nova resolução, e que o engenheiro naval Joaquim Ribeiro da Costa continuará a perceber unicamente os vencimentos do posto de capitão de fragata, visto como o cargo do chefe de secção na commissão não corresponde ao de chefe de secção junto ao Arsenal desta Capital.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 30 de setembro de 1912

Ao Sr. contra almirante superintendente de Portos e Costas:

N. 726 — Em referencia a vosso officio numero 617 — 2ª secção, de 28 de agosto proximo findo, tenho a honra de communicar-vos, de ordem do Sr. ministro, que ora se providencia no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia com o credito de 600\$, á conta da verba 16ª—Superintendencia de Navegação—quota «Desenvolvimento de pharões» e do orçamento vigente, para attender ao pagamento do aluguel da casa de residencia do pharol do forte de S. Marcello, no referido Estado.

N. 737 — Em referencia a vosso officio numero 1.234 — 3ª secção, de 15 de agosto proximo findo, tenho a honra de communicar-vos, de ordem do Sr. ministro, que ora se providencia no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, com o credito de 3:999\$900, á conta da verba 14ª—Força Naval—Pessoal—do orçamento vigente, para attender ao pagamento do vencimento do calafate que serve na praticagem da barra do referido Estado.

—Sr. capitão de mar e guerra honorario director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 725—Em referencia a vosso officio numero 341—1ª secção, de 9 do corrente mez, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que ora se providencia no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal da Thesouro Nacional, no Estado da Bahia com o credito de 600\$, á conta da verba 16ª—Superintendencia de Navegação—quota «Desenvolvimento de pharões, etc.» do orçamento vigente, para attender ao pagamento do aluguel das casas de residencia do pharol forte de S. Marcello, no referido Estado.

N. 728 — Em referencia ao vosso officio sob n. 348—1ª secção, de 11 do corrente, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que na presente data se providencia no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina com o credito de 512\$400, á conta da verba 21ª—Munições de bocca—do exercicio vigente, afim de ocorrer ao pagamento de rações a que tem direito o 3º pharoleiro da boia illuminativa de S. Francisco, no referido Estado.

N. 731 — Em referencia a vosso officio n. 352 — 1ª secção, de 13 do corrente mez, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que ora se providencia no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná com o credito de 437\$, á conta das verbas seguintes: 19ª—Classes Inactivas—Soldo a invalidos, 192\$, 21ª—Munições de bocca, 243\$, afim de ocorrer ao pagamento do cabo do Corpo de Marinheiros Nacionais, invalido, Bento Bertholdo de Souza.

N. 736—Em referencia a vosso officio n. 346 — 1ª secção, de 9 do corrente mez, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que ora se providencia no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul com o credito de 3:999\$900, á conta da verba 14ª—Força Naval—Pessoal, do orçamento vigente, para attender ao pagamento do vencimento do calafate que serve na praticagem da barra do referido Estado.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 734—Afim de attender á reclamação de pagamentos de diversas contas relativas a taxas devidas á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, referentes a mercadorias destinadas a este ministerio nos mezos de agosto a dezembro de 1910 e fevereiro do corrente anno, e não dispondo a Directoria Geral de Contabilidade da Marinha de elemen-

tos indispensaveis ao processo das referidas contas, rogo vos dignéis remetter a esta secretaria as facturas consulares que deram logar aos despachos das alludidas mercadorias.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 729—Em referencia ao vosso officio n. 14, de 15 de agosto proximo passado, de ordem do Sr. ministro communico-vos que na presente data se providencia no sentido de ser essa delegacia fiscal habilitada com o credito de 512\$400, á conta da verba 21ª—Munições de bocca—do exercicio vigente, afim de ser attendido o pagamento de rações a que tem direito o terceiro pharoleiro da boia illuminativa de S. Francisco, nesse Estado, deixando de ser concedido o de 320\$ á conta da verba—Eventuaes—para attender ao pagamento de inventario de pharões, por já ter sido solicitado ao Ministerio da Fazenda por aviso sob n. 625, de 13 deste mez.

Te ceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de setembro de 1912

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.081 — Satisfazendo vossa solicitação constante do aviso n. 68, de 29 de agosto ultimo, sobre a exportação do sal de Cabo Frio para esta Capital em pontões a reboque de outras embarcações, tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa cópia da informação prestada pela Superintendencia de Portos e Costas sobre o assumpto.

—Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.082 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos o officio annexo, sob n. 243, de 22 de agosto ultimo, da Capitania do Porto de Estado de Alagoas, tratando da solicitação do intendente municipal de Porto Real do Collegio, no baixo S. Francisco, para pôr em leilão a renda proveniente dos impostos de pescarias na varzea de Itiúba.

—Sr. superintendente de Portos e Costas:

N. 1.033—De accordo com o que propozestes em officio n. 931, do Gabinete, de 11 do corrente, autorizo-vos a designar o 1º tenente Raul Roman Antunes Braga, que serve na 1ª secção dessa superintendencia, para acompanhar as observações que forem feitas pela commissão que vem observar o eclipse solar.

Dia 30

Sr. superintendente de Portos e Costas:

N. 1.084—De accordo com o que informastes em officio n. 1.428—3ª secção, de 13 do corrente, declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi permitir que os Srs. Freig & Comp. façam sahir as suas embarcações para a pesca no estrangeiro, uma vez que provêm ter permissão da autoridade competente, não lhes sendo porém concedida a licença que requereram relativamente á utilização da embarcação de nome Vik como cargueiro e armado em galera.

Requerimento despachado

C. Moreira & Comp.—A vista das informações, indeferido.

Quarta secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de setembro de 1912

Sr. presidente do Supremo Tribunal Militar:

N. 3.595 F—De ordem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, tenho a honra de communicar-vos, para os fins convenientes, que, por decreto de 12 do corrente, foi concedida

a medalha militar aos officiaes e inferiores constantes do parecer desse tribunal de 9 deste mez, sendo, do accordo com o mesmo parecer, por outro decreto do referido dia 12, rectificado o de 26 de junho ultimo na parte relativa ao escrevente de 2ª classe do Corpo de Officiaes Inferiores da Armada Raul Tavora, para o fim de lhe ser concedida a medalha militar de bronze em vez da de prata a que se refere a relação annexa a esse ultimo decreto.

Dia 27.

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N.º 3.471 — Em resposta ao vosso aviso n.º 47 — 1ª secção, de 9 de agosto findo, relativamente à conveniencia da adopção de uma lei internacional regulando as salvas dos navios ao entrarem em portos estrangeiros, cujo pensamento do Governo Brasileiro deseja conhecer o Governo de Sua Magestade Britannica por intermedio da sua legação, tenho a honra de passar as vossas mãos a inclusa cópia da informação que a respeito prestou o chefe do Estado Maior da Armada.

—Sr. superintendente do Pessoal:

N.º 3.477 — Em salvação ao vosso officio n.º 352 — 1ª secção, de 22 do julho ultimo, declaro-vos para os devidos effeitos, que, de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n.º 346, de 24 de agosto ultimo, resolvi indeferir o requerimento em que o capitão-tenente commissario Luiz Emilio Bellart pede reconsideração do despacho a que se refere o aviso n.º 2.043 — 1ª secção, de 28 de maio do corrente anno, podendo, entretanto, o mesmo official requerer que sejam lançados em seus assentamentos os despachos do Tribunal de Contas e Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio sobre sua gestão na Escola Naval e hiato Silva Jardim, no exercicio de 1911.

Requerimento despachado

Francisco Silveira Corval. — Sim, mediante recibos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-GERAL

Dia 12 de setembro de 1912

Sr. vice-almirante graduado superintendente do Pessoal:

N.º 3.595 G — Tenho a honra de comunicar-vos para os fins convenientes, que por decreto de 12 do corrente foi concedida a medalha militar aos officiaes e inferiores abaixo mencionados, de conformidade com o parecer do Supremo Tribunal Militar deste mez:

De prata: por contarem mais de 20 annos de serviço sem notas que os desabonem: 1º tenente engenheiro machinista, reformado, Isaias Manoel dos Reis Lobo, escreventes de 1ª classe José Basouchet e de 2ª classe Israel Francisco da Silva e fiel de 1ª classe Cleto Corrêa Braga;

De bronze, por contarem mais de 10 annos nas condições acima: capitães-tenentes Americo dos Reis, Oscar de Assis Pacheco, Alvaro Augusto de Azambuja, Alvaro Rodrigues de Vasconcellos e Mario Gama e Silva; 1º tenentes Raymundo Burlamaqui da Cunha, Alexandre Paranhos da Silva Velloso, Roberto Baptista Pereira, engenheiro naval de 2ª classe Pedro Advincula das Chagas e 2º sargento Antonio Ezequiel da Silva.

Ainda, por outro decreto da supradita data, e de accordo com o mesmo parecer, foi rectificado o de 26 de junho ultimo, na parte relativa ao escrevente de 2ª classe do Corpo de Officiaes Inferiores da Armada Raul Tavora, para o fim de lhe ser concedida a medalha militar de bronze em vez da de prata a que se refere a relação annexa a esse ultimo decreto.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 30 de setembro ultimo, foi exonerado, a pedido, do logar de assistente do inspector permanente da 12ª região, o capitão Ruy França.

Requerimentos despachados

Dia 1 de outubro de 1912

Capitão reformado Heliodoro de Amorim. — Não ha lei que autorize.

Capitão Leopoldo Itacotiara da Senna. — Indeferido, em vista da formação do addido à Legação do Brazil na Alemanha.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 1 de outubro de 1912

Ao Ministerio da Fazenda foram remettidos os processos de aposentadoria dos seguintes funcionarios:

De Arthur Victorino Coelho, no logar de agente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil (aviso n.º 280, de 26 de setembro findo);

De Anna Augusta de Almeida Braga, no de telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos (aviso n.º 282, de 30 de setembro findo);

De Paulino José Soares Ribeiro, no de encarragado do deposito geral da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil (aviso n.º 283, de 30 de setembro findo);

De Manoel de Carvalho França, no de 2º escripturario da mesma estrada (aviso n.º 285, de 30 do mez findo);

De José Peres, no de guarda-cancellá da mesma estrada (aviso n.º 285, de 30 de setembro findo);

De José Albino da Costa Mourão, no de continuo da mesma estrada (aviso n.º 286, de 30 de setembro findo);

De Manoel Joaquim Fortes, no de continuo da mesma estrada (aviso n.º 287, de 30 do mez de setembro findo).

—Ao director da Despesa Publica do Thezouro Nacional, foi remettido novamente o processo de montepio de D. Izabel Pires Villas Boas e Mercês Villas Boas Falcão, mãe e irmã do finado contribuinte Elycio Villas Boas, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos (officio n.º 322, de 30 do mez findo).

Requerimentos despachados

Dia 30 de setembro de 1912

D. Maria Horacio de Menezes, viúva de Raymundo Jeronymo de Menezes, ex-chefe de estação de 1ª classe da Estrada de Ferro de Baturité, pedindo os favores do montepio.

—Faça reconhecer as firmas dos signatarios das certidões de casamento seu e da filha Rosa.

D. Maria Augusta Cardoso Dias, viúva do engenheiro auxiliar da locomoção da Estrada de Ferro Central do Brazil Theophilo Coelho Dias, pedindo para si e filhos os favores do montepio. — Apresente certidão de nascimento de Theophilo, extrahida dos assentamentos do registro civil; junte certidão de obito das filhas Arminda e Dinorah; prove se existem ou não os filhos Maria Luiza e Manoel; prove o estado civil de Magnolia e Edelmira por occasião do fallecimento do contribuinte; prove que os filhos também nada

percebem dos cofres publicos; prove, por certidão, si o finado pagou ou não joias e contribuições de emprego ou empregos que devoria ter exercido antes da lei de 1897, indicando os ordenados simples annuaes que percebia e si, exonerado de algum delles, o foi a seu pedido ou a arbitrio do Governo; prove em que data foi o finado nomeado engenheiro auxiliar da locomoção da Estrada de Ferro Central do Brazil.

D. Lydia Leimig dos Santos Jorge e João dos Santos Jorge, a primeira na qualidade de viúva e o segundo como tutor dos filhos do primeiro matrimonio do finado contribuinte, Antonio dos Santos Jorge, 3º official da Administração dos Correios do Estado de Pernambuco, pedindo os favores do montepio. — Proveniente que Amelia de Souza Pereira, primeira mulher do contribuinte, é a mesma Amelia Pereira dos Santos Jorge, mãe dos menores Maria Amelia, Antonio e João, ou Maria Amelia dos Santos Jorge, que figura na justificação a termo de tutela; e si existe ou não o filho desta constante da certidão do seu obito, em 28 de novembro de 1896, como recém-nascido.

D. Margarida Jacques Soares Brandão, viúva do 1º escripturario do 4º districto da Inspectoria Federal das Estradas, Pompeo Soares Brandão, pedindo para si e filhos os favores do montepio. — Junte certidão da Delegacia Fiscal, provando que os seus filhos nada percebem dos cofres publicos, o outra da Inspectoria Federal das Estradas, declarando si o finado, antes de 1º escripturario, exerceu ou não outro emprego na mesma inspectoría.

D. Maria Carolina Mendes Jardim, pedindo para si e filhos os favores do montepio, como viúva de Itagiba Jardim, praticante de primeira classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo. — Faça reconhecer a firma da procuração passada a Alípio de Carvalho e apresente nova certidão de obito do seu marido, que seja cópia integral do assentamento aberto no respectivo livro de registro.

D. Maria Angelica de Souza Costa, irmã viúva do 3º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil Francisco Salles de Souza Castro, fallecido em 30 de novembro de 1911, pedindo os favores do montepio. — Indeferido.

D. Rita de Cassia e Silva Roechlin, pedindo para si e filhos os favores do montepio, como viúva do conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Manoel Augusto Roechlin. — Prove nada perceber dos cofres publicos, bem como seus filhos; junte nova certidão indicando os ordenados simples annuaes que, de facto, percebia o finado e providencie para que seja rectificada a certidão de obito do finado quanto ao nome do seu filho Alexandrino.

Arnaldo Manoel Fernandes, João de Oliveira Avena, Alfredo Avelino Pinto Guimarães, João Gomes Vianna Junior, Lindolpho Augusto de Oliveira Mattos, João José Pires, Sebastião de Oliveira Pires, Miguel Anastacio de Souza, Henrique Rodrigues da Costa Jumbaba, Joaquim Fernandes de Aguiar, Manoel Antonio A. das, Manoel Vieira Macedo, José Gomes, José Joaquim de Oliveira Segundo, Theophilo da Cruz Lago, Raul dos Santos Bittencourt, Carlos Joaquim Baptista, Adelio José Marques dos Santos, Sergio Pretextato de Abreu, Emigdio Francisco de Moraes, aposentados por decretos de 25 do mez findo. — Apresentem certidão do seu tempo de serviço publico, passada de accordo com a circular do Ministerio da Fazenda n.º 15, de 26 de janeiro de 1894, extrahida dos livros do ponto e das folhas de pagamento, devendo a mesma certidão alcançar a data em que começaram a ter execução os decretos que os aposentaram, e prove se estão quites do pagamento dos sellos de nomeações e impostos de augmento

de vencimentos e até quando contribuiram para o montepio.

Nessa certidão dever-se-ha declarar quaes os empregos exercido sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello, e a razão por que não foi ou si eram isentos de tal imposto.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 30 de setembro findo, foi nomeado Avelino Nunes, praticante de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios.

Requerimentos despachados

Dia 30 de setembro de 1912

Terencio Chaves, pedindo restituição de documentos.—Entreguem-se, mediante recibo.

João Jover Goulart Fraga e Luiz Antonio da Silva, pedindo restituição de documentos.—Entreguem-se, mediante recibo.

D. Domitilla Borja de Almeida, ajudante da agencia postal no Arsenal de Marinha, pedindo prorrogação de licença, por mais tres mezes, para tratamento de sua saude.—Indeferido.

Directoria Geral de Correios, Telegraphos e Illuminação

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 30 de setembro de 1912

Restituíram-se ao director geral da Secretaria da Guerra, conforme solicitação do mesmo, os papeis que acompanharam o aviso do mesmo ministerio, n. 20, de 23 de março ultimo, relativo a sentinella da administração postal do Estado de S. Paulo.

Transmittiram-se ao 1º Secretario da Camara dos Deputados, cópias das informações prestadas pela Directoria Geral dos Correios, com relação ao pedido de um anno de licença do praticante de 1ª classe da administração dos Correios no Estado de S. Paulo, Cicero Arsenio de Souza Marques, e as informações e requerimento do praticante dos Correios no mesmo Estado, Julio dos Santos Junior, pedindo um anno de licença para tratamento de saude.

Dia 1 de outubro de 1912

Autorizou-se:

A Directoria Geral dos Correios a attender as requisições de sellos officiaes feitas pelos Srs. Ubaldino Querino dos Santos e José Joaquim Lopes;

A Directoria Geral dos Telegraphos a aceitar como officiaes os telegrammas apresentados pelo Sr. Ubaldino Querino de Bonfim.

— Comunicou-se:

Ao Ministerio da Agricultura, que foi concedida franquía postal e telegraphica aos Srs. Ubaldino Querino de Bonfim e José Joaquim Lopes;

Ao Ministerio do Interior, que a Directoria Geral dos Correios providenciou no sentido de ser remettido ao Archivo Nacional um specimen de cada emissão e valor de sellos fornecidos pela American Bank Note Co., de New York, conforme pedido do mesmo ministerio;

A Directoria Geral dos Telegraphos, que a Inspectoria de Navegação já providenciou no sentido de não serem interrompidas pelos navios do Lloyd Brasileiro as communicações das estações radiotelegraphicas do Rio Grande do Sul.

Expediu-se aviso ao 1º secretario da Camara dos Deputados, restituindo o requerimento em que o praticante de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios de S. Paulo, José Bonifacio Gonçalves Pereira, solicita um anno de licença do Congresso Nacional, e a informação prestada por aquella directoria.

— Foi autorizada a Repartição Geral dos Telegraphos, a considerar como officiaes os telegrammas que, sobre assumpto da exposição industrial que a Associação Rural da Bagé pretende levar a effeito, forem apresentados pelo Sr. Anselmo Garrastazú, presidente da referida associação.

— Igual autorização foi dada á Repartição Geral dos Correios no tocante á concessão de sellos officiaes para a correspondencia da mesma exposição.

— Foi declarado ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, haver sido providenciado relativamente á concessão de franquía telegraphica e postal para a correspondencia da exposição industrial que a Associação Rural da Bagé pretende levar a effeito.

— Foi communicado á Directoria Geral dos Correios, haver sido deferido o requerimento em que o agente dos Correios na cidade de Petropolis, Antonio Antonino Condé, pediu abono da gratificação adicional de 10% sobre os respectivos vencimentos, a contar da data em que completou 10 annos de serviço postal.

— Informou-se ao Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, em resposta ao officio n. 212, de 17 de agosto ultimo, transmittindo avulso do projecto n. 172, deste anno, que manda passar para o quadro de telegraphistas de 4ª classe os telegraphistas regionaes que contaram mais de 10 annos de serviço, que o referido projecto não merece ser convertido em lei, porque o quadro dos telegraphistas regionaes foi creado para guarnecer as pequenas estações do interior, exigindo-se dos respectivos candidatos habilitação em primeiras letras e exame pratico de telegraphia limitada á transmissão e recepção pelo aparelho Morse, ao passo que, o candidato a telegraphista de 4ª classe, deve satisfazer, além do concurso cujas provas versam sobre diversas disciplinas, um exame pratico complexo, que se realiza nunca antes de seis mezes de aprendizagem, para ser provido no lugar de estagiario, tendo então, o prazo de tres annos para se habilitar na leitura auditiva e na manipulação deapparelhos rapidos, findos os quaes, si não possuir essas habilitações necessarias para obter a nomeação de telegraphista de 4ª classe, passará a telegraphista regional, o que, por si só, basta para demonstrar a inferioridade desse cargo em relação ao de telegraphista de 4ª classe.

— Remettiu-se á Directoria Geral dos Correios, o officio no qual o director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, presta informações relativamente a importação de plantas prohibidas pelo Governo.

Requerimento despachado

Antonio Antonino Condé, agente dos Correios em Petropolis, pedindo abono da gratificação adicional de 10 % sobre os respectivos vencimentos, a contar da data em que completou 10 annos de effectivo serviço postal.—Deferido.

Repartição Geral dos Telegraphos

Expediente de 1 de outubro de 1912

Foi nomeado o ex-inspector de 4ª classe, em comissão, Archimínio José Baptista, para em comissão exercer o cargo de inspector de 4ª classe.

—Foram admittidos: Olympio Godoy Tavares e José de Freitas Gonçalves de Castro, para servirem como dactylographos na estação Central, e Francisco de Oliveira Rocha, para servir como telephonista da estação de Catanduras.

— Foram designados: os inspectores de 4ª classe Manoel Vicente dos Santos, para servir como encarregado interino da 5ª secção do districto de Alagoas, durante o impedimento do effectivo e o em comissão Archimínio José

Baptista, para servir no 1º districto telegraphico da Bahia; o estagiario Octaviano Claudio Pozas, para servir na estação de Rio Grande, ficando sem effeito a portaria de 16 de setembro findo, que o designou para servir na estação da Pelotas.

— Foram dispensados: Jason de Moraes, do lugar de guarda diarista da 1ª secção do 2º districto de Minas Geraes e a pedido, Octavio Pacheco de Lima, do cargo de mensageiro da estação de Campinas.

— Foram removidos: o telegraphista de 4ª Wanderlino Nogueira, da estação de Maragogipe para a de Cachoeira e o guarda-fio de 1ª Antonio Pereira Junior do trecho de Serraria a Araruama para o de Parahyba a Cabedello, no districto de Pernambuco.

— Foram passados attestados de habilitações praticas de telegraphia aos Srs. Carlos Affonso Reis, Salvador Russomano e Raul Memoria de Menezes.

— Obtiveram licença: de 30 dias, em prorrogação, com o ordenado, a telegraphista de 4ª Julia Carolina Gondim de Mesquita; de 90 dias com 2/3 da diaria, o praticante Odoirico Leocadio da Rosa; de 60 dias, em prorrogação, com a diaria integral, o diarista Coriolano Medeiros de Oliveira; de 60 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, o estafeta de 3ª Fernando José Ribeiro, e de 90 dias em prorrogação, sendo um mez com 2/3 da diaria e dous mezes com a metade da diaria, o estafeta de 3ª Quintino Francisco Pereira Ramos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 16 de agosto proximo passado, foi exonerado Sebastião Cavalcante de Albuquerque do cargo do director da Escola de Aprendiziz Artifices do Ceará e nomeado Joaquim Lino da Silveira Filho para o mesmo cargo.

— Por portarias de 20 do referido mez, foi declarada sem effeito a de 16 que nomeara Joaquim Lino da Silveira Filho para o cargo de director da Escola de Aprendiziz Artifices do Ceará e nomeado Hermenegildo Brito Firmeza para exercer o mesmo cargo.

— Por portarias de 4 de setembro ultimo, foi declarada sem effeito a de 23 de julho do corrente anno, que nomeara Luiz Oliva de Toledo para o cargo de 3º official da Inspectoria de Pesca e novamente nomeado o mesmo cidadão para exercer o mencionado cargo.

— Por portaria de 5, foi nomeado José Francisco Cantarino para exercer, em comissão, o cargo de engenheiro-chefe da comissão parcial de estudos do baixo Rio Branco, da Superintendencia da Defesa da Borracha.

— Por portaria de 6, foi nomeada Aureolina de Oliveira para o cargo de adjunta do professor do curso primario da Escola de Aprendiziz Artifices de Alagoas.

— Por outros de 12 foi concedida garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados das datas abaixo, sobre a propriedade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios, brasileiros, domiciliados nesta capital:

R. Souza & Comp., industriaes, para um novo processo para fechamento de latas para biscoitos, farinhas, etc., a contar de 4 de julho proximo passado;

Collatino Marques de Souza, capitão de fragata, para um novo systema de construcção

de rodas pneumáticas sem borracha», a contar de 1 do referido mez de julho ;

João Guilherme Miller, official de marinha mercante, para «um systema de rodas elasticas ou articuladas, destinadas a vehiculos de qualquer natureza, especialmente automoveis, com base ou periphéria de madeira, denominadas Rodas W. Miller», a contar de 18 do mesmo mez de julho ;

— Por portaria de igual data, foram concedidos a Laerte Augusto Machado, 3º official da Directoria do Serviço de Estatística, 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de sua saúde ;

— Por outras de 14 foi concedida garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados da data abaixo, sobre a propriedade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios, industriaes, domiciliados nesta Capital:

Francisco Sarly, italiano, representado pelos seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital, para «um novo indicador de ruas e linhas de bonds, denominado Indicador util», a contar de 30 de julho proximo passado ;

Alfredo Monteiro Salazar, brasileiro, representado pelos seus procuradores Leclerc & Ca, brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital, para «um appparelho gerador de gaz acetyleno», a contar de 9 de agosto proximo passado ;

Antonio Ribeiro Monteiro de Barros, brasileiro, representado pelos seus procuradores os sobreditos agentes de privilegios, Leclerc & Ca, para «um novo appparelho de voar, denominado «Ar-poly Espiral Brazil» a contar de 19 do referido mez de agosto.

— Por outra de 14, foi designado o auxiliar tecnico do Serviço Geologico e Mineralogico Francisco de Paula Boa Nova para substituir o ajudante de geologo e petrographo do mesmo serviço, Euzebio Paulo de Oliveira, durante o seu impedimento.

— Por portaria de igual data foi nomeado Archibaldo de Mello Campbell para exercer interinamente o cargo de auxiliar tecnico do Serviço Geologico e Mineralogico, durante o impedimento do funcionario effectivo, Francisco de Paula Boa Nova.

— Por portarias de 16, foi exonerado, a pedido, Edgard Arruda do cargo de adjunto de professor do curso de desenho da Escola de Aprendizizes Artifices do Ceará e nomeado Francisco Pompeu de Arruda para exercer o mesmo cargo.

— Por portaria de 18 foram concedidos a Benjamin Constante de Oliveira Netto, professor do curso de desenho da Escola de Aprendizizes Artifices de S. Paulo, tres mezes de licença, a contar de 27 de junho proximo passado, para tratamento de sua saúde.

— Por portarias de igual data foi exonerada, a pedido, Cecília Barbosa de Toledo do cargo de adjunta do professor do curso primario da Escola de Aprendizizes Artifices de S. Paulo e nomeado Glycerio Rodrigues para exercer o mesmo cargo.

— Por portaria de 21 foi nomeado o coronel Zulmiro de Campos para exercer, em comissão, o cargo de pagador da comissão parcial de estudos do Baixo Rio Branco, da Superintendencia da Defesa da Borracha.

— Por outras de igual data foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de sua saúde, a Amneris Moreira da Silva, da ctylographo da Directoria do Serviço de Estatística, em prorrogação, e a Antonio Glycerio Cavalcante de Albuquerque, porteiro continuo da Escola de Aprendizizes Artifices da Parahyba.

— Por portaria de igual data foi exonerado, a pedido, o engenheiro José Francisco Cantarino, do cargo, em comissão, de engenheiro chefe da comissão parcial de estudos do Baixo Rio Branco, da Superintendencia da Defesa da Borracha, e nomeado o engenheiro

Candido José Mariano para exercer, também em comissão, o mesmo cargo.

— Por portaria de 23 foi concedida a Alvaro Augusto Domingues Gomes, brasileiro, professor e advogado, e Rodrigo Teixeira de Andrade, portuguez, capitalista, ambos domiciliados nesta Capital, garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados de 23 de abril do corrente anno, sobre a propriedade de sua invenção de «um novo systema de cigarros, charutos e cigarrilhas, denominados Economicos».

— Por portarias de igual data foram nomeados Julio Pinto de Almeida Brandão e Elisario Pereira de Araujo para o cargo de auxiliar da Directoria de Estatística, sendo este ultimo interinamente, durante o impedimento do funcionario effectivo José Delgado da Motta Junior.

— Por portarias de 26 foram concedidas garantias provisorias, pelo prazo de tres annos, contados das datas abaixo, sobre a propriedade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios, representados pelos seus procuradores Leclerc & Ca, brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital:

Antonio Ribeiro Monteiro de Barros, brasileiro, industrial, domiciliado também nesta Capital, para «uma trava automatica para automoveis e carros, denominada Geo-travo Brazil», a contar de 23 de agosto proximo passado ;

Ultimo Courbassier, francez, engenheiro mecanico, domiciliado em Santa Rita do Sapucahy, Estado de Minas Geraes, para «uma nova preparação insecticida, denominada Nicolypto Vacquino», a contar de 24 do referido mez de agosto.

— Por portaria de 28 foi nomeado José Piracicaba de Moraes Rego para exercer interinamente o cargo de adjunto de professor do curso de desenho da Escola de Aprendizizes Artifices do Maranhão, durante o impedimento do funcionario effectivo, Cleomenes Falcão.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes, proferiu despacho de registro, em 1 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.568, de 14 de setembro, pagamento de 3:895\$375 a Borlido Moiz & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em janeiro ultimo ;

N. 2.434, de 5 de setembro, idem de 2:360\$ a Humberto Saboia & Comp., cessionarios da construção da secção de estrada de ferro entre Henrique Galvão e o kilometro 48, da de Goyaz, de indennizações pagas.

N. 2.602, de 19 de setembro, idem de 463\$, da folha e pessoal auxiliar da sub-comissão de estudos dos portos de Fortaleza e Camocim, em agosto ultimo ;

Ns. 1.837 e 210, de 17 de julho e 14 de setembro, idem de 2:600\$ a Olegario Joaquim Ortiz, de fornecimentos á Estrada de Ferro Oeste de Minas, no corrente anno.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 4.029, de 23 de setembro, pagamento de 901\$500 ao jornal A Noite, de publicação, por conta deste ministerio, em julho ultimo ;

N. 4.002, de 19 de setembro, idem de 13:746\$170, das folhas dos vencimentos do pessoal diarista e encarregado da instalação electrica do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro e da Escola de Agricultura annexa ao mesmo Posto, em agosto ultimo ;

N. 3.994, da mesma data, idem de 5:000\$ a Gonçalves Pecanha, dos trabalhos de aterro nos fundos do sitio Doyes, no corrente anno ;

Ns. 4.007, 4.018 e 4.038, de 19, 21 e 24 de setembro, idem de 1:500\$ a Antonio Gomes Carneiro, de 200\$ a Elias da Silveira Dezome e 700\$ a Amaro Crespo Chaves Campello, de ajudas de custo ;

Ns. 3.961, 3.981 e 4.031, de 18, 19 e 23 de setembro, idem de 103\$, 260\$280 e 761\$738, ouro, a diversos, de passagens concedidas por conta deste ministerio, no corrente anno ;

N. 3.932, de 19 de setembro, idem de 300\$ ao Dr. Zeno Kamerling, de diferença de gratificação ;

N. 3.963, de 18 de setembro, idem de 10\$ á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, do transporte de um automovel do serviço da Secretaria de Estado para a cidade de Niteroy, em abril ultimo ;

N. 3.977, de 18 de setembro, idem de 41:738\$800 a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno ;

N. 4.019, de 21 de setembro, idem de 128\$ a Pedro Paes Leme, de diarias a que fez jus, em junho ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 4.127, de 16 de setembro findo, pagamento de 6:313\$503 a diversos, de fornecimentos e despacho na Alfandega para a Brigada Policial, em junho e julho ultimos ;

Ns. 3.963, 4.126 e 4.150, de 5, 16 e 17 de setembro, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno ;

N. 4.103, de 14 de setembro, idem de 140\$ a cada um dos Drs. José Eulalio da Silva Oliveira e Bernardino Vieira Lima, de gratificação ;

N. 4.114, de 16 de setembro, idem de 3:199\$902 ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros capitão Carlos Augusto Bueno Ormerod, de despesas de prompto pagamento e gratificação para residência dos officiaes, em julho ultimo ;

N. 3.979, de 6 de setembro, idem de 1:566\$666, dos alugueis dos predios occupados pelo Laboratorio Bacteriologico e Directoria Geral de Saude Publica, em agosto ultimo ;

N. 4.184, de 18 de setembro, idem de 6:146\$278, dos vencimentos das praças do Corpo de Bombeiros, em agosto ultimo ;

N. 4.235, de 21 de setembro, idem de 71\$075 ao bacharel Octavio Kelly, de gratificação ;

N. 4.143, de 17 de setembro, idem de 5:200\$ a Poley e Ferreira, de obras executadas no predio em que funciona o Commando Superior da Guarda Nacional, em agosto ultimo ;

N. 4.137, de 17 de setembro, idem de 1:009\$372, a diversos, de fornecimentos á Secção de Engenharia, em agosto ultimo ;

N. 4.224, de 20 de setembro, idem de 486\$ a José dos Santos Azevedo & Comp., da retirada de entulho das obras do edificio do Instituto Nacional de Musica, em agosto ultimo.

N. 4.140, de 17 de setembro, idem de 2:871\$200, de vencimentos dos operarios que trabalharam na construção das novas officinas do Corpo de Bombeiros, em agosto ultimo.

N. 4.200, de 20 de setembro, idem de 47\$148 á Casa da Moeda, da cunhagem de uma medalha de distincção de 1ª classe ;

N. 4.183, de 18 de setembro, idem de 3:511\$008 ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros, Carlos Augusto B. Ormindio, das despesas de prompto pagamento e gratificação para residência de officiaes, em agosto ultimo ;

N. 2.925, de 27 de junho, adiamento de 1:000\$ ao thesoureiro da Escola Nacional de Bellas Artes, Benito Maurelli, para pagamento de individuos que serviram de modelo vivo, em junho ultimo.

— Ministerio da Fazenda

Aviso n. 155, de 19 de setembro, credito de 4:596\$896 á Delegacia Fiscal no Rio Grande

lo Sul, para pagamento do aluguel de mais um armazem provisório, para recebimento de cargas destinadas à Alfândega de Porto Alegre, no período de fevereiro a dezembro do corrente anno.

Offício n. 46, da Delegacia Fiscal em Matto Grosso, pagamento de 3:768\$813, pela referida delegacia, ao conferente Esdras de Vasconcellos, da gratificação, por substituição, de 29 de janeiro a 30 de junho do corrente anno.

Informações:

Da 2ª Sub-directoria da Despesa Publica, pagamento de 41:187\$100, à Companhia Locativa e Constructora, de serviços executados no armazem de bagagens da Alfândega do Rio de Janeiro;

Da mesma, pagamento de 12:840\$, a Muniz & Comp., a mesma.

Requerimento do D. Maria Ignacia Magdalena de Jesus, pagamento de 360\$, de pensões no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1911.

Exercícios findos—Requerimentos:

De Tranquillino de Mello Leitão, Dr. Frederico Mayrink de Azevedo, Edmundo Machado, Companhia de Viação e Construção, Jorge David Pereira, Cornelio & Lopes Junior, Jacintho Vaz Figueira, Olympio Manoel de Sá, José da Silveira Pinto, Agostinho Bastos da Costa e Alfonso Benedicto das Chagas Leite, pagamentos de 723\$741, 2:151\$290, 840\$741, 4:564\$200, 271\$121, 86\$666, 87\$984, 307\$300, 300\$, 68\$750 e 1:080\$, e dividas do exercícios passados;

Do Dr. Francisco de Paula Valladares, idem de 398\$, idem, idem.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 795, 826, 864, 871 e 915, de 22 e 30 de agosto e 16 e 24 de setembro, pagamento de 21:930\$250, 1:587\$760, 2:621\$303, 1:156\$400 e 8:729\$030, a diversos, de fornecimentos feitos a este ministerio no corrente anno.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côa te de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 1 de outubro de 1912

Presidencia do Sr. desembargador Affonso de Miranda—Secretario, Elpidio Watson Cordeiro.

Compareceram os Srs. desembargadores Diogo de Andrada, Sá Pereira e Cicero Seabra.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 321—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; agravante, Constantino de Mattos; agravado, Bernardo Vianna & Comp. e a Junta Commercial da Capital Federal.—Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 327—Relator, Sr. desembargador Cicero Seabra; agravante, Antonio Monteiro de Almeida; agravado, Francisco Canazio & Comp.—Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 331—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; agravante, José Antonio Pereira de Magalhães Castro; agravado, Augusto Ferreira de Oliveira Amorim e sua mulher.—Deram provimento ao agravo para mandarem que o Sr. juiz a quo, reformando o despacho agravado (fls. 49), rejeite in limine os embargos do agravado (fls. 40), por terem sido appostos fora dos seis dias seguintes á penhora. (Regul. 737 de 1850, art. 312), contra o voto do relator, que negava provimento. Designado o Sr. desembargador Sá Pereira para redigir o accordão.

N. 333—Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; 1º agravante, D. Antonia Teixeira da Silva Coelho; 2º agravante, Carlos

Teixeira da Motta; agravado, Dr. João Antonio Teixeira Bastos.—Não tomaram conhecimento dos agravos porque a decisão de fls. 86 v. pela qual o Dr. juiz a quo recebeu as excepções de litispendencia (fls. 71 e 79) como contestação é uma interlocutoria simples, sem caracter e sem força de definitiva, e, sendo assim, não pôde ser comprehendida na classe dos despachos que contém damno irreparavel, unanimemente.

N. 334—Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; agravante, Manoel Gomes; agravado, Raphael Gonçalves de Oliveira.—Conhecendo preliminarmente do agravo, porque o agravante deve ser considerado executado, negaram-lhe provimento unanimemente.

N. 335—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; agravante, Aurélia de Jesus; agravado, David Seidmann.—Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 336—Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; agravante, D. Olympia Rodrigues; agravado, Antonio Alves Correa de Mattos.—Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 337—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; agravante, A. M. Medeiros; agravado, Antonio Augusto da Souza e Sá.—Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 338—Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; agravante, Manoel Domingos Moreira; agravado, José Rodrigues, J. de Castro Guimarães e outros.—Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 340—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; agravantes, J. Vaz & Comp., agravada a irmãdada do S. S. Sacramento da Candelaria.—Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 341—Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; agravantes, Leandro Martins & Comp.; agravado, João da Fonseca Vidal.—Deram provimento ao agravo para mandar que o Dr. juiz a quo, reformando o despacho agravado (fls. 42), reciba a excepção de incompetencia de juizo (fls. 23) para a prova e julgue a definitivamente como for de direito (Regul. 737, de 1850, art. 39), unanimemente.

N. 343—Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; agravante, viúva Guerreiro, agravado, Antonio Joaquim de Abreu Garcia.—Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 344—Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; agravantes, Seraphim Clare & Comp; agravada, a massa fallida de Canameras & Ferreira.—Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

SORTIO

Aggravos de petição

N. 345—Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

N. 347—Ao Sr. desembargador Diogo de Andrada.

N. 348—Ao Sr. desembargador Sá Pereira.

N. 349—Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

N. 350—Ao Sr. desembargador Sá Pereira.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 352, 355, 356, 357, 358 e 359.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 321, 323, 326, 327, 329 e 330.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

JUIZ, DR. CARDOSO DE MELLO — ESCRIVÃO, CORONEL, DARIO

Fallencias

Cezar Duque Estrada & Comp.—Diga o Dr. curador das massas sobre o pedido de fl. 287.

Moraes Costa & Comp.—Na forma da proposta do Dr. curador das massas.

Abdo & Calil Aun.—Expeça-se alvará de soltura em favor do requerente de fl. 62, para Ramori & Comp.—Julgada cumprida a condit cordata que a firma Ramori & Comp. fez com seus credores.

Cezar Duque Estrada & Comp.—Deferido o pedido de fl. 287.

Viúva Ramos & Filho.—Diga o Dr. curador das massas.

R. Martins & Comp.—Indeferido o pedido de fl. 43, visto nada constar nos autos a respeito do allegado.

Justificação de credito

Justificante, Banco da Provincia do Rio Grande do Sul; justificada, a massa fallida de Cezar Duque Estrada & Comp.—Não tendo havido impugnação ou contestação alguma dentro do prazo dos editaes publicados, he por justificado o credito do requerente de fl. 2.

Apprehensão

Supplicante, G. Korte; supplicado, Nagib Assaile.—Cumprindo o accordão de fl. 98 v. e reformo o despacho de fl. 83, para o fim de receber, tão somente no effeito devolutivo, a appellação tomada por termo á fl. 82.

Execução

Exequente, Antonio Joaquim da Rocha Barros; executada, D. Bernardina do Couto Marques.—Cumprindo o accordão de folha 502 v., reformo o despacho de fls. 537, para o fim de receber os embargos de fl. 529 e mandar que se abra vista ao embargado, para vir com sua contestação.

Ordinaria

Autor, José Dias da Silva Tavares; réos, João da Costa Braga e Custodio da Costa Braga.—Deferida a cota de molestia.

Liquidação

Silva Dantas & Comp.—Cumpra-se o accordão.

EDITAES

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De citação, com o prazo de 30 dias, aos herdeiros incertos de Luiz Plinio de Oliveira, para, na primeira audiencia deste juizo que se seguir depois de findo o mesmo prazo, serem Carlos Moraes de Almeida, cessionario das dividas activas do Banco Rural Hypothecario, lhes propôr a competente acção de excussão de penhor e lhes assignar o prazo legal de cinco dias para contestação, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz da 4ª Vara Cível da cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação virem que, por este Juizo e cartorio do escrivão coronel Francisco de Borja de Almeida Corte Real, se processam os autos de acção de excussão de penhor, entre partes, como autor Carlos Moraes de Almeida, cessionario das dividas activas do Banco Rural Hypothecario e como réos os herdeiros de Luiz Plinio de Oliveira, de cujos autos consta a petição, com despacho e distribuição, do teor

seguinte: Ilmo. Exm^o. Sr. Dr. Juiz da 4^a Vara Cível—Carlos Moraes de Almeida, como cessionário das dividas activas do Banco Rural Hypothecario, nos autos de excussão de penhor movido pelo edente contra Luiz Plínio de Oliveira, desistiu da mesma pela existência de nullidade processual, mas sob protesto de propor nova acção. E como fosse o indicado estabelecimento bancario de que é cessionário o supplicante credor de Luiz Plínio de Oliveira da quantia de 119:000\$ de principal e juros de 10 %, provenientes de um empréstimo sob a garantia pignoratícia de 750 d^{as} de juros de 200\$ cada uma, juros de 8 %, da Estrada de Ferro do Norte, actual Companhia Leopoldina, que aliás se encontram depositadas no Banco do Brazil. Mas como tenha sobrevido o fallecimento do devedor (doc. junto), o supplicante requer a V. Ex. a expedição de editaes; com o prazo de 30 dias, citando os herdeiros incertos para verem se lhes propor a competente acção de excussão de penhor, arrematando-se o mesmo e supprindo-se a avaliação com a informação official da Camara Syndical dos Corretores, por se tratar de titulos e assignando-se-lhes, na primeira audiencia após o vencimento do prazo já indicado, os cinco dias para a contestação, sob pena de revelia. (Com cinco documentos.) E deferimento. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1912.—*Octavio Emilio Ribeiro da Fonseca*, advogado. (Estava legalmente sellada.)—Despacho:—Sim, expedindo-se editaes com o prazo de 30 dias. Rio, 29 de agosto de 1912.—*E. Tavares*. Distribuição:—D. ao Sr. escrivão da 4^a Vara Cível, em 29 de agosto de 1912.—O distribuidor interino, *P. A. Martins*. Em virtude do que se passou o presente edital de citação pelo teor do qual citam-se os herdeiros incertos de Luiz Plínio de Oliveira para, na primeira audiencia deste juizo que se seguir, depois de findo o prazo de 30 dias, verem Carlos Moraes de Almeida, cessionario das dividas activas do Banco Rural Hypothecario, lhes propor a presente excussão de penhor e se lhes assignar o prazo de cinco dias para contestação, sob pena de revelia. Advertindo que as audiencias deste Juizo são ás terças e sextas-feiras de cada semana, á 1 hora da tarde, no predio onde funciona provisoriamente o Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152. Para constar passarão estes e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1912.—E eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, subscrevi.—*Eliezer Gerson Tavares*.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De citação com o prazo de 30 dias, aos herdeiros ou interessados na herança ou successão de Antonio José Pereira Pedregas para pagarem incontinentemente a Carlos Moraes de Almeida, cessionario do Banco Rural e Hypothecario, em liquidação forçada, a quantia de 23:941\$233, importância a quanto monta a divida nos autos do executivo hypothecario que lhes move e mais os juros e despesas accrescidas e que accrescerem e, na falta de prompto pagamento, verem na primeira audiencia deste Juizo, que se seguir, depois de findo o mesmo prazo, se converter o sequestro effectuado nos bens hypothecados em penhora e se lhes assignar o prazo legal de seis dias para embargos, ficando desde logo citados para todos os demais termos do mesmo executivo até final, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz da 4^a Vara Cível da cidade do Rio de Janeiro, etc.: Faz saber aos que o presente edital virem que, por este Juizo e cartorio do escrivão coronel Francisco da Borja de Almeida Córte Real, se processam os autos de executivo

hypothecario, entre partes, como exequente, Carlos Moraes de Almeida, cessionario do Banco Rural Hypothecario, em liquidação forçada, e como executado, Antonio José Pereira Pedregas, de cujos autos consta a petição com despacho e distribuição do teor seguinte: Ilmo. Sr. Dr. Juiz da 4^a Vara Cível.—Carlos Moraes de Almeida, por escriptura publica de 17 de janeiro de 1911, lavrada em notas do tabellião Fonseca Herman e respectivamente assignada pelo Drs. Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho e Joaquim Xavier da Silveira Junior, syndicos definitivos, tornou-se cessionario do Banco Rural e Hypothecario, em liquidação forçada, e credor de Antonio José Pereira Pedregas, da quantia de 12:000\$ de principal, juros de 10 % respectivamente estipulados, o qual, tendo sido amortizado, somma a totalidade de 23:051\$832 até 31 de julho do anno proximo passado. Para garantia do empréstimo o supplicante offereceu em primeira hypotheca os predios 10 e 14, posteriormente 20 22 e actualmente n. 264 da rua Visconde de Sapucahy, bem como tambem nove casinhas de ns. 4 a 9. E como se encontre de ha muito vendida a hypotheca, data venia, o supplicante vem requerer a V. Ex. que, feita a conta do principal, juros estipulados e multa convencional, seja o supplicado intimado para pagar incontinentemente a quantia devida, sob pena de proceder-se á penhora nos immoveis e respectivos alugueis, expedindo-se para esse fim o competente mandado, na forma do § 6^o do art. 14 da lei hypothecaria. E deferimento. Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1912.—*Octavio Emilio Ribeiro da Fonseca*, advogado. (Estava legalmente sellada.) Despacho:—A. e feita a conta, expõe-se mandado. Rio, 13 de agosto de 1912.—*E. Tavares*. Distribuição: D. ao Sr. escrivão da 4^a Vara Cível, em 13 de agosto de 1912.—O distribuidor interino, *P. A. Martins*. Era o que continha e se declarava em a dita e mencionada petição com despacho e distribuição aqui transcripta, depois do que se via que remettillos os autos ao Dr. contador e por este feita a competente conta, foi expedido o mandado de intimação para pagamento incontinentemente da importância devida e, na falta, penhora executiva, depois do que se via a petição com despacho do teor seguinte: Ilmo. Exmo. Sr. Dr. Juiz da 4^a Vara Cível—Carlos Moraes de Almeida, cessionario das dividas activas do Banco Rural Hypothecario, iniciou a competente execução hypothecaria contra Antonio José Pereira Pedregas. Succedendo, porém, ter sido certificada pelos officiaes do juizo a impossibilidade do cumprimento do mandado de pagamento, por serem fallidos os devedores, data venia, o supplicante requer a V. Ex. a expedição de mandado de sequestro, citando-se editalmente os interessados, na forma dos paragraphos 6^o e 7^o do art. 14 da lei hypothecaria. E deferimento. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1912.—*Octavio Emilio Ribeiro da Fonseca*, advogado. (Estava legalmente sellada.) Despacho:—Sim, em termos. Rio, 19 de agosto de 1912.—*E. Tavares*. Depois do que, expedido o mandado de sequestro, foi o mesmo effectuado, seguindo-se o termo da audiencia em que foi offerecido o sequestro, ficando o mesmo perpetuado até serem citados os herdeiros ou successores do devedor, depois do que se via a petição com despacho do teor seguinte: Ilmo. Exmo. Sr. Dr. Juiz da 4^a Vara Cível—Carlos Moraes de Almeida, nos autos de sequestro que move a Antonio José Pereira Pedregas, requer a V. Ex. que se digue expedir editaes com o prazo de 30 dias, na forma dos §§ 7^o e 8^o da lei hypothecaria, chamando os herdeiros ou successores do devedor originario. E deferimento. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1912.—*Octavio Emilio Ribeiro da Fonseca*, advogado. (Estava legalmente sellada.) Despacho:—Nos autos, como requer. Rio, 26 de agosto de 1912.—*E. Tavares*. Em

virtude do que se passou o presente edital de citação, pelo teor do qual citam-se os herdeiros ou interessados da herança ou successão de Antonio José Pereira Pedregas para pagarem incontinentemente a Carlos Moraes de Almeida, cessionario do Banco Rural e Hypothecario, em liquidação forçada, a quantia de réis 28:941\$233, importância a quanto monta a divida nos autos do executivo hypothecario que lhes move o mais os juros e despesas accrescidas e que accrescerem e na falta do prompto pagamento verem na primeira audiencia deste juizo que se seguir, depois de findo o prazo de 30 dias, se converter o sequestro effectuado nos bens hypothecados em penhora executiva e se lhes assignar o prazo legal de seis dias para embargos, ficando desde logo citados para todos os demais termos do mesmo executivo até final, sob pena de revelia. Advertindo que as audiencias deste juizo são ás terças e sextas-feiras de cada semana, á 1 hora da tarde, no predio onde funciona provisoriamente o Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, numero 152. Para constar passarão estes e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1912. E eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, o subscrevi.—*Eliezer Gerson Tavares*.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De citação com o prazo de 30 dias aos herdeiros ou interessados na herança ou successão de Pedro Ferreira de Oliveira Amorim e sua mulher D. Anna Netto de Oliveira Amorim para pagarem incontinentemente a Carlos Moraes de Almeida, cessionario do Banco Rural Hypothecario, em liquidação forçada, a quantia de 62:920\$148 importância a quanto monta a divida nos autos do executivo hypothecario que lhes move e mais os juros e despesas accrescidas e que accrescerem e, na falta de prompto pagamento, verem na primeira audiencia deste juizo que se seguir, depois de findo o mesmo prazo, se converter o sequestro effectuado nos bens hypothecados e em penhora e se lhes assignar o prazo legal de seis dias para embargos, ficando desde logo citados para todos os demais termos do mesmo executivo hypothecario até final, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz da 4^a Vara Cível da Cidade do Rio de Janeiro, etc.: Faz saber aos que o presente edital virem que, por este Juizo e cartorio do escrivão coronel Francisco da Borja de Almeida Córte Real, se processam os autos de executivo hypothecario, entre partes, como exequente Carlos Moraes de Almeida, cessionario do Banco Rural Hypothecario, em liquidação forçada, e como executados Pedro Ferreira de Oliveira Amorim e sua mulher Anna Netto de Oliveira Amorim, de cujos autos consta a petição com despacho e distribuição do teor seguinte: Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. Juiz da 4^a Vara Cível—Carlos Moraes de Almeida, por escriptura publica de 17 de janeiro de 1911, lavrada em notas do tabellião Fonseca Herman e respectivamente assignada pelos Drs. Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho e Joaquim Xavier da Silveira Junior, syndicos definitivos, tornou-se cessionario do Banco Rural e Hypothecario, em liquidação forçada, e credor de Pedro Ferreira de Oliveira Amorim e sua mulher D. Anna Netto de Oliveira Amorim da quantia de 16:000\$ de principal e juros de 12 %, provenientes de um empréstimo sob a garantia hypothecaria dos seguintes predios 67 da praça da Constituição, 9 e 11 da rua Senador Pompeu, actuaes 11 e 13, e actual 57 da rua do Livramento. E como se encontre vendida a hypotheca, data venia, o suppli-

cante vem requerer a V. Ex. que se digne ordenar a intimação dos supplicados para pagarem incontinente a quantia devida, feita previamente a conta do principal, juros estipulados e multa convencional, sob pena de ser effectuada a penhora nos predios ns. 9 e 11 da rua Senador Pompeu, actuaes 11 e 13, e 57 da rua do Livramento o seus respectivos alugueis, expedindo-se para esse fim o competente mandado, na forma do § 6º do art. 14 da lei hypothecaria. Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1912.—*Octavio Emilio Ribeiro da Fonseca*, advogado. (Estava legalmente sellada.) Despacho:—A. e feita a conta, espeça-se mandado. Rio, 13 de agosto de 1912.—*E. Tavares*.—D. ao Sr. escrivão da 4ª Vara Cível, em 13 de agosto de 1912.—O distribuidor interino, *P. A. Martins*. Depois do que se via que, remetidos os autos ao Dr. contador e por elle feita a respectiva conta, foi expedido o mandado de intimação para pagamento incontinente e na falta do prompto pagamento penhora executiva. Depois do que se via a petição com despacho do teor seguinte: Ilmo. Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Cível—*Carlos Moraes de Almeida*, cessionario das dividas activas do Banco Rural e Hypothecario, iniciou a competente execução hypothecaria contra *Oscar Ferreira de Oliveira Amorim* e sua mulher *D. Anna Netto de Oliveira Amorim*, succedendo, entretanto, ter sido certificada pelos officiaes do juizo a impossibilidade do cumprimento do mandado de pagamento por serem fallecidos os devedores, data venia, o supplicante requer a V. Ex. a expedição do mandado de sequestro, citando-se os interessados editalmente na forma dos §§ 6º e 7º do art. 14 da lei hypothecaria. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1912.—*Octavio Emilio Ribeiro da Fonseca*, advogado. (Estava legalmente sellada.) Despacho:—Sim, em termos. Rio, 19 de agosto de 1912.—*E. Tavares*. Depois do que foi expedido mandado de sequestro, o qual effectuado foi offerrecido em audiencia e perpetuado até serem citados os herdeiros ou interessados na successão dos devedores fallecidos, depois do que se via a petição, com despacho, do teor seguinte: Ilmo. Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Cível—*Carlos Moraes de Almeida*, nos autos do sequestro que move a *Pedro Ferreira de Oliveira Amorim* e sua mulher, requer a V. Ex. que se digne expedir editaes, com o prazo de 30 dias, na forma dos §§ 7º e 8º da lei hypothecaria, chamando os herdeiros ou successores dos devedores originarios. E. deferimento. Rio do Janeiro, 26 de agosto de 1912.—*Octavio Emilio Ribeiro da Fonseca*, advogado. (Estava legalmente sellada.) Despacho:—Nos autos, como requer. Rio, 26 de agosto de 1912.—*E. Tavares*. Em virtude do que se passou o presente edital de citação, pelo teor do qual citam-se os herdeiros ou interessados na herança ou successão de *Pedro Ferreira de Oliveira Amorim* e sua mulher *D. Anna Netto de Oliveira Amorim*, para pagarem incontinente a *Carlos Moraes de Almeida*, cessionario do Banco Rural e Hypothecario, em liquidação, forçada a quantia de..... 62:920\$148, importancia a quanto monta a divida nos autos do executivo hypothecario que lhes move e mais os juros e despesas accrescidas e que accrescerem e, na falta do prompto pagamento, verem, na primeira audiencia deste Juizo, que se seguir, depois de findo o mesmo prazo, se converter o sequestro effectuado nos bens hypothecados em penhora executiva, e se lhes assignar o prazo legal de seis dias para embargos, ficando desde logo citados para todos os demais termos do mesmo executivo hypothecario até final, sob pena de revelia. Advertindo que as audiencias deste Juizo são ás terças e sextas-feiras de cada semana, á 1 hora da tarde, no predio onde funciona provisoriamente o Forum, á rua *Menezes Vieira*, antiga dos Invalidos, n. 152. Para constar passaram-se este e mais dous

do igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 30 de agosto de 1912. Eu, *Arnaldo da Silva Trilho*, escrivão interino, subscrevi.—*Elyzer Gerson Tavares*.

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados para, dentro daquelle prazo, apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem á reclamação feita por *José de Freitas Tinoco* sobre a massa fallida de *Canameras & Ferreira*

O Dr. *Edmundo de Almeida Rego*, juiz de direito da Sexta Vara Cível da cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos qua o presente edital virem em como por parte da *José de Freitas Tinoco* lhe foi dirigida uma petição em que reclama a sua inclusão na lista dos credores da massa fallida de *Canameras & Ferreira* na forma do art. 87 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, em cuja petição deu despacho seguinte: A. como requer. Rio, 27 de setembro de 1912.—*Ed. Rego*. Em virtude do que são citados os interessados para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem impugnações ou contestações que entenderem á reclamação feita por *José de Freitas Tinoco* sobre a referida massa fallida. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios deste Juizo que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 28 de setembro de 1912. E eu, *João da Souza Pinto Junior*, escrivão, o subscrevi.—*Edmundo de Almeida Rego*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de *Gaspar, Araújo & Comp.*

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de *Gaspar, Araújo & Comp.*, que de ordem do Exmo. Sr. Dr. juiz do feito, á requerimento dos syndicos, foi designado o dia 25 de outubro proximo, á 1 hora da tarde, á rua *Menezes Vieira* n. 152, antiga dos Invalidos, para ter lugar a 1ª assembléa de credores, ficando assim, adiada a marcada para o dia 4 do mesmo mez, constante do aviso anteriormente publicado. Rio, 27 de setembro de 1912.—O escrivão, *João da Souza Pinto Junior*.

Juizo da Segunda Pretoria Cível

De citação com o prazo de 30 dias, á ausente *Francellina de Souza Pinheiro*, na forma abaixo.

O Doutor *Pedro Delduque da Macedo*, primeiro supplente em exercicio da 2ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam e corram seus devidos termos uns autos de divorcio amigavel entre *Antonio Bernardo Pinheiro* e sua mulher *Francellina de Souza Pinheiro*, no qual ha uma exigencia do Dr. procurador geral, para o que se faz necessario a presença da supplicada em juizo; por isso, por parte de *Antonio Bernardo Pinheiro* me foi dirigida a petição seguinte: Ilmo. Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Pretoria Cível. Diz *Antonio Bernardo Pinheiro*, que havendo requerido a intimação de sua mulher *Francellina de Souza Pinheiro*, para dizer, por si ou por seus pro-

curadores sobre o processado de um divorcio amigavel, em virtude das exigencias feitas pelo Exmo. Sr. Dr. procurador geral, não foi possivel, em quasi um mez de esforços para isso empregados, em virtude de sua mulher a isso furtar-se, excusando-se os seus parcos, como se vê e consta da certidão lavrada na petição junta, fazer a intimação. Quer, pois, o supplicante, por serem os termos de direito, solicitar a V. Ex. se digne mandar expedir editaes de citação á sua referida esposa, para que, no prazo legal, venha satisfazer esta exigencia, sob pena, não o fazendo, de prosseguir-se á sua revelia. E nestes termos, junta esta aos autos e pede deferimento. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1912.—*J. J. Gonçalves Barreto*. Estava legalmente sellado. Despacho: Justificado o allegado na petição, espeçam-se os editaes de citação, com o prazo legal, na forma requerida. Rio, 20 de setembro de 1912.—*Delduque*. Justificado, que foi, com duas testemunhas e subindo os autos á minha conclusão proferi a sentença seguinte:—Sentença:—Vistos etc. Julgo por sentença a prova dada pela justificação retro, e, em consequencia, mando que se espeçam os editaes requeridos. Publique-se e registre-se. Rio, 26 de setembro de 1912.—*Pedro Delduque de Macedo*. Em virtude do que, mandei passar o presente edital com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual cito e chamo a ausente *Francellina de Souza Pinheiro*, para no prazo dos referidos 30 dias, que correrá em cartorio depois de accusada a citação em edital em audiencia, comparecer a este juizo, que funciona á Praça Tiradentes n. 77, sobrado, afim de dizer sobre o referido processo de divorcio, sob pena de revelia; e em virtude do parecer do Dr. procurador geral, conforme se vê a fls. 52. E para constar mandei passar o presente edital de citação e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e afixados no lugar do costume pelo official de justiça, que neste juizo serve de porteiro dos auditorios, o qual lavrará uma certidão afim de ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1912. Eu, *Alfredo Maurrell Filho*, escrivão, subscrevi.—*Pedro Delduque de Macedo*.

Juizo da Setima Pretoria Cível

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos predios ns. 52 e 54 da rua Santa Philomena, estação da Piedade, penhorados a *Augusto Pinto de Miranda* por *Leopoldo M. Vianna* na acção decendial que contendem, na forma abaixo

O Dr. *José Nodden de Almeida Pinto*, juiz em exercicio da 7ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se promovem os termos de uma acção decendial em partes, como réos *Raul Cerqueira* e *Augusto Pinto de Miranda* e autor *Leopoldo M. Vianna*, que requerem a expedição de editaes de praça com o prazo da lei, para venda dos immovels penhorados ao executado *Augusto Pinto de Miranda*. Em virtude do requerido mandou passar o edital de praça com o prazo de 20 dias, e no dia 2 de outubro do corrente anno, após a audiencia do estilo, que terá lugar ao meio dia, no edificio desta pretoria, á rua Dr. *Manoel Victoriano* n. 155, sobrado, estação do Engenho de Dentro, o official do juizo, servindo de porteiro dos auditorios, trará a publico, pregão para serem arrematados por quem mais der e maior lance o Terceiro acima da avaliação, os immovels constantes do laudo junto aos respectivos autos, cuja avaliação é do teor seguinte. Avaliação.—Laudo.—Nós, avaliadores privativos das pretorias, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. juiz da 7ª Pretoria Cível, passado a requerimento de

Leopoldo de Miranda, procedamos á avaliação dos predios n. 52 e 54 da rua Santa Philomena, estação da Piedade, como taxabam os respectivos terrenos, bens estes penhorados a Augusto Pinto de Miranda, na acção decendial que move por esse juizo, o que fizemos da maneira seguinte:—Predio n. 52:—Este predio é terreno medido 3,50 x 3,52, divide-se em 2 salas, 2 quartos e cozinha; a primeira sala, a de jantar, mede 3,50 x 3,52; a segunda, de visitas, mede 3,20 x 3,52; os quartos medem um 3,52 x 1,90 e o outro 3,50 x 1,90 e a cozinha mede 3,40 x 2,00; o terreno, dentro do qual está o referido predio, mede 13,00 x 5,20, em vista do que avaliamos o referido predio e respectivo terreno no valor de 4.000\$ (quatro contos de réis). Predio n. 54:—Este predio que, como o primeiro tem duas janelas e uma porta e é terreno, acha-se dentro de um terreno medindo 13,00 x 5,20, medido 3,60 da frente, consta de dois quartos, duas salas e cozinha, cujas dimensões são iguaes ás dos aposentos correspondentes ao predio 52, acima descripto, em vista do que avaliamos o dito predio e respectivo terreno no valor de 4.000\$ (quatro contos de réis), ou sejam os dous, na quantia de 8.000\$, em quanto com boa e sã consciencia, sem dolo, malicia, nem coacção, avaliamos os ditos predios e respectivos terrenos. Rio, 24 de agosto de 1912. — Archimínio Mello. — Delio Guarandá. (Estava legalmente sellado:—) Sciinto de que o arrematante entrará com a importância da arrematação em dinheiro á vista, ou no prazo de tres dias, prestando fiança edonea. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa e os referidos imóveis queira arrematar, mandei passar o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 9 de setembro de 1912. — Eu, José Firmino de Abreu, escrevente juramentado, o escrevi. — Eu, Henrique Ferreira de Araújo, escrevão, o subscrevi. — José Nodden de Almeida Pinto.

referido, em todos os seus detalhes, parte integrante deste contracto.

Segunda — Ficará encarregado de fiscalizar a construção o engenheiro do ministerio ou seu ajudante, com os quaes os contractantes deverão entender-se directamente sobre todos os detalhes attinentes á construção e ás clausulas do contracto.

Terceira — Auxiliará a fiscalização os fiscaes que se tornarem precisos.

Quarta — A esses fiscaes competirá acompanhar assiduamente a marcha da construção no que disser respeito tão somente ao fiel cumprimento da parte tecnica do contracto, ficando obrigados a chamarem a attenção dos contractantes, desde que observem infracção de qualquer das respectivas clausulas, do que darão conhecimento ao engenheiro do ministerio ou ao seu ajudante.

Quinta — Os contractantes, mantendo no recinto da construção um empregado de sua inteira confiança, para receber, em sua ausencia, do engenheiro do ministerio, seu ajudante ou fiscaes, as instrucções ou reclamações sobre detalhes de trabalhos.

Sexta — Ficará reservado ao Sr. ministro o direito de introduzir nos planos organizativos alterações que entender necessarias, fazendo, em tempo, por intermedio do engenheiro do ministerio, as devidas communicações e scriptas aos contractantes. Sirtas alterações acarretarem despesas não previstas no contracto, serão os mesmos contractantes indemnizados da respectiva importancia, mediante accôrdo prévio.

Setima — Ao engenheiro do ministerio ou ao seu ajudante, ficará reservado o direito de exigir dos contractantes a dispensa e retirada do serviço de qualquer empregado ou operario que embarçar a fiscalização ou regular prosseguimento dos trabalhos.

Oitava — Fica entendido que as duvidas que possam sobrevir, relativas á execução dos serviços ou á intelligencia do contracto, não attingirão ás questões previstas ou resolvidas em clausulas expressas do edital de concorrência, como as de multas, prazos, rescisões e outras.

Nona — Todas as ordens, instrucções ou reclamações em objecto de serviço, entre o engenheiro do ministerio e os contractantes, serão sempre transmittidas por escripto e só por esta forma produzirão effeito.

Decima — Os contractantes receberão no Thesouro Nacional a importância de 27.500\$, vinte e sete contos e quinhentos mil réis, nos termos do edital de concorrência. As despesas a que se refere esta clausula correrão por conta da verba n. 30 do exercicio vigente. E por estarem assim accôrds lavrou-se este termo, que vai assignado pelo engenheiro do ministerio Dr. Arnanho de Carvalho, pelos contractantes Cantanhede & Comp. e pelas testemunhas abaixo firmadas. Rio de Janeiro 28 de setembro de 1912. — (Assignados) Armando de Carvalho, Cantanhede & Comp., A. Mello e Loureiro Mayor.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas no valor de 30\$800. A presente cópia está de accôrdo com o original.

Escreptorio da Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 30 de setembro de 1912. — O escripturario, Loureiro Mayor.

Ministerio da Vição e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Cópia — Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e o Sr. Carlos Conteville, para o fornecimento de material a esta repartição, durante o corrente anno.

Aos vinte e seis dias do mez de setembro de mil novecentos e doze, presente na Directoria geral dos Correios o Sr. director geral, em

commissão, coronel Ernesto Lirio de Siqueira, compareceu o Sr. Carlos Conteville, proponente que mais vantagens offereceu, rigorosamente observadas as disposições do artigo cinquenta e quatro, alíneas a a g, da lei numero dois mil duzentos e vinte um, de trinta de dezembro de mil novecentos e nove, na concorrência para o fornecimento de material a esta repartição, durante o corrente anno, aberta pelo edital de dous do outubro de mil novecentos e onze publicado nos Diários Officiaes de dez, doze e dezoito do outubro do mesmo anno, e propostas publicadas no Diário Official do dez de novembro ainda do mesmo anno, conformo o processo «Diversos» numero tres mil quinhentos e vinte sete, de dezoito de agosto de mil novecentos e onze, do protocollo desta directoria, resolvendo de commun accôrdo firmar o presente contracto, sob as seguintes condições:

Primeira — Obriga-se o contractante Carlos Conteville a apresentar, dentro de quarenta e oito horas contadas do recebimento dos pedidos, os objectos requisitados por esta directoria.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios reserva-se o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accôrdo com as amostras ou a designação da proposta, devendo em tal caso o contractante fazer novo fornecimento dentro do prazo estipulado acima.

Terceira — Quando não forem satisfeitos os pedidos no prazo indicado poderá a directoria mandar comprar novos objectos, ainda mesmo de qualidade superior, correndo qualquer differença para mais no preço por conta do contractante, que ficará também sujeito ás multas de que trata a clausula quinta.

Quarta — Quando não se encontrar no mercado material superior, sujeitar-se-ha o contractante ao abatimento que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desacôrdo com o contracto, até que possa cumprir o lou até que se encontre no mercado materia superior, além do que, fica sujeito ás multas de que trata a clausula seguinte.

Quinta — Fica o contractante sujeito a multas de quinhentos mil réis (500\$) a um conto de réis (1.000\$), a juizo da directoria, quando infringir qualquer das clausulas do presente contracto. A importancia oriundas das penalidades tratadas nas clausulas terceira, quarta e quinta, quando não forem immediatamente pagas pelo contractante, serão desconzadas do deposito feito no Thesouro Nacional e constante da clausula oitava, sendo, neste caso, obrigado o contractante a compplotar aquelle deposito sob pena de rescisão do contracto.

Sexta — Deverá o contractante apresentar mensalmente a esta directoria a conta dos fornecimentos organizada á vista dos pedidos, sobre os quaes será passado recibo á entrega dos objectos, sendo as contas processadas e enviadas ao Ministerio da Vição e Obras Publicas para serem pagas no Thesouro Nacional por conta da verba segunda — Correios, artigo trinta e tres da lei numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro do corrente anno, correndo a aquisição dos differentes artigos pelas subconsignações constantes da relação de objectos que a este acompanha.

Setima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas depois que o contractante apresentar na Sub-Directoria de Contabilidade quitação da differença de preço ou da multa que porventura lhe seja imposta.

Oitava — Para garantia da execução do presente contracto, o contractante depositou no Thesouro Nacional a caução de um conto de réis (1.000\$000), em dinheiro, conforme consta do recibo numero duzentos e dezoito, de vinte seis de fevereiro do corrente anno.

passado por aquella repartição e apresentado nesta directoria. Essa caução ficará depositada até a terminação do presente contracto, só podendo ser levantada depois de verificado não se achar o contractante em debito com a Fazenda Nacional.

Nona — No caso de reincidência do contractante em infringir o presente contracto poderá a Directoria rescindir-o; e, neste caso, ficará o contractante sujeito à perda da caução feita no Thesouro Nacional para garantia da execução do presente contracto.

Decimo — O presente contracto só começará a ser executado depois de aprovado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, e, sendo aprovado, vigorará até trinta e um de dezembro do corrente anno, na forma do artigo setenta, paragrapho terceiro, do decreto numero dous mil quatrocentos e nove, de vinte e tres de dezembro de mil oitocentos noventa e seis.

Undecimo — O sello, proporcional devido pela importancia total deste contracto será cobrado de accordo com o numero dezesete do artigo quarto e na forma da ultima parte do numero oito, paragrapho primeiro, do artigo dezenove da lei numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dous de janeiro de mil e novecentos. Achando-se assim as partes contratantes de pleno accordo, eu, Bento José Ramos, amanuense desta directoria, lavrei o presente contrato, que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo. Em tempo declara-se que o Sr. Carlos Conteville é neste acto representado pelo Sr. José Coutinho Maia, conforme procuração junta ao respectivo processo.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1912. — *Ernesto Lyrio de Siqueira*. — Por procuração, *José Coutinho Maia*. Testemunhas: *Fernando Antonio Nunes* e *Alfredo José dos Santos Freire*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de quinze mil e setecentos réis. Relação dos objectos a que se refere o contracto retro, de Carlos Conteville: «Acquisição, conservação e reparação de moveis, etc.» Almotolia (uma) dous mil réis. Pesos de metal de quinze grammas (um) oitocentos réis. Pesos de metal de vinte cinco grammas (um) mil e duzentos réis. Pesos de metal de trinta grammas (um) mil e oitocentos réis. Pesos de metal de sessenta grammas (um) tres mil e quinhentos réis.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1912. — *Ernesto Lyrio de Siqueira*. — Por procuração, *José Coutinho Maia*. Testemunhas: *Fernando Antonio Nunes*, *Alfredo José dos Santos Freire*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de dous mil e cem réis. Confere, *João Antonio Pereira Duarte*, 2º official. — Visto: Servindo de chefe de secção, *Joaquim Alvares de Azevedo*.

NOTICIARIO

Conferenciaram hontem com o Exmo. Sr. Presidente da Republica os Srs. ministros da Guerra e da Justiça, vice-almirante Lins Cavalcante, chefe do Estado Maior da Armada, e general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal.

Estiveram hontem no Palacio do Catete os Srs. senadores Castro Pinto, Antonio Azavedo, Gabriel Salgado e Jonathas Pedrosa, deputados Fonseca Hermas, Cunha Vasconcellos, Mauricio de Lacerda, Lourenço de Sá, Moreira

da Rocha, Elysio de Araujo, Olegario Pinto, Moreira Guimarães, Augusto Leopoldo e Antonio Nogueira, Dr. Belisario Tavora, chefe de Policia; generaes Souza Aguiar e Severiano Rego; Dr. Edmundo Muniz Barreto, ministro do Supremo Tribunal Federal; major Estanislão Pamplona, director da Repartição Geral dos Telegraphos; Drs. Oscar de Tefé, ministro brasileiro na Bolivia, Moura Brazil, Armenio Jouvin e Carlos Piquet.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica foi hontem convidado por uma commissão do Gremio Republicano Portuguez, para assistir á sessão solenne commemorativa do segundo anniversario da proclamação da Republica em Portugal, que se realizará ás 9 horas da noite de 5 do corrente, no Palacio Monrão.

S. Ex. tambem foi convidado para assistir á *marche aux flambeaux*, que os republicanos portuguezes residentes nesta Capital realizam no dia 6 do corrente, em honra ao Brazil na pessoa do Chefe do Estado.

O Sr. senador Castro Pinto despediu-se hontem do Exmo. Sr. Presidente da Republica por ter de seguir para o Estado da Parahyba afim de assumir o governo desse Estado.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica assistiu hontem, acompanhado do Sr. coronel Luiz Barbedo, chefe de sua Casa Militar, e do tenente-coronel James Andrews, ao espectáculo de estrêa da Companhia Nacional no Theatro Municipal.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Justiça os Srs. senadores Urbano Santos e José Euzabio; deputados Camillo de Hollanda e João Simplicio; Dr. Belisario Tavora, Evaristo da Veiga Gonzaga e coronel Silva Pessoa.

Foi naturalizado cidadão brasileiro o portuguez Armando de Saldanha Ribeiro, residente nesta Capital.

Apresentou-se hontem ao Sr. ministro do Interior o capitão do Exército, Antonio José da Fonseca, recentemente nomeado para o lugar de major assistente do material do Corpo de Bombeiros.

O Sr. ministro da Justiça devolveu ao escrivão de paz da S. Francisco de Ponta Alta, no Estado de Minas Geraes, o seu officio de 20 do mez passado; o qual não pode ser tomado em consideração por não ter sido encaminhado por intermedio do presidente do Estado.

No proximo domingo, 6 do corrente, ás 11 e meia horas da manhã, terá lugar no novo

quartel do regimento de cavallaria da Brigada Policial, a solemnidade da entrega de premios ás unidades e praças vencedoras nos concursos de instrucção policial e militar ultimamente realizados.

O Thesouro Nacional realizará hoje os seguintes pagamentos: Supremo Tribunal Federal, Caixas de Amortização e Conversão, Directoria Geral de Estatística, secretaria da policia, Imprensa Nacional, *Diário Official*, Museu Nacional, Casa da Moeda, Assistencia de Alienados, Institutos Surdos e Mudos e Oswaldo Cruz, Observatorio Astronomico, corpos Diplomatico e consular em disponibilidade, Saude Publica, Bibliotheca Nacional e Directoria de Industria Animal e Defesa Agricola.

O Sr. ministro da Fazenda mandou passar os titulos declaratorios dos vencimentos de inactividade dos aposentados Francisco Correia de Mello, agente de 1ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil; de Olympio Saraiva de Carvalho, conferente de 1ª classe da mesma estrada, e de Alvaro José de Lacerda, telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

Foi autorizada a restituição da caução depositada na Collectoria das Rendas Federaes de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, pela Companhia Typographica Vassourense, correspondente a 10 % do seu capital, para instalar-se legalmente.

O Sr. Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda, é esperado hoje, ás 7 horas da manhã, na gare da Estrada de Ferro Central do Brazil, de volta de sua viagem a Minas Geraes.

O Sr. ministro da Fazenda approvou o acto do delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, pelo qual annexou a Collectoria das Rendas Federaes em Jacicó á de Oeiras, visto haver fallecido o respectivo collector estadual Mathias da Costa Velloso, encarregado da arrecadação das rendas federaes naquella localidade.

Mandaram-se incluir em folha de pagamento as pensões de montepio da D. Zulmira de Sá e Almeida e outros, viuva e filhos de Hilario de Sá e Almeida, chefe da officina de impressão do *Diário Official*, e de D. Laura Augusta Lins de Andrade, de D. Thereza Leopoldina Lins de Andrade, filhas de Januario Constanção Monteiro de Andrade, e de D. Catharina Verran Brandão e outros, viuva e filhos de Estevam de Almeida Brandão, inspector da Repartição Geral dos Telegraphos.

O Sr. ministro da Fazenda, de accordo com os pedidos do seu collega da Guerra, mandou pagar a Haupt & Comp., 382:888\$138, provenientes da ultima prestação, equivalente a metade do custo total da segunda partida de 12 milhões de cartuchos em elementos para fuzil Mauser m/m; 207:857\$765, provenientes da sexta partida de 6.000 fuzis completos, Mauser, e mais 207:857\$765, provenientes da setima partida identica.

O Sr. ministro da Fazenda concedeu autorização para transferir para Manoel Corrêa Fernandes e D. Alda Elvira Pinto o dominio util dos terrenos de mariguas e accrescidos á rua da Princesa n. 14; hoje rua Visconde de Sepetiba, em Niteroy.

O Sr. ministro da Fazenda deu provimento ao recurso interposto por Duprat & Comp.,

da cidade de S. Paulo, contra o auto de infração do regulamento da sellos lavrado na supposição de que a estampilha utilizada em um documento por aquella firma já tinha sido usada.

O Thesouro Nacional resgatou mais a quantia de 11.000\$ de aplices do empréstimo de 1897 e paron, de junho do de 1903, a quantia de 330\$000.

O Thesouro Nacional remette hoje, pelo *Arlanza*, aos agentes financeiros do Brazil em Londres, 150.000 libras.

O collector das rendas estaduais em Empimery, no Estado de Coiaz, Francisco de Faria, nomeado para o lugar de collector federal daquello municipio, optou pelo primeiro lugar.

A secção do papel moeda da Caixa de Aportização trocou mais para esta praga notas dilaceradas ou a recolher na importação de 1.098.333\$ e recebeu, na mesma espécie, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy 27.894\$, e da de Minas Geraes, 40.000\$000.

O Thesouro Nacional vai realizar os seguintes pagamentos:

De 21.950\$250, 1.587\$760, 2.621\$303, 1.156\$401 e 8.729\$030, a diversos, de fornecimentos ao Ministerio da Guerra, no corrente anno;

De 3.895\$375, a Borlido Moniz & Comp., idem a Estrada de Ferro Central do Brazil, em janeiro ultimo;

De 5.000\$, a Gonçalves Pecanha, de trabalhos de aterro nos fundos do sitio Borges, no corrente anno;

De 41.738\$300, a diversos, de fornecimentos ao Ministerio da Agricultura, no corrente anno;

De 5.200\$, a Roley & Ferreira, de obras executadas no predio onde funciona o commando superior da Guarda Nacional desta Capital, em agosto ultimo.

O Sr. Abdonago Alves, director da Receita Publica, mandou elogiar o agente fiscal dos impostos de consumo em S. Paulo, Alfredo da Magalhães Marques, pela sua commissão de inspecção no Pará.

A proposito do pedido de isenção de direitos para material, feito pela Amazon Telegraph Company, o Gabinete da Fazenda recomenhou ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas que não mais aceite relações de material em que esteja a designação jarda, que deve ser substituida pela de metro.

Na Procuradoria Geral da Fazenda foi hoje assignado o termo de fiança prestada pela agente do Correio da praça Onze de Junho, D. Thereza Madeira da Silva e Costa.

O Sr. ministro da Marinha nomeou o capitão tenente Thomaz de Aquino Freitas para o cargo de ajudante do Arsenal de Marinha desta Capital.

O boletim de hontem do Almirantado Brasileiro publica uma relação nominal dos officiaes da Armada que podem ser escalados durante o 4.º trimestre do corrente anno para fazer parte do serviço dos conselhos de investigação e de guerra.

O Sr. ministro da Marinha exonerou o capitão tenente Thomaz de Aquino Freitas do cargo de auxiliar da Directoria de Construcções Navaes do Arsenal de Marinha desta Capital.

strucções Navaes do Arsenal de Marinha desta Capital o Ubaldo Baptista Fragozo do cargo de desenhista da Directoria de Construcções Navaes do Arsenal de Marinha do Pará.

Assumiu hontem o commando do 1.º batalhão de engenharia o tenente coronel José Calazaus.

Foi dispensado do cargo de chefe da policia do acampamento das forças em manobras o coronel Celestino Alves Bastos.

O general inspector da 9.ª região conviou os commandantes de brigadas do 1.º batalhão de engenharia e a officialidade para se acharem amanhã, á 1 hora da tarde, no quartel general da 9.ª região, em 3.º uniforme, para incorporados apresentarem-se ás autoridades respectivas.

Deixou hontem de responder pelo expediente do quartel general da 9.ª região o tenente coronel Antonio Mendes da Moraes, visto haver regressado das manobras na fazenda dos Affonses o general inspector e os chefes de diferentes serviços.

O Sr. ministro da Vição approvou o projecto e orçamento dos trabalhos de saneamento da bacia do rio Estrella, de accordo com as indicações suggeridas pelo director de obras de sua Secretaria de Estado, que foi submettido á sua decisão pelo engenheiro chefe da Commissão Federal do Saneamento da Baixada Fluminense.

Não sendo o tempo do serviço na Estatística Commercial aproveitavel á gratificação adicional aos funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brazil, o Sr. ministro da Vição indeferiu o requerimento do engenheiro José Ascanio Burlamaqui, em que pede reconsideração do despacho que indeferiu o seu pedido de gratificação adicional de 10 %.

«Approvo o projecto para deposito, nos termos do parecer do inspector federal de Portos, Rios e Canaes», foi o despacho exarado pelo Sr. ministro da Vição no requerimento em que a Companhia Port. of Pará pede autorização para comprar por 200.000\$ a fazenda Miramar, para nella construir um deposito de explosivos.

O Sr. ministro da Vição approvou a resolução do engenheiro chefe da Commissão de Saneamento da Baixada do Rio de Janeiro, afim de que fosse determinado, por um engenheiro dessa commissão, um local, na barra do rio Iguaçu, para serem feitas as roçadas e construidas as respectivas fachinas onde serão depositados os productos das escavações no canal da barra do mesmo rio, serviço preliminar indispensavel e ao qual succederá a dragagem do canal, cujo projecto está em organização.

O Sr. ministro da Vição indeferiu o requerimento em que José Fernandes da Silva Mariz pede que, por equidade, lhe seja cedido o lote n.º 175 á rua da Saúde, visto só poder ser vendido esse terreno em concorrência publica.

O Sr. ministro da Vição, na solicitação em que os negociantes, proprietarios e moradores na zona do rio Trajá, pedem seja dragado esse

rio para facilitar o transporte de cargas destinadas ao commercio, visto fazer esse rio parte do Distrito Federal e não estar comprehendido na área de saneamento da Baixada Fluminense, declarou, ao Congresso Nacional a autorização solicitada.

O Sr. ministro da Vição mandou que os proprietarios dos predios ns. 108, 110 e 118 da rua Tuyuty aguardem oportunidade para serem os mesmos abastecidos de agua, conforme requerem, visto acharem-se os mesmos situados em altitude que não podem ser alcançados pelas aguas da rede de distribuição actual.

«Não ha que deferir, por estar já resolvida a construcção do porto, em concorrência publica», foi o despacho exarado pelo Sr. ministro da Vição no requerimento em que a Companhia Estrada do Ferro S. Paulo-Rio Grande apresenta uma proposta para construir e explorar o porto de Paranaquá, no Estado do Paraná.

O Sr. ministro da Vição solicitou ao Sr. ministro da Fazenda providencias no sentido de serem devolvidos ao seu ministerio ao requerimento e demais papéis referentes ao pedido feito pelo engenheiro Francisco A. C. de Araujo Feio, para ser com elle contratada a construcção de uma estrada de ferro do Ibi-beirão Vermelho a Jaguará, que lhe foi já concedida, pela governo do Estado de Minas Geraes.

«Approvo os estudos e orçamento, podendo ser aquelles revistas durante a locação, no sentido de reduzir a percentagem da rampa maxima», foi o despacho exarado pelo Sr. ministro da Vição no officio em que a Inspectoria Federal das Estradas submetteu á sua approvação o relatório e mais documentos relativos aos estudos definitivos a que se procedeu naquella repartição, referentes ao trecho de Mundo Novo á Sitio Novo 1 km. 231.177,00 a cargo da 3.ª commissão de estudos da Rede da Vição Ferreira da Bahia, chofada pelo engenheiro Joaquim Broves Filho.

O Sr. ministro da Vição recebeu communicação do Dausch Bank de que a Estrada de Ferro Santa Catharina depositou, antecipadamente, por conta da negociação da primeira emissão de £ 2.400.000, a quantia de £ 600.000.

O Sr. ministro da Vição indeferiu o pedido de Andrade Lima & Comp., para fornecimento de agua a um mesmo prodio pelo emprego simultaneo do panna e hydrametro, por prestar-se esse systema a fraudes que redundam em prejuizo para a Fazenda Publica.

O Sr. ministro deferiu o pedido de canalização para a rua Sá.

Pelo Sr. ministro da Vição foram concedidas franquias postal e telegraphica aos funcionarios do Ministerio da Agricultura Ubaldo Querino do Bomfim e José Joaquim Lopes.

O Sr. ministro da Vição providenciou afim de que seja remettido ao Archivo Nacional um specimen de cada emissão e valor de

sellos fornecidos pela American Bank Note Co., de Nova York, a Repartição dos Correios.

Pela Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação obtiveram despachos os processos sobre montepio de DD. Maria Horacio de Menezes, Maria Augusta Cardoso Dias, Lydia Leimig dos Santos Jorge, Margarida Jacques Soares Brandão, Maria Carolina Mendes Jardim, Maria Angelica de Souza Costa e Rita de Cassia e Silva Roehling.

O Sr. ministro da Viação remetteu ao Sr. ministro da Fazenda os processos de aposentadoria de Arthur Victorino Coelho, Paulino José Soares Ribeiro, Manoel de Carvalho França, José Peres, José Albino da Costa Mourão, Manoel Joaquim Fortes e D. Anna Augusta de Almeida Braga.

A directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação remetteu ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional o processo de montepio de DD. Izabel Pires Villas Boas e Mercês Villas Boas Falcão, mãe e irmã do fallecido telegraphista Elysio Villas Boas.

Foram promovidos na Administração dos Correios de S. Paulo:

Amanuense, por merecimento, o praticante de 1ª classe Ernesto Pinto de Queiroz.

A praticante de 1ª classe, por merecimento, o de 2ª Alexandre de Mello Cezar.

A praticante de 2ª classe, o estafeta distribuidor Generoso Alves de Siqueira, sendo nomeado para preencher a vaga deste Antonio Olyntho de Rezende.

«Aguardo oportunidade» foi o despacho dado pelo director geral dos Correios no requerimento de Mariano de Alcantara Campos, estafeta distribuidor, pedindo a nomeação de carteiro para qualquer agencia suburbana.

Foram nomeados:

Agente do Correio da estação de Paraizo, no Estado do Rio de Janeiro, D. Maria Crespo;

Estafeta da agencia do Correio de Pesqueira, no Estado de Pernambuco, Alberto de Assis.

Pela directoria geral dos Correios foram dadas as necessarias providencias para que tenham despacho livre de direitos aduaneiros oito caixas vindas de Nova York, pelo vapor inglez *Vasari*, e contendo sellos e outras formulas de franquia fornecidos pela American Note Bank Company, volumes esses que se acham descarregados nos armazens do Cães do Porto.

Foi nomeado Leonidas Baeta para estafeta da linha postal de Lafayette a Queluz, no Estado de Minas Geraes.

Foi declarada sem effeito a nomeação de Mario da Silva Braga, para agente do Correio de Venda das Flores, no Estado do Rio de Janeiro, sendo para occupar esse cargo nomeada D. Maria Garcia Filho.

Foram exonerados, a pedido:

De agente do Correio da estação de Paraizo, no Estado do Rio de Janeiro, Manoel José Vieira;

De estafeta da agencia de Pesqueira, no Estado de Pernambuco, Adolpho Camillo Valença.

O Sr. ministro da Viação approvou o plano e respectivo orçamento para a construção, mediante prévia concorrência publica, de conformidade com o edital approved, do açude «Poço dos Paus» no municipio de S. Matheus, Estado do Ceará, na importancia de 6.582.752\$928, em cuja importancia se acha incluído o custo da fiscalização, das desapropriações dos terrenos indispensaveis e do fornecimento do cimento necessario á respectiva obra.

O Sr. ministro da Viação approvou os projectos e respectivos orçamentos para a construção dos seguintes açudes, que a Inspectoria de Obras contra as Seccas submetteu a sua apreciação:

De Caio Prado, no municipio de Santa Quitéria, Estado do Ceará, na importancia de 53.214\$390;

De Serrinha, no municipio de Bezerra, Estado de Pernambuco, na importancia de 91.468\$549;

De Poço de Fora, no municipio de Curacá, Estado da Bahia, na importancia de 97.322\$910, todos mediante prévia concorrência publica, de conformidade com as respectivas minutas de edital approvedas.

Por acto do Sr. director geral dos Telegraphos foi nomeado o ex-inspector de 4ª classe, em commissão, Archimínio José Baptista para em commissão exercer o cargo de inspector de 4ª classe.

Foram admittidos na Repartição Geral dos Telegraphos:

Olympio Godoy Tavares e José de Freitas Gonçalves de Castro, para servirem como dactylographos na estação central, e Francisco de Oliveira Rocha, para servir como telephonista da estação de Catanduras.

Foram designados pelo Sr. director geral dos Telegraphos:

O inspector de 4ª classe, Manoel Vicente dos Santos, para servir como encarregado interino da 5ª secção do districto de Alagoas, durante o impedimento do effectivo, e o em commissão Archimínio José Baptista, para servir no 1º districto telegraphico da Bahia;

O estagiario Octaviano Claudio Pozas, para servir na estação do Rio Grande, ficando sem effeito a portaria que o designou para servir na estação de Pelotas.

Por actos do Sr. director geral dos Telegraphos foram dispensados:

Jason de Moraes, do lugar de guarda diarista da 1ª secção do 2º districto de Minas Geraes, e a pedido, Octavio Pacheco de Lima, do cargo de mensageiro da estação de Campinas.

Foram removidos:

O telegraphista de 4ª classe Wanderlino Nogueira, da estação telegraphica de Maragogipe para a de Cachoeira;

O guarda floresta de 1ª classe Antonio Pereira Junior, do trecho de Serraria a Araruna, para o de Paralyba a Cabedello, no districto telegraphico de Pernambuco.

Pela Repartição Geral dos Telegraphos foram passados attestados de habilitação pratica de telegraphia a Carlos Affonso Reis.

Salvador Russomano e Raul Memoria de Menezes.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Viação os Srs. senador Arthur Lemos; deputados Rodolpho Paixão, Antonio Nogueira e Julio de Mello; Drs. Benjamin de Miranda Lima, Euphrasio José da Cunha e Mac Neill.

Conferenciaram hontem com o Sr. ministro da Viação os Srs. Drs. Luiz van Erven, director da Repartição de Aguas e Obras Publicas; Luiz de Andrade Sobrinho, engenheiro fiscal da Repartição de Esgotos da Capital Federal; Lima Brandão, inspector federal das estradas; Carlos Euler, director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, e Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil.

O Sr. ministro da Viação concedeu franquia telegraphica ao presidente da Associação Rural de Bagé, Anselmo Garrastazú, para despachos que se prendam a assumptos da Exposição Industrial que a mesma associação pretende levar a effeito naquella cidade.

O Ministerio da Viação tomou as necessarias providencias afim de que os navios do Lloyd Brasileiro não interrompam as communicações das estações radiotelegraphicas do Estado do Rio Grande do Sul.

O Sr. ministro da Viação mandou abonar a gratificação adicional de 10 % sobre seus vencimentos ao agente do Correio da cidade de Petropolis, Antonio Antonino Condé.

Pelo Ministerio da Viação foram transmitidas ao 1º secretario da Camara dos Deputados informações relativas aos pedidos de licença feitas pelos praticantes da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo Cicero Arsenio de Souza Marques, Julio dos Santos Junior e José Bonifacio Gonçalves Pereira.

O Ministerio da Viação remetteu ao Director geral dos Correios o officio no qual são prestadas informações pela Directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, relativamente á importação de plantas prohibidas pelo Governo.

O Sr. ministro da Agricultura declarou ao Sr. Francisco Calmon de Siqueira, residente no Meyer, não poder attender o seu pedido referente ás obras «Flora Brasiliensis», de Martius, e o «Certum Palmarum», por só existirem dous exemplares, que fazem parte da bibliotheca do ministerio.

Tendo o Sr. Aloiso Sunn, dirigido uma carta ao Sr. ministro da Agricultura, pedindo passagem por conta do Governo para 12 familias de lavradores bohemios contando ao todo 59 pessoas, que se destinam ao primeiro burgo agricola fundado pela Cooperativa Universal de Produção e Consumo, mandou S. Ex. que o director do Serviço do Povoamento tome as providencias devidas a respeito desse pedido.

O Sr. ministro da Agricultura mandou que o director do Jardim Botânico faça deter-

minar a posição de uma área de meio hectare, que deve ser reservada no terreno do Campo do Leblon, que está em perspectiva de ser vendido, para o cultivo das plantas marinhas.

O Sr. ministro da Agricultura, em solução ao pedido do director do Aprendizado Agrícola de S. Luiz das Missões, no Estado do Rio Grande do Sul, para a abertura de uma estrada carroçavel, ligando as colonias Serro Azul e Garany, declarou que, em vista da lei federal n. 2.344, de 4 de janeiro do corrente anno, o ministério sómente concede auxilio depois de concluida a estrada, competindo-lhe, nesse caso, o exame da mesma para aquelle effeito.

Estando o Dr. Marcel Ledent encarregado de visitar alguns estabelecimentos de ensino agronomico, determinou-lhe o Sr. ministro da Agricultura para que visite as repartições desse genero na capital paulista, bem como a Escola Agrícola de Piracicaba, o Instituto Agronomico de Campinas, a Escola de Lactícinios do nucleo colonial de Nova Odessa e o Posto Zootechnico de Pinheiro.

O Sr. ministro da Agricultura autorizou os Srs. Pestana & Comp. a retirar da estação da Cantareira um volume vindo de Friburgo, contendo plantas vivas, destinado ao ministério.

Tendo o agente dos Correios em Xiririca, no Estado de S. Paulo, deixado de attender a requisição de sellos feita por Paulo Bruns Filho, director do campo de demonstração daquella localidade, o Sr. ministro da Agricultura solicitou do seu collega da Viação as providencias necessarias, afim de ser satisfeita aquella requisição.

O Sr. ministro da Agricultura agradeceu ao seu collega das Relações Exteriores a remessa de retalhos do jornal *Japan Times*, de 27 e de 28 de junho, relativos a nova legislação sobre immigração nos Estados Unidos.

O Sr. ministro da Agricultura recebeu do Dr. V. T. Cooke, especialista contratado para a lavoura secca, o seguinte telegramma datado de Recife, em 27 do mez findo:

«Comunico a V. Ex. que tenho escolhido o terreno para campo de demonstração da lavoura secca em Garanhuns. O referido terreno é alto, secco, margeando a estrada de ferro, proximo á cidade e visível para todos quantos viajam para aquella localidade.

Enquanto não se perfurar um poço, o que vai quanto antes ser iniciado, a agua para o consumo do referido campo será transportada de uma distancia de dous kilometros.

Os Srs. Dr. Fabio da S. Barros e coronel Julio Brasileiro, prefeito de Garanhuns, se encarregam da transferencia dos titulos de propriedade do terreno escolhido.

Tenho a honra de apresentar a V. Ex. as minhas congratulações pelo futuro desenvolvimento desse trabalho importante, devido á iniciativa de V. Ex. no Estado de Pernambuco, plenamente convicto do successo final do mesmo.»

O Dr. Pedro de Toledo dirigiu um telegramma de felicitações ao Dr. José Montauray, pela sua releição ao cargo de intendente municipal de Porto Alegre.

Do Dr. Eugenio Dahino, delegado do Ministerio da Agricultura, nos Estados Unidos, recebeu hontem o Sr. Dr. Pedro de Toledo, datado de Nova York, a 30 do mez findo, o seguinte telegramma:

«Agradecendo a V. Ex. a prova de confiança a mim dispensada, comunico que en-

cerrada a exposição de borracha, seguírei em companhia do almirante José Carlos de Carvalho, para S. Francisco da California, levando o material disponível que ficou da mesma exposição, afim de instalar o escriptorio de informações do Brazil.

O convite que V. Ex. me autorizou a fazer, da ida de uma delegação dos principaes industriais da borracha, dos Estados Unidos ao Rio de Janeiro, Pará e Manaus, em maio do anno proximo, foi recebido com grande satisfação pelo director geral da exposição, que hypotheca a V. Ex. o seu reconhecimento, declarando que se esforçará para cumprir da melhor forma os desejos do Governo Brasileiro.

Posso asseverar a V. Ex. que a representação do Brazil na exposição de borracha constituiu verdadeiro successo.»

De Garibaldi, municipio do Rio Grande do Sul, recebeu o Sr. ministro da Agricultura, telegramma do Dr. De Stefano Paternó, incumbido da propaganda das cooperativas, communicando que o povo daquella localidade e as respectivas autoridades adheriram inteiramente ao cooperativismo e, em reunião realizada, aclamaram o nome de S. Ex.

O estado de saude do Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, melhorou sensivelmente, sendo provavel que, dentro de quatro ou cinco dias, S. Ex. possa comparecer ao seu gabinete.

O Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, recebeu communicação do Sr. contador da Rede Sul Mineira de ter sido aberto ao trafego a estação de Cruzeiro, situada em territorio mineiro, no ramal de S. José do Paraizo, a 221 kilometros do Cruzeiro.

As expedições para a nova estação deverão ser encaminhadas via Cruzeiro.

O Sr. sub-director da Contabilidade da Estrada de Ferro Central do Brazil, tendo conhecimento de que algumas estações deixaram de dar cumprimento ao determinado na circular daquella divisão n. 41/336, de 21 de dezembro de 1907, transmittiu novamente a todas as estações o teor dessa circular, para ser fielmente observada, em memorandum-circular cujos termos são o seguinte:

«Determino-vos que, a começar de 1 de janeiro proximo futuro, os manifestos das expedições de mercadorias, até então enviados diariamente á Contadoria, sejam colleccionados por datas e remetidos mensalmente em involucro separado e destinado ao archivo desta divisão.»

Foram designados, na Estrada de Ferro Central do Brazil, para servir nas estações abaixo mencionadas, os seguintes funcionarios:

Em Curralinho, o praticante Oscar Rodrigues de Oliveira; em Morro Agudo, o praticante Jorge Teixeira Bastos; em Entre Rios, o praticante Leonardo Manhães de Castro Póvoa; em Triagem, o praticante Wilberforce Reis e em Concordia, o praticante Armando Eugenio Fraga.

Pela Sub-directoria do Trafego da Estrada de Ferro Central do Brazil foram designados para servir:

Em Sebastião Lacerda, o praticante Humberto Moraes; em Gagé, o conferente Lydio Carneiro; em Herculanô Penna, o conferente Agenor Muniz; em Rodeio, o agente Antonio Ferreira Salles; em Bangú, o agente Joaquim Araújo Cintra Vidal; em Engenho do Dentro, os praticantes Octavio Borba e

Alfredo Borges; em Burniôr, o conferente Pedro Corrêa Pinto; em Limoeiro, o praticante José Muniz Machado; em Commercio, o praticante Luiz Figueira; em Santa Barbara, o praticante Luiz Nogueira Sá e em Buarque, o praticante Fabio Justeu.

A Sub-directoria dos Telegraphos e Illuminação da Estrada de Ferro Central do Brazil deu parte de doente o praticante Gery Moreira Fagundes que serviu em Curralinho.

A estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brazil importou ante-hontem 1.908.037 kilogrammos de mercadorias diversas e carvão da Estrada e de particulares e exportou 712.502 kilogrammos de mercadorias diversas, minerio, milho, feijão e café.

Ficaram deste ultimo producto 15.796 saccas.

A renda do dia 28 foi de 28.104\$100.

No dia 29 não houve rendimento.

A estação de S. Diogo no dia 28 rendeu 2.289\$300.

Pelo Dr. Valentim Dunham, sub-director da 1ª divisão e interino da 2ª, da Estrada de Ferro Central do Brazil, foram enviadas hontem á Contabilidade as seguintes folhas de pagamento do pessoal titulado do trafego, referente ao mez de setembro ultimo:

N. 769—Escriptorio Central;
N. 770—Inspectoria do 1º e 5º districtos;
N. 771—Idem do 2º e 3º districtos;
N. 772—Idem do 4º districto;
N. 773—Sub-director;
N. 774—Inspector do 4º districto;
Ns. 775, 776 e 777—Sub-inspector addido ao 1º districto;
N. 778—Additiva de Agnello de Souza;
N. 779—Licença dos conferentes Julio de Mello Mattos e Carlos de Oliveira;
N. 780—Licença do agente Arthur da Costa Santarem;
N. 781—Empregados em commissões diversas;
N. 782—Aluguel de Casa dos agentes e ajudantes da Central, Maritima e S. Diogo;
N. 783—Additiva de Antonio Cesar Lopes de Andrade;
N. 784—Geral da Central, Maritima e São Diogo;
N. 785—Additiva de Carlos de Castro.

Durante o mez findo, foi a bibliotheca da Imprensa Nacional frequentada por 229 leitores, que consultaram diversas obras, revistas e collecções do *Diario Official*.

Pelo decreto n. 878, o Sr. general Prefeito do Districto Federal abriu o credito supplementar de 366:289\$873 para reforço da verba do § 32 do art. 131 do orçamento vigente (pagamento de funcionarios aposentados e jubilados).

Pelo Sr. general Prefeito foi hontem negada sancção á resolução do Conselho Municipal de 26 de agosto ultimo, autorizando a conceder jubilação com os vencimentos da lei n. 1.338, de 29 de agosto de 1911, aos professores elementares que contarem mais de dez annos de effectivo serviço, uma vez provada a invalidez e preenchidas as formalidades legais.

Na Sub-directoria de Policia Administrativa Municipal foram registradas pelo official H. Resse 67 guias das importancias arrecadadas

e recolhidas á Sub-directoria de Rendas Municipaes, pelos agentes dos districtos abaixo, no total de 1:524\$500, sendo de:

Inhaúma: 140\$ de impostos;
 Itajaí: 20\$ de multas e 266\$ de enterramentos;
 Campo Grande: 5\$ de leilões, 60\$ de impostos e 4 de multas;
 Santa Cruz: 12\$ de multas;
 S. José: 10\$ idem e 7\$ de matricula de cães;
 Santa Rita: 7\$ idem e 80\$ de multas;
 Santa Thereza: 400\$ idem;
 Lagôa: 100\$ idem;
 Gambôa: 306\$ idem e 7\$ de matricula de cães;
 Andarahy: 100\$ de multas;
 Tijuca: 103\$ de impostos;
 Engenho Novo: 9\$ idem, 7\$300 de leilões, 7\$ de matricula de cães e 24\$ de multas;
 Meyer: 18\$ idem, 62\$ de impostos, 7\$ de matricula de cães e 60\$ de enterramentos.

Na Directoria Geral de Obras e Viação Municipal está aberta concorrência, que será encerrada ás 2 horas da tarde de 14 do corrente, para modificações e reparos na Escola Barão de Macahubas, á rua Padre Januario, em Inhaúma.

Na Prefeitura Municipal pagam-se hoje as folhas de vencimentos do mez findo da Directoria de Hygiene (propriamente dita), aposentados, jubilados e Contencioso.

Foi designada a adjunta Alzira Borgongino para ter exercicio na 1ª escola mixta do 10º districto.

Foi affixado edital no predio n. 93 da rua Haddock Lobo pelo agente do districto do Engenho Velho, intimando D. Augusta Haddock Lobo e outros a concertarem a cimália e substituirem os caibros estragados das casinhas ns. I, II, III e IV, situadas nos fundos daquelle predio, no prazo de 30 dias.

Foram lavrados os seguintes autos de infração, pelos agentes da Prefeitura dos districtos abaixo designados:

De Santa Rita — A Vaz & Fernandes, de 50\$, por mandarem fazer entrega de pão em cesto, procedente da rua Marechal Floriano n. 116.

A Armando Luiz e José Gonçalves, de 20\$, a cada um, por transitarem com bicyclettas pela rua Marechal Floriano sem a exhibição das licenças, quando lhes foram exigidas.

A Evaristo dos Santos Ferreira, de 100\$, por vender leite com agua em seu negocio, á rua Senador Eusebio n. 186.

De Inhaúma — A Perseverança Internacional e Dr. Alfredo Moutinho dos Reis, de 200\$, a cada um, por terem iniciado construcções nos predios n. 117 da rua Guineza e n. 5 da Muriquipary, sendo intimados por editaes no embargo das obras e sua legalização, no prazo de cinco dias.

De S. Christovão — A Talmo de Souza, de 100\$, por não ter pago a licença deste anno do seu negocio, á rua Bella de S. João n. 95.

Do Sacramento — A F.M. Fonseca, de 100\$, por vender leite desnatado, á rua do Theatro ns. 39 e 41 sem a declaração.

Adquiriram immoveis:

Maria Alexandrina da Costa Reis, predio (dous terços) á rua da Luz n. 153, por 7:500\$000;

Maria Kasper Riva, predio á rua da Passagem n. 95, por 12:000\$000;

Leonardo do Araujo Sampaio, predio á rua Vinte do Novembro n. 33, por 13:680\$000;

Manoel do Couto, predio á rua Marechal Bittencourt n. 76, por 13:500\$000;

Laura Martins Ribeiro Xavier da Silveira, predios á rua S. Leopoldo ns. 14, 16 e 18, por 40:000\$000;

Dr. João da Souza Gomes Netto, predio á Avenida Mem de Sá n. 126, por 30:000\$000;

José da Siqueira Villa Forte, predios á rua Matto Grosso ns. 70, 72 e 74, por 22:000\$000;

Manoel Rodrigues de Oliveira, predios á rua Silva Itabellô ns. 86, 88 e 90, por 13:000\$000.

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRAZILEIRO—ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 27 DE JUNHO DE 1912 — Presidencia do Sr. Conde de Affonso Celso. (*)

Às 4 horas da tarde, na sede social, abre-se a sessão da Assembléa Geral com a presença dos seguintes socios: Conde de Affonso Celso, Dr. Manoel Cicero Peragrinho da Silva, Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão, Max Fleiuss, Dr. Gastão Ruch, Barão de Tefé, Dr. José Americo dos Santos, Dr. Pedro Souto Maior, Dr. Luiz Gastão d'Escagnolle Doria, Commendador Tobias Lauriano Figueira de Mello, Padre Dr. Julio Maria, Dr. Augusto Olympio Viveiros de Castro, Dr. Antonio Jansen do Paço, Coronel Jesuino da Silva Mello, Dr. Norival Soares de Freitas, Dr. Sylvio Romero, Commendador Arthur Guimarães, Capitão-Tenente Francisco Radler de Aquino, Capitão de Mar e Guerra Antonio Coutinho Gomes Pereira, Dr. Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, Dr. Antonio Olympio dos Santos Pires e Conselheiro João de Sá Camelo Lampreia.

O SR. CONDE DE AFFONSO CELSO (Presidente) manda ler a acta da Sessão da Assembléa Geral extraordinaria, realizada a 17 de Fevereiro ultimo.

O SR. DR. GASTÃO RUCH (3º Secretario) lê a referida acta, que é approvada unanimemente.

O SR. CONDE DE AFFONSO CELSO (Presidente) diz ter mandado convocar a presente sessão de Assembléa Geral extraordinaria, de inteira conformidade com o que dispõe o art. 53 dos actuaes Estatutos, para se deliberar sobre a proposta de alteração dos mesmos, apresentada na Assembléa Geral de 21 de Novembro do anno passado pela Comissão de Estatutos e Redacção, unanimemente, nos termos do art. 72 dos mesmos Estatutos.

Essa proposta foi lida na referida Assembléa de 21 de Novembro, ficando para ser discutida e approvada na primeira sessão de Assembléa Geral que se reunisse, tendo sido publicada na integra no Diario Official de 3 de Dezembro de 1911.

A Comissão de Estatutos e Redacção, de accordo com elle Presidente, resolveu fazer novas alterações e melhorar a respectiva redacção, como verão os illustres consocios do projecto distribuido em avulso e transcripto na presente acta.

Projecto de Estatutos do Instituto Historico e Geographico Brasileiro

CAPITULO I

Do Instituto, sua sede, seu fim e sua organização

Art. 1.º O Instituto Historico e Geographico Brasileiro, fundado a 21 de Outubro de 1838 na cidade do Rio de Janeiro, sua sede social, tem por fim proceder a estudos e investigações concernentes á historia, geographia, ethnographia e archeologia, principalmente do Brazil.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com in correções.

Art. 2.º Para realização do fim a que se propõe, o Instituto deverá:

a) colligir, conservar e classificar documentos, livros, cartas geographicas e outros objectos que lhe possam fornecer elementos de informação e devam constituir um Archivo, uma Bibliotheca e um Museu;

b) publicar annualmente a *Revista do Instituto Historico e Geographico Brasileiro*, dividida em duas partes; em uma das quaes serão insertos trabalhos dos socios e documentos relativos ao Brazil e em outra, além desses trabalhos, as actas das sessões, o relatório do 1º Secretario, lido na sessão magna anniversaria, e a lista dos socios existentes, com as suas diversas categorias e data de admissão;

c) estabelecer correspondencia com as sociedades racionais e estrangeiras de igual natureza.

Art. 3.º O Instituto Historico e Geographico Brasileiro compor-se-á de:

§ 1.º Socios benemeritos em numero de 10.
 § 2.º Socios honorarios em numero de 50.
 § 3.º Socios effectivos em numero de 60.
 § 4.º Socios correspondentes em numero de 80.

Art. 4.º Todos os negocios do Instituto serão administrados por uma Directoria, não sendo responsaveis subsidiariamente os demais socios pelos actos que esta praticar.

Art. 5.º Os membros da Directoria serão:

a) um Presidente;
 b) um 1º Secretario;
 c) um 2º Secretario;
 d) um Orador;
 e) um Thesoureiro.

§ 1.º Haverá tambem tres Vice-Presidentes que, na respectiva ordem, assumirão a presidencia no caso de vaga e notorio impedimento, ou quando o Presidente effectivo passar, por escripto, o exercicio do cargo.

§ 2.º Fora destes casos os Vice-Presidentes dirigião apenas os trabalhos nas sessões e nas assembleas, a que deixar de comparecer o Presidente.

Art. 6.º Haverá as seguintes commissões permanentes, cada uma composta de cinco membros:

§ 1.º Commissão de Fundos e Orçamento.
 § 2.º Commissão de Estatutos.
 § 3.º Commissão de Historia.
 § 4.º Commissão de Geographia.
 § 5.º Commissão de Ethnographia e Archeologia.

§ 6.º Commissão de Admissão de Socios.

CAPITULO II

Dos socios, sua admissão, seus direitos e deveres

Art. 7.º Para ser admittido como socio effectivo deverá o candidato residir no Rio de Janeiro e apresentar directamente, ou por algum socio em seu nome, trabalho proprio acerca de historia, geographia, ethnographia ou archeologia, quer esse trabalho seja inédito, quer já estampado, uma vez que abone a capacidade do autor.

§ 1.º A proposta deve ser feita por escripto e conter o nome e appellidos do candidato, sua naturalidade, profissão, trabalhos e titulos que o recomendem.

§ 2.º Só serão aceitas pela Directoria propostas para socio effectivo quando acompanhadas de trabalhos do candidato, com offerecimento autographo ao Instituto.

§ 3.º Apresentada a proposta, assignada por tres ou mais socios, será ella remettida á Commissão de Historia, de Geographia ou de Ethnographia e Archeologia, conforme a natureza do trabalho ou dos trabalhos do candidato, e a Commissão submeterá á Directoria o resultado do seu exame.

§ 4.º Discutido e approvado em sessão este parecer, irá á Commissão de Admissão de So-

cios, a qual dará opinião sobre a idoneidade do candidato e conveniência de sua admissão.

§ 5.º O parecer da Comissão de Admissão de Socios será discutido em sessão e submettido á votação em escrutínio secreto.

§ 6.º Se na urna apparecer maioria de espheras brancas, considerar-se-á acceto o candidato, e o Presidente proclamal-o-á socio effectivo do Instituto.

§ 7.º Se, porém, houver maioria de espheras pretas, considerar-se-á rejeitada a proposta.

§ 8.º Os membros das commissões, que assignarem propostas dependentes do parecer das commissões de que fizerem parte, serão substituidos nesse caso especial, pelos socios que o Presidente designar.

Art. 8.º Para ser socio correspondente deverá o candidato preencher as condições exigidas no art. 7.º, menos a de residencia no Rio de Janeiro, feita a proposta da mesma forma que para socio effectivo e observado identico processo.

Art. 9.º O socio correspondente que vier residir no Rio de Janeiro passará a effectivo quando houver vaga, e o effectivo que fixar definitivamente residencia fóra da Capital da Republica será transferido na primeira occasião para a classe dos correspondentes.

Art. 10. Só poderão ser socios honorarios:

- a) os socios effectivos que tiverem prestado serviços notaveis ao Instituto ou exercido, por mais de 10 annos consecutivos, cargos na Directoria ou nas Commissões Permanentes;
- b) os socios correspondentes que por mais de 10 annos fizerem parte do Instituto e lhe houverem prestado serviços relevantes;
- c) as pessoas que se tiverem distinguido, por seu consummado saber, manifestado especialmente no dominio da historia, geographia, ethnographia ou archeologia.

Art. 11. As propostas para socios honorarios deverão conter no minimo seis assignaturas e serão enviadas á Comissão de Admissão de Socios; o respectivo parecer será votado em escrutínio secreto.

Art. 12. Os socios honorarios pagarão somente o diploma, sendo essa contribuição dispensada quando se tratar de pessoa nas condições da lettra c do art. 10.

Art. 13. Só poderão ser elevados á classe do socios benemeritos os honorarios que tiverem no minimo 20 annos de notaveis serviços ao Instituto.

Art. 14. A eleição de socios benemeritos será feita em Assembléa Geral.

Art. 15. A qualidade excepcional do Presidente honorario só poderá ser conferida em Assembléa Geral aos Chefes de Estado ou aos membros do Instituto que tiverem sido Presidentes effectivos, mediante proposta de tres ou mais membros da Directoria e demais socios, perfazendo um total de vinte e uma assignaturas.

Paragrapho unico. A proposta assim apresentada considerar-se-á approvada, e o Presidente do Instituto communicará ao titular a distincção que lhe foi conferida, enviando-lhe o respectivo diploma.

Art. 16. A qualquer dos membros das Commissões, que no espaço de dous mezes não apresentar o trabalho que lhe competir e não allegar excusa satisfatoria, dará o Presidente um substituto.

Art. 17. Nenhum socio se negará, sem motivo justificado, aos trabalhos de que tiver sido incumbido.

Art. 18. O socio contribuinte, que por espaço de dous annos deixar de pagar as suas contribuições, havendo para isso recebido aviso do Thesoureiro (expedido por meio de carta registrada com recibo de volta), será considerado como tendo renunciado a sua qualidade de socio.

Art. 19. Para que possam os socios fazer parte da Directoria ou das Commissões e ser transferidos de uma classe para outra, deve-

rao ter em tempo satisfeito o que for devido aos cofres do Instituto, e bem assim ter tomado posse, de accordo com o art. 20. Somente os socios nessas condições terão direito á Revista, de conformidade com o art. 26.

Art. 20. Quando algum socio quizer tomar posse, enviará ao Presidente cópia do respectivo discurso, realizando-se a cerimonia dentro de trinta dias, contados da data da entrega da referida cópia.

§ 1.º Se o discurso contiver opiniões susceptíveis de perturbar a serenidade dos trabalhos do Instituto, o Presidente submeterá-o á consideração da Directoria e, de accordo com o que se resolver na reunião, devolverá-o ao recipiendario, convidando-o a fazer as allegações indispensaveis, sem o que não poderá realizar-se a posse.

§ 2.º Na occasião da posse o recipiendario prestará o seguinte compromisso: « Prometto promover quanto em mim couber o engrandecimento do Instituto Historico e Geographico Brasileiro e observar fielmente os seus Estatutos. » Em seguida o Presidente declarará empossado o novo socio.

§ 3.º Depois da posse o Presidente dará a palavra ao recipiendario, que lerá o seu discurso de admissão, e a quem responderá o Orador.

§ 4.º Os discursos do recipiendario e do Orador serão insertos na acta.

§ 5.º O socio eleito não tomará posse, nem será como tal inscripto no livro competente, sem que haja satisfeito as contribuições devidas e exhiba o seu diploma.

Art. 21. Os socios teem como distinctivo uma roseta de cor azul-celeste para ser usada nas reuniões e solennidades sociaes e naquellas em que representarem o Instituto.

Art. 22. Aos socios de todas as classes expedir-se-á um diploma, que será assignado pelo Presidente, pelo 1.º Secretario e pelo Thesoureiro.

Art. 23. Cada socio effectivo ou correspondente pagará como joia de admissão a quantia de 100\$, além de 30\$ do diploma, e concorrerá com a somma de 24\$ annuaes, paga adeantadamente.

Paragrapho unico. Estão isentos de qualquer contribuição:

- a) os benemeritos;
- b) os honorarios, admittidos de accordo com a lettra c do art. 10;
- c) os correspondentes que residirem fóra do territorio nacional.

Art. 24. Os socios que se quizerem remir do pagamento de prestações annuaes poderão fazel-o pagando, além do diploma, a quantia de 200\$000.

Art. 25. Os socios que se acharem atrasados no pagamento das prestações annuaes, só se poderão remir depois de solver as suas dividas.

Art. 26. Os socios que satisfizerem as joias e as contribuições terão direito a um exemplar da Revista do Instituto, desde o dia da sua admissão em diante, pagando o porte do Correio.

Art. 27. Aquelle que dever as prestações de dous annos perderá o direito de receber a Revista.

Art. 28. Nos enterros dos membros do Instituto, far-se-á este representar, sempre que lhe chegar a tempo a participação.

CAPITULO III

Das eleições e attribuições da Directoria e das Commissões Permanentes

Art. 29. O mandato da Directoria e das Commissões será de dous annos.

Art. 30. De dous em dous annos será convocada a Assembléa Geral para o dia 15 de Dezembro, ou sendo este impedido, para o dia seguinte, afim de eleger a nova Directoria e

as novas commissões, que tomarão posse no dia 7 de Janeiro do anno seguinte.

Art. 31. A eleição será feita por escrutínio secreto, observando-se o seguinte:

§ 1.º Cada socio presente lançará na urna duas cadelas, uma contendo o nome do Presidente, dos Vice-Presidentes, do 1.º Secretario, (*) do 2.º Secretario, do Orador e do Thesoureiro, e outra contendo o nome dos membros das diversas commissões.

§ 2.º A apuração será feita separadamente e só depois de proclamados os membros da Directoria se procederá á apuração quanto ás commissões.

§ 3.º Só para o cargo de Presidente se requer maioria absoluta; no caso de empate, correrá segundo escrutínio e, si ainda assim este não for decisivo, a sorte desempatará a eleição.

Art. 32. Os membros da Directoria podem ser reeleitos, bem como os das commissões, mas a eleição só recahirá em socios effectivos ou em honorarios e benemeritos, residentes na sede do Instituto, podendo os membros da Directoria, excepto o Presidente, fazer tambem parte de qualquer das commissões.

Art. 33. As vagas que durante o biennio occorrerem na Directoria ou nas Commissões Permanentes, serão preenchidas por nomeação do Presidente, feita em portaria que será registrada em livro especial.

Art. 34. Sempre que o Instituto renovar biennialmente a sua direcção, communicar-o-á ao Governo Federal por officio assignado pelo Presidente ou pelo 1.º Secretario.

Art. 35. O Presidente tomará posse e dirigirá, dentro das normas destes Estatutos, os trabalhos do Instituto pelo espaço de dous annos.

Art. 36. Ao Presidente incumbem:

§ 1.º Presidir ás reuniões da directoria, ás sessões ordinarias, extraordinarias e anniversarias, ás assembléas geraes e ás da eleição.

§ 2.º Representar o Instituto, por si ou por seu mandatario, em todos os negocios judiciaes ou extra-judiciaes.

§ 3.º Nomear quem sirva interinamente nas Commissões ou na Directoria, no caso de falta dos respectivos membros.

§ 4.º Nomear os relatores das commissões.

§ 5.º Nomear, suspender e exonerar os funcionarios do Instituto.

§ 6.º Autorizar todos os pagamentos.

§ 7.º Providenciar sobre quaesquer negocios do Instituto, nos limites destes Estatutos.

Art. 37. O Presidente poderá oppor veto ás deliberações tomadas nas sessões ordinarias e extraordinarias, sendo a assembléa geral a unica competente para confirmar ou rejeitar os vetos.

Art. 38. O 1.º Secretario, que será o chefe da Secretaria, terá a seu cargo todo o expediente e superintenderá o Archivo, a Bibliotheca e o Museu. Compete-lhe:

§ 1.º Propôr ao Presidente a nomeação ou exoneração do Bibliothecario e do Director da Revista, cargos que poderão ser exercidos por socios do Instituto, e dos demais funcionarios.

§ 2.º Suspender, até 15 dias, qualquer dos seus funcionarios, dando sciencia ao Presidente e designando o substituto interino.

§ 3.º Fazer inventariar os manuscritos, livros e quaesquer outros objectos pertencentes ao Archivo, Bibliotheca e Museu e mandar imprimir os respectivos catalogos.

§ 4.º Mandar reformal-os de cinco em cinco annos, para serem impressos.

§ 5.º Determinar a compra de objectos necessarios ao expediente, attendendo á respectiva verba do orçamento, e providenciar

(*) A Assembléa Geral de 9 de Março de 1907 conferiu ao 1.º Secretario Max Fleiss a perpetuidade desse cargo.

sobre todos os serviços da Secretaria, Archivo, Bibliotheca e Museu.

§ 6.º Processar a folha dos vencimentos dos funcionarios e rubricar os documentos de despesa.

§ 7.º Providenciar, na falta do Presidente, a respeito de todos os negocios urgentes do Instituto, participando-lhe immediatamente as providencias que houver tomado.

§ 8.º Mandar organizar em livro proprio e sob sua immediata fiscalização e responsabilidade o cadastro de todos os socios do Instituto, com especificação da data de sua eleição, posse, transferencia de classe e tudo mais quanto possa ter relação com a qualidade do socio.

Art. 39. O 2.º Secretario será o immediato auxiliar do 1.º Secretario e seu substituto. Cabe-lhe especialmente.

Paragrapho unico. Redigir as actas das reuniões da directoria, das sessões e das assembleas geraes e expedir os respectivos avisos de convocação.

Art. 40. Compete ao Thesoureiro:

§ 1.º Arrecadar e pôr em guarda os fundos do Instituto, depositando em um banco de sua escolha e accito pelo Presidente, as quantias que não tiverem applicação immediata.

§ 2.º Pagar as despesas competentemente autorizadas, de accordo com as disposições destes Estatutos, não devendo fazer pagamento sem autorização escripta do presidente, quando esteja excedida a respectiva verba do orçamento.

§ 3.º Escolher um cobrador, estranho ao pessoal do Instituto, por quem se responsabilizará e que perceberá pelo seu trabalho uma comissão fixada pelo Presidente.

Art. 41. O Thesoureiro dará contas annuaes da administração dos fundos a seu cargo.

§ 1.º Essas contas abrangerão a receita e despesa de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro e serão apresentadas ao Presidente até o dia 15 de Fevereiro do anno seguinte.

§ 2.º Examinadas as contas pela Comissão de Fundos e Orçamento, serão apresentadas á directoria acompanhadas de parecer, que na primeira sessão ordinaria será submettido a discussão e votação.

Art. 42. Ao Orador compete:

§ 1.º Pronunciar o discurso de recepção dos novos socios.

§ 2.º Fazer o elogio historico dos socios fallecidos durante o anno social.

§ 3.º Usar da palavra, em nome do Instituto, quando este se fizer representar em alguma solennidade.

Art. 43. Pertence á Comissão de Fundos e Orçamento:

§ 1.º Examinar as contas que lhe forem submettidas.

§ 2.º Dar parecer sobre a proposta do orçamento annual de receita e despesa, que lhe será apresentada pelo 1.º Secretario até 30 de Setembro.

§ 3.º Dar parecer sobre assumpto de sua competencia, quando for consultada pelo Presidente.

Art. 44. Pertence a Comissão de Estatutos:

§ 1.º Dar parecer sobre duvidas que occorrerem na interpretação destes Estatutos, bem como sobre as emendas, reformas ou additamentos que a estes forem necessarios.

§ 2.º Estabelecer o processo para a concessão dos premios que tiverem de ser conferidos pelo Instituto.

Art. 45. Pertence ás Comissões de Historia, Geographia, Ethnographia e Archeologia:

Paragrapho unico. Dar parecer sobre as memorias, documentos e publicações que lhe forem remettidos pelo Presidente.

Art. 46. Cabe á Comissão de Admissão de Socios:

§ 1.º Syndicar da individualidade do candidato, das suas condições de idoneidade e da conveniencia da sua admissão.

§ 2.º Verificar se as propostas para socios honorarios reúnem as condições exigidas por estes Estatutos.

Art. 47. Os pareceres desta comissão podem ser reservados, tendo o Presidente a faculdade de os submeter á consideração do Instituto em sessão secreta.

Art. 48. Além das comissões indispensaveis ao movimento do Instituto, poderá o Presidente nomear outras para fins especiaes ou encarregar de algum trabalho aos socios, individualmente, quando assim julgar conveniente.

Art. 49. Os pareceres das comissões serão lidos desde que tenham maioria de assignaturas. Os membros que os não tiverem assignado poderão pedir vista, restituindo-os dentro de quinze dias.

Art. 50. As votações realizar-se-ão por antiguidade rigorosa, contada da data do parecer da Comissão de Admissão de Socios.

Paragrapho unico. Havendo dois pareceres dessa comissão com a mesma data, contar-se-á a antiguidade, neste caso, da data da proposta.

Art. 51. Os relatores das diversas comissões serão designados pelo Presidente dentre os respectivos membros, de modo que o serviço se distribua com igualdade por todos.

CAPITULO IV

Das sessões e reuniões do Instituto e ordem dos seus trabalhos

Art. 52. As sessões do Instituto Historico serão: 1.º, ordinarias ou extraordinarias; 2.º, de Assembléa Geral; 3.º, anniversarias; 4.º, de eleição.

Art. 53. As sessões ordinarias e extraordinarias poderão assistir quaesquer pessoas, desde que se apresentem decentemente trajadas; quando, porém, por qualquer motivo, a sessão deya ser reservada, o 1.º Secretario prohibirá o ingresso ás pessoas estranhas.

Art. 54. O Instituto celebrará solennemente o anniversario de sua instalação no dia 21 de outubro e desde esse dia até Abril ficarão suspensas as sessões com excepção da Assembléa Geral em anno de eleição.

Art. 55. Em todas as sessões do Instituto o Presidente occupará o centro da mesa, tendo á direita o 1.º e 2.º Secretarios e á esquerda o Orador e o Thesoureiro.

Art. 56. Nas assembleas e sessões, quando faltar o Presidente e os tres Vice-Presidentes, assumirá a direcção dos trabalhos o socio mais antigo dos presentes.

Art. 57. Na sessão magna de 21 de Outubro pronunciará o Presidente o discurso de abertura; o 1.º Secretario lerá o relatorio, em que dará conta dos trabalhos annuaes e o Orador recitará o elogio dos socios fallecidos durante o anno.

Art. 58. As sessões ordinarias effectuar-se-ão mensalmente, durante o dia ou á noite, a partir do mez de Abril até a sessão magna de 21 de Outubro. O Presidente designará o dia da sessão que poderá ser annunciado pela imprensa.

Art. 59. Nestas sessões serão tratados exclusivamente negocios litterarios do Instituto, bem como serão discutidos e votados os pareceres das comissões. Na primeira sessão ordinaria de cada anno, será discutido e votado o parecer da Comissão de Fundos e Orçamento.

Art. 60. Aberta a sessão, lida e submettida á approvação a acta da antecedente, será lido o expediente e resolver-se-á sobre qualquer materia sujeita ao conhecimento do Instituto, nos termos do artigo antecedente, excepto o que for da competencia exclusiva da Assembléa Geral ou da Directoria.

§ 1.º Para a leitura de trabalhos, o socio inscrever-se-á ao começar a sessão e o Pre-

sidente dar-lhe-á a palavra em occasião opportuna.

§ 2.º A leitura de qualquer trabalho não excederá de uma hora para cada leitor.

Art. 61. Havendo necessidade o Presidente convocará sessão extraordinaria, para a qual se expedirão convites ou avisos assignados pelo 2.º Secretario.

Art. 62. Para haver sessão ordinaria ou extraordinaria é necessario que se achem presentes o Presidente, ou algum dos seus substitutos, e mais nove socios pelo menos.

Art. 63. Na primeira sessão que se effectuar depois de conhecido o fallecimento de qualquer socio, lançar-se-á na acta um voto de pazer, podendo qualquer membro presente á sessão referir-se ao finado em succintas palavras de condolencia e louvor.

Art. 64. O Presidente poderá convocar a Assembléa Geral sempre que o julgar conveniente.

§ 1.º Todos os socios deverão assistir ás Assembleas Geraes nas quaes terão direito de propor, discutir e votar.

§ 2.º Para haver sessão de Assembléa Geral é necessaria a presença de 21 socios pelo menos.

§ 3.º Não comparecendo esse numero, serão marcadas novas reuniões, nas quaes se deliberará com o numero que comparecer, nunca, porém, inferior a doze.

Art. 65. Será convocada a Assembléa Geral sempre que 21 socios a solicitarem por escripto ao Presidente.

Art. 66. As reuniões da Directoria, das quaes se lavrará uma acta, serão effectuadas com a possível frequencia e sob convocação do Presidente.

Art. 67. Não se abrirá o Instituto no dia 5 de Dezembro, anniversario do fallecimento do seu inolvidavel protector, o Sr. D. Pedro II.

Art. 68. Além dos premios constantes do § 5.º do art. 86, ficam creados dous premios annuaes sob as denominações *Premio Pedro II* e *Premio Conselheiro Olegario*. O primeiro, em signal de imperecível gratidão e reconhecimento á memoria do grande Protector do Instituto, servirá para recompensar a melhor monographia das que concorrerem ao mesmo, e constará de uma medalha de ouro. O segundo, em attenção aos assiduos e notaveis serviços prestados ao Instituto pelo presidente — Conselheiro Olegario Herculano d'Aquino e Castro — será concedido á melhor memoria lida no anno anterior, em sessão do Instituto, e constará de uma medalha de prata.

CAPITULO V

Da Secretaria e serviços a seu cargo

Art. 69. Estarão a cargo da Secretaria todo o expediente social, o Archivo, a Bibliotheca, o Museu e a Revista.

Art. 70. Os officiaes da Secretaria, em numero de tres, teem por obrigação comparecer diariamente, assignando o respectivo ponto, e cumprir as ordens do 1.º Secretario.

Art. 71. Ao Bibliothecario, como encarregado da conservação e guarda da Bibliotheca Archivo e Museu, compete:

1.º Organizar os catalogos, segundo o systema que estiver em uso nos estabelecimentos mais adeantados e de accordo com o 1.º Secretario;

2.º Communicar ao 1.º Secretario as occur-rencias que se derem no serviço a seu cargo;

3.º Propor a compra de livros e objectos que possam ser de interesse para o Instituto, procurando sempre completar as obras ou colleções existentes;

4.º Empregar o maior cuidado no arrolamento, selecção, arranjo e conservação dos manuscritos, cartas geographicas e outros objectos que existam ou forem adquiridos pelo Instituto.

CAPITULO VII

Das disposições geraes e transitorias

Art. 88. Os actuaes socios correspondentes, que residirem fixamente na capital da Republica, passarão a socios effectivos, tendo todas as regalias e deveres.

Art. 89. Enquanto existir numero de socios effectivos e correspondentes excedente ao que fica acima fixado para cada classe, não haverá novas admissões.

Paraphrasis unico. As propostas que forem offerecidas correrão seus tramites, mas a eleição só se realizará quando houver vaga, attendendo-se á antiguidade do parecer da Comissão de Admissão de Socios.

Art. 90. Os socios actuaes que passarem do referido numero, bem como os bemfeitores, gozarão de todas as regalias como até aqui e estão sujeitos aos mesmos encargos.

Art. 91. A todos os socios em atraso de suas contribuições fica marcado o prazo de 90 dias para solverem seus debitos.

§ 1.º Esse prazo será contado da data do officio ou circular que o Thesoureiro dirigir aos referidos socios sob registro do Correio com recibo de volta.

§ 2.º A falta da resposta a esse officio-circular ou a recusa na satisfação dos debitos importará na applicação immediata da pena em que já tiverem incorrido, nos termos dos antigos estatutos.

§ 3.º O socio eleito que dentro de tres mezes, sendo avisado, não satisfizer as contribuições dos Estatutos, e os residentes fóra da Republica que dentro de seis mezes não responderem ao officio da Secretaria comunicando a investidura, serão considerados como tendo renunciado ao titulo de socio.

Art. 92. A Secretaria do Instituto organizará, annualmente, uma lista geral dos socios, de inteiro accordo com as disposições que ora ficam consignadas.

Art. 93. Estes Estatutos entrarão em execução tres dias depois de apparecerem no *Diario Official* e serão devidamente registrados, distribuidos em avulso até 30 dias depois da sua publicação, sendo que, de accordo com o art. 22, a primeira eleição da nova Directoria deverá effectuar-se a 15 de dezembro de 1913, perdurando até a posse da nova o mandato da actual.

Art. 94. Para ter logar a reforma dos Estatutos será necessario que os membros da Comissão de Estatutos ou vinte e um socios a reclamem por escripto e que a Assembléa Geral a conceda, ouvindo previamente a mesma comissão, no caso de por esta não ter sido promovida.

O Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO (*Presidente*) manda que o Sr. 1.º Secretario leia os artigos que foram alterados, findo o que pôe em discussão o projecto de Estatutos.

O Sr. DR. VIVEIROS DE CASTRO, pedindo a palavra, diz que tendo estudado os Estatutos actuaes e a proposta apresentada, acha que as alterações limitam-se a melhor redacção e pequenas mudanças de sômos importancia, mesmo quanto á prorrogação do mandato da Directoria, que passará a ser de dois annos, e quanto á criação do logar de Director da Revista. Sobre estes dois pontos faz algumas considerações declarando-se francamente favoravel aos mesmos. Pensa todavia que são necessarias as seguintes emendas que apresenta:

Art. 35. Supprima-se porquanto a materia já está prevista nos arts. 29 e 30.

Art. 58. Depois das palavras—O *Presidente designará o dia*—acrescente-se—e *hora da sessão que será annunciada pela imprensa.*

O Sr. DR. MIGUEL DE CARVALHO obtendo depois a palavra faz diversas observações de relação aos arts. 6º e 7º da proposta, mandando á mesa as seguintes emendas;

nem dado mais de dez faltas justificadas, terão direito a dez dias de férias, com permissão do 1º Secretario. Taes férias, porém, não poderão passar de um anno para outro.

Art. 84. O Instituto terá uma area especial de sigillo, em que guardará todos os manuscritos secretos, que devam ser publicados em época determinada.

§ 1.º A chave da area ficará em poder do 1º Secretario.

§ 2.º Os manuscritos ali depositados serão previamente numerados e inventariados, segundo os titulos que trouxerem, com indicação do formato, qualidade do papel que os envolver e outros quaesquer signaes que os possam bem caracterizar.

§ 3.º Além do sello e precauções do autor, o Instituto mandal-os-á sellar de novo.

§ 4.º Lavar-se-á em livro proprio um termo de deposito, recolhendo-se na area uma cópia do mesmo termo.

§ 5.º Qualquer memoria ou documento enviado ao Instituto, para deposito temporario na area de sigillo, deve ser lacrado e acompanhado de uma carta ao Instituto, assignada pelo autor ou por pessoa conhecida, com declaração do tempo em que deverá ser aberto e lido o mesmo documento.

§ 6.º Chegado esse tempo, o Presidente do Instituto convocará uma reunião da Directoria para a abertura da area de sigillo, e, depois de extrahido e verificado o manuscrito, segundo a carta que o tiver acompanhado, será aberto e lido, se não fór muito longo; caso o seja, proseguirá a leitura nas reuniões seguintes.

§ 7.º Terminada a leitura da memoria ou documento, a Directoria, antes de lhe dar o conveniente destino, submettel-o-á á apreciação da comissão respectiva, conforme o caracter do documento.

CAPITULO VI

Dos fundos do Instituto e sua applicação

Art. 85. Os fundos desta Associação procedem:

§ 1.º Das joias de admissão de seus socios, dos emolumentos dos diplomas e da contribuição que cada socio deve pagar.

§ 2.º Do producto das remissões.

§ 3.º Dos donativos que se fizerem ao Instituto.

§ 4.º da receita liquida da *Revista* e das obras avulsas que publicar.

§ 5.º Do subsidio concedido pelo Congresso Federal.

Art. 86. Os fundos do Instituto serão applicados:

§ 1.º Ao seu expediente, reparação e conservação do que lhe pertence.

§ 2.º Aos vencimentos dos funcionarios.

§ 3.º A impressão dos seus trabalhos e publicações.

§ 4.º A compra de livros, manuscritos, mappas e objectos historicos, que devam ser depositados no Archivo, Bibliotheca e Museu.

§ 5.º Ao pagamento de premios aos que mais se distinguirem no desempenho dos programmas distribuidos pelo Instituto ou na execução de trabalhos que, pelo seu transcendente merecimento, reconhecido pela respectiva comissão, forem considerados dignos de semelhante distincção, e bem assim aos premios constantes do art. 68.

Art. 87. Quando, feitas as despezas annuaes do Instituto, apparecerem sobras, empregar-se-ão estas na formação do patrimonio social, como for combinado entre o Presidente e o Thesoureiro.

§ 1.º O patrimonio social não poderá ser empregado no todo ou em parte sem authorização da Assembléa Geral.

§ 2.º Os rendimentos, porém, serão applicados ás despesas fixas no orçamento e autorizadas pelo Presidente.

5.º Apresentar, annualmente até 15 de Outubro, ao 1º Secretario, um relatório dos trabalhos realizados e do estado das obras e objectos existentes, indicando as providencias que julgar convenientes;

6.º Organizar annualmente catalogos supplementares, que de cinco em cinco annos se fundirão nos catalogos geraes.

Art. 72. Haverá um auxiliar do Bibliothecario, incumbido do serviço que por este lhe fór designado e tambem da expedição das publicações do Instituto, fazendo toda a escripturação respectiva.

Art. 73. Os socios, bem como quaesquer pessoas que assignarem os boletins de consulta, obrigatorios para todos, terão a faculdade de ler na Bibliotheca do Instituto as obras, quer impressas, quer manuscritas, ali existentes, e fazer os extractos de que precisarem.

Art. 74. Não é permittida a sahida de livros, mappas, manuscritos e objectos do Museu, podendo unicamente o Director da *Revista* retirar, por algum tempo, os manuscritos ou impressos necessarios para a publicação na *Revista*.

Art. 75. Compete ao Director da *Revista*:

1.º Escolher toda a materia que deva ser publicada, podendo para isso requisitar, por escripto, do 1º Secretario os manuscritos que entender, dos quaes passará recibo, que lhe será restituído quando os devolver;

2.º Redigir uma summa dos artigos que forem insertos, fazendo ás observações criticas necessarias ao mesmo trabalho;

3.º Emitir juizo sobre as publicações historicas, geographicas, archeologicas e ethnographicas que forem offerecidas ao Instituto ou que se tornarem notaveis;

4.º Examinar, rubricando-as, as provas de pagina da *Revista*, tendo fiscalizado as revisões anteriores.

Art. 76. O Director da *Revista* terá plena autonomia, podendo recusar trabalhos de quem quer que seja, no intuito de manter o conceito de que goza a *Revista*.

Art. 77. O 1º Secretario, a cargo de quem fica a impressão da *Revista*, fornecerá ao Director desta, para serem publicadas, as actas das sessões, bem como o cadastro social.

Art. 78. O 1º Secretario fica incumbido da distribuição da *Revista* aos socios e a outras pessoas residentes no Brazil e fóra d'elle.

Art. 79. Ao Porteiro incumbem:

§ 1.º Guardar as chaves do edificio para o abrir e fechar diariamente, nas horas marcadas pelo Presidente;

§ 2.º Velar pelo asseio da casa;

§ 3.º Cumprir as ordens do 1º Secretario.

Art. 80. Ao Continuo compete:

§ 1.º Eucarregar-se do asseio da casa;

§ 2.º Auxiliar o porteiro;

§ 3.º Cumprir as ordens do 1º Secretario e do Bibliothecario.

Art. 81. O 1º Secretario poderá propôr ao Presidente o não provimento de qualquer dos cargos, desde que isso seja conveniente ao Instituto.

Art. 82. O 1º Secretario, com approvação do Presidente, poderá escolher até dous collaboradores para o serviço de cópias da *Revista* e auxilio da catalogação.

Art. 83. O Bibliothecario perceberá 3:600\$; o Director da *Revista* 3:600\$; os officiaes da Secretaria, cada um 1:800\$; o auxiliar do Bibliothecario 1:440\$; o porteiro 1:600\$; o continuo 1:200\$; os collaboradores 720\$ cada um. Todos esses vencimentos são annuaes.

§ 1.º Os funcionarios e collaboradores perderão o direito aos vencimentos integraes correspondentes aos domingos e dias feriados, si faltarem nos dias immediatamente antecedentes e subsequentes.

§ 2.º O 1º Secretario poderá relevar por mez até duas faltas de comparecimento.

§ 3.º Os funcionarios do Instituto, que no anno anterior não tiverem gosado licença,

Ao art. 6º: «Propõe que permaneça a Comissão de Manuscritos, exercendo sua acção em commum com o Director da Revista.»

Ao art. 7º: «§ Também poderá ter lugar a admissão de socios mediante proposta de algum consocio, fundamentada nos termos dos Estatutos.»

§ Neste caso não será votada a admissão sem que o proposto declare concordar com ella.»

O Sr. DR. ESCRAGNOLLE DORTA, pedindo por sua vez a palavra, apresenta as seguintes emendas:

Accrescente-se onde convier:

Art. «O socio deverá juntar a cópia do seu discurso de recepção minuciosa autobiographia com todos os esclarecimentos que julgar convenientes á apreciação de sua individualidade como membro do Instituto.»

Art. «Para se realizar a reforma dos Estatutos cumpre que os membros da Comissão de Estatutos ou vinte e um socios a reclamem por escripto, fundamentadamente.»

Uma assembléa decidirá sobre a proposta. Caso a approve, convocar-se-á nova assembléa geral, para dahi a sessenta dias, e esta nova assembléa resolverá o assumpto de modo definitivo.»

Apresenta mais as seguintes emendas de redacção:

Ao art. 2.º Em vez de—a que se propõe—, diga-se—do alludido fim.

A' lettra c do mesmo artigo. Em vez de—igual natureza—, diga-se—congeneres.

Ao art. 4.º Em vez de—que esta praticar—, diga-se—por ella praticados.

Ao § 1º do art. 7.º Em vez de—que o recommendem—, diga-se—de recommendação social, scientifica ou litteraria.

Ao § 8.º do mesmo artigo. Em vez de—que assignarem—, diga-se—subscriptores de.

No mesmo paragrapho. Em vez de—que o Presidente designar—, diga-se—designados pelo Presidente.

Ao art. 9.º Em vez de—que vier residir—, diga-se—com residencia definitiva.

A' lettra a do art. 10. Em vez de—que tiverem prestado—, diga-se—contando.

A' lettra b do art. 10. Em vez de—dez annos—, diga-se—um decennio.

Ao art. 13. Em vez de—que tiverem no minimo vinte annos de notaveis serviços a Instituto—, diga-se com vinte annos, no minimo, de serviços relevantes ao Instituto.

Ao art. 16. Redija-se da seguinte forma: «Qualquer dos membros das Comissões que, dentro de dous mezes, não apresentar os trabalhos dos quaes haja sido incumbido, terá substituto, designado pelo Presidente, salvo caso de justificação motivada da demora.»

Ao art. 19. Em vez de—deverão ter em tempo satisfeito o que for devido aos cofres do Instituto—, diga-se—quando quites com os cofres do Instituto, e em vez de—bem assim—, diga-se—tambem.

Ao § 1º do art. 20. Em vez de—sem o que não poderá realizar-se a posse—, diga-se—condição sine qua non para a posse.

Ao § 3º do mesmo artigo. Em vez de—e a quem responderá o—, diga-se—respondido pelo.

A' lettra c do paragrapho unico do art. 23. Em vez de—que residirem—, diga-se—residentes.

Ao art. 24. Redija-se da seguinte forma: «E' facultada aos socios a remissão das prestações annuaes, mediante o pagamento de duzentos mil réis, além da quota do diploma.»

Ao art. 25. Em vez de—que se acharem atrasados no pagamento—, diga-se—em debito.

Ao art. 26. Em vez de—que—, diga-se—quando.

Ao art. 27. Em vez de—aquelle que dever as—, diga-se—o socio devedor das.

Ao art. 28. Em vez de—sempre que lhe chegar a tempo a participação—, diga-se—se a

participação do obito alcançar as horas do expediente da Secretaria do Instituto.

Ao art. 29, em vez de—será de dous annos—, diga-se—será biennial.

Ao art. 30, em vez de—de dous em dous annos—, diga-se—de biennio em biennio.

Ao mesmo art. 30, em vez de—que tomarão posse no dia 7 de janeiro do anno seguinte—, diga-se—cuja posse se realizará no dia 7 de Janeiro do anno seguinte.

Ao § 2º do art. 31, em vez de—se procederá á apuração quanto ás comissões—, diga-se—se procederá á apuração dos votos para as comissões.

Ao art. 33, em vez de—as vagas que durante o biennio ocorrerem—, diga-se—as vagas occorrentes no biennio e supprimam-se as palavras—que será.

Ao art. 38, em vez de—terá, diga-se—tendo, e em vez de—superintenderá o Archivo, diga-se—e superintendencia do Archivo, supprimindo-se na primeira linha a palavra—que.

Ao § 1º do art. 38, em vez de—que poderão ser exercidos—, diga-se—exercíveis.

Ao § 1º do art. 40, em vez de—as quantias que não tiverem—diga-se—as quantias sem.

Ao § 2º do art. 40, em vez de—pagar—satisfazer, em vez de—verba do orçamento—verba orçamentaria, supprimindo-se a palavra esteja.

Ao § 3º, supprimam-se as palavras—pelo seu trabalho.

Ao § 2º do art. 41, redija-se—Acompanhadas de parecer e submettidas á discussão e votação na primeira sessão ordinaria.

Ao § 1º do art. 43, diga-se—examinadas as contas submettidas á sua verificação.

Ao § 2º, supprimam-se as palavras—que lhe será.

Ao § 1º do art. 44, redija-se—Dar parecer sobre duvidas occorrentes na interpretação destes estatutos, bem como sobre as emendas, reformas e additamentos necessários.

Ao § 2º do mesmo artigo, redija-se—dos premios a conferir pelo Instituto.

Ao § 1º do art. 45, supprimam-se as palavras—que lhes forem.

Ao art. 49, redija-se—Os pareceres das comissões serão lidos, obtida a maioria de assignaturas. Os membros que não os tiverem assignado poderão delles pedir vista, restituindo-os dentro de quinze dias.

Ao art. 51, redija-se—de modo a haver igualdade de serviço.

Ao art. 53, supprimam-se as palavras—desde que se apresentem.

Ao art. 56, redija-se—assumirá a direcção dos trabalhos o mais antigo dos socios presentes.

Ao art. 57, redija-se—com a resenha—em vez de—em que dará conta, e pronunciará em vez de—recitará.

Ao art. 60, em vez de—excepto o que for—, excepto sobre materia.

Ao § 5º do art. 60, diga-se—orador—em vez de—leitor.

Ao art. 62, redija-se—Para haver sessão ordinaria é mister a presença do Presidente ou a de alguns de seus substitutos e a de mais nove socios no minimo.

Ao art. 63, redija-se—Na primeira sessão seguinte ao fallecimento de qualquer socio, lançar-se-á na acta um voto de pesar, podendo qualquer socio referir-se ao finado em succintas palavras de condolencias ou de louvor.

Ao § 2º do art. 64, em vez de—pelo menos—diga-se—no minimo.

Ao § 3º do mesmo artigo, em vez de—o numero que comparecer—diga-se—o numero dos presentes e supprima-se a palavra—porém.

Ao art. 68, em vez de—das que concorrerem ao mesmo—diga-se—das que versarem sobre os assumptos com os quaes se occupa o Instituto.

Ao art. 70, redija-se—e cumprir rigorosa e pontualmente as ordens do 1º Secretario.

Ao art. 71, redija-se—§ 1.º Organizar os catalogos, segundo o systema em uso nas bibliothecas congeneres mais adeantadas.

Ao § 4.º—em vez de—que existam ou forem diga-se—existentes ou adquiridos pelo Instituto.

Ao § 5º, em vez de objectos existentes—diga-se—objectos a seu cargo.

Ao § 6º, em vez de—se fundirão—diga-se fundidas.

Ao art. 73, em vez de—os extractos de que precisarem—diga-se—os extractos necessarios.

Ao § 1º do art. 75, redija-se—Escolher toda a materia publicavel, podendo para isso requisitar do 1º Secretario quaesquer manuscritos, dos quaes passará recibo, restituindo quando os devolver.

Ao art. 81, em vez de—desde que isso seja conveniente—diga-se—conforme a conveniencia do Instituto.

Ao art. 84, redija-se—O Instituto terá uma arca especial de sigillo, onde serão encerrados todos os manuscritos secretos a publicar em época determinada.

Ao § 2º do mesmo artigo, redija-se—Os manuscritos alli depositados serão previamente numerados e inventariados, segundo os seus titulos, com indicação de formato, qualidade do papel do envolver e outros quaesquer signaes caracteristicos.

Ao § 7º, em vez de—caso seja—diga-se—na hypothese contraria.

Ao § 1º do art. 85, diga-se—e da contribuição paga por cada um dos socios.

Ao § 1º do art. 86, redija-se—e conservação dos objectos da sua propriedade ou uso.

Ao art. 87, redija-se—as sobras das despesas annuaes do Instituto empregar-se-ão em formar o patrimonio social, etc.

Ao art. 88 redija-se—aos actuaes socios correspondentes, com residencia fixa na Capital da Republica, etc.

Ao art. 90, redija-se—aos socios actuaes excedentes, etc.

Ao § 1º do art. 91, redija-se—ou circular dirigida pelo thesoureiro aos referidos socios, etc.

Submettidas á votação são approvadas todas as emendas, menos a do Sr. Dr. Miguel de Carvalho, mandando permanecer a Comissão de Manuscritos.

Submettidos depois á votação os Estatutos são os mesmos approvados.

O Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO (Presidente) nomeia os Srs. Drs. Viveiros de Castro, Miguel de Carvalho e Escragnoille Doria para com elle Presidente fiscalizarem a impressão dos Estatutos no Diario Official e em avulso, assignando-os conjuntamente.

Unanimemente, a Assembléa Geral outorga plenos poderes a esta commissão para rever a redacção dos Estatutos.

O mesmo Sr. Presidente diz que, em virtude dos novos Estatutos, fica supprimido o lugar de Chefe da Secretaria; propõe por isso um voto de louvor e agradecimento ao Sr. Lafayette Silva, que sempre zelosamente exerceu aquelle cargo.

O Instituto approva por unanimidade.

O Sr. FLEISS (1º Secretario Perpetuo) propõe que entrem desde já em vigor as disposições do art. 20 dos novos Estatutos, relativas á posse dos novos socios, sendo applicadas aos recipiendarios na proxima sessão de sabbado, 20 do corrente. E' approvada por unanimidade.

Tambem unanimemente a Assembléa ratifica e approva todos os actos praticados pelo actual Presidente do Instituto.

O mesmo Sr. Secretario Perpetuo propõe a nomeação de uma Commissão que acompanhe o illustre socio effectivo Capitão-Tenente Francisco Radler de Aquino, no dia de seu embarque para os Estados Unidos. E' approvado.

O Sr. Presidente nomeia para esta comissão os Srs. Fleiuss, Gastão Ruch e Sebastião Galvão.

O mesmo Sr. Presidente, depois de agradecer o comparecimento dos illustres consócios, convida-os para a próxima sessão a se realizar no sabbado, 20 do corrente, ás 8 1/2 horas da noite, tomando posse os novos socios Drs. Alberto Rangel, Helio Lobo e Liberato Bittencourt.

Levanta-se a sessão da assembleia geral ás 5 1/2 da tarde. — Gastão Ruch (2º Secretário).

Estatutos approvados pela Assembleia Geral extraordinaria de 27 de junho de 1912

CAPITULO I

Do Instituto, sua sede, seu fim e sua organização.

Art. 1.º O Instituto Historico e Geographico Brasileiro, fundado a 21 de Outubro de 1838, na cidade do Rio de Janeiro, sua sede social, tem por fim proceder a estudos e investigações concernentes á historia, geographia, ethnographia e archeologia, principalmente do Brazil.

Art. 2.º Para realização do alludido fim o Instituto:

a) colligirá, conservará e classificará documentos, livros, cartas geographicas e outros objectos que lhe possam fornecer elementos de informação e devam constituir um Archivo, uma Bibliotheca e um Museu;

b) publicará anualmente a Revista do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, dividida em duas partes, em uma das quaes serão insertos trabalhos dos socios e documentos relativos ao Brazil e em outra, além desses trabalhos, as actas das sessões, o relatório do 1º Secretario, lido na sessão magna anniversaria, e a lista dos socios existentes, com as diversas categorias e data de admissão;

c) estabelecerá correspondencia com as sociedades nacionais e estrangeiras congenes.

Art. 3.º O Instituto Historico e Geographico Brasileiro compor-se-á de:

1.º Socios benemeritos, em numero de 10.

2.º Socios honorarios, em numero de 50.

3.º Socios effectivos, em numero de 60.

4.º Socios correspondentes, em numero de 80.

Art. 4.º Todos os negocios do Instituto serão administrados por sua Directoria, não sendo responsaveis subsidiariamente os demais socios pelos actos por ella praticados.

Art. 5.º Os membros da Directoria serão:

a) um Presidente;

b) um 1º Secretario;

c) um 2º Secretario;

d) um Orador;

e) um Thesoureiro.

§ 1.º Haverá tambem tres Vice-Presidentes, que, na respectiva ordem, assumirão a presidencia no caso de vaga e notorio impedimento, ou quando o Presidente effectivo passar, por escripto, o exercicio do cargo.

§ 2.º Fora destes casos os Vice-Presidentes dirigirão apenas os trabalhos nas sessões e nas assembleias a que deixar de comparecer o Presidente.

Art. 6.º Haverá as seguintes Comissões Permanentes, compostas de cinco membros:

1.º Comissão de Fundos e Organento;

2.º Comissão de Estatutos;

3.º Comissão de Historia;

4.º Comissão de Geographia;

5.º Comissão de Ethnographia e Archeologia;

6.º Comissão de Admissão de Socios.

CAPITULO II

Do socios, sua admissão, seus direitos e deveres

Art. 7.º Para ser admittido como socio effectivo, deverá o candidato residir no Rio de

Janeiro e apresentar, directamente, ou por algum socio em seu nome, trabalho proprio acerca de historia, geographia, ethnographia ou archeologia, quer esse trabalho seja inédito, quer já estampado, que prove a capacidade do autor.

§ 1.º A proposta deve ser feita por escripto e conter o nome e sobrenome do candidato, sua naturalidade, profissão, trabalhos e titulos de recommendação social, scientifica ou litteraria.

§ 2.º Só serão aceitas pela directoria propostas para socio effectivo quando acompanhadas de trabalhos do candidato, com offerecimento autographo ao Instituto.

§ 3.º Tambem poderá ter logar a admissão de socios mediante proposta de tres consócios, fundamentada nos termos dos Estatutos.

§ 4.º Neste caso não será votada a admissão sem que o proposto declare concordar com ella.

§ 5.º Apresentada a proposta, assignada por tres ou mais socios, será remetida á Comissão de Historia, de Geographia ou de Ethnographia e Archeologia, conforme a natureza do trabalho ou trabalhos do candidato; e a Comissão deverá submeter á Directoria o resultado do exame.

§ 6.º Discutido e approved, em sessão, o parecer será remetido á Comissão de Admissão de Socios, a qual dará opinião sobre a idoneidade do candidato e conveniencia de sua admissão.

§ 7.º O parecer da Comissão de Admissão de Socios será discutido em sessão e submettido á votação em escripto secreto.

§ 8.º Se apparecer maioria de espheras brancas, considerar-se-á acceto o candidato e o Presidente proclamal-o-á socio effectivo do Instituto.

§ 9.º Se, porém, houver maioria de espheras pretas, considerar-se-á rejeitada a proposta.

§ 10. Os membros das comissões, subscritores das propostas dependentes do parecer das comissões de que fizerem parte, serão substituidos nesse caso especial, pelos socios designados pelo Presidente.

Art. 8.º Para ser socio correspondente deverá o candidato ou proposto preencher as condições exigidas no art. 7º, menos a de residencia no Rio de Janeiro, feita a proposta da mesma forma que para socio effectivo e observado identico processo.

Art. 9.º O socio correspondente com residencia definitiva no Rio de Janeiro passará a effectivo quando houver vaga. O effectivo que fixar definitivamente residencia fora do Rio de Janeiro será transferido na primeira occasião para a classe dos correspondentes.

Art. 10. Só poderão ser socios honorarios:

a) os socios effectivos com serviços notaveis ao Instituto ou tendo exercido, por mais de 10 annos consecutivos, cargos na Directoria ou nas Comissões Permanent's;

b) os socios correspondentes que por mais de um decennio fizerem parte do Instituto e lhe houverem prestado serviços relevantes;

c) as pessoas que se tiverem distinguido, por seu consumado saber, especialmente no dominio da historia, geographia, ethnographia ou archeologia.

Art. 11. As propostas para socios honorarios deverão conter, no minimo, seis assignaturas. Enviadas á Comissão de Admissão de Socios, o respectivo parecer será votado em escripto secreto.

Art. 12. Os socios honorarios pagarão somente o diploma, sendo tal contribuição dispensada quando se tratar de pessoas nas condições da letra a do art. 10.

Art. 13. Só poderão ser elevados á classe de socios benemeritos os honorarios com 20 annos, no minimo, de serviços relevantes ao Instituto.

Art. 14. A eleição de socios benemeritos será feita em Assembleia Geral.

Art. 15. A qualidade excepcional de Presidente Honorario só poderá ser conferida, em Assembleia Geral, aos Chefes de Estado ou aos membros do Instituto, seus ex-Presidentes effectivos, mediante proposta de tres ou mais membros da Directoria e socios, perfazendo ao todo vinte e um no minimo.

Paragrapho unico. A proposta assim apresentada considerar-se-á approvada, e o Presidente do Instituto communicará ao titular a distincção conferida, enviando-lhe o respectivo diploma.

Art. 16. Qualquer dos membros de comissões, que dentro de dous mezes não apresentar os trabalhos dos quaes haja sido incumbido, terá substituto designado pelo Presidente, salvo caso de justificação motivada da demora.

Art. 17. Nenhum socio se negará, sem motivo justificado, aos trabalhos necessarios ao Instituto.

Art. 18. O socio contribuinte, que por espaço de um biennio não pagar as suas contribuições, havendo, para saldar o debito, recebido o aviso do Thesoureiro (em carta registada com recibo de volta); será considerado como renunciante á sua qualidade de socio.

Art. 19. Os socios farão parte da Directoria ou das comissões e serão transferidos de uma classe para outra, quando quites com os cofres do Instituto, tendo tambem tomado posse, de accordo com o art. 20 § 5º. Somente os socios nessas condições terão direito á Revista, de conformidade com o art. 27.

Art. 20. Quando algum socio tiver de tomar posse, enviará ao Presidente cópia do respectivo discurso, realizando-se a cerimonia dentro de trinta dias, contados da data da entrega da referida cópia.

§ 1.º Se o discurso contiver opiniões susceptiveis de perturbar a serenidade dos trabalhos do Instituto, o Presidente deverá submeter o a consideração da Directoria e, de accordo com o resolvido na reunião, devolverá ao recipiendario, convidando-o a fazer as alterações indispensaveis, condição sine qua non para a posse.

§ 2.º Na occasião da posse o recipiendario prestará o seguinte compromisso: «Prometto promover, quanto em mim couber, o engrandecimento do Instituto Historico e Geographico Brasileiro e observar fielmente os seus Estatutos.» Em seguida o Presidente declarará empossado o novo socio.

§ 3.º Depois da posse, o Presidente dará a palavra ao recipiendario que lerá o seu discurso de admissão, respondendo o Orador.

§ 4.º Os discursos do recipiendario e do Orador serão insertos na acta.

§ 5.º O socio eleito não tomará posse, nem será como tal inscripto no livro competente, sem ter satisfeito as contribuições devidas e exhibido o seu diploma.

Art. 21. O socio deverá juntar á cópia do discurso de recepção minuciosa autobiographia com os esclarecimentos que julgar convenientes á apreciação de sua individualidade como membro do Instituto.

Art. 22. Os socios tecm como distinctivo uma roseta azul-celaste para ser usada nas reuniões e solennidades sociaes, ou quando representarem o Instituto.

Art. 23. Aos socios de todas as classes expedir-se-á diploma assignado pelo Presidente, 1º Secretario e Thesoureiro.

Art. 24. O socio effectivo ou correspondente pagará 100\$ de joia de admissão, 30\$ de diploma e 24\$ annuaes, adiantadamente.

Paragrapho unico. Estão isentos de qualquer contribuição:

a) os benemeritos;

b) os honorarios, admittidos de accordo com a letra c do art. 10º;

c) os correspondentes domiciliados fóra do territorio nacional.

Art. 25. É facultada aos socios a remissão das prestações annuaes mediante o pagamento de 200\$, além da quota do diploma.

Art. 26. Os socios em débito das prestações annuaes só poderão remir-se depois de solver as suas dividas.

Art. 27. Os socios, satisfeitos as joias e as contribuições, terão direito a receber um exemplar da *Revista* do Instituto, desde a sua admissão, pagando o porte do Correo.

Art. 28. O socio devedor das prestações de um biennio perderá o direito de receber a *Revista*.

Art. 29. No enterro de seus socios, o Instituto far-se-á representar, so a participação do obito alcançar as horas do expediente.

CAPITULO III

Das eleições e attribuições da Directoria e das Comissões Permanentes

Art. 30. O manlato da Directoria e das comissões será biennal.

Art. 31. Com antecedencia conveniente, será convocada a Assembléa Geral para o dia 15 de Dezembro do respectivo anno; ou, sendo tal dia impedido, para o dia seguinte, afim de eleger a nova Directoria e as novas comissões, cuja posse se realizará no dia 7 de Janeiro do anno seguinte.

Art. 32. A eleição será feita por escrutinio secreto, observando-se o seguinte:

§ 1.º Cada socio votará em duas cedulas, uma cedula contendo o nome do Presidente, dos Vice-Presidentes, do 1.º Secretario, do 2.º Secretario, do Orador e do Thesoureiro, exceptuados os cargos que tiverem effectividade perpetua, e outra cedula contendo os nomes dos membros das diversas comissões.

§ 2.º A apuração será feita separadamente, e, só depois de proclamados os membros da Directoria, deverá proceder-se á apuração dos votos para as comissões.

§ 3.º Só para o cargo de Presidente se requer maioria absoluta; no caso de empate, correrá segundo escrutinio, e, se este não for decisivo, a sorte desempatará a eleição.

Art. 33. Os membros da Directoria podem ser reeleitos, bem como os das comissões, mas a eleição só recahirá em socios effectivos ou em honorarios e benemeritos, residentes no Rio de Janeiro, podendo os membros da Directoria, excepto o Presidente, fazer tambem parte de qualquer comissão.

Art. 34. As vagas occorrentes na Directoria ou nas Comissões Permanentes serão preenchidas por nomeação do Presidente, feita em portaria registada em livro especial.

Art. 35. Sempre que o Instituto eleger a sua Directoria, communique-o á ao Governo Federal por officio assignado pelo Presidente ou pelo 1.º Secretario.

Art. 36. Ao Presidente incumbe:

§ 1.º Presidir ás reuniões da Directoria, ás sessões ordinarias, extraordinarias e anniversarias, ás assembléas geraes e ás de eleição;

§ 2.º Representar o Instituto, por si ou por mandatario seu, em todos os negocios judicias ou extra-judicias;

§ 3.º Nomear os relatores das comissões;

§ 4.º Nomear, suspender e exonerar os funcionarios do Instituto;

§ 5.º Autorizar todos os pagamentos;

§ 6.º Providenciar sobre quaesquer negocios do Instituto, nos limites destes Estatutos.

Art. 37. O Presidente poderá oppôr veto ás deliberações tomadas nas sessões ordinarias e extraordinarias, sendo a Assembléa Geral a unica competente para confirmar ou rejeitar taes vetos.

Art. 38. O 1.º Secretario será o chefe da Secretaria, tendo a seu cargo todo o expediente e superintenderá o Archivo, a Bibliotheca e o Museu. Compete-lhe:

§ 1.º Propôr ao Presidente a nomeação ou exoneração do Bibliothecario e do Director da

Revista, cargos que poderão ser exercidos por socios, e dos demais funcionarios;

§ 2.º Suspender, até 15 dias, qualquer desses funcionarios, dando sciencia ao Presidente e designando o substituto interino;

§ 3.º Fazer inventariar os manuscritos, livros e quaesquer outros objectos pertencentes ao Archivo, Bibliotheca e Museu e mandar imprimir os respectivos catalogos;

§ 4.º Mandar rever os catalogos de cinco em cinco annos, para serem impressas as alterações;

§ 5.º Determinar a compra dos objectos necessarios ao expediente, attendendo á respectiva verba do orçamento;

§ 6.º Processar a folha dos vencimentos dos funcionarios, rubricar os documentos de despesa e apresentar o orçamento annual;

§ 7.º Providenciar, na falta do Presidente, a respeito de todos os negocios urgentes do Instituto, participando-lhe immediatamente as providencias tomadas;

§ 8.º Mandar organizar, em livro proprio e sob sua immediata fiscalização e responsabilidade, o cadastro de todos os socios do Instituto, com especificação da data de eleição, posse, transferencia de classe e quanto possa ter relação com o socio.

Art. 39. O 2.º Secretario será o immediato auxiliar do 1.º Secretario e seu substituto. Cabe-lhe especialmente:

Paragrapho unico. Redigir as actas das reuniões da Directoria, das sessões o das Assembléas Geraes e expedir os respectivos avisos de convocação.

Art. 40. Compete ao Thesoureiro:

§ 1.º Arrecadar e guardar os fundos do Instituto, depositando em um banco, de sua escolha e acceito pelo Presidente, as quantias sem applicação immediata;

§ 2.º Satisfazer as despesas competentemente autorizadas, de accordo com as disposições destes Estatutos, não devendo fazer pagamento sem autorização escripta do Presidente, quando excedida a respectiva verba do orçamento;

§ 3.º Escolher um cobrador, estranho ao pessoal do Instituto, por quem se responsabilizará, e que perceberá pelo seu trabalho uma comissão fixada pelo Presidente.

Art. 41. O Thesoureiro dará contas annuaes da applicação dos fundos a seu cargo.

§ 1.º As contas abrangerão a receita e despesa, de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro, e serão apresentadas ao Presidente até o dia 15 de Fevereiro do anno seguinte;

§ 2.º Examinadas as contas pela Comissão de Fundos e Orçamento, serão apresentadas á Directoria, acompanhadas de parecer, que na primeira sessão ordinaria será submettido a discussão e votação.

Art. 42. Ao Orador compete:

§ 1.º Pronunciar o discurso de recepção dos novos socios;

§ 2.º Fazer o elogio historico dos socios fallecidos durante o anno;

§ 3.º Usar da palavra, em nome do Instituto, quando este se fizer representar em alguma solennidade.

Art. 43. Pertence á Comissão de Fundos e Orçamento:

§ 1.º Examinar as contas submettidas á sua verificação;

§ 2.º Dar parecer sobre a proposta do orçamento annual de receita e despesa, apresentada pelo 1.º Secretario até 30 de Setembro;

§ 3.º Dar parecer quando consultada pelo Presidente.

Art. 44. Pertence á Comissão de Estatutos:

§ 1.º Dar parecer sobre duvidas na interpretação destes Estatutos, bem como sobre as emendas, reformas ou additamentos;

§ 2.º Estabelecer o processo para a concessão dos premios que o Instituto houver de conferir.

Art. 45. Pertence ás Comissões de Historia, Geographia, Ethnographia e Archeologia: Paragrapho unico. Dar parecer sobre as memorias, documentos e publicações remettidos pelo Presidente.

Art. 46. Cabe á Comissão de Admissão de Socios:

§ 1.º Syndicar da individualidade do candidato, das suas condições de idoneidade e da conveniencia de sua admissão;

§ 2.º Verificar se as propostas para socios honorarios reúnem as condições exigidas por estes Estatutos.

Art. 47. Os pareceres desta Comissão podem ser reservados, tendo o Presidente a faculdade de submettel-os á consideração do Instituto em sessão secreta.

Art. 48. Além dessas comissões poderá o Presidente nomear outras para fins especiaes ou encarregar de algum trabalho aos socios, individualmente, quando assim julgar conveniente.

Art. 49. Os pareceres das comissões serão lidos, obtida maioria de assignaturas. Os membros que não tiverem assignado poderão delles pedir vista, restituindo-os dentro de quinze dias.

Art. 50. As votações realizar-se-ão por antiguidade rigorosa, contada da data do parecer da Comissão de Admissão de Socios.

Paragrapho unico. Havendo dous pareceres dessa Comissão com a mesma data, contar-se-á a antiguidade, segundo a data da proposta.

Art. 51. Os relatores das diversas comissões serão designados pelo Presidente dentre os respectivos membros, de modo a haver igualdade no serviço.

CAPITULO IV

Das sessões e reuniões do Instituto e ordem dos seus trabalhos

Art. 52. As sessões do Instituto Historico serão: 1.º, ordinarias ou extraordinarias; 2.º, de Assembléa Geral; 3.º, anniversarias; 4.º, de eleição.

Art. 53. As sessões ordinarias e extraordinarias poderão assistir quaesquer pessoas, decentemente trajadas; quando, porém, por qualquer motivo, a sessão deva ser secreta, o 1.º Secretario prohibirá o ingresso ás pessoas estranhas.

Art. 54. O Instituto celebrará solennemente o anniversario de sua installação no dia 21 de Outubro e desde esse dia até Abril ficarão suspensas as sessões, com excepção das de Assembléa Geral em anno de eleição.

Art. 55. Em todas as sessões do Instituto o Presidente occupará o centro da mesa, tendo á direita o 1.º e 2.º Secretarios e á esquerda o Orador e o Thesoureiro.

Art. 56. Nas assembléas e sessões, quando faltarem o Presidente e os Vice-Presidentes, assumirá a direcção dos trabalhos o mais antigo dos socios presentes.

Art. 57. Na sessão magna de 21 de Outubro pronunciará o Presidente o discurso de abertura; o 1.º Secretario lerá o relatório com a resenha dos trabalhos annuaes e o Orador fará o elogio dos socios fallecidos durante o anno.

Art. 58. As sessões ordinarias effectuar-se-ão mensalmente, durante o dia ou á noite, a partir do mez de Abril até a sessão magna de 21 de Outubro. O Presidente designará o dia e hora da sessão que será annunciada pela imprensa.

Art. 59. Nestas sessões serão tratados exclusivamente negocios litterarios do Instituto, bem como serão discutidos e votados os pareceres das Comissões. Na primeira sessão ordinaria de cada anno, será discutido e votado o parecer da Comissão de Fundos e Orçamento.

Art. 60. Aberta a sessão, lida e submettida á approvação a acta antecedente, será lido o expediente e resolver-se-á sobre qualquer

materia sujeita ao conhecimento do Instituto, nos termos do artigo antecedente, excepto sobre materia da competencia exclusiva da Assembléa Geral ou da Directoria.

§ 1.º Para a leitura de trabalhos, o socio inscrever-se-á ao começar a sessão e o Presidente dar-lhe-á a palavra em occasião opportuna.

§ 2.º A leitura de qualquer trabalho não excederá de uma hora para cada orador.

Art. 61. Havendo necessidade, o Presidente convocará sessão extraordinaria, para a qual se expedirão convites ou avisos assignados pelo 2º Secretario.

Art. 62. Para haver sessão ordinaria ou extraordinaria é mister a presença do Presidente, ou a de algum dos seus substitutos, e a de mais nove socios no minimo.

Art. 63. Na primeira sessão seguinte ao fallecimento de qualquer socio, lançar-se-á na acta um voto de pesar, podendo qualquer socio referir-se ao finado em succintas palavras de condolencia ou louvor.

Art. 64. O Presidente poderá convocar a Assembléa Geral sempre que julgar conveniente.

§ 1.º Todos os socios deverão assistir ás Assembléas Geraes, nas quaes terão direito de propor, discutir e votar.

§ 2.º Para haver sessão da Assembléa Geral é necessaria a presença de vinte e um socios, no minimo.

§ 3.º Não comparecendo esse numero, será marcada nova reunião, na qual se deliberará com doze socios no minimo.

Art. 65. Será convocada a Assembléa Geral quando vinte e um socios a solicitarem, por escripto, ao Presidente.

Art. 66. As reuniões de Directoria, das quaes se lavrará acta, serão effectuadas com a possivel frequencia e sob convocação do Presidente.

Art. 67. Não se abrirá o Instituto no dia 5 de Dezembro, anniversario do fallecimento do seu indelivel Protector, o Sr. D. Pedro II.

Art. 68. Além dos premios constantes do § 5º do Art. 86, ficam creados dous premios annuaes sob as denominações *Premio Pedro II* e *Premio Conselheiro Olegario*. O primeiro, em signal de impercível gratidão e reconhecimento á memoria do grande Protector do Instituto, servirá para recompensar a melhor monographia sobre assumptos com os quaes se occupa o Instituto, e constará de uma medallha de ouro. O segundo, em attenção aos assiduos e notaveis serviços prestados ao Instituto pelo Presidente—Conselheiro Olegario Herculano d'Aquino e Castro—será concedido á melhor memoria lida no anno anterior, em sessão do Instituto, e constará de uma medallha de prata.

CAPITULO V

Da Secretaria e serviços a seu cargo

Art. 69. Estarão a cargo da Secretaria todo o expediente social, o Archivo, a Bibliotheca, o Museu e a Revista.

Art. 70. Os officiaes da Secretaria, em numero de tres, teem por obrigação comparecer diariamente, assignando o respectivo ponto, e cumprir as ordens do 1º Secretario.

Art. 71. Ao Bibliothecario, como encarregado da conservação e guarda da Bibliotheca, Archivo e Museu, compete:

§ 1.º Organizar os catalogos, segundo o systema que estiver em uso nas bibliothecas mais adeantadas, de accordo com o 1º Secretario;

§ 2.º Comunicar ao 1º Secretario as occurrencias no serviço a seu cargo;

§ 3.º Propor a compra de livros e objectos de interesse para o Instituto, procurando sempre completar as obras ou colleções existentes;

§ 4.º Empregar o maior cuidado no arrolamento, selecção, arranjo e conservação dos

manuscriptos, cartas geographicas e outros objectos existentes ou adquiridos pelo Instituto;

§ 5.º Apresentar annualmente, até 15 de Outubro, ao 1º Secretario, um relatório dos trabalhos realizados e do estado das obras e objectos a seu cargo, indicando as providencias convenientes;

§ 6.º Organizar annualmente catalogos supplementares, incorporados de cinco em cinco annos nos catalogos geraes.

Art. 72. Haverá um auxiliar do Bibliothecario incumbido do serviço por este designado e tambem da expedição das publicações do Instituto, fazendo toda a escripturação respectiva.

Art. 73. Os socios, bem como quaesquer pessoas que assignarem os boletins de consulta, obrigatorios para todos, terão a faculdade de ler, na Bibliotheca do Instituto, as obras, quer impressas, quer manuscriptas, ali existentes, e fazer os extractos necessarios.

Art. 74. Não é permittida a sahida de livros, mappas, manuscriptos e objectos do Museu, podendo unicamente o Director da Revista retirar, por algum tempo, os manuscriptos ou impressos necessarios para a publicação na Revista.

Art. 75. Compete ao Director da Revista:

§ 1.º Escolher toda a materia publicavel, podendo para isso requisitar, por escripto, do 1º Secretario quaesquer manuscriptos, dos quaes passará recibo, que lhe será restituído quando os devolver;

§ 2.º Redigir uma summula dos artigos insertos, fazendo as observações convenientes;

§ 3.º Emitir juizo sobre as publicações historicas, geographicas, archeologicas e ethnographicas offerecidos ao Instituto;

§ 4.º Fiscalizar a revisão da Revista.

Art. 76. O Director da Revista terá plena autonomia, podendo recusar trabalhos de quem quer que seja, no intuito de manter o conceito da Revista.

Art. 77. O 1º Secretario, a cargo de quem fica a impressão da Revista, fornecerá ao Director desta, para serem publicados, as actas das sessões e o cadastro social;

Art. 78. O 1º Secretario fica incumbido da distribuição da Revista aos socios e a outras pessoas, residentes no Brazil e fóra d'elle.

Art. 79. Ao Porteiro incumbe:

§ 1.º Guardar as chaves do edificio para o abrir e fechar diariamente, nas horas marcadas pelo Presidente;

§ 2.º Velar pelo asseio da casa;

§ 3.º Cumprir as ordens do 1º Secretario;

Art. 80. Ao Continuo compete:

§ 1.º Encarregar-se do asseio da casa;

§ 2.º Auxiliar ao Porteiro;

§ 3.º Cumprir as ordens do 1º Secretario e do Bibliothecario.

Art. 81. O 1º Secretario poderá propor ao Presidente o não provimento de qualquer dos cargos, conforme a conveniencia do Instituto.

Art. 82. O 1º Secretario, com approvação do Presidente, poderá escolher até dous collaboradores para o serviço de cópias da Revista e auxilio da catalogação.

Art. 83. O Bibliothecario perceberá 3:600\$; o Director da Revista 3:600\$; os officiaes da Secretaria, cada um 1:800\$; o auxiliar do Bibliothecario 1:440\$; o porteiro 1:600\$; o continuo 1:200\$; os collaboradores 720\$, cada um. Todos estes vencimentos são annuaes.

§ 1.º Os funcionarios e collaboradores perderão o direito aos vencimentos integraes correspondentes aos domingos e dias feriados, se faltarem nos dias immediatamente antecedentes e subsequentes.

§ 2.º O 1º Secretario poderá relevar, por mez, até duas faltas de comparecimento.

§ 3.º Os funcionarios do Instituto, se no anno anterior não tiverem gosado licença, nem dado mais de dez faltas justificadas, terão direito a dez dias de férias, com per-

missão do 1º Secretario. Taes férias, porém, não poderão passar de um anno para outro.

Art. 84. O Instituto terá uma arca especial de sigillo, onde serão encerrados todos os manuscriptos secretos, a publicar em época determinada.

§ 1.º As chaves da arca, que serão diferentes, ficarão em poder do Presidente e do 1º Secretario.

§ 2.º Os manuscriptos ali depositados serão previamente numerados e inventariados, segundo os seus titulos, com indicação do formato, qualidade do papel do envolvero e outros signaes característicos.

§ 3.º Além do sello e precauções tomadas pelo autor, o Presidente mandal-os-á sellar de novo.

§ 4.º Em livro proprio, será lavrado pelo 2º Secretario, o termo de deposito, assignado pelo Presidente, depositante ou seu procurador e pelo dito 2º Secretario.

§ 5.º Qualquer memoria ou documento enviado ao Instituto, para deposito temporario na arca de sigillo, deve ser lacrado e acompanhado de uma carta ao Instituto, assignada pelo autor ou por pessoa conhecida, com declaração do tempo em que deverá ser aberto e lido.

§ 6.º Chegado esse tempo, o Presidente do Instituto convocará uma reunião da Directoria para a abertura da arca de sigillo e, depois de extrahido e verificado o manuscripto, segundo a carta que o tiver acompanhado, será aberto e lido em uma ou mais reuniões.

§ 7.º Terminada a leitura da memoria ou documento, a Directoria, antes de dar-lhe o conveniente destino, deverá submettel-o a juizo da commissão respectiva, conforme o caracter do documento.

CAPITULO VI

Das fundos do Instituto e sua applicação.

Art 85. Os fundos da associação procedem:

§ 1.º Das joias de admissão, dos emolumentos dos diplomas e da contribuição annual dos socios;

§ 2.º Do producto das remissões;

§ 3.º Dos donativos feitos ao Instituto;

§ 4.º Da receita liquida resultante da venda da Revista e das obras avulsas que publicar;

§ 5.º Do subsidio concedido pelo Congresso Federal.

Art. 86. Os fundos do Instituto serão applicados:

§ 1.º Ao seu expediente, reparação e conservação de objectos de sua propriedade ou uso;

§ 2.º Aos vencimentos dos funcionarios;

§ 3.º A impressão dos seus trabalhos e publicações;

§ 4.º A compra de livros, manuscriptos, mappas e c. c. historicas, a depositar no Archivo, Bibliotheca e Museu;

§ 5.º Ao pagamento de premios, creados pelo Instituto, aos que mais se distinguirem no desempenho dos programmas por elle distribuidos ou na execução de trabalhos que, pelo seu transcendente merecimento, reconhecido pela respectiva commissão, forem considerados dignos de semelhante distincção, e bem assim aos premios constantes do art. 68.

Art. 87. As sobras da receita annual do Instituto serão para o patrimonio social, como fór combinado entre o Presidente e o Thesoureiro.

§ 1.º O patrimonio social não poderá ser empregado no todo ou em parte, sem autorização da Assembléa Geral.

§ 2.º Os rendimentos, porém, serão applicados ás despesas fixadas no orçamento e autorizadas pelo Presidente.

CAPÍTULO VII

Das disposições geraes e transitórias

Art. 88. Os actuaes socios correspondentes com residencia fixa no Rio de Janeiro, passarão a socios effectivos, tendo destes todas as regalias e deveres.

Art. 89. Enquanto existir numero de socios effectivos e correspondentes excedente ao fixado para cada classe, não haverá novas admissões.

Parapho unico. As propostas offeridas correrão seus tramites, mas a eleição só se realizará quando houver vaga, attendendo-se á antiguidade do parecer da Commissão de Admissão de Socios.

Art. 90. Os Socios actuaes excedentes do referido numero, bem como os beneficeiros, gozarão de todas as regalias como até aqui e estão sujeitos aos mesmos encargos.

Art. 91. A todos os socios, em atrazo de suas contribuições, fica marcado o prazo de 90 dias para solverem os seus debitos.

§ 1.º Esse prazo será contado da data do officio ou circular dirigida pelo Thesoureiro aos referidos socios sob registro postal com recibo de volta.

§ 2.º A falta de resposta a esse officio-circular ou recusa na satisfação dos debitos, importará na applicação immediata da pena em que já tiverem incorrido.

§ 3.º O socio eleito que dentro de tres mezes, sendo avisado, não satisfazer as contribuições dos Estatutos, e os residentes fóra da Republica, que dentro de seis mezes não responderem ao officio da Secretaria communicando a investidura, serão considerados como tendo renunciado ao titulo de socio.

Art. 92. A Secretaria do Instituto organizará, annualmente, uma lista geral dos socios, de inteiro accordo com as disposições ora consignadas.

Art. 93. Estes Estatutos entrarão em execução tres dias depois de publicados no *Diário Official* e serão, devidamente registados, distribuidos em avulso até 30 dias depois da sua publicação, sendo que a primeira eleição da nova Directoria deverá effectuar-se a 15 de Dezembro de 1913, perdurando até á posse da nova o mandato da actual.

Art. 94. Para se realizar a reforma dos estatutos cumpre que os membros da Commissão de Estatutos ou vinte e um socios a reclamem por escripto e fundamentadamente.

Uma assembléa geral decidirá sobre a proposta. Caso a approve, convocar-se-á nova assembléa geral para dali a sessenta dias e esta nova assembléa resolverá o assumpto de modo definitivo.

Approvados estes Estatutos pela Assembléa Geral extraordinaria de 27 de junho de 1912, a redacção geral delles foi confiada aos abaixo assignados.

Rio de Janeiro, 13 de Julho de 1912.—*Conde de Affonso Celso*, Presidente do Instituto. — Dr. Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho. — Dr. Augusto Olympio Viveiros de Castro. — Dr. Luiz Gastão d'Escragnole Doria.

SOCIOS FUNDADORES DO INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRAZILEIRO—Marechal de Campo Francisco Cordeiro da Silva Torres Alvim (*Visconde de Jerumirim*), Conselheiro José Feliciano Fernandes Pinheiro (*Visconde de São Leopoldo*), Marechal de Campo Raymundo José da Cunha Mattos, Conego Januario da Cunha Barboza, Conselheiro Candido José de Araujo Vianna (*Marquez de Sapucahy*), Coronel Dr. Conrado Jacob de Niemeyer, General Pedro de Alcantara Bellegarde, Dr. Joaquim Caetano da Silva, Dr. Emilio Joaquim da Silva Maia, Conselheiro José Antonio da Silva Maia, Conselheiro Caetano Maria Lopes Gama (*Visconde de Maranhão*), Conselheiro José Clemente Pereira,

Conselheiro Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho (*Visconde de Sepetiba*), Dozembargador Rodrigo de Souza da Silva Pontes, Conselheiro Francisco Gê Acayaba de Montezuma (*Visconde de Jequitinhonha*), Conselheiro Joaquim Francisco Vianna, Conselheiro Bento da Silva Lisboa (*Barão de Cayru*), Conselheiro Antonio José da Paiva Guedes de Andrade, Conselheiro Alexandre Maria de Mariz Sarmiento, Ignacio Alves Pinto de Almeida, Dr. João Fernandes Tavaras (*Visconde de Ponte Ferreira*), Conselheiro José Antonio Lisboa, José Lino de Moura, Dr. José Marcellino da Rocha Cabral, Dr. Antonio Alves da Silva Pinto, José Silvestre Rebello, Thomé Maria da Fonseca.

DIRECTORIA ACTUAL—Presidente—Conde de Affonso Celso;

Primeiro Vice-Presidente—Dr. Manuel Cicero Peregrino da Silva;

Segundo Vice-Presidente—Barão Homem de Mello;

Terceiro Vice-Presidente—Dozembargador Antonio Ferreira de Souza Pitanga;

Primeiro Secretario Perpetuo—Max Fleiuss;

Segundo Secretario—Dr. Gastão Ruch Stur-

zucker;

Orador—Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão (*Barão de Ramiz*);

Thesoureiro—Commendador Arthur Ferreira Machado Guimarães.

COMMISSÕES PERMANENTES—FUNDOS E ORÇAMENTO.—Dr. Clovis Bevilacqua, Coronel Jesuino da Silva Mello, Conselheiro João de Oliveira Sá Camelo Lampreia, Dr. Bernardo Teixeira de Moraes Leite Velho, Coronel Ernesto Senna.

ESTATUTOS—Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão, Max Fleiuss, Dr. Gastão Ruch Sturzucker, Dr. Alexandre José Barbosa Lima, Dr. Norival Soares de Freitas.

HISTORIA—Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão, Dr. Augusto Olympio Viveiros de Castro, Dr. Clovis Bevilacqua, Dr. Luiz Gastão d'Escragnole Doria, Dr. Antonio Jansen do Paço.

GEOGRAPHIA—Barão Homem de Mello, Capitão de Mar e Guerra Antonio Coutinho Gomes Pereira, General Dr. Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, Capitão-Tenente Francisco Radler de Aquino, Dr. Orville Adalbert Derby.

ARCHEOLOGIA E ETHNOGRAPHIA—Dozembargador Antonio Ferreira de Souza Pitanga, Dr. José Pereira Rego Filho, Conselheiro Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque, Dr. Sylcio Romero, Dr. Amaro Cavalcanti.

ADMISSÃO DE SOCIOS—Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva, Barão de Alencar, Dr. Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, Almirante Arthur Indio do Brazil, Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires.

BIBLIOTHECARIO DO INSTITUTO—Dr. José Vieira Fazenda. **DIRECTOR DA REVISTA**—Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão.

Secretaria do Instituto Historico Geographico Brasileiro, em 15 de agosto de 1912.—Max Fleiuss, Primeiro Secretario Perpetuo.

Requerimentos despachados

PELO SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:

Julio Gomes da Fonseca, soldado do Corpo de Bombeiros, pedindo averbação de serviços.—Deferido na conformidade do aviso expedido ao commandante do corpo.

Dr. José Ribas Cadaval, pedindo que o Ministerio do Interior adquira quatro ou cinco mil exemplares do tratado, de Aeronautica de que é autor.—Indeferido.

Antonio Guilherme Cordoiro e Francisco Pacheco de Oliveira.—Não ha que deferir.

Pedro José de Souza Carvalho, pedindo exoneração do logar de 1º supplente de substituto do juiz federal no municipio de Chris-

tina, na secção de Minas Geraes.—Não ha que deferir. O petitorio já terminou o quadriennio.

PELO SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:

Afonso Dias Sampaio, solicitando que lhe sejam fornecidas vaccinas anti-carbunculosas.—Selle o documento.

PELO SR. MINISTRO DA VIAÇÃO:

Requerimentos despachados pela Directoria Geral dos Correios:

D. Domitilia Borja de Almeida.—Indeferido.

Terencio Chaves.—Entregue-se mediante recibo.

João Jovez Goulart Fraga.—Entregue-se mediante recibo,

PELO SR. GENERAL PREFEITO DO DISTRICTO FEDERAL

Francisco Vieira Goulart e outros.—Indeferido.

Pelo Sr. Dr. director geral da Directoria Geral de Instrução Publica:

Laureta Leal Storino.—Indeferido.

Maria Angelica da Silva e Maria Corrêa Regazi.—Deferido, de accordo com a informação.

Pelo Sr. general prefeito, aos apresentados pelo Sr. Dr. director geral de Policia Administrativa Municipal:

Antonio Augusto Dantel, Francisco José Silva Rocha, João Leopoldo Modesto Leal, Manoel Martins de Castro, Manoel Francisco da Cruz e Manoel Loureiro & Comp.—Indeferidos.

Nacre Kefure.—Deferido, nos termos da informação.

Costa & Comp.—Deferido.

Pelo Sr. Dr. director geral:

Antonio Xavier Pereira, Frederico Duque, João José Mochado, Manoel Alves Pires e Rosalina Gonçalves Fialho.—Deferidos.

Pelo prefeito—(Imposto de licenças):

Dr. Joaquim de Carvalho Bittencourt, Jeronymo R. Walker, Manzem Jorge, Suzana Delay, Teixeira & Lima, A. Bermann, José F. Dias, Azevedo & Moreira, Vieira & Fernandes, Braz Brando, Cunha & Comp. e Manoel da Silva Ribeiro & Comp.—Deferidos.

José Alves & Comp.—Idem, quanto á multa.

Domingos T. Teixeira Saltos.—Proceda-se nos termos da informação.

Pelo sub-director:

Manoel Martins, João Cardoso, Silva Moreira & Comp., Paudin, Abel & Comp., Theophilo Rombrim & Comp., João A. Batalha, Mendes & Comp., Mario Balbino & Comp., Ribeiro & Martins, Bonifacio Sampaio, C. Hadud, Elico Wichat, Graciano Ribeiro, J. A. Simões & Comp. Rocha & Filho, Francisco de Freitas, José da Rosa, Jorge Macdini & Chabel Cadado, Amelia Guedes, Alvaro S. Fontes & Comp., Moreira & Hibiuro, Joaquim Jorge da Silva, Joaquim Martins Mendes, Vianna & Filho, Anna Joaquina e Manoel Pereira Alves.—Deferidos.

Ariosto de Azevedo.—Deferido, pagando a multa.

Manoel J. Camara.—Certifique-se.

Francisco Freire Junior.—Proceda-se nos termos da informação.

Janeiro & Moreira.—Aguardem oportunidade.

Anna Maria & Comp.—Idem.

Alves da Silva Pinto e Macedo Silva & Comp.—Indeferidos.

Eurico Dias Monteiro, Companhia A Paulista, Carvalho & Couto, Ricardo Ferreira, Michel

& Comp., Barbosa Gomes & Irmão, José de C. Brandão, Joaquim Teixeira & Comp. Mathews de R. Sebastião, Antonio Halil, Manoel G. Damas, Sydney D. do Amaral, Luiz Coelho de Ilalain, Irmãos & Comp., Lyrio Carvalho, Pinheiro Ferreira & Comp., Anísio Felix Guimarães, Irmão & Comp., José R. Duran, José C. Pereira Junior, Antonio N. Macedo, Antonio da S. Ribeiro, Thomaz A. Almeida Lant Soares, Carneiro & Comp., José Dias & Comp., Galdino de Almeida, Gameiro & Comp., Ferdinando Allertari, Silva Ramos & Macedo, Felisberto F. Lima e Bento J. de Oliveira. — Satisfacçam as exigências.

Licenças

Foram concedidas as seguintes:

De 180 dias, ao guarda civil Gilberto Lopes da Fontoura; de 60 dias, ao guarda civil Reynaldo Abranches Batalha, e de 30 dias, em prorrogação, ao guarda civil Domingos de Sá Raposo.

— Pelo Sr. director geral dos Telegraphos:

De 90 dias, ao praticante Odorico Leocadio da Rosa e ao estafeta Quintino Francisco Pereira Ramos;

De 60 dias, ao diarista Coriolano Medeiros de Oliveira e ao estafeta Fernando José Ribeiro;

De 30 dias, á telegraphista Julia Carolina Gondim de Mesquita.

— Pelo Sr. ministro da Marinha:

De 60 dias, ao 2º tenente commissario Aristoteles Luiz Mendes; e de 90 dias, ao machinista contratado do Arsenal de Marinha do Pará, Raymundo Nonato da Silva, ambos para tratamento de saúde onde lhes convier.

Serviço do Exército para hoje:

Superior de dia, capitão Pedro Frederico Leão de Souza.

Dia ao quartel general da 9ª região, um official do Departamento da Guerra.

Auxiliar do official de dia, amauense Orozimbo.

O 55º batalhão de caçadores dá as guardas do Arsenal de Marinha, Quartel General e Hospital Militar.

O 2º batalhão de artilharia dá as guardas dos Palacios do Catteto e Guanabara e do forte de Copacabana.

Uniforme 5º.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, o coronel graduado Zzerferino.

Official de dia á Brigada, o capitão Campos.

Ajudante de parada, o do 4º batalhão.

Médicos de dia: ao hospital, o capitão Dr. Goulart; de promptidão, o capitão Dr. Gambetta, e interno de dia, o alferes honorario Avelino.

Dia á pharmacia, o tenente graduado pharmaceutico Cortez e o pratico Arnald.

Parada: a banda de musica e corneteiros e tambores do 4º batalhão.

Rondam com o superior de dia os tenentes Paranhos, Nicolau Garneiro e Martini, tres inferiores de cavallaria e seis de infantaria.

Rondam no 4º distrito: o alferes Limociro e um inferior de cavallaria.

Guardas: Caixa de Amortização, o alferes Coimbra; Caixa de Conversão, o alferes Abelardo; Thesouro, o alferes Quirino; Casa da Moeda, o alferes Octaviano.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, o capitão Proença; no 2º, o alferes Alexandre; no 3º, o capitão graduado Bastos; no 4º, o tenente Izidro; no 5º, o alferes Cardel

na cavallaria, o capitão Assis, e no corpo de serviços auxiliares, o alferes Aristides. Promptidão permanente: no 4º batalhão, o alferes Santa Barbara, e na cavallaria, o alferes Lopes.

Uniforme 8º.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itaperuna*, para S. Francisco, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo im-

pressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Arlanza*, para os Estados do norte, Madeira, Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Sirio*, para Santos, portos do sul, Rio da Prata, e Matto Grosso, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até 8 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Oceanía*, para Tenerife, Almeria, Napoles e Trieste, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 2 horas da manhã.

Pelo *Novillo*, para Paranaguá e Antonina, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Amanhã:

— Pelo *Itapuca*, para Victoria, Bahia, Maceió e Pernambuco, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 6 horas da manhã e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Deseado*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior e exterior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para o exterior nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 da manhã ás 2 da tarde.

OBITUARIO — Sepultaram-se no dia 30 do corrente 46 pessoas, sendo:

Nacionais.....	36
Estrangeiras.....	10
Do sexo masculino.....	21
Do sexo feminino.....	25
Maiores de 12 annos.....	24
Menores de 12 annos.....	22
Indigentes.....	15

O movimento do Hospital da Santa-Casa da Misericórdia, dos Hospícios do Nossa Senhora da Saúde, de S. João-Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi no dia 29 do corrente o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.191	743	1.934
Entraram.....	19	12	31
Sahiram.....	11	9	20
Falleceram.....	5	2	7
Existem.....	1.194	744	1.938

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 503 consultantes, para os quaes se aviaram 551 receitas.

Fizeram-se 10 extracções de dentes e 37 pequenas operações.

Realizou-se hontem, sob a presidencia do Sr. Manoel Cosme Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 38ª loteria da Capital Federal, plano n. 239, sendo premiados os seguintes numeros:

Premios de 20:000\$000 a 2:000\$000

27.425.....	20:000\$000
79.785.....	2:000\$000

Premios de 1:200\$000 a 1:000\$000

71.104.....	1:200\$000
48.437.....	1:000\$000
27.038.....	1:000\$000

Premios de 200\$000

7.131	88.910	56.333	6.105	24.556
-------	--------	--------	-------	--------

Premios de 100\$000

3.523	61.404	31.142	38.105
20.721	96.427	17.227	24.133
55.998	80.168	89.419	8.035
87.452	82.526	57.097	

Premios de 50\$000

45.233	45.264	96.214	14.793
4.587	72.902	41.040	50.764
12.089	93.433	68.997	22.014
65.528	2.156	51.525	63.890
57.214	74.610	50.513	99.130
64.515	47.082	94.089	25.675
12.352	67.179	24.804	54.656
39.395	9.555	50.787	7.416

Aproximações

27.424 e 27.426.....	100\$000
79.784 e 79.786.....	50\$000
71.103 e 71.105.....	50\$000

Dezenas

27.421 a 27.430.....	20\$000
79.781 a 79.790.....	10\$000
71.101 a 71.110.....	10\$000

Centenas

27.401 a 27.500.....	3\$000
79.701 a 79.800.....	3\$000
71.101 a 71.200.....	3\$000

Todos os numeros terminados em 25 teem 25, e os terminados em 5 teem 45, exceptuando-se os terminados em 23.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio-di de Greenwich—
Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1912.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
			ms. 700 ÷		°	°	°	m/m	m/m				
Turyassú.....	4° 45'	45° 45'	45	63.2	28.0	32.1	22.6	19.4		E	6	10	Mão.
S. Luiz do Maranhão.....	2° 31'	44° 16'	42	62.1	28.4	30.4	21.5	21.5		NE	3	8	Incerto.
S. Bento.....	2° 40'	44° 44'	40	62.5	27.1	32.4	22.3	19.3		E	4	9	
Therezina.....	5° 04'	43° 31'	400	63.3	27.0	33.7	21.0	19.2		S	1	3	
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	207	—	20.5	33.2	23.4	16.4		E	5	0	Bom.
Natal.....	5° 46'	35° 12'	28	66.0	28.8	29.7	21.6	18.1		ESE	6	6	
Barra do Corda.....	5° 53'	45° 23'	81	63.6	25.2	35.0	22.4	17.7		C	0	9	Incerto.
Iguatú.....	6° 23'	39° 40'	212	62.9	28.4	34.6	21.4	17.9		ENE	3	6	
Parahyba.....	7° 06'	43° 10'	48	67.7	27.8	30.8	17.8	19.1		SE	3	2	Bom.
Campina Grande.....	7° 10'	36° 02'	535	—	20.0	29.9	—	11.6		NE	4	—	Bom.
Goyanna.....	7° 34'	35° 00'	14	65.0	29.0	30.6	17.2	16.8	0.1	SE	7	6	
Nazareth.....	7° 49'	35° 17'	82	64.7	27.2	29.0	17.8	17.9		E	4	6	Bom, nev. tenue, orv.
Jaboatão.....	8° 03'	34° 52'	50	65.6	27.0	27.4	18.7	17.5		E	1	6	
Recife.....	8° 05'	34° 51'	30	64.7	27.6	27.6	22.3	17.7	5.5	SE	4	2	Bom.
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	725	—	22.8	28.2	21.3	15.7		E	4	6	Incerto.
Aracajú.....	10° 55'	37° 04'	5	65.5	26.6	26.9	21.9	18.1		E	5	4	
S. Bento das Lages.....	12° 35'	38° 45'	32	64.2	24.9	28.3	18.1	18.6		E	1	9	Nevoeiro.
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	46	64.4	27.9	29.1	20.6	18.6		SE	3	7	Incerto, orvalhou.
Caetité.....	14° 02'	42° 37'	900	63.2	22.0	32.4	13.3	13.9		SE	1	2	Bom.
Ilhéos.....	14° 47'	19° 03'	900	64.9	27.4	28.0	21.5	19.3		NW	2	3	Bom.
Cuyabá.....	15° 33'	56° 00'	235	66.0	26.1	36.6	26.8	18.0		SW	2	10	Mão.
S. Luiz de Cáceres.....	16° 15'	57° 35'	325	—	23.2	37.8	22.2	18.8	0.5	C	0	10	Incerto.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 50'	647	64.0	24.8	35.4	9.4	13.0		N	3	0	Bom.
Firapora.....	17° 20'	44° 20'	472	60.8	25.0	35.1	13.8	11.1		C	0	5	Nevoeiro.
Theophilo Otoni.....	18° 10'	44° 20'	305	63.1	21.5	27.6	12.6	15.5		C	0	10	
Corumbá.....	19° 12'	57° 39'	454	66.0	22.0	27.2	22.0	16.5		S	1	10	
Onro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1.150	69.0	14.9	28.0	11.9	11.8		E	2	10	Nevoeiro.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	545	64.6	16.7	35.2	12.2	12.1		S	2	9	Incerto.
Barbacena.....	21° 13'	43° 47'	1.150	66.7	17.0	25.0	15.1	12.1		E	3	10	Incerto, nevociro.
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	868	65.8	17.2	31.8	11.0	11.4		E	4	10	
Muzambinho.....	21° 23'	46° 35'	1.046	62.7	16.1	32.6	10.9	10.8		SE	2	10	
Palmyra.....	21° 29'	42° 49'	832	62.4	15.0	29.0	10.8	11.9		S	2	10	Mão.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	9	67.2	19.6	26.6	16.0	16.0		S	2	10	Mão.
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	682	67.6	16.6	30.8	9.9	12.6		C	0	10	
Caxambú.....	22° 00'	44° 58'	891	66.3	16.0	31.6	7.0	10.7		SW	1	10	Incerto.
Friburgo.....	22° 18'	42° 41'	852	65.4	17.8	21.8	8.8	10.7		SW	3	10	Mão.
Rio Claro.....	22° 20'	47° 35'	614	65.0	14.8	26.8	14.5	12.0	6.8	S	2	10	Mão.
Macahé.....	22° 24'	44° 40'	4	67.8	18.6	—	14.6	15.3	3.4	NE	4	10	Mão.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	67.8	16.4	23.6	13.2	12.7	0.6	SW	2	10	Mão.
Rezende.....	22° 28'	44° 53'	431	67.2	16.5	28.1	13.7	13.5		C	0	10	Mão.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	403	67.1	16.4	25.4	12.7	13.6		C	0	10	Mão.
Passa-Quatro.....	22° 30'	45° 00'	936	66.7	14.0	28.0	11.2	11.5		S	3	10	Mão.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	67.1	16.2	20.9	12.6	12.5	4.2	C	0	10	Mão.
Petropolis.....	22° 32'	43° 12'	810	65.0	14.7	19.6	10.1	11.6	5.0	SW	4	10	Mão.
Piracicaba.....	22° 45'	47° 04'	550	68.1	14.2	26.0	14.8	11.5	9.0	SE	1	10	Mão.
Capital (Rio).....	22° 51'	43° 10'	62	68.3	18.4	22.7	19.0	13.4	1.1	SE	3	10	Mão.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	66.0	13.8	24.0	16.4	10.7	0.2	SE	1	10	Mão.
Taubaté.....	23° 05'	45° 25'	583	67.7	14.7	25.8	15.0	11.9	7.4	C	0	10	Mão.
Tatui.....	23° 25'	47° 50'	593	68.7	12.6	21.5	11.8	10.4	18.0	S	2	10	Mão.
S. Paulo.....	23° 31'	46° 39'	761	63.9	12.2	15.5	12.2	10.3	28.0	SE	1	10	Mão.
Santos.....	23° 56'	48° 39'	10	68.9	16.7	22.6	16.6	13.1	47.0	S	3	10	Mão.
Faxina.....	24° 03'	49° 00'	695	68.3	13.2	20.0	11.5	9.7	46.0	SE	2	10	Incerto.
Iguape.....	24° 42'	47° 30'	10	70.5	16.0	18.0	15.0	13.2	51.0	S	2	10	Mão.
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	66.8	10.0	23.3	8.0	8.0	13.0	E	6	4	
Curitiba.....	25° 25'	49° 15'	908	69.1	11.9	11.0	10.6	9.3	24.9	ESE	4	10	Incerto.
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'	3	71.2	14.1	20.5	13.0	11.9	36.0	NW	4	10	Mão.
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	23	71.7	16.7	18.1	9.4	11.1	5.4	SE	2	9	
Camboriú.....	27° 04'	48° 38'	5	70.5	14.0	16.8	13.0	10.6	12.5	S	2	10	Mão.
Brusque.....	27° 05'	48° 55'	25	—	14.6	25.2	13.4	11.8		SE	2	8	Nevoeiro.
Florianopolis.....	27° 35'	48° 33'	4	71.4	15.7	17.7	16.4	10.2	1.7	S	3	10	Incerto.
S. Luiz de Missões.....	28° 25'	51° 56'	200	61.9	15.6	19.8	13.0	9.6		NE	2	0	Bom, orvalhou.
Cruz Alta.....	28° 30'	53° 38'	473	—	14.5	21.6	10.3	11.0		NE	2	0	Bom, orvalhou.
Guaporé.....	29° 00'	51° 51'	550	—	9.8	17.0	6.6	8.2		NW	1	0	Bom, nevociro.
Santa Maria.....	29° 41'	53° 43'	146	—	14.6	18.0	11.0	9.7		E	1	0	Bom.
Uruguayana.....	29° 45'	57° 05'	150	70.4	16.1	21.7	11.1	9.4		E	3	0	Orvalhou.
Porto Alegre.....	30° 01'	51° 40'	46	69.0	16.4	17.5	10.5	8.7		E	4	1	Bom.
Cachoeira.....	30° 40'	52° 50'	65	69.0	15.6	23.2	11.0	9.1		NE	6	2	Bom.
Bagé.....	31° 20'	54° 12'	299	68.1	12.3	19.0	7.4	8.4		E	6	6	Incerto.
Pelotas.....	31° 46'	52° 21'	7	70.2	15.6	15.3	10.1	7.8		NE	4	5	Incerto, nev. tenue.
Jaguarão.....	32° 33'	53° 20'	17	70.3	14.6	14.8	8.5	8.1		NE	3	4	
Montevideo.....	34° 54'	50° 12'	—	67.0	13.3	13.3	6.5	7.2		NNW	8	2	Incerto, nev. tenue.

OCCURRENCIAS — Em Campos, Friburgo, Rio Claro, Macahé, Rezendé, Petropolis, Piracicaba, Campinas, Taubaté, Tatuhy, S. Paulo, Santos, Capital, Faxina, Iguapé e Paranaguá choveu esta manhã. Em S. Paulo, Goyanna, Ouro Preto, Ribeirão Preto, Pinheiro, Passa Quatro, Mendes, Camboriú e Florianopolis chuveu esta manhã. Em Recife, Cuyabá, Petropolis, S. Paulo, Santos, Guarapuava, Curitiba, Paranaguá, Blumenau, Camboriú, Brusque e Florianopolis choveu hontem. Em S. Luiz de Cáceres, Rezendé, Mendes e Capital chuveu hontem.

Convenções — Estado do céu em decimos de céu encoberto : 0, totalmente limpo, 10 totalmente encoberto.

Os números indicativos da força do vento referem-se á escala Beauford de 0 calma a 12 tufão.

As temperaturas mínimas da vespera verificam-se : em Montevideo com 6°,5 e em Guaporé com 6°,6

PARTE COMMERCIAL

Rio, 2 de outubro de 1912.

INFORMAÇÕES DIVERSAS

Na assembléa geral ordinaria dos accionistas da Companhia Manufactora Progresso, realizada, ante-hontem, foram approvadas as contas e actos de sua administração e renovado o conselho fiscal, cuja eleição recahiu nos Srs. Dr. Henrique Marques Lisboa, Dr. João Paulo de Mello Barreto e Dr. Samuel J. P. das Neves.

REUNIÕES CONVOCADAS

Dia 2 de outubro — Brazilian Revue, ás 2 horas, para contrahir um empréstimo.

Companhia Usinas Nacionais, ás 2 horas, para augmento do capital e eleições.

Dia 4 — Fiação e Tecidos Mageense, ás 2 horas, para alteração do capital.

Dia 5 — Companhia Industrial de Itacolomy, ao meio-dia, para reformar os seus estatutos.

Dia 14 — Companhia de Navegação do Amazonas, ás 3 horas, para prestação de contas e varios assumptos de interesse.

CHAMADAS DE CAPITAL

Companhia de Tecidos Corcovado, uma entrada de 60 %, ou 120\$ por acção, até 5 do corrente.

Companhia Seguros Cruzeiro do Sul, para integralizar as suas acções, até o dia 19.

Companhia Locativa e Constructora, a sexta entrada de 10 % por acção, até o dia 5.

PAGAMENTOS AVISADOS

Juros: Companhia Petropolitana, o semestre findo, desde já.

Centros Pastorais, o semestre findo, desde já.

Nossa Senhora do Rosario, os juros vencidos, desde já.

Fluminense de Força e Luz, 5\$ por debenture, desde já.

Tecidos Santa Rosalia, os juros vencidos.

Associação dos Empregados no Commercio, desde já.

Club de Engenharia, desde já.

Industrial Campista, os juros e os títulos resgatados.

Companhia Commercio e Navegação, desde já, os juros de seu empréstimo.

Auto Viação, o 1º coupon.

Ordem Terceira do Carmo, os juros vencidos e resgate das obrigações restantes de seu empréstimo.

Fábrica S. Joaquim, o coupon vencido, desde já.

Empréstimo municipal — Apolices de £ 20, ouro, coupon n. 16, desde já, no Banco do Brazil.

Companhia Luz Stearica, os juros vencidos e o capital de 500 títulos sorteados, desde já, no Brazilianische Bank.

Companhia Fiação e Tecidos Santo Aleixo, até 10, os juros vencidos.

Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial, desde já, os juros vencidos e o capital dos debentures sorteados.

Companhia America Fabril, os juros vencidos e os títulos sorteados, desde já.

Companhia Fiação e Tecidos Corcovado, os juros dos debentures da 1ª e 2ª séries e o capital dos títulos sorteados, a partir de 7.

Ordem 3ª de S. Francisco de Paula, os juros do empréstimo de 500:000\$, até o dia 4.

Companhia Manufactora Progresso, desde já, o coupon n. 4.

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Goyaz, os juros dos debentures, no Banco Commercial, desde já.

Irmandade da Candelaria, os juros e o capital dos títulos sorteados, de 3 em deante.

Companhia Vulcano, desde já, os juros vencidos, no Banco Germanico.

Braga Costa & Comp., o 12º coupon, de suas debentures e o capital dos títulos resgatados, desde já.

Dividendos: Companhia Constructora Brasileira, 6 % por acção, desde já.

Industrial Sul Mineira, o 9º dividendo.

Tecidos S. Joaquim, desde já.

Companhia Tijuca, 10\$ por acção, desde já.

Cantareira e Viação, o 24º dividendo.

Navegação S. João da Barra e Campos, o 1º semestre.

S. Paulo Tramway Light, o dividendo de 10 % por acção, ou 4,31 francos, desde já.

O CAMBIO

Foram moderados os trabalhos hontem verificados em cambias, tanto para remessas, como para cobertura.

O Banco do Brazil fornecia letras a 16 3/16 d, e os estrangeiros a esse preço e a 16 5/32 d, contra o papel particular a 16 15/64 e 16 1/4 d, mas, sem maior interesse.

Foram reproduzidas as tabellas officiaes de 16 1/8 e 16 5/32 d, sobre Londres.

TAXAS OFFICIAES

Bancos estrangeiros

Praças	A' 90 dias de vista
Londres (por pence)....	16 1/8 a 16 5/32
Paris (por francos).....	\$391 a \$389
Hamburgo (por marco)...	\$730 a \$729

	A' vista
Londres, por pence.....	15 15/16 a 16
Paris, por franco.....	\$397 a \$395
Hamburgo por marco...	\$737 a \$735
Italia, por lira.....	\$391 a \$391
Portugal, réis fortes....	\$309 a \$305
Provincias portuguezas..	\$311 a \$308
Hespanholas, por pezeta.	\$372 a \$367
Nova York, por dollars..	\$3100 a \$3093
Turquia, por pence.....	15 29/32 a 15 31/32
Austria, por pence.....	— 15 31/32

Rio da Prata:	
Argentina, por peso.....	\$3030 a \$3020
Uruguay, por peso.....	\$3240 a \$3230

Sobre taxa:	
Café, por franco.....	\$396 a \$393

Operações realizadas:	
Bancario.....	16 5/32 a 16 3/16
Particular.....	16 15/64 a 16 1/4

Banco do Brazil

Praças	A 90 d/v	A' 3 d/v
Londres, por pence....	16 5/32	16
Pariz, por franco.....	\$390	\$396
Hamburgo, por marco..	\$729	\$736

Sobre taxa:

Café, por franco.....	—	\$393
Alfandega:	—	—

Vales, ouro por 1\$....	—	1\$687
-------------------------	---	--------

Operações:

Bancario.....	—	16 3/16
Particular.....	—	16 1/4

Por telegramma

Praças:	A' vista
Londres, por pence....	15 15/16
Pariz, por franco.....	\$399
Hamburgo, por marco..	\$739

A BOLSA

O movimento verificado hontem no mercado de títulos, foi geralmente moderado.

As apolices geraes antigas mantiveram-se calmas e inalteradas, tendo subido as estaduais do Rio, de 100\$, 4 %, a 96\$000.

As municipaes foram cotadas sem os preços e ficaram nessas condições com compradores a 200\$ e com os proventos a 207\$.

Não tiveram maior movimento os papeis de jogo, que ficaram frouxos e tudo o mais como se vê das vendas e ofertas.

OFFERTAS

Apolices geraes:	Vendedores	Compradores
Antigas (5 %).	1:001\$000	1:000\$000
Empr. de 1897 (6 %). ..	—	994\$000
Empr. de 1903 (5 %). ..	1:012\$000	1:039\$000
Empr. de 1909 (5 %). ..	977\$000	974\$000
Empr. de 1910 (3 %). ..	—	650\$000
Empr. de 1911 (5 %). ..	970\$000	963\$000

Apolices estaduais:	
Rio, 500\$, port. (6 %) ..	— 497\$000
Rio, 500\$ nom. (6 %) ..	503\$000 502\$000
Rio, 100\$ (4 %).....	96\$000 95\$500
Minas, 1:000\$ (5 %)....	988\$000 983\$000
E. Santo idem (6 %)....	940\$000 913\$000
Rio G. do Sul, idem (6 %) ..	— 1:010\$000

Apolices municipaes:	
Empr. de 1906 (nom.) ..	— 200\$500
Idem 1906 (port.)....	202\$000 200\$000
Idem de 1909.....	200\$000 193\$000
Idem £20, ouro (nom.) ..	— 300\$000
Idem (port.).....	304\$000 302\$000
Nitheroy, (port).....	— 207\$500
Idem (nom.).....	209\$000 208\$000

Debentares:

Tecidos Manufactora	
Fluminense.....	208\$000 202\$000
America Fabril.....	212\$000 208\$000
Carioca (nom).....	— 210\$000
Idem (port.).....	214\$000 212\$000
Confiança.....	— 210\$000
S. Pedro Alcantara..	206\$000 —
S. Bernardo Fabril..	207\$000 204\$000
Fábrica Paulistana....	205\$000 200\$000

Brazil Industrial.....	198\$000	190\$000
Mageense.....	190\$000	150\$000
Tecidos de Lã D. Anna	105\$000	100\$000
Industrial Campista...	—	202\$000
Botafogo.....	210\$000	207\$300
Santo Aleixo.....	202\$000	—
S. Joaquim.....	—	204\$000
Vera Cruz.....	210\$000	—
Mercado Municipal...	—	209\$500
Industrial de Electri-	—	—
cidade.....	202\$000	195\$000
Industrial do Brazil...	190\$000	185\$000
Luz Stearica.....	206\$000	202\$000
Fiat Lux.....	201\$000	199\$000
Docas de Santos.....	210\$000	209\$000
Comp. Edificadora...	—	200\$000
Casa Vivaldi.....	201\$000	200\$000
Cervejaria Brahma...	203\$000	201\$000
Tecidos Santa Helena	—	204\$000
Fabrica de Meias «Vi-	—	198\$500
ctoria».....	—	—
Materiaes de constru-	—	200\$000
ção.....	—	—
Lettras :	—	—
Banco de Credito Real	—	—
de Minas, 7 %.....	103\$000	103\$000
Ações diversas		
Bancos:		
Do Brazil.....	265\$000	260\$000
Commercial.....	237\$000	237\$000
Do Commercio.....	—	204\$000
Da Lavoura.....	188\$000	180\$000
Nacional.....	—	210\$000
Mercantil.....	280\$000	260\$000
Funcionarios Publi-	—	—
cos.....	63\$000	60\$000
Hypothecario.....	—	89\$000
Companhias de Tecidos:		
Alliança.....	300\$000	293\$000
Corcovado.....	—	300\$000
Brazil Industrial.....	340\$000	320\$000
America Fabril.....	—	333\$000
Industrial de Valença.	—	400\$000
Confiança Industrial..	240\$000	223\$000
Mageense.....	113\$000	90\$000
Carioca.....	320\$000	300\$000
Progresso Industrial.	340\$000	—
S. Pedro de Alcan-	—	—
tara.....	275\$000	250\$000
Manufactura Flumi-	—	—
nense.....	235\$000	—
Petropolitana.....	310\$000	306\$000
S. Felix.....	91\$000	80\$000
Fabril S. Joaquim...	110\$000	—
Santa Philomena.....	—	230\$000
Tijuca.....	250\$000	—
Linho Sapopemba...	—	400\$000
Cometa.....	—	223\$000
Seguros:		
Argos Fluminense...	900\$000	880\$000
Confiança.....	94\$000	—
U. dos Varejistas....	200\$000	150\$000
Integridade.....	—	70\$000
U. dos Proprietarios.	—	120\$000
Brazil.....	—	25\$000
Indemnizadaro.....	—	20\$000
Garantia.....	290\$000	278\$000
Minerva.....	30\$000	—
Companhias avulsas:		
Docas da Bahia.....	114\$000	112\$500
Loterias Nacionais...	59\$500	57\$500
M. S. Jeronymo.....	21\$000	—
Terras e Colonização.	13\$250	12\$750
Sul Mineira.....	100\$000	90\$000
Docas de Santos nom.	690\$000	680\$000
Docas de Santos port.	650\$000	635\$000
Centros Pastoris....	20\$500	28\$000
Estrada de Ferro de	—	—
Goyaz.....	77\$500	76\$500
Estrada de Ferro Nor-	—	—
te do Brazil.....	—	50\$000
Estrada de Ferro No-	—	—
roeste do Brazil....	120\$000	110\$000

Estrada de Ferro Vi-	—	—
ctoria a Minas.....	118\$000	110\$000
Melhoramentos no	—	—
Maranhão.....	68\$000	60\$000
Transp. e Carruagens	91\$000	87\$000
Usinas Nacionais....	203\$000	—
Cinematographia Bra-	—	—
zileira.....	370\$000	—
Casa Vivaldi.....	—	235\$000
Caxambu.....	—	80\$000
Cantareira e Viação..	230\$000	210\$000
Cervejaria Brahma...	—	400\$000
Mercado Municipal...	—	40\$000
Saneamento do Rio...	122\$000	113\$000
Jardim Botanico.....	—	212\$000
Industrial de Valença.	—	500\$000
Morro da Mina.....	—	300\$000
Auto-Viação.....	—	135\$000
Internacional Cinema-	—	—
tographo.....	250\$000	—
«A Propriedade.....	202\$000	199\$000

VENDAS OFFICIAES

Apolices garaes

Antigas, 5 %, 2, 24, 22, 25, 3, 4..	1:000\$000
Minhas de 200\$, 1.....	1:010\$000
Empréstimo de 1903, 15.....	1:040\$000
Empréstimo de 1909, 4, 5, 6, 25.	975\$000

Estadoes

Rio, de 100\$, 4 %, 2, 25, 50, 50..	95\$500
Rio, de 100\$, 4 %, 4.....	96\$000

Municipaes

Empréstimo de 1903, port., 9.....	207\$000
Nitheroy, port., 24.....	208\$500

Bancos

Mercantil, 9, 16, 25.....	260\$000
Brazil, 8.....	264\$000
Commercio, 26.....	204\$000
Commercial 5.....	236\$000

Companhias

Carruagens, 50.....	90\$000
Docas da Bahia, 100.....	112\$000
Confiança, 5.....	233\$000
Centros Pastoris, 100.....	28\$500

Debentures

Industrial Mineira, 48.....	209\$000
Brazil Industrial, 12.....	193\$000

BOLSA DE MERCADORIAS

Foram registradas, as operações seguintes:

ALGODÃO POR 10 KILOS

Mossoró, 414 fardos a 10\$300.	
Idem, 50 ditos a 10\$200.	
Parahyba, 1ª sorte, para janeiro o feve-	
reiro, 500 a 9\$800.	
Idem, para novembro, 500 a 9\$700.	

ASSUCAR POR KILOGRAMMA

Campos, branco crystal, bom, 100 saccos	
a 440 réis.	
Dito, idem, idem, 178 a 340 réis.	
Dito, idem velho, 593 a 420 réis.	
Sergipe, mascavo, 100 a 230 réis.	

SEBO

Rio Grande, para outubro, 10.000 kilos a	
600 réis, o kilo.	

O CAFÉ

Abriu o funcionon, hontem, calmo, e o mercado, que não accusou maior desenvolvimento de procura.

Os interessados divulgaram sobre tipo 7, o preço de 12\$700, com previsões de 12\$800, tendo sido fechado para exportação cerca de 7.500 saccas, contra 16.500 de ante-hontem. O mercado fechou calmo.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas	Saccas
Barra dentro.....	115
Cabotagem.....	—
E. F. Leopoldina.....	6.935
E. F. Central do Brazil.....	2.126
Total.....	9.176
Desde 1 de julho.....	834.700

Vendas apuradas :

	Saccas
No dia de hontem.....	7.500
No dia de ante-hontem.....	16.500
Desde o dia 1 do corrente.....	7.500
Desde 1 de julho.....	678.000
Pauta da semana, 860 réis.	

INFORMAÇÕES ESTATISTICAS

Stock em 1ª e 2ª mãos :	Saccas
Em 30 do corrente.....	193.469
Ultimas entradas.....	20.915
Total.....	214.384
Ultimos embarques.....	25.310
Stock em 1.....	189.074

ENTRADAS

Dia 1 a 30:	Saccas	Kilogs.
E. de F. Leopoldina	106.453	11.787.180
E. de F. Central...	136.184	8.171.040
Por via maritima...	25.803	1.548.180
Total.....	358.440	21.506.400

Dia 1 :

	Saccas	Kilogs.
E. de F. Leopoldina	6.935	416.100
E. de F. Central...	2.126	127.550
Por via maritima...	115	6.900
Total.....	9.176	550.550

EMBARQUES

Dia 30 :	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	6.623	397.380
Europa.....	200	12.000
Rio da Prata.....	—	—
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	5.106	311.760
Cabotagem.....	13.291	737.460
Total.....	23.310	1.518.800

De 1 a 30:

	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	95.918	5.743.080
Europa.....	168.646	10.118.760
Rio da Prata.....	6.709	402.540
Pacifico.....	605	41.700
Cabo.....	13.522	811.320
Cabotagem.....	27.941	1.676.460
Total.....	331.231	18.793.860
Desde 1 de julho...	759.345	45.560.700

COTAÇÃO EM ARROBA

Conforme a qualidade

tipo n. 5.....	13\$100 a 13\$200
" n. 6.....	12\$900 " 13\$000
" n. 7.....	12\$700 " 12\$800
" n. 8.....	12\$400 " 12\$500
" n. 9.....	12\$100 " 12\$200

EM SANTOS

O mercado de café, nessa praça, funcionou ante-hontem bastante firme, tendo subido o tipo 7, a 8\$ por 10 kilos.

As entradas foram de 79.575 saccas e as saídas de 4.087, tendo passado hontem por Juandiah 57.200 ditas.

Foram recebidas desde 1 do mez 1.484.410 saccas, na média de 49.470 e desde 1 de julho 3.367.940, sendo o stock de 2.314.584 saccas.

CENTROS CONSUMIDORES

Oscillações do ultimo fechamento das Bolsas

Dia 30:
 Nova York, alta de 4 a 7 pontos.
 Opção de dezembro 14,01 centimos por libra.
 Havre, alta de 75 centimos.
 Opção de dezembro 87,25 centimos por libra.
 Hamburgo, alta de 50 pfennig.
 Opção de dezembro 70,25 pfennig por 1/2 kilo.
 Londres, alta de 4 1/2 a 6 d.
 Opção de dezembro 64 shs. e 3 d., por 112 libras.

ABERTURA

Dia 1:
 Nova York, baixa e alta de 1 ponto.
 Havre, baixa de 25 centimos.
 Hamburgo, alta de 25 pfennigs.
 Londres, alta parcial de 3 d.
 Opções:
 Havre—dezembro 87 1/4; março 86 1/4; maio 86 1/4 e julho 86 1/4 francos.
 Hamburgo—Dezembro 70 1/2, março 70 1/4, maio 70,25 e julho 70,25 pfennigs.
 Londres—Dezembro 64 sh. e 6 d., março 64 sh. e 3 d., maio 64 sh. e 3 d. e julho 64 sh. 3 d.

SEGUNDA CHAMADA

Havre, alta de 1/4 de francos.
 Hamburgo, baixa de 1/4 a 1/2 pfennigs.

MERCADO DE ALGODÃO

O mercado de Liverpool, hontem, accusou uma baixa de 12 pontos, passando a cotar o genero de Pernambuco, 1ª sorte, a 6.74d. por libra.

Em Pernambuco regularam os preços de 11\$400 e 11\$500 sobre a 1ª sorte.

O mercado desta praça esteve frouxo com negocios realizados em 1.464 fardos.

Entraram 300 fardos de Pernambuco e sahiram dos trapiches 1.347, sendo o deposito de 23.084 ditos.

MERCADO DE AÇÚCAR

Regulou, hontem, frouxo e com os preços ainda em declinio esse mercado, cujos negocios verificados foram moderados.

Foram vendidos 971 saccos apenas, entraram 53 de Minas e sahiram dos trapiches 2.675, sendo o stock de 235.424 saccos.

MOVIMENTO DO PORTO

Entradas no dia 1:

De Itajahy—Lugar nacional *Storeng*, commandante Jensen, 182 tons.; carga: madeira a Q. Moreira.

De Pará e escalas—Paquete nacional *Pirangy*, commandante Soares, 750 toneladas; carga: varios generos a Companhia Commercio e Navegação.

De Tocopila e escalas—Vapor inglez *Stratendrick*, commandante Brown, 2.843 toneladas; carga: nitrato de soda a A. Southerland.

De Antofogasta e escalas—Vapor inglez *Red Gross*, commandante Russell, 1.832 toneladas; carga: salitre a A. Southerland.

De Paraty e escalas—Paquete nacional *Oliveira Botelho*, commandante Medeiros, 281 toneladas; carga: varios generos a Empresa Commercio de Sal.

Do Rio Grande e escalas—Vapor allemão *Guttrune*, commandante Bahu, 1.915 toneladas;

das; carga: varios generos a Theodor Wille.
 De La Plata—Paquete inglez *Highland Laddie*, commandante Nish, 3.000 toneladas; trazendo quatro passageiros para o Rio e mais 22 em transito; carga: varios generos a Wilson Sons.

De Porto Alegre e escalas—Paquete nacional *Itaqui*, commandante Tempier, 513 toneladas; carga: varios generos a Lage Irmãos.

De Porto Alegre e escalas—Paquete nacional *Itaperuna*, commandante Korner, 513 toneladas; passageiros: Arthur Pedro da Silva, capitão Gentil e senhora, capitão Luiz Cunha Couto e familia, Francisco Villanova e senhora, Augusto Fauchon, Dr. A. Marques, Maria Julia Rodrigues, José Miranda e familia, Armando A. Pinna, Luiz M. Paim, Christiniano Rocha e 17 em 3ª classe; carga: varios generos a Lage Irmãos.

De Buenos Ayres e escalas—Paquete italiano *Principessa Mafalda*, commandante Wacolla, 5.087 toneladas; passageiros: Michel Birtaun, Gino Marinozzi e familia, Santiago Soulas e familia, Walter Mocchi, Jorge Lambert, Oswaldo Aranha, Jean Guille, 71 em 2ª e 3ª classes; carga: varios generos a Martinelli.

De Montevideo e escalas—Paquete nacional *Jupiter*, commandante Lemell, 567 toneladas; passageiros: Pedro Scherdt, Ausoar Leibert, Dr. B. Cidade, Matheus Werner e senhora, Emilia Blun, major Leopoldo Diniz, Arthur Kulan, Elias Braz e familia, Dr. Thiago da Fonseca, padre F. Monte, D. Carneiro Junior, Paulo Monteiro, Maria de Almeida, Waldemar A. da Silva, Carlos da Cunha e 18 em 3ª classe; carga: varios generos ao Lloyd Brasileiro.

SAHIDAS NO DIA 1

Para Buenos Ayres e escalas—Paquete francez *Amiral Villaret de Joyeuse*, commandante Harent, passageiros: 11 em 3ª classe.

Para Buenos Ayres e escalas—Paquete francez *Provence*, commandante Rafael, passageiros: Pedro R. Valle e um em 3ª classe.

Para Genova e escalas—Paquete italiano *Principessa Mafalda*, commandante Wacolla, passageiros: Joaquim L. Pacheco, Dr. B. Wuth, Gustavo Peroyre, Emilio Echupp, 32 em 2ª e 3ª classes.

Para Laguna e escalas—Paquete nacional *Laguna*, commandante Lins, passageiros: tenente Alexandre A. Lima, Pedro Salomão, Auselino Vaz e Dr. Francisco Silva.

Para Santos e escalas—Paquete inglez *Byron*, commandante Norman, levando um passageiro.

Para Santa Lucia—Vapor inglz *Hellbrook*, commandante Pulford.

Para Nova York—Paquete nacional *Tocantins*, commandante Francisco.

Para Amaração e escalas—Paquete nacional *Ibiapaba*, commandante Mendonça.

Para Cananéa e escalas—Paquete nacional *Iguape*, commandante Chrisostomo.

Para Paranaguá e escalas—Paquete argentino *Norillo*, commandante Fragnul.

Para Santos—Vapor inglez *Ardmont*, commandante Rosaldo.

Para Durban—Vapor inglez *Glenlyon*, commandante Thomé.

Para Pará e escalas—Paquete nacional *Mucury*, commandante Alves.

Para Santos—Paquete inglez *Camoens*, commandante Barbiero.

VAPORES ESPERADOS

Rio da Prata, *Oceania*..... 2
 Rio da Prata, *Aranza*..... 2
 Portos do Sul, *Itapuca*..... 2
 Nova Orleans, *Corunna*..... 2
 Portos do Sul, *Industrial*..... 3

Portos do sul, *Itapopan*..... 3
 Santos, *Erlangen*..... 3
 Southampton e escalas, *Deseado*..... 4
 Hamburgo, *Navarra*..... 4
 Rio da Prata, *Paraná*..... 5
 Buenos Aires e escalas, *Blucher*..... 5
 Portos do Sul, *Itanema*..... 5
 Portos do Sul, *Itutuba*..... 5
 Liverpool e escalas, *Vestris*..... 6
 Trieste e escalas, *K. Franz Josef*..... 6
 Hamburgo e escalas, *Belgrano*..... 6
 Nova York, *Vasari*..... 6
 Southampton e escalas, *Danube*..... 6
 Genova e escalas, *Argentina*..... 7
 Portos do Sul, *Mayrink*..... 7
 Santos, *Byron*..... 8
 Nova York, *Voltaire*..... 8
 Portos do Norte, *Minas Geraes*..... 8
 Portos do Norte, *Sergipe*..... 8
 Portos do Sul, *Saturno*..... 8
 Bordoas e escalas, *Atlantique*..... 8
 Buenos Aires e escalas, *Chili*..... 8
 Liverpool e escalas, *Oropesa*..... 8
 Genova e escalas, *Principe Humberto*..... 9
 Buenos Aires e escalas, *Amazon*..... 9
 Callão e escalas, *Orcoma*..... 10
 Santos, *Itale*..... 10
 Rio da Prata, *Cap Arcona*..... 12
 Rio da Prata, *Umbria*..... 12
 Santos, *Halsburg*..... 13
 Genova e escalas, *Duca Degli Abruzzi*..... 13
 Rio da Prata, *Pampa*..... 13

VAPORES A SAHIR

Nova York, *Tocantins*..... 2
 Paraty e escalas, *Angra*..... 2
 S. Fidelis e escalas, *S. João da Barra*..... 2
 Portos do sul, *Itaperuna*..... 2
 Trieste e escalas, *Oceania*..... 2
 Nova York e escalas, *Tolentino*..... 2
 Southampton e escalas, *Aranza*..... 2
 Montevideo e escalas, *Orion*..... 2
 Victoria, *Guahyba*..... 3
 Portos do norte, *Itapuca* (9 hs.)..... 3
 Laguna e escalas, *Iguape*..... 3
 Hamburgo e escalas, *Guttrune*..... 3
 Rio da Prata, *Deseado*..... 3
 S. Matheus e escalas, *Industrial*..... 4
 Bremen e escalas, *Erlangen*..... 4
 Caravelas e escalas, *Rio Itapemirim*..... 4
 Rio da Prata, *Goyaz*..... 5
 Hamburgo e escalas, *Blucher*..... 5
 Manáos e escalas, *Tijuca*..... 5
 Marselha e escalas, *Paraná*..... 5
 Portos do Sul, *Itapuca*..... 5
 Villa Nova e escalas, *Philadelphia*..... 5
 Portos do norte, *Maranhão*..... 6
 Buenos Aires e escalas, *Vestris*..... 6
 Buenos Aires e escalas, *K. Franz Josef*..... 6
 Buenos Aires e escalas, *Argentina*..... 6
 Buenos Aires e escalas, *Danube*..... 6
 Montevideo, *Acre* (10 hs.)..... 6
 Nova York, *Eastern Prince*..... 7
 Nova York, *Byron*..... 8
 Camocim e escalas, *Natal*..... 8
 Bordoas e escalas, *Chili*..... 8
 Londres e escalas, *H. Rover*..... 8
 Buenos Ayres e escalas, *Atlantique*..... 8
 Callão e escalas, *Oropesa*..... 8
 Montevideo e escalas, *Jupiter*..... 9
 Buenos Aires e escalas, *Principe Humberto*..... 9
 Southampton e escalas, *Amazon*..... 9
 Hamburgo e escalas, *Hohenstaufen*..... 10
 Liverpool e escalas, *Orcoma*..... 10
 Portos do norte, *S. Paulo* (4 hs.)..... 11
 Bremen e escalas, *Itale*..... 11
 Portos do Norte, *Alagoas*..... 12
 Hamburgo e escalas, *Cap Arcona*..... 12
 Genova e escalas, *Umbria*..... 12
 Pará e escalas, *Pirangy*..... 12
 Hamburgo e escalas, *Halsburg*..... 14
 Villa Nova e escalas, *Victoria* (10 hs.)..... 14
 Portos do Rio Grande, *Bocaina*..... 15
 Londres e escalas, *H. Glen*..... 15
 Marselha e escalas, *Pampa*..... 15
 Rio da Prata, *Duca Degli Abruzzi*..... 15
 Hamburgo, *Sant'Anna*..... 15

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 5/32	16 d.
Sobre Paris.....	\$588	\$595
Sobre Hamburgo.....	\$728	\$736
Sobre Italia.....	—	\$596
Sobre Portugal.....	—	\$311
Sobre Nova York.....	—	\$5094
Libra esterlina — em moeda	—	15\$030
Ouro nacional — em vales por 1\$000.....	—	1\$687
Apolices geraes miudas de 5 %..	1:010\$000	
Apolices geraes de 1:000\$, 5 % ..	1:000\$000	
Apolices do Empréstimo Nacional de 1903, port.....	1:010\$000	
Apolices do Empréstimo Nacional de 1909, nom.....	973\$000	
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	201\$000	
Apolices do Rio de Janeiro de 1:000\$, 4%, port.....	93\$500	
Apolices do Empréstimo Municipal de Netheroy, port.....	208\$500	
Banco do Commercio.....	204\$000	
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	236\$000	
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	260\$000	
Banco do Brazil.....	264\$000	
Companhia Centros Pastoris do Brazil.....	28\$500	
Companhia Transporte e Carraagens.....	90\$000	
Companhia Docas da Bahia.....	112\$000	
Companhia Tecidos Confiança Industrial.....	235\$000	
Debentures Tecidos Brazil Industrial.....	193\$000	
Debentures Tecidos Industrial Mineira.....	209\$000	
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1912.— A. Simonsen, syndico.		

JUNTA DOS CORRETORES

Mercado de café:

O mercado de café abriu hoje calmo, tendo-se realizado vendas de 2.030 saccas na base de 12\$700 por arroba para o typo 7 (desen-saccado).

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 5.548 saccas ao preço de 12\$700 a 12\$800, fechando o mercado calmo.

Total das vendas conhecidas, 7.578 saccas.

Entradas conhecidas:

	Saccas
Cabotagem.....	—
Barra dentro.....	115
Estrada de Ferro Leopoldina.....	6.935
Estrada de Ferro Central.....	2.126
Total.....	9.176

Mercado de algodão:

	Fardos
Entradas em 30/9.....	300
Sahidas em 30/9.....	1.347
Existencia em 1/10.....	22.084

Mercado frouxo.

Observações

Mercado de Liverpool: 12 pontos de baixa. As entradas foram de Pernambuco.

Mercado da assucar:

	Saccos
Entradas em 30/9.....	53
Sahidas em 30/9.....	2.675
Existencias em 1/10.....	235.424

Mercado frouxo.

Observações

As entradas foram de Minas.

O corretor Julio Costa Pereira, autorizado por alvará do Dr. juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 7 de outubro proximo, quatro apolices geraes de 1.000\$, de 5 %, e uma dita de 200\$, pertencentes ao interdicto Luiz Furquim Teixeira de Almeida.

Secretaria da Camara Syndical, 23 de setembro de 1912.— A. Simonsen, syndico.

O corretor Antonio Freira do Britto Sanchez, autorizado por alvará do Dr. juiz da 1ª Vara de Orphãos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 9 do corrente mez, 414 acções da Companhia Centros Pastoris do Brazil do valor nominal de 303 cada uma, pertencentes ao finado conselheiro Dr. Antonio Coelho Rodrigues.

Secretaria da Camara Syndical, 1 de outubro de 1912.— A. Simonsen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada em 1 de outubro de 1912..... 120:002\$077

Em igual periodo de 1911.... 101:122\$932

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE OUTUBRO DE 1912

Renda arrecadada no dia 1:

Em ouro.....	198:005\$963
Em papel.....	236:411\$379
Total.....	484:417\$342
Diferença a maior em 1912..	484:417\$342

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.302

Oliveira & Santos, negociantes, estabelecidos nesta praça, com commercio de instrumentos de musica, optica, cirurgia e outros artigos, á rua dos Ourives n. 84, veem apresentar a esta junta a marca acima, a qual é consistente no desenho de uma navalha, lendo-se na sua folha a palavra «Brazil», ladeada de dous quadrilongos onde se veem as iniciaes O & S. No fecho da folha da dita navalha leem-se os dizeres «Oslain Solingen». A referida marca será usada pelos supplicantes nas navalhas de seu commercio e bem assim nas caixas e demais involucros que as contenham, podendo variar em côres e dimensões, afim de garantir os seus direitos de propriedade. Rio de Janeiro, 8 de março de 1905.—Oliveira & Santos. (Inutilizada uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde do dia 8 de março de 1905.— O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob o n. 4.302, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1905.— O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 4.302 a transferencia da marca de navalhas «Brazil» de Oliveira & Santos para a firma sucessora J. Santos & Comp. Rio de Janeiro, 15 de março de 1906.—O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de 27 de setembro ultimo, annotou-se no registro n. 4.302 a transferencia da marca de navalhas «Brazil» de Oliveira & Santos para a firma sucessora J. Santos & Comp.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 1 de outubro de 1912.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.236

Joaquim Nunes, estabelecido nesta praça, com commercio de perfumarias no largo do S. Francisco n. 25, apresenta a marca acima, consistente em um rotulo circular, guarnecido de ramagens de flores, contendo na parte superior os dizeres: «Pasta Dentifricia Lirio Florentino», e inferiormente em um oval formado pelas ditas ramagens «Perfumaria Nunes, largo de S. Francisco n. 25.» A referida marca é usada na pasta dentifricia do fabrico do supplicante, variando em côres e dimensões, afim de garantir a sua propriedade. Inutilizava uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1912.— Joaquim Nunes.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 5 de setembro de 1912.— Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.236, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 réis de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1912.— Isidoro Campos, director. (Ao lado achava-se collado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.237

Joaquim Nunes, estabelecido nesta praça, com o commercio de perfumarias, no largo do S. Francisco n. 25, apresenta a marca acima, consistente em um rotulo circular, guarnecido por duas linhas finas, vendo-se no centro o desenho de um galho de morango sem folhas e frutos, acompanhado superior e inferiormente dos dizeres: «Pasta dentifricia de morangos — Perfumaria Nunes». A referida marca é usada na pasta dentifricia do fabrico do supplicante, variando em côres e dimensões, afim de garantir a sua propriedade. Inutilizava uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1912.— Joaquim Nunes.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 5 de setembro de 1912.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.237 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1912.— Isidoro Campos, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.238

Joaquim Nunes, estabelecido nesta praça, com commercio de perfumarias no largo do S. Francisco n. 25, apresenta a marca acima, consistente em um rotulo circular, guarnecido por duas linhas finas, lendo-se no centro os nomes característicos «Carvão o Quina», acompanhados na parte superior e inferior dos dizeres: «Pasta Dentifricia da Perfumaria Nunes, Largo do S. Francisco n. 25». A referida marca é usada na pasta dentifricia do fabrico do supplicante, variando em côres e dimensões, afim de garantir a sua propriedade. Inutilizava uma estampilha de 300 réis: Rio, 4 de setembro de 1912.— Joaquim Nunes.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas

do dia 5 de setembro de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 8.258 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.259

Joaquim Nunes, estabelecido nesta praça, com commercio de perfumarias no largo de S. Francisco n. 25, apresenta a marca acima, consistente em um rotulo circular, guarnecido por duas linhas finas, vendo-se no centro uma facha contendo no meio uma circumferencia e sobreposta a ella a palavra «Dentifricio.» Na parte superior em typos pequenos lê-se a palavra «Creme» e inferiormente os dizeres «Glycerinado Ao Menthol Perfumaria Nunes Largo de S. Francisco n. 25.» A referida marca é usada na pasta dentifricia do fabrico do supplicante, variando em cores e dimensões afim de garantir a sua propriedade. Inutilizava uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1912. — *Joaquim Nunes*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 5 de setembro de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 8.259 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.260

Joaquim Nunes, estabelecido nesta praça, com commercio de perfumarias no largo de S. Francisco n. 25, apresenta a marca acima consistente em um rotulo circular, guarnecido por duas linhas finas, lendo-se no centro transversalmente os nomes característicos «Coral e Quina», acompanhados superior e inferiormente dos dizeres «Pasta Dentifricia da Perfumaria Nunes Largo de S. Francisco n. 25.» A referida marca é usada na pasta dentifricia do fabrico do supplicante, variando em cores e dimensões, afim de garantir a sua propriedade. Inutilizava uma estampilha de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro 4 de setembro de 1912. — *Joaquim Nunes*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 5 de setembro de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 8.260 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. — Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Collado ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.261

Joaquim Nunes, estabelecido nesta praça, com commercio de perfumarias no Largo de S. Francisco n. 25, apresenta a marca acima, consistente em um rotulo circular, guarnecido por duas linhas finas, vendo-se no centro o desenho de um galho de cerejas com folhas e frutos, acompanhado inferior e superiormente dos dizeres «Pasta dentifricia de cerejas—Perfumaria Nunes, largo de S. Francisco n. 25.» A referida marca é usada na pasta dentifricia do fabrico do supplicante, variando em

cores e dimensões, afim de garantir a sua propriedade. Inutilizava uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1912. — *Joaquim Nunes*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 5 de setembro de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 8.261 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello, por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado achava-se collado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.273

Leite & Alves, negociantes estabelecidos nesta praça, á rua 1º de Março n. 12, com commercio de fumos, charutos, cigarros e artigos para fumantes, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os seus cigarros denominados «Stanley», a qual consiste no seguinte: um rotulo em papel branco de forma estreita e oblonga, guarnecido por filetes grosso e fino que o margeia. No centro, entre bordaduras de arabescos, lê-se obliquamente, em typos grandes e caracteres latinos, a palavra de fundo azul, a palavra «Stanley» com um grande traço no seu final. — No alto, a inscripção: «Cigarros S. Domingos», e lateralmente, á esquerda, os dizeres: Antiga Fabrica de, e sobre um pedestal ou cubo a figura erecta de um leão a perfil com os dizeres em minia-tura: «Marca da fabrica registrada na Junta Commercial» e á direita «Unicos depositos rua 1º de Março n. 12, — Rio de Janeiro — Calçada do Bomfim — Bahia n. 126 — Leite & Alves. Nas extremidades do rotulo, a indicação: «Stanley—Cigarros». A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor e servirá de envolvero para um determinado numero de cigarros da sua fabricação e commercio, afim de bem distinguil-os e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade. Esta marca será usada na sua filial da Bahia e nesta capital. (Sobre uma estampilha de 300 reis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1912. — Por procuração, *João José de Sampaio Barros*.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora do dia 14 de setembro de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 8.273 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. — Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

Ns. 1.929 e 1.930

CERTIFICADO

Certifico que as marcas de charutos «União» e «Commercial» da Companhia de Charutos Poock, registradas na Junta Commercial de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, sob ns. 1.929 e 1.930, foram depositadas nesta junta, com um exemplar da A Federação daquelle Estado, em que sahiram publicadas. Eu, João Hygino de Araujo, 2º official desta junta o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 24 de setembro de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Estavam collocadas duas estampilhas no valor total de 1\$100, devidamente inutilizadas e á margem o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

ESCRITORIO DE OBRAS

CONCURRENCIA PARA MODIFICAÇÕES E AC-CRESCIMOS NOS DORMITORIOS DA COLONIA DE ALIENADOS, NO ENGENHIO DE DENTRO

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 8 de outubro, ás 2 horas da tarde, serão recebidas propostas neste Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para modificações e accrescimos nos dormitorios da Colonia de Alienados, no Engenho de Dentro, de accôrdo com o projecto existente neste escriptorio, observadas as seguintes condições:

1.ª As pessoas que pretenderem concorrer comparecerão neste escriptorio até o dia 7 de outubro, ás 2 horas da tarde, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 1:000\$, para garantia da proposta.

2.ª As propostas, em tres vias, sendo a primeira devidamente sellada, serão fechadas em involucros lacrados, com a declaração do nome do proponente e indicação precisa do logar em que é estabelecido.

Em outro involucro serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional provando ter effectuado o deposito e quitação de impostos federal e municipal de constructor.

3.ª Constituem provas de idoneidade documentos devidamente autenticados, passados por tres engenheiros ou architectos de provada competencia, com as firmas reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concorrente executado trabalhos equivalentes, tudo a juizo do engenheiro do ministerio.

4.ª Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra no *Diario Official*.

5.ª As propostas não poderão conter sirão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e prego que o proponente offerecer para a totalidade das obras, que deverá ser escripto em algarismo e por extenso, sem emenda, entrelinhas ou rasuras. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas nesse edital de concurrencia nem propostas que contemham o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ou que excedam ao orçamento aprovado, na importancia de 84:741\$000.

6.ª A preferencia para a execução dos trabalhos cabe ao proponente que apresentar prego mais barato, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de prego entre as propostas, decidirá a sorte.

7.ª O proponente preferido no acto de assignar o contracto apresentará o conhecimento do deposito no Thesouro Nacional da quantia de 8:000\$, em dinheiro ou apolices da divida publica, quantia que alli ficará caucionada para garantia da fiel execução do contracto e que será restituída ao contractante depois de ultimados todos os trabalhos contractados, e aceitos pelo engenheiro do ministerio.

8.ª Dentro de 48 horas depois da assignatura do contracto, o contractante dará inicio aos trabalhos, sujeitando-se á rescisão do contracto si dentro deste prazo não os iniciar.

9.ª O contractante obriga-se a cumprir, fielmente as especificações que acompa-nham este edital.

10. A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que por isso os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

11. O prazo para conclusão dos trabalhos será de 70 dias, contados da data da assignatura do contracto.

12. O contractante ficará sujeito a multa de 100\$ por dia si exceder ao prazo fixado na clausula anterior e, quando essa multa atingir a importancia de 1:500\$, equivalente ao excesso de 15 dias do prazo, o contracto será rescindido, perdendo o contractante as quantias que em garantia estiverem caucionadas no Thesouro Nacional.

Serão descontadas das quantias que forem devidas ao contractante, por occasião da rescisão prevista nesta clausula, as despesas com a terminação dos trabalhos, trabalhos estes que serão executados independentemente do contractante.

13. Todas as despesas inherentes á construcção, como levantamento de andaimas, demolições, remoção do entulho, ou de materiaes provenientes de demolições, movimento de terras e nivelamento do terreno,apparelhos manuaes e mecanicos, retirada de materiaes regeitados ou imprestaveis, etc., correrão por conta do contractante.

14. O contracto será intransferivel sob qualquer titulo, mesmo no caso de successão por fallecimento. Neste caso será paga aos herdeiros a importancia correspondente aos trabalhos realizados, medidos e avaliados, mediante a applicação, com 15 % de abatimento, dos preços de unidades que serviram para organização do orçamento da obra apresentada ao Sr. ministro pelo engenheiro do ministerio e o contracto ficará *ipso facto* rescindido.

15. No caso de fallencia do contractante, o contracto será considerado rescindido e o Sr. ministro providenciara para que sejam terminadas as obras independentemente do contractante, que perderá a caução de que trata a clausula 7ª e mais quantias que lhe forem devidas, que reverterão em proveito dos cofres publicos.

16. Ao engenheiro do ministerio caberá resolver as duvidas na parte tecnica da construcção, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto as suas reclamações, dentro do prazo de 24 horas, sobre a decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

17. Todas as penas estabelecidas no contracto, inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, independente de acção ou interpretação judicial, não tendo o contractante, por motivo dellas, direito algum a indemnização por danos, lucros cessantes, antecipação de despesas ou por qualquer outro motivo.

18. O contractante preferido perderá a caução de 1:000\$ de que trata a clausula 1ª si deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diário Official* do edital de chamada feito por este escriptorio.

19. Si o contractante não cumprir fielmente as especificações, o engenheiro do ministerio o intimará por escripto a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra ou parte della em desacôrdo com o contracto. A intimação não sendo cumprida no prazo de tres dias, ou si dentro desse prazo o contractante não recorrer ao Sr. ministro, o engenheiro do ministerio mandará executar o trabalho em questão independentemente do mesmo contractante, correndo as despesas por conta do referido contractante, mediante desconto nas importancias que tiver que receber.

20. Quando se der o caso da suspensão geral ou abandono das obras ou parte dellas pelo contractante, entender-se-ha rescindido o contracto e sujeito o contractante a perdas da caução de que trata a clausula 7ª e mais quantias que lhe forem devidas si depois de 10 dias após a communicação do facto pelo engenheiro do ministerio não apresentar o contractante uma justificação da sua conducta.

21. Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para a qual não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá na multa de 100\$ a 500\$, a juizo do engenheiro do ministerio, com recurso ao Sr. ministro da Justiça.

22. O contractante se obriga a respeitar todos os regulamentos e lei federaes ou municipaes relativos ás obras publicas.

23. Todos os materiaes a empregar na construcção, serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro do ministerio rejeitar em qualquer tempo aquellos que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra dentro de 24 horas, sob pena de multa de 100\$, por dia de excesso.

24. O contractante receberá no Thesouro Nacional a importancia do seu trabalho em duas prestações; a primeira de 30 %, quando terminados e aceitos todos os trabalhos em um dos dormitorios, e o restante, depois de entregue e aceita a obra, pelo engenheiro do ministerio.

25. O contractante fará publicar, por sua conta, no *Diário Official*, dentro de 48 horas, após a assignatura, o contracto consigo assignado, incorrendo na perda da caução de que trata a clausula 7ª e rescisão do contracto, na falta do cumprimento desta clausula.

26. O contractante apresentará, antes da execução, os projectos da installação electrica, distribuição de agua, esgoto domoiliario, ou de aguas pluvias, escadas, grades, cobertura da varanda e, bem assim, qualquer outro que lhe for exigido, ficando entendido que qualquer dos trabalhos acima especificados, ou qualquer outro de que tenha exigido o engenheiro, projecto prévio, não poderá ser executado sem a sua approvação.

Especificações

a) as alvenarias para alicerces serão de pedra e argamassa de um por tres, cimento e areia;

b) os alicerces terão dimensões determinadas pela natureza do terreno;

c) sobre os respaldos das paredes a construir entre pilares, serão assentes vigas do cimento armado «Siegwart», perfil 12 e sobre estas, formando o sólo dos dormitorios, ladrilho ceramica, de uma só côr;

d) para os dous vãos maiores correspondentes ao corpo central, serão empregadas vigas de cimento armado, perfil 18;

e) as soleiras das portas serão de marmore e as escadas de alvenaria, com degraus de cantaria;

f) todas as paredes serão revestidas de azulejos até a altura de 1m,50, com rodapés de ladrilho ceramica de 0m,20 de altura;

g) no centro de um dos dormitorios será construida uma dependencia em dous pavimentos, para dormitorios de enfermeiras;

h) as paredes serão de alvenaria de tijolo de boa qualidade, com argamassa de 1x3 de cimento e areia;

i) os vãos para as esquadrias serão modificados de accôrdo com o projecto;

j) as esquadrias serão de pinho de

riga de 0m,03 de grossura, da mesma madeira será o madeiramento da cobertura;

k) o dormitorio das enfermeiras será forrado com folhas de pinho de riga 5, em conçoieira s/c, com semalha, aba e grega;

l) calhas e conductores serão de cobre;

m) as paredes serão revestidas interna e externamente com emboço de 1x3 de cimento e areia e rebocadas á cal com calçação á côr;

n) nos dormitorios das enfermeiras será installado um *bidet* com aquecedor a gaz e *water closet*, devendo o compartimento sanitario ser ladrilhado a ladrilho ceramica e as paredes revestidas de azulejos, até 1m,50 de altura;

o) a varanda actual será suspensa, como mostra o projecto, e prolongada até o extremo do edificio na ramparia;

p) todas as esquadrias, mezaninos, escada de ferro serão pintados com tres mãos de tinta a oleo e, bem assim, o madeiramento da varanda, forros, rodapés, etc., etc.;

q) todo o terreno correspondente á parte A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L e M, será convenientemente nivelado e receberá uma camada de concreto de 1x3x4 de 0m,15 de espessura, rebocado com argamassa de cimento e areia de 1x3;

r) a escada de accesso para o dormitorio das enfermeiras será helicoidal de ferro;

s) todo o serviço do abastecimento de agua e esgoto, inclusive de aguas pluvias, correrá por conta do proponente;

t) a cobertura será em telha franceza;

u) o revestimento actual do sólo dos dormitorios, que fôr damnificado com a execução dos trabalhos, será restaurado antes de assente o vigamento;

v) o barrotamento do segundo pavimento, dormitorio das enfermeiras, será em conçoieiras de pinho de riga 3"x9", e o soalho em frisos da mesma madeira, de 0m,03 de grossura; o rodapé, também, será de pinho de riga.

Escritorio de obras, 30 de setembro de 1912. — O escripturario, *Loureiro Mayor*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vao ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua da Lapa 22, dia 7 do corrente á 1 hora da tarde;

Rua da Lapa n. 31, dia 7 do corrente ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua da Lapa n. 32, dia 7 do corrente ás 2 horas da tarde;

Rua Senador Octaviano n. 123, dia 9 do corrente á 1 hora da tarde;

Rua Senador Octaviano n. 125, dia 9 do corrente ás 1 1/4 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 2 de outubro de 1912. — O secretario interino., Dr. Garfield Almeida.

Instituto Benjamin Constant

De ordem do Sr. director e de accôrdo com o art. 172 do regulamento approved pelo decreto n. 9.116, de 16 de novembro do 1911, faço publico que, no dia 5 de outubro proximo futuro, ás 11 horas da manhã, neste instituto, se realiza a primeira prova (escripta) do concurso para o preenchimento da cadeira de *lingua franceza*.

São candidatos: Roberto Ribeiro Gomes, Adrien Delpech, Julieta Franca, Francisco Galvão de Franca Rangel, Eurico de Souza, Antonio Geraldo Teixeira Filho, Acacio Buarque de Gusmão, Thomaz A. Leivas, Carlos da Costa Ferreira Porto Carreiro, Octacilio Salier e Luiz Alves Monteiro.

Instituto Benjamin Constant, 24 de setembro de 1912.—O escripturario archivista, *Trajano Adolpho Lopes*.

Assistencia do Material do Corpo de Bombeiros da Capital Federal

De ordem do Sr. coronel commandante, dou conhecimento aos interessados que, até o dia 9 do corrente, ao meio dia, receber-se-ha propostas para a venda de 20 muars, imprestaveis para o serviço deste corpo, que serão vendidos em quatro lotes, de cinco muars cada um.

Quartel, 30 de setembro de 1912. — Major graduado *Vicente de Paula Vieira*, assistente do material, interino.

Polícia do Districto Federal

O Dr. Thomaz de Paula Pessoa Rodrigues, primeiro delegado auxiliar de Polícia do Districto Federal, usando da attribuição que lhe é conferida pelo art. 34, § 1º, do regulamento anexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907:

Faz publico que, durante os festejos de Nossa Senhora da Penha, na freguezia de Irajá, a realizarem-se no mez de outubro proximo vindouro, todas as pessoas que demandarem o arraial dirigindo vehiculos, deverão apresentar ás autoridades e aos encarregados da fiscalização, sempre que lhes forem exigidas, a licença do vehiculo e a matricula da inspectoría, documentos que deverão trazer de accôrdo com o estabelecido no art. 2º do regulamento de Inspeção de Vehiculos, ficando sujeitos ás penas estabelecidas nos arts. 51 e 52 do citado regulamento, além de serem impedidos de seguir viagem, os que não observarem esta exigencia legal.

Outrosim, determina que o exame de cocheiros e carroceiros, que devia realizar-se no dia 6 de outubro vindouro, tenha lugar no dia 29 do corrente, ás 7 horas da manhã, no local do costume.

Primeira Delegacia Auxiliar, 10 de setembro de 1912. — O 1º delegado auxiliar, *Thomaz de Paula Pessoa Rodrigues*.

Brigada Policial do Districto Federal

CAIXA BENEFICENTE

De conformidade com o que dispôs o artigo 631 do regulamento da brigada, previne-se aos contribuintes da Caixa Beneficente desta corporação, que perderão o direito ás matriculas, si não satisfizerem os seus herdeiros, ás contribuições atrasadas, até o dia 28 de fevereiro de 1913, a saber: ex-tenente coronel commandante Julio Cesar Gomes da Silva; 2ºs sargentos João Gonçalves Mendes, Alvaro Corrêa Campos e Luiz Dutra Borges; cabos de esquadra José Gomes Leal, Joaquim José Franca, Francisco Nogueira, José Francisco de Souza, Secimmino José Alves da Silva, Salustiano de Barros Bittencourt, João da Cruz Araujo, Cyro Pinto de Carvalho e José Leoncio de Florença; anspçadas Anyzio de Oliveira, Virginio Gomes, Casemiro José Fernandes e Manoel Vargas dos Santos; soldados Joaquim Augusto de Oliveira, Vicente de Souza, Manoel Bento dos Santos, Carlos da Silva Matta Gaiff, Felisberto de Barros Jordão, Manoel do Amaral, Francisco Ferreira, Severino José Barboza, Severino Manoel Peixoto, Julio Augusto Pinto, Possidonio Matheus Pereira, Furcruoso José Luiz da Costa, João Bento dos

Santos, Francisco Ignacio de Lima, Sebastião José Nobre, Ascendiuo Rodrigues de Lima, Antonio Gonçalves de Araujo, Fortunato Ferreira da Silva, Leonardo de Freitas, Francisco Nogueira Junior, Manoel Mario de Oliveira, José de Carvalho Filho e João Jacintho; músicos Geroncio Ignacio da Costa, Joaquim da Costa e Alexandre Herculano de Simas, corneteiro Manoel Pinto Ferreira.

Contadoria, 1 de outubro de 1912. — Antonio Bernardino da Silva Junior, alferes, escripturario.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Portos e Costas

PRIMEIRA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 6

Casco do Rio Grande do Sul — Casco — Fluctuando

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, avisa-se aos navegantes, com relação ao aviso n. 5, de 24 de setembro do corrente anno, de hydrographia, relativo ao casco fluctuando na lat. 31° S. e long. 50° W.G., encontrado pelo commandante do vapor *Spencer*, que o commandante do vapor *Itaqui*, encontrando-o perto de Mostardas, rebocou para Paranaguá, onde entrou a 27 do corrente.

Primeira secção da Superintendencia de Portos e Costas, 28 de setembro de 1912. — José Borges Leitão, capitão de mar e guerra, chefe de secção.

Conselho de Compras da Marinha

De ordem do Sr. contra almirante presidente, faço publico que se acha aberta a inscripção até o dia 3 de outubro proximo, para a concorrência dos artigos referentes ao grupo 6 passamanaria, a serem fornecidos aos navios e estabelecimentos de Marinha, durante o anno proximo vidouro.

Os pretendentes serão obrigados, de conformidade com o regulamento em vigor:

1º, a provar com documentos de repartição aduaneira e, na falta delles, com facturas originaes, que são importadores das mercadorias que pretendem fornecer, e que são negociantes matriculados;

2º, apresentar documentos das estações fiscaes, que provem ter pago o ultimo semestre vencido do imposto de industrias e profissões, e bem assim a licença da Prefeitura Municipal;

3º, a provar com documentos da mesma prefeitura que foram aferidos os pesos e medidas no corrente anno;

4º, a apresentar cópia do contracto que tiverem registrado na Junta Commercial.

Mais esclarecimentos poderão ser dados pelo secretario, no edificio da Superintendencia do Material, no Arsenal de Marinha, durante as horas do expediente.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1912. — Jayme de Moura, 1º tenente commissario, servindo de secretario.

Commissão de Compras da Marinha

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra presidente da comissão de compras da Marinha, faço publico que esta comissão precisa de preços para aquisição dos artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, devendo as propostas ser entregues neste gabinete, até 1 hora da tarde de 4 de outubro de 1912, hora em que serão abertas as referidas propostas, não podendo os proponentes alterar a relação abaixo mencionada.

As propostas devem ser entregues em duas vias, uma das quaes sellada, não

sendo tomados em consideração os preços com emendas e rasuras.

Os objectos preferidos serão entregues á repartição dentro do prazo de horas impreterivelmente, salvo os de confecção ou que não existam na praça, cujo prazo de entrega será declarado pelo fornecedor, por occasião de ser dada a preferencia.

De accôrdo com a resolução do Sr. ministro da Marinha, em aviso n. 712, de 13 de julho do corrente anno, fica estabelecida a multa de 1 % sobre o valor do artigo a fornecer, em cada 24 horas que excederem do prazo acima estipulado, devendo tal clausula figurar também nas propostas apresentadas, sem o que, também, não serão tomadas em consideração.

Gacheta de fibra com amostra, 18 (Bahia).

Pesos de metal para balança, de 15 kilos, jogo.

Lâmpadas Tântalo de 220 volts e 32 velas, local de bayonetta, systema pera, 100.

Fuzíveis de rolha, de 10 ampéres, pretos, Schamut, um.

Laminas de cobre, alta conductibilidade, de 5 m/m e 3 m/m de largura, 5 kilos.

Laminas de cobre de 5 m/m X 15 m/m de largura, 10 kilos.

Parafuzos de latão, rosca franceza, de cabeça de fenda, de 3,1—4,5—6,3 e 7,5 m/m, 200.

Sabão crystal, 50 kilos.

Sabão alcalino, 5 kilos.

Tubos para archotes, 100.

Cabo duplo, flexivel, com diametro de 13 m/m, 200 metros.

Cabo duplo, flexivel, de secção, de 2 m/m, 300 metros.

Graza plumbaginada, 100 kilos.

Pino de aço, conforme amostra, (São Paulo), 300.

Pino de bronze, conforme amostra, (idem), 100.

Pás de aço, quadradas, 24.

Commutadores de 220 X 20 X 220 X 100 2.

Tela de latão fino, 5 metros.

Voltímetro portátil de 220 volts, escala fraccionada, um.

Valvulas de borracha, Silvestson, conforme amostra, 50.

Pratos rasos de aluminio, 75.

Apitos de metal para bordo, 6.

Banheira de ferro esmaltado, de 1,20 p X 0,45 X 0,50 de largo, uma.

Pedra para filtro Fiel, uma.

Ouro liquido, em latas pequenas, 2 kilos.

Pás de ferro, 10.

Marmittões de folha de 25 m/m de altura e 35 m/m altura, 5.

Machina completa para furar, typó pequeno, uma.

Parafuzos de bronze, de rosca Whitworth, com porca e fenda, de 1/8, 3/16 e 1/4, 400.

Pás quadradas, de bico, 36.

Vasadores de aço, de 7 m/m a 32 m/m, aumentando de jogo, um.

Balança Howe para 100 kilos, uma.

Cadernacs ferrados, com orelhas, de 300 m/m, 4.

Mobiliia de canella escura, para sala de visitas, (meia).

Moitões, ffs. gato, giratorio, de 2 X 15 X 3 m/m, 4.

Repuchos americanos, 12.

Relógio de parede, pequeno, para embarcação, um.

Travesseiros de paina, de 60 m/m X 40 m/m, 2.

Parafuzos de ferro com 75 m/m de comprimento, 60.

Contra-pinos de latão de $3\frac{1}{16} \times 1\frac{1}{2}$, 2 kilos.
 Tela de arame, igual amostra, (Paraná), 5 metros.
 Fio de cobre nú, de 4 m/m, 100 metros.
 Alicates para telegraphistas, 12.
 Robolo, de 0,20, c. caixa, um.
 Parafusos de ferro, cabeça chata, para madeira, ss, kilo.
 Parafusos de ferro, idem, idem, ss, kilo.
 Fio duplo flexível, de $2 \times 1,5$, 100 metros.
 Fio duplo, flexível, de $2 \times 2,5$, 100 metros.
 Fuzíveis Siemens, de 40 ampéres, conforme amostra, (radiogr.), 12.
 Ditos idem, idem, de 30 ampéres, conforme amostra, (idem), 12.
 Relógio de pendulo para parede, 2.
 Pilhas seccas para campainhas, 12.
 Campainha electrica, pequena, uma.
 Cabo duplo flexível para campainha, 100 metros.
 Contra-pinos de latão, de 18" (qualquer dimensão), kilo.
 Porcas de aço de 0,0127 ($1\frac{1}{2}$ "), 25.
 Parafusos de aço com porcas de $1\frac{1}{4}$ " (0,00635) de diametro e 0,00381 de comprimento, 50.
 Ditos idem com porca de 0,0127 de diametro e 0,0635 de comprimento, 50.
 Ditos idem com porca de 0,00953 de diametro e 0,0508 de comprimento, 50.
 Ditos idem com porca de 0,01588 de diametro e 0,0762 de comprimento, 50.
 Ditos idem com porca de 0,01111 de diametro e 0,0635 de comprimento, 50.
 Ditos idem com porca de 0,01905 de diametro e 0,0662 de comprimento, 50.
 Ditos de ferro com porca, de 0,00635 de diametro e 0,0381 de comprimento, 50.
 Ditos idem, com porcas, de 0,0127 de diametro e 0,0635 de comprimento, 100.
 Ditos idem, com porcas, de 0,00953 de diametro e 0,0508 de comprimento, 50.
 Ditos idem, com porcas, de 0,01588 de diametro e 0,0762 de comprimento, 50.
 Parafusos de ferro com porcas, de 0,01111 de diametro e 0,0635 de comprimento, 50.
 Parafusos de ferro com porcas, de $3\frac{1}{4}$ " de diametro e 0,0762 de comprimento, 50.
 Parafusos de bronze, com porcas, de 0,00953 de diametro e 0,0508 de comprimento, 50.
 Parafusos de bronze, com porcas, de 0,0127 de diametro e 0,0508 de comprimento, 50.
 Aglomeradores para pilhas Leclanché, dous.
 Cadernaes de ferro galvanizado, com gato de tornel, com tres gornes, com cylindro para gurnir cabo de 101 m/m de circumferencia, oito.
 Cadernaes de ferro galvanizado, com orelha, tres gornes com cylindro para gurnir cabo de 101 m/m de circumferencia, seis.
 Cadernaes de madeira, de cylindro, com dous gornes, para alcear e gurnir cabo de 57 m/m de circumferencia, seis.
 Moitões de madeira, de cylindro, com gornes, para alcear e gurnir cabo de 57 m/m de circumferencia, seis.
 Bocas para mangueira, conforme amostra (Tamoyo), 15.
 Cabo electrico duplo, flexível, á prova de agua, com protecção metallica e secção dos fios, 3 m/m, 100 metros.
 Parafusos de latão com rosca ingleza, de $4\frac{1}{2}$ e 6 m/m de diametro, 2 kilos.
 Tubo de borracha de 25 m/m de diametro interno, 20 metros.
 Arcia de Lisboa, 100 kilos.
 Valvulas de borracha com 88 m/m de diametro, conforme amostra (E. Naval), 50.

Carvões com mechas, para lampadas de arco, de 11 m/m $\times$ 230 m/m, pares, 200.
 Globos externos para lampadas de arco, igual a amostra (C. M. Nacionais) seis.
 Guardanapos adamascados, 24.
 Mosquetões de metal para bandeiras de signaes, 50.
 Porta escovas, quatro.
 Toalha adamascada para mesa, metro quadrado.
 Balança pequena para 10 kilos, uma.
 Baldes de ferro para cinzas, de 50×40 c/m, quatro.
 Fio electrico, conforme amostra (S. Catharina), 100 metros.
 Reflector «Radio», quatro.
 Tela de arame de cobre, de 1 m/m $\times$ 75 c/m de largura, metro quadrado.
 Cadernaes de ferro zincado com gato de tesoura, para cabo de 30 m/m, de bitola, quatro.
 Moitões de ferro galvanizado, com olhal, para adriças de 13 m/m de bitola, seis.
 Cadernaes, dous gornes, de ferro galvanizado, com olhal, para gurnir adriças de 13 m/m de bitola, seis.
 Borracha igual a amostra n. 1 (officinas), 2 metros.
 Corda de tripa, igual a amostra, n. 2 (officinas), 20 metros.
 Corda de tripa, igual a amostra, n. 3 (officinas), 20 metros.
 Parafusos de ferro, iguaes a amostra n. 4 (officinas), 300.
 Termographos, seis.
 Psychographos, seis.
 Accumuladores portateis, de dous elementos e 80 ampéres, um.
 Buzina electrica, Klarson, modelo L, marine deck type, duas.
 Tampas lubrificantes para estojos, de Ce. 0,120, modelo I, 57.
 Tampas lubrificantes para estojos, de Ce. 0,102, modelo I, quatro.
 Torneira de boia, de 25 m/m, uma.
 Panno de algodão de cor, de $2,55 \times 1,40$, dous.
 Buzinas para automoveis, duas.
 Secretaria da Comissão de Compras da Marinha, 30 de setembro de 1912. — José Diniz Villasboas Filho, capitão-tenente, secretario.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

VENDA DE INUTEIS

Recebem-se até o dia 2 de outubro proximo vindouro, em que serão abertas á 1 hora da tarde, propostas para a compra, por kilo, dos inuteis abaixo declarados, existentes nos armazens deste deposito, na ilha das Cobras:
 Alumínio velho, cachacos velhos de côco, esteirões velhos de côco, lona velha, lona velha pintada e metal velho.
 O proponente, cuja proposta for preferida, deverá deixar nesta repartição uma caução na importancia de 50\$, que lhe será devolvida no acto de apresentar o conhecimento do pagamento realizado na Directoria Geral de Contabilidade do Almirantado, da importancia do inutil que comprou.
 Segunda secção do Deposito Naval, na ilha das Cobras, 27 de setembro de 1912. — O encarregado, Gentil de Alencar.

Escola Naval

EXAMES PARA PILOTOS

De ordem do Sr. contra almirante director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o exame para pilotos terá lugar no proximo sabbado, dia 3 do corrente, ao meio-dia.
 Condução no Arsenal de Marinha ás 11,45.
 Escola Naval, 1 de outubro de 1912. — Paulo de Saldanha da Gama, 2º official.

Ministério da Guerra

Estado Maior do Exercito

De ordem do Sr. general de divisão chefe do Estado Maior do Exercito, faz-se publico, para conhecimento dos interessados, que no adi 3 do proximo mez de outubro, ás 11 horas da manhã na sala em que funciona a 3ª secção desta repartição terão começo as provas de concurso para o preenchimento de uma vaga de desenhista de 2ª classe existente na mesma secção.

Estado Maior do Exercito, 27 de setembro de 1912. — João Baptista Neiva de Figueiredo, tenente-coronel, chefe do gabinete.

Secretaria da Guerra

DIRECÇÃO DE CONTABILIDADE

O director da Contabilidade da Guerra convida o negociante J. J. Magalhães, estabelecido nesta Capital, á rua Gonçalves Dias n. 6, a recolher aos cofres desta contabilidade, no prazo de 30 dias, contados desta data, a quantia de 25:279\$560, de multas que lhe foram impostas pelo Departamento da Administração, por infracção de clausulas dos contractos, com o mesmo celebrado em 20 e 22 de março, 7 e 26 de abril, tudo de 1911, para o fornecimento de artigos de fardamento.
 Previne, outrossim, ao mesmo Sr. J. J. Magalhães que, não sendo feito o recolhimento no prazo ora fixado, será o processo, que motivou este edital, enviado ao Ministerio da Fazenda para providenciar sobre a cobrança executiva.
 Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1912.
 — O director, Alfredo Ernesto de Souza.

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar

SEGUNDO MUNICIPIO (SANTA RITA)

Edital de convocação para o alistamento militar

O coronel Alfredo Ramos Chaves, presidente da Junta de Alistamento Militar:
 Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem inscrever-se até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias no Arsenal de Marinha da 1 ás 3 horas da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diário Official* depois de assignado pelo presidente e por mim, Alvaro de Souza Moreira Filho, capitão secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912. — Alfredo Ramos Chaves, coronel presidente.

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar

TERCEIRO MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta

data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno anterior e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias na sede da Junta á rua da Carioca n. 32, 3º andar. E para conhecimento de todos mandou lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que foi fixado junto ao edificio em que funciona esta Junta e publicado no *Diario Official*. A Junta funcionará todos os dias uteis das 12 horas da manhã ás 2 da tarde. — Tenente Miguel Mariath, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912. — José Maria Gomes, presidente.

Nona região militar

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 5º MUNICIPIO (SANTO ANTONIO)

O tenente José Albino de Souza Pimentel, presidente da junta de alistamento militar do 5º municipio (freguezia de Santo Antonio):

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens de 20 annos completos no anno anterior e domiciliados neste municipio (freguezia de Santo Antonio) a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Nos sabbados serão affixadas na porta principal do edificio do quartel do Corpo de Bombeiros, onde funciona esta junta, as relações dos alistados durante a semana.

A junta funcionará todos os dias uteis das 12 ás 2 horas da tarde no edificio do quartel do Corpo de Bombeiros.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, que será affixado na porta do edificio onde funciona a junta e em outros logares do municipio e publicado no *Diario Official*, por mim feito e assignado, e rubricado pelo presidente.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1912. — Capitão Alvaro Amarante Vieira da Cunha, secretario. — J. A. Souza Pimentel, presidente.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar SETIMO MUNICIPIO (GLORIA)

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão da Guarda Nacional João Pereira Martins Ribeiro, presidente da Junta de alistamento militar.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens

de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias das 12 horas do dia ás 2 da tarde, e fará affixar todas as segundas-feiras a relação dos alistados durante a semana finda.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, na sede da delegacia do 6º Districto Policial, á rua do Catete esquina da de Pedro America, e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 1 de outubro de 1912. — O secretario, Carlos Bulliester. — Capitão João Pereira Martins Ribeiro, presidente.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

DEZIMO MUNICIPIO (LAGOA)

Edital de convocação para o alistamento militar

O Sr. Hermenegildo Militão de Almeida, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno passado e domiciliados no municipio da Lagoa, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais ainda não estão inscriptos nos registros militares como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convida tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funciona em todos os dias uteis de 1 hora ás 3 horas da tarde á rua Voluntarios da Patria n. 20 (moderno). E para conhecimento de todos mandei lavrar o presente edital que será affixado no edificio em que funciona esta junta, nos logares publicos e publicado no *Diario Official*. E, eu, tenente José Viriato Martins, secretario da junta, o subscreevo.

Capital Federal, 15 de setembro de 1912. — O presidente da junta, Dr. Hermenegildo Militão de Almeida.

Inspecção Permanente da Nona Região Militar

NONO MUNICIPIO (GAVEA)

Edital de convocação para o alistamento militar

O 1º tenente Norberto Augusto Borges, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que

tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis na agencia da Prefeitura de 1 ás 3 horas da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, á rua Marquez de S. Vicente n. 32, Gavea, e publicado no *Diario Official*. E, eu Carlos Frederico Oldenburg, secretario da junta, o subscreevo.

Capital Federal, 19 de setembro de 1912. — Norberto Borges, presidente.

Inspecção permanente da 9ª Região Militar

10º MUNICIPIO — SÉDE DO COMMANDO SUPERIOR DA GUARDA NACIONAL

Edital de convocação para o alistamento militar

O coronel Alfredo Fausto de Sampaio Ribeiro, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará nas segundas, quartas e sextas-feiras, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta Junta, que é no quartel general do Commando Superior da Guarda Nacional. — Capital Federal, 14 de setembro de 1912. — O presidente, coronel Alfredo Fausto de Sampaio Ribeiro. — O secretario, capitão Alfredo Accyoli Goston.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

DECIMO SEGUNDO MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Oldemar Maria de Lacerda, presidente da Junta de Alistamento Militar etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convido todos os jovens de 20 annos completos no anno passado e domiciliados no municipio do Espirito Santo a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convido também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juízo da junta de revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias úteis das 11 ao meio dia no largo do Estacio de Sá (Agencia da Prefeitura). E para conhecimento de todos, mandei lavrar o presente edital, que será afixado no edificio em que funciona esta junta, nos logares publicos e publicados no *Diário Official*. E, eu, major Candido Monteiro Muniz Barreto, secretario da junta, o subscrevo.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912.—
O presidente, capitão *Oldemar Maria de Lacerda*.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

13º MUNICIPIO—S. CHRISTOVÃO

Edital de convocação para o alistamento militar

O major Antonio Augusto Santiago, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juízo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias no quartel do 1º regimento de artilharia montada. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta Junta, das 10 horas da manhã á 1 hora da tarde, e publicado no *Diário Official*.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912.—
O presidente, major *Antonio Augusto Santiago*.—O secretario, capitão *Edylio José da Rosa*.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

DECIMO QUARTO MUNICIPIO (ENGENHO VELHO)

Edital de convocação para o alistamento militar

O general José Ferreira Ramos, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, nos logares infra indicados, a virem inscrever-se até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo de 21 a 30 annos, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento

para a execução da lei do alistamento militar.

O 14º municipio é constituido pelos habitantes dos predios situados nos logares seguintes:

Boulevard de S. Christovão de ns. 21 a 33 (numeração antiga).

Largo do Mata-leuro (todo), Quinta da Boa Vista, antiga Imperial (toda).

Ruas:

S. Christovão, de ns. 1 a 233, antigos.

Haddock Lobo, de ns. 49 a 227, idem.

Mattoso, de ns. 26 a 170, idem.

Francisco Eugenio, de ns. 2 A a 123, idem.

Barão de Ubatuba, de ns. 2 A a 92, idem.

Barão de Itapagipe, de n. 57 a idem.

Barão de Igatemy, de ns. 7 a 107, modernos.

Barão de Sertorio n. 57, idem. 1, idem.

Pereira de Almeida, de ns.

Cabido, de ns. 3 a 43, idem. 1 a 13, idem.

Figueira de Mello ns. 1 A e 2 A, idem.

Campo Alegre, de ns. 2 A a 20, idem.

Pedro Ivo, de ns. 3 a 7, idem.

Sergipe, de ns. 5 a 35, idem.

Fonseca Lima n. 1, idem.

Da Luz n. 31, idem.

Industrial (toda) idem.

Bispo, de ns. 1 a 50, idem.

Ayres Gomes n. 20, idem.

Matto Grosso, de ns. 2 A a 45, idem.

Mello Souza, de ns. 3 a 10, idem.

Quarta ns. 4 e 5, idem.

Coronel João Francisco n. 2, idem.

Mariz e Barros, de ns. 1 a 67, idem.

Parahyba, de ns. 15 a 22, idem.

Barcellos, de ns. 2 a 29, idem.

Consultorio de ns. 21 a 55, idem.

Derby-Club n. 1, idem.

S. Valentim, de ns. 5 a 49, idem.

Canabarro, de ns. 38 a 57, idem.

Conselheiro Barros, n. 41, idem.

Santa Luzia de ns. 2 a 50, idem.

Hippodromo Nacional n. 12, idem.

José Eugenio n. 3, idem.

Quinta (toda), idem.

Saldanha da Gama n. 29, idem.

Visconde de Nieheroy (toda), idem.

Sattamini n. 2, idem.

Primeira (toda), idem.

General Tiburcio (toda), idem.

Campos Salles n. 1 A, idem.

Dr. Maciel de ns. 1 A a 23, idem.

Sexta n. 26, idem.

Goncalves Crespo n. 12, idem.

Santa Amelia de ns. 2 a 6, idem.

S. Francisco Xavier de ns. 1 A a 92, idem.

Senador Furtado de ns. 4 a 34, idem.

Travessas:

S. Salvador de ns. 1 até 10—Piahy, toda

—S. Vicente de Paula, toda.

Convoca, pois, todos os jovens de 20 a 30 annos de idade não inscriptos nos registros militares e domiciliados nesse 14º municipio a virem inscrever-se nesta junta, na forma acima prescripta.

Convoca também todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juízo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A comissão medica, que tem de inspecionar os cidadãos alistados que allegarem incapacidade physica, terá logar na Direcção de Saude do Exercito, á praça da Republica, nos dias 30 do corrente, 14 e 28 de outubro e 11 de novembro.

Esta junta de alistamento funcionará todos os dias uteis das 11 á 1 hora da tarde na casa á rua General Canabarro n. 77.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente.—*Henrique Moreira Ventura*, tenente secretario. — *José Ferreira Ramos*, general presidente.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

17º MUNICIPIO—ENGENHO NOVO

Edital de convocação para o alistamento militar

O major José Gaspar da Cunha Brito, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta junta; portanto, convida todos os cidadãos de vinte annos completos, no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução da lei do Alistamento Militar.

Convoca também os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada da verdade, dar as informações precisas a esclarecer o juízo da Junta de Revisão tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias uteis; das 11 ás 2 horas da tarde, no predio da agencia da Prefeitura Municipal, sito á rua 24 de maio n. 146.

E para o conhecimento de todos manda lavrar o presente edital por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será afixado na porta do predio em que funciona esta junta.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912.—
O presidente, major *José Gaspar da Cunha Brito*.—O secretario, *José Pinto Machado*.—Vogal, capitão *João Luiz da Costa Oliveira Junior*.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

UNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 18º MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O 1º tenente Leopoldo Viriato de Freitas, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juízo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias na agencia da Prefeitura do 18º districto (Meyer) das 11 ás 2 da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será afixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diário Official*.—*José Feliciano da Silva Monteiro*, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912.—
1º tenente *Leopoldo Viriato de Freitas*, presidente.

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar

24º MUNICIPIO (SANTA CRUZ)

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Francisco de Queiroz Pereira, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem inscrever-se até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento. A junta funcionará nas terças e sextas-feiras das 10 ás 12 horas. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, quartel do destacamento em Santa Cruz, e publicado no *Diario Official*. — O secretario, capitão Arthur Dias da Costa.

Capital Federal, 21 de setembro de 1912.

— Capitão Francisco de Queiroz Pereira, presidente.

Inspeção Permanente da Nona Região Militar

25º DISTRICTO MUNICIPAL

Edital de convocação para o alistamento militar

José Joaquim Franco de Sá, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos completos no anno proximo passado e domiciliados nas seguintes illas deste municipio: Agua, Ambrosio, Baiacú, Bom Jardim, Bom Jesus, Boqueirão, Braço Forte, Brocoiú, Casa da Pedra, Cabras, Cambambo, Cambabis Grande, Cambabis Pequeno, Cocos, Catalão, Comprida, Folhas, Funda, Governador, Grande, Jurubahybas, Lage, Lobos, Manguiños, Manoel Rodrigues, Maria, Milho, Nhanquetá, Palmas, Panacarahyba, Paquetá, Pequena, Pindahys Grande, Pindahys Pequeno, Pinheiro, Pita ou das Pitangas, Raymundo, Rosa, Redonda, Rijo, Salta Velhaco, Santa Rosa, Sapucaia, Saravatá, Secca, Tapoamas e Viraponga, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam incriptos nos registros militares, como determina o regulamento, para a execução da lei de alistamento militar, de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca, também, todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará, de ordem do Exmo. Sr. general inspector permanente da 9ª Região Militar, ás terças e sextas-feiras de cada semana, no estado-maior do Asylo de Invalidos da Patria, das 12 ás 3 horas da tarde, sendo os qu-

tros dias uteis destinados ao serviço pertencente ás illas do Districto Federal.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente. — Secretario, tenente Guilherme Pereira de Brito Capote.

Ilha do Bom Jusus, 14 de setembro de 1912. — Capitão José Joaquim Franco de Sá, presidente.

Inspeção permanente da 9ª região militar

De convocação para o alistamento militar

O tenente-coronel José Sabino Maciel Monteiro, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e das as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias uteis no edificio da Escola de Guerra. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta Junta, do 2º municipio, Campo Grande, e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912. — Tenente coronel José Sabino Maciel Monteiro, presidente. — Capitão Matheus Guimarães, secretario.

Inspeção Permanente da Nona Região Militar

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Emiliano Martinho de Oliveira, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta, e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem inscrever-se até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis na Estrada da Freguezia n. 4, do meio dia ás 3 horas.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912.

— O secretario, tenente João Ribeiro Catalão.

— Capitão Emiliano Martinho de Oliveira, presidente.

Inspeção permanente da 9ª região militar

Edital de convocação para o alistamento militar

O tenente-coronel João Baptista Carrilho, presidente da Junta de Alistamento Militar, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno anterior e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que tendo 21 annos, ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias no Collegio Militar, das 11 horas ás 2 horas da tarde. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diario Official*. — N. Teixeira, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912.

— João Baptista Carrilho, presidente.

Inspeção Permanente da Nona Região Militar

PRIMEIRO MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O coronel Antonio Benedicto de Araujo, presidente da Junta de Alistamento Militar do 1º municipio:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis no Deposito da 9ª Região Militar no antigo Arsenal de Guerra.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diario Official*. — Tenente Raul Xavier, secretario.

Capital Federal, 21 de setembro de 1912.

— Benedicto de Araujo, presidente.

Departamento da Administração

Campo de S. Christovão

CANUDOS DE ALLUMINIUM

De ordem do Sr. coronel Lino Ramos, chefe do departamento, faço publico que agencia de compras distribua memoranda para a aquisição de mil canudos de alluminium, até ás duas horas do dia 3 do corrente mez.

Capital Federal, 30 de setembro de 1912.

O agente de compras, Carlos Braga.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar**CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS NACIONALES**

De ordem do Sr. coronel presidente da comissão de compras deste laboratorio, faço publico que a mesma se reunirá em sessão no dia 10 do corrente, ás 12 horas da manhã, para recebimento e apreciação das propostas para fornecimento de drogas e medicamentos nacionais, para o anno de 1913.

As pessoas previamente habilitadas á concurrencia deverão fazer na Direcção de Contabilidade da Secretaria de Estado da Guerra, para garantia da assignatura do contracto, a caução de 1:000\$000.

Por occasião da assignatura do respectivo contracto e para garantir a sua execução, será feito o deposito, na razão de 10 %, até o valor de 50:000\$ e de 5 %, sobre qualquer excesso da mesma importância, não sendo, em hypothese alguma, admittida caução inferior a 1:000\$000.

As propostas serão em duas vias, escriptas e assignadas com tinta preta, sobre estampilhas na primeira via, no valor relativo, e não poderão conter emendas nem rasuras.

As propostas conterão a declaração expressa de que o proponente se obriga a fornecer todos os artigos que lhe forem adjudicados no concurrencia, nas condições exigidas nas relações que lhe tenham sido entregues.

Não serão tomadas em consideração propostas condicionaes, quanto á offerta de vantagens ou onus sobre os artigos propostos por outros.

As propostas serão apreciadas, artigo por artigo, e estes devem ser de primeira qualidade, a juizo da comissão conferente.

O fornecimento se fará na razão das necessidades do laboratorio, por meio de pedidos, nos quaes será indicado o prazo para entrega dos artigos.

Os proponentes deverão se achar presentes ou legalmente representados, no acto da concurrencia, ficando-lhes, assim, garantido o direito da assignatura do contracto.

No caso de recusa á assignatura do contracto, o proponente, cujos preços forem preferidos, perderá, revertendo, em favor da Fazenda Nacional, a importância da caução.

Comissão de Compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 1 de outubro de 1912. — *Enas Penaforte de Araujo*, escripturario e secretario da comissão.

Ministerio da Fazenda**Caixa de Amortização**

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica fundada, uniformizadas, juros de 5 %, papel, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, ns. 469.147 a 469.159, o de 200\$, ns. 7.504 a 7.507, averbadas nesta caixa, com a clausula de usufructo, em nome da fallecida D. Rosa Carneiro de Oliveira, de cujos bens é inventariante o Dr. Alberto de Faria, vão ser expedidos novos titulos se, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 30 de setembro de 1912. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, de ns. 179.599

e 179.600, emitidas em 1870, juros de 5 %, papel, antigo 6 %, averbadas nesta reparação em nome de Mathilde Alves da Costa, viuva, e gravadas com a clausula de usufructo, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 24 de setembro de 1912. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Alfandega do Rio de Janeiro**EDITAL COM O PRAZO 30 DIAS**

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes, abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirá-las no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 11

Sem marca: uma mala, sem numero, descarregada em 29 de janeiro de 1912, vinda pelo vapor nacional *Minas Geraes*, entrado de Nova York, consignação ignorada, removida da bagagem.

Sem marca: uma mala, sem numero, descarregada em 27 de janeiro de 1912, vinda pelo vapor nacional *Sirio*, entrado de Montevideo, consignação ignorada, removida da bagagem.

Sem marca: um colchão, sem numero, descarregado em 27 de fevereiro de 1912, vindo pelo vapor nacional *Sirio*, entrado de Montevideo, consignação ignorada, re-ignorada, removida da bagagem.

Marca Alcides Santos: uma mala, sem numero, descarregada em 21 de janeiro de 1912, vinda pelo vapor inglez *Amazon*, entrado de Southampton, consignação ignorada, removida da bagagem.

Sem marca: uma cadeira, sem numero, descarregada em 29 de janeiro de 1912, vinda pelo vapor hollandez *Zelandia*, entrado de Buenos Ayres, consignação ignorada, removida da bagagem.

Marca III: uma caixa, n. 571, descarregada em 2 de fevereiro de 1912, vinda pelo vapor francez *Cordillere*, entrado de Bordeaux, consignação ignorada, removida da bagagem.

Marca Angelo Garcia: uma mala, sem numero, descarregada em 26 de fevereiro, vinda pelo vapor allemão *Cap Blanco*, consignação ignorada, removida da bagagem.

Marca BF: uma mala, sem numero, descarregada em 26 de fevereiro, vinda pelo vapor allemão *Cap Blanco*, consignação ignorada, removida da bagagem.

Sem marca: um sacco, sem numero, vindo pelo vapor nacional *Florianopolis*, consignação ignorada, removido da bagagem.

Marca JAM: uma mala, sem numero, vinda pelo vapor francez *Plata*, consignação ignorada, removida da bagagem.

Sem marca: um colchão, sem numero, vindo pelo vapor francez *Plata*, consignação ignorada, removido da bagagem.

Marca Mme. Burle: um engradado, sem numero, vindo pelo vapor inglez *Verdi*, consignação ignorada, removido da bagagem.

Marca S. Paulo: uma caixa, sem numero, vinda pelo vapor inglez *Amazon*, consignação ignorada, removida da bagagem.

Manifesto n. 186. — Marca AS: oito amarrados descarregados em 15 de fevereiro, vindos pelo vapor allemão *Javorina*, entrado de Bremen, consignados á Companhia Brasileira Fabrica de Lapis.

Manifesto n. 186. — Marca AS: quatro peças, ns. 111, 112, 113 e 114, descarregadas em 15 de fevereiro, vindas pelo vapor allemão *Javorina*, entrado de Bremen, consignadas á Companhia Brasileira Fabrica de Lapis.

Manifesto n. 186. — Marca AS: duas caixas ns. 101 e 102, descarregadas em 15 de fevereiro, vindas pelo vapor allemão *Javorina*, entrado de Bremen, consignadas á Companhia Brasileira Fabrica de Lapis.

Cdes do Porto — Armazem n. 2

Marca dous triangulos MS: uma peça de louça, n. 8.081, vinda pelo vapor inglez *Bellevue*, entrado de Antuerpia, em 12 de março de 1912, consignada á Hoplans Causar Hopns. (marca dous triangulos MS, contramarca HCH.)

Marca TCS: um engradado, n. 6.643, vindo pelo vapor inglez *Bellevue*, entrado de Antuerpia, em 12 de março de 1912, consignado a João Guimarães.

Armazem n. 6

Manifesto n. 400. — Marca Leuzinger & Comp.: uma caixa, sem numero, vinda pelo vapor brasileiro *Rio de Janeiro*, entrado de Nova York, em 5 de março de 1912, consignação ignorada.

Marca ARH: uma caixa n. 1.623, vinda pelo vapor inglez *Headley*, entrado de Antuerpia, em 11 de março de 1912, consignada á ordem.

Marca CMC: uma caixa n. 259, vinda pelo vapor inglez *Headley*, entrado de Antuerpia, em 11 de março de 1912, consignada á C. Machado & Comp.

Marca CMC: um barril n. 223, vindo pelo vapor inglez *Headley*, entrado de Antuerpia, em 11 de março de 1912, consignada á C. Machado & Comp.

Marca FyA: uma caixa, sem numero, vinda pelo vapor inglez *Headley*, entrado de Antuerpia, em 11 de março de 1912, consignada á ordem.

Marca LG: uma caixa n. 16.759, vinda pelo vapor inglez *Headley*, entrado de Antuerpia, em 11 de março de 1912, consignada a Gilson Filho.

Armazem n. 10

Manifesto n. 314. — Marca losangó MAC: duas caixas, ns. 1 e 2, vindas pelo vapor inglez *Terence*, entrado de Liverpool, em 14 de março de 1912, consignadas a Marinho de Azevedo.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 27 de setembro de 1912. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro**Terceira secção**

EDITAL, COM PRAZO DE CINCO DIAS, DE NOTIFICAÇÃO A FRANCISCO STORINO, COMO ABAIXO SE DECLARA

Pela 3ª secção desta alfandega, notifica-se Francisco Storino a vir, dentro do prazo de cinco dias, satisfazer o pagamento de direitos e multa respectiva, em que incorreu, no despacho de importação de mercadorias de que pediu sahida, pela nota n. 6.844, de 9 de fevereiro do corrente anno, sob pena de serem as mercadorias vendidas em hasta publica, na certeza de que, si o resultado do leilão não chegar a satisfazer o pagamento da multa e não for paga prévia e amigavelmente, será cobrada por meio executivo.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 28 de setembro de 1912. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Em obediencia ao disposto no art. 385 da Consolidação das Leis das Alfandegas, faço publico para conhecimento dos interessados que, tendo sido descarregados em más condições e vasando os volumes abaixo mencionados, devem os respectivos consignatarios providenciar como lhes for mais conveniente no prazo de oito dias. Outrossim, declaro que findo esse prazo, si taes providencias não tiverem sido tomadas, serão os ditos volumes vendidos em hasta publica como abandonados, nos termos do art. 255 da mesma Consolidação.

Vapor allemão *Petropolis*, entrado em agosto de 1912:

Trapiche Ilha do Cajú—366: 20 caixas numeradas 396.962/81, vasando, consignados á ordem.

Vapor allemão *Halle*, entrado em setembro de 1912:

Caes do porto—Armazem n. 10:—Dias Almeida: 3 barris sem numero, vasando, consignados á ordem.

Ferreira Cabral: 1 dito sem numero, idem, consignado a Ferreira Cabral.

Nobrega Santos: 2 ditos sem numero, consignados a Nobrega Santos.

AMC: 1 dito sem numero, idem.

Vapor allemão *Bjlygia*, entrado em setembro de 1912.

Armazem n. 16—JTMC: 2 barris ns. 2.562 e 2.561, vasando, consignados á ordem.

Vapor italiano *Lealta*, entrado em setembro de 1912.

Armazem n. 1—CT: 1/2 bordaleza n. 3, vasando, consignada á ordem.

GL: 2 quartolas ns 6 e 8, idem, idem á ordem.

Idem: 2 ditos ns. 7 e 2, idem, idem á ordem.

GLF: 2 1/2 bordalezas sem numero, idem.

NZC: 1 dita n. 1.481, idem, consignada a Nicola Zagari & Comp., digo á ordem.

Idem: 2/4 dita ns. 692 e 636, idem, idem á ordem.

Idem: 1/2 dita n. 672, idem, idem á ordem.

Vapor allemão *Montevideo*, entrado em setembro de 1912.

Armazem n. 2—Belchier: 2 barris, vasando, consignados a Belchier.

Vapor francez *Ad Villars de Joyeuse*, entrado em setembro de 1912:

Caes do Porto—Armazem n. 4—Angelino Simões & Comp.: 1 barril sem numero, vasando, consignado a Angelino Simões & Comp.

Idem: 1 dito idem, idem, consignado a Angelino Simões & Comp.

Casa Neves: 1 caixa sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

DC: 1 dita sem numero, idem.

Fernandes Mourão & Comp.: 1 barril sem numero, idem, consignado a Fernandes Mourão & Comp.

Fernandes Marinho: 1 dito idem, idem, consignado a Fernandes Marinho.

Idem: 1 dito idem, idem, consignado a Fernandes Marinho.

Idem: 1 dito idem, idem, consignado a Fernandes Marinho.

Idem: 1 dito idem, idem, consignado a Fernandes Marinho.

GZC: 1 caixa sem numero, idem, consignado a Gonçalves & Comp.

Idem: 1 dita idem, idem, consignado a Gonçalves Zenha & Comp.

Macedo Junior: 1 dita idem, idem, consignado a Macedo Junior & Comp.

Idem: 1 dito idem, idem, consignado a Macedo Junior.

Idem: 1 dita idem, idem, consignado a Macedo Junior.

Idem: 1 dita idem, idem, consignado a Marques Vellozo.

Idem: 1 dito idem, idem, consignado a Marques Vellozo.

Idem: 1 dito idem, idem, consignado a Marques Vellozo.

Idem: 1 dito idem, idem, consignado a Marques Vellozo.

Mourão & Comp.: 1 dito idem, idem, consignado a Mourão & Comp.

Idem: 1 dito idem, idem, consignado a Mourão & Comp.

RAC: 1 dito idem, idem, consignado a Mourão & Comp.

Vapor francez *Ad Villars de Joyeuse*, entrado em setembro de 1912:

Armazem n. 4—RAC: 1 barril sem numero, vasando, consignado a Rodrigues Azevedo & Comp.

Idem: 1 dito idem, idem, consignado a Rodrigues Azevedo & Comp.

Idem: 1 dito idem, idem, consignado a Rodrigues Azevedo & Comp.

Vapor francez *Ad Villars de Joyeuse*, entrado em setembro de 1912:

Caes do Porto—Armazem n. 4—SB: 1 caixa sem numero, vasando, consignada a Silva Boa Vista.

Idem: 1 dita idem, idem, consignada ao mesmo.

Thomé & Comp.: 1 barril, idem, idem, consignado a Thomé & Comp.

Idem: 1 dito idem, idem, consignado a Thomé & Comp.

Idem: 1 dita idem, idem, consignado a Thomé & Comp.

VMC: 1 dito idem, idem, consignado a Vieira Monteiro & Comp.

Vapor allemão *Tucuman*, entrado em setembro de 1912:

Armazem n. 5—Mourão & Comp.: 1 barril sem numero, vasando, consignado a Mourão & Comp.

Vapor inglez *Craighall*, entrado em setembro de 1912:

Armazem n. 9—CEFFFB: 2 caixas ns. 35.324 e 35.277, vasando.

1ª secção da Alfandega do Rio Janeiro, 30 de setembro de 1912.—O chefe interino, Manoel de R. Arruda.

Alfandega do Rio de Janeiro

Terceira secção

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A F. P. PINHEIRO, OU A QUEM POSSA INTERESSAR, COMO ABAIXO SE DECLARA

Pela 3ª secção desta repartição notifica-se a F. P. Pinheiro, ou a quem por elle possa interessar, que, não tendo sido satisfeitos no prazo legal os direitos e multas do despacho de mercadorias que importou pela nota n. 9.008, de dezembro de 1911, passa-se a lavrar termo de perempção e a serem levadas as mercadorias a hasta publica, e si o resultado da venda não compensar a multa será cobrada por meio executivo, si prévia e amigavelmente não for satisfeita.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção 28 de setembro de 1912.—O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

Terceira secção

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A LANDUN SERAFIM, POR NÃO TER RETIRADO, NO TEMPO LEGAL, MERCADORIAS ENCONTRADAS EM SUA BAGAGEM

Pela 3ª secção da Alfandega do Rio de Janeiro notifica-se a Landun Serafim, passageiro que foi do vapor italiano

Pincipe Umberto, que, não tendo vindo retirar no prazo legal e nem satisfeito os direitos de mercadorias encontradas em sua bagagem, foi lavrado termo de perempção e passam as mesmas mercadorias a ser vendidas em hasta publica.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 28 de setembro de 1912.—O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

(Continuado do n. 233)

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios se apresentarem no prazo de 15 dias para providenciar a respeito:

Vapor allemão *Cap Verde*, entrado em setembro de 1912:

Caes do Porto—Armazem n. 2—BRJ-2.667: 1 caixa n. 53, avariada.

Idem—2.859: 1 dita n. 5, idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem.

BRJ: 1 dita n. 2.744, repregada e avariada.

Vapor inglez *Camoens*, entrado em setembro de 1912:

Caes do Porto—Armazem n. 6—AWSC—F: 1 caixa n. 10.038, repregada.

EA&C: 1 dita n. 2.698, idem.

F: 5 ditos sem numeros, avariadas.

JM: 1 dita n. 961, repregada.

LS&C: 1 dita n. 4.201, idem.

M—A: 1 dita n. 651, idem.

MDGVM—TA: 1 dita n. 13.830, idem.

Vapor italiano *Lealta*, entrado em setembro de 1912:

Caes do Porto—Armazem n. 1—ADS: 1 caixa n. 239, repregada.

ACF: 1 dita n. 3, idem.

AB: 1 dita n. 1, avariada.

CR: 5 ditos ns. 5, 4, 32, 80 e 60, repregadas.

Idem: 3 ditos ns. 76, 49, 100 e 88, idem.

Idem: 5 ditos ns. 57, 41, 91, 86 e 42, idem.

Idem: 5 ditos ns. 1, 38, 12, 14 e 97, idem.

Idem: 3 ditos ns. 89, 72 e 51, idem.

FCC: 3 ditos ns. 613, 617 e 644, idem.

Idem: 2 ditos ns. 635 e 605, idem.

FJ: 1 dita n. 23, idem.

FB: 4 ditos sem numeros, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

SVS: 3 ditos ns. 1.097, 986 e 915, idem.

Idem: 3 ditos ns. 1.197, 960 e 933, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.159 e 1.269, idem.

Idem: 3 ditos ns. 1.228, 904 e 917, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.054 e 1.179, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.244 e 922, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.339 e 1.037, idem.

Idem: 2 ditos ns. 4-973 e 934, idem.

DG&C: 1 dita n. 4, idem.

FIAT: 1 dita n. 2.343, idem.

G&C—449: 1 dita n. 3.332, idem.

Idem: 1 dita n. 3.331, idem.

I—BF: 1 dita n. 1.193, idem.

Vapor inglez *Camoens*, entrado em setembro de 1912:

Caes do Porto—Armazem n. 6—A—Schill—C: 1 caixa n. 3.346, repregada.

SG: 1 dita n. 2.385, idem.

SIM: 1 dita n. 1.848, avariada.

CMF: 2 saccos n. 6.994/95, avariados.

Vapor allemão *Halle*, entrado em setembro de 1912:

Armazem n. 10—ARP & C: 1 caixa n. 391, repregada.

J—Brazil—S: 1 dita n. 6, 743, idem.

CAC: 1 amarrado de caixa n. 90, repregado.

HSC: 1 dito n. 217, idem.

Idem: 1 dito n. 218, idem.

M & S: 1 dito n. 3, idem.

FF—MP & C: 1 dito sem numero, idem.

Avelino: 1 barrica n. 879, avariada.

ARPC: 1 caixa n. 48, repregada.

B & M: 1 dita n. 8.740, idem.

ES & C: 1 dita n. 1.817, idem.

Idem: 1 dita n. 1.810, idem.

FTB: 1 dita n. 87.355, avariada.

GD: 1 dita n. 209 A, idem.

H & C: 1 dita n. 9.378, repregada.

P—R: 1 dita n. 2, idem.

SE—GM: 1 dita n. 35.372, avariada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1912.—O ajudante do inspector, *Antonio Dias S. do Lago*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de faltas, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Cap Roca*, entrado em 16 de setembro de 1912:

Armazem n. 11—AA&C: 1 caixa n. 5.699, repregada.

A: 1 dita n. 53, idem.

ARC: 1 dita n. 300, idem.

AAN: 2 ditas ns. 5.108 e 5.109, avariadas.

Idem: 1 dita n. 5.091, idem.

CPC: 1 dita n. 9.135, repregada.

FFB: 1 dita n. 2.840, idem.

HP: 1 dita n. 361, idem.

JF: 1 dita n. 157, idem.

MCC: 1 dita n. 5.698, idem.

MC: 1 dita n. 8.726, idem.

LGC: 1 dita n. 3.047, idem.

V: 1 dita n. 4, idem.

AM: 1 dita n. 5.210, idem.

Matheus Vieira: 1 dita n. 21, idem.

SA: 1 dita n. 6.420, idem.

TTA: 1 dita n. 396, idem.

CC—357: 1 dita sem numero, idem.

FFB: 1 dita n. 3.038, repregada e avariada.

Sopa: 1 dita n. 34 A, repregada.

PS&C: 1 dita n. 1.063, idem.

AB&C: tres caixas ns. 100-9.006-300/2, repregadas.

CPC: 1 dita n. 2.542, idem.

CMC: 1 dita n. 1.138, idem.

CNC: 1 dita n. 153, idem.

Despachos sobre agua — OM: 2 ditas ns. 91.812-91.730, idem.

OM: 2 ditas ns. 91.714-9.176, idem.

Armazem n. 11—M&C: 1 dita n. 4.002, idem.

PSC: 1 dita n. 320, idem.

OGC: 1 dita n. 13, idem.

Vapor inglez *Arlanza* entrado em setembro

Armazem n. 10—AMC: 1 caixa n. 49.523, repregada.

AJC: 1 dita n. 500, repregada e avariada.

C: 1 dita n. 930, idem.

Hotel Avenida: 1 dita n. 21, idem.

H&M: 1 dita n. 1.876, idem.

ASC: 1 dita n. 225, idem.

Marques Ferrez: 1 dita n. 834, idem.

PR: 1 dita ns. 72-60, idem.

PR: 2 ditas ns. 67-65, idem.

PR: 2 ditas ns. 56-55, avariadas.

PR: 2 ditas ns. 71-38, repregadas e avariadas.

73: 2 ditas sem numero, idem.

SA: 1 dita n. 3.921, idem.

SIEM: 2 ditas ns. 598/4-598/3, avariadas.

SIEM: 2 ditas ns. 598/4-598/2, idem.

TPT: 1 dita n. 4, repregada e avariada.

30 Maia: 1 dita n. 1.374, idem.

Vapor italiano *Frisia* entrado em 21 de setembro de 1912.

Armazem de bagagem — T. Gazelle: 1 mala aberta.

Sophia Verres: 1 dita, idem.

Delferges H: 1 cesta, idem.

Sem marca: 1 mala, idem.

Mersells: 1 dita, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1912.—O ajudante do inspector, *Antonio Dias S. do Lago*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de faltas, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito:

Vapor inglez *Camons*, entrado em setembro de 1912:

Caes do porto — Armazem n. 6 — BA 133:

1 caixa n. 106, repregada e avariada.

CP: 1 dita n. 322, idem, idem.

Fontes: 1 engradado n. 780, repregado e avariado.

Idem: 1 dito n. 791, idem, idem.

MBC: 12 amarrados sem numero, avariados.

Idem: 15 peças sem numero, avariadas.

VMC: 10 ditas sem numero, idem.

Idem: 11 amarrados sem numero, avariados.

Vapor inglez *Tintoretto*, entrado em setembro de 1912:

Armazem n. 9—Ponta Vermelha: 6 grelhas sem numero, quebradas.

Vapor allemão *Halle*, entrado em setembro de 1912:

Armazem n. 10 — BE: 1 caixa n. 105, avariada.

CC: 1 dita n. 203, repregada.

Dio: 1 dita n. 2.618, idem.

D—LM&C: 1 dita n. 999, idem.

Dia: 1 dita n. 1.563, idem.

GH: 1 dita n. 357, avariada.

Idem: 1 dita n. 356, idem.

HGN: 1 dita n. 126, repregada.

MW&C: 1 dita n. 3.908, idem.

PH—4.013: 1 dita n. 27, idem.

Vapor allemão *Montevideo*, entrado em setembro de 1912:

Caes do Porto — Armazem n. 2 — AI: 1 caixa, avariada.

CBC: 5 barris sem numero, idem.

Vapor allemão *Tucuman*, entrado em setembro de 1912:

Caes do Porto — Armazem n. 5 — ASC:

1 caixa sem numero, avariada.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, repregada.

Idem: 1 dita idem, idem.

CR: 1 dita idem, repregada e avariada.

Idem: 1 dita idem, idem idem.

Idem: 1 dita idem, repregada.

CRC: 1 dita idem, idem.

FA&C: 1 dita n. 432, idem.

GA&C: 1 caixa sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

OLS&C: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

JMP: 1 barril idem, avariado.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

C&C: 1 dito idem, idem.

Vapor inglez *Camons*, entrado em setembro de 1912:

Caes do Porto — Armazem n. 6 — ARPC:

1 caixa n. 9.699, repregada.

B&M—57: 1 gigo n. 2.190, avariado.

Vapor allemão *Petropolis*, entrado em agosto de 1912:

Trapiche Ilha do Cajú JF: 36 barricas n. 561/59, avariadas.

366: 12 tambores n. 396—950/61, idem.

Idem: 20 caixas n. 396962/81, repregadas e avariadas.

Idem: 67 ditas n. 396982/048, idem, idem.

JCMC: 1 dita n. 6, idem.

Idem: 1 dita n. 7, idem.

Vapor allemão *Montevideo*, entrado em setembro de 1912:

Armazem — Caes do Porto n. 2—Belchior: 4 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

BRJ 2743: 2 ditas n. 1—13, idem, idem.

CB: 2 ditas n. 1011687—204704, idem.

Idem: 2 ditas n. 101674—101673, idem.

Idem: 2 ditas n. 101688—101675, idem.

Idem: 2 ditas n. 101657—101658, idem.

GAC: 4 ditas sem numero, repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditas sem numero, idem, idem.

JOC: 3 ditas sem numero, idem, idem.

Idem: 3 ditas sem numero, idem.

LF: 4 ditas sem numero, idem, idem.

Idem: 3 ditas sem numero, idem, idem.

Idem: 2 ditas sem numero, idem, idem.

MPC: 5 ditas sem numero, idem, idem.

Idem: 5 ditas sem numero, idem, idem.

RGC: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 4 ditas sem numero, idem, idem.

Idem: 3 ditas sem numero, idem, idem.

SAC: 1 dita n. 32, idem, idem.

S: 2 ditas sem numero, idem, idem.

Vapor allemão *Halle*, entrado em setembro de 1912.

Caes do Porto — Armazem n. 10—WI&C:

1 caixa n. 3.892, repregada.

MP&C: 1 barril sem numero, vazio.

Nobrega Santos: 1 dito idem idem.

Dias Almeida & Comp.: 1 dito idem idem.

Idem: 1 dito idem idem.

Vapor allemão *Bylgia*, entrado em setembro de 1912.

Caes do Porto — Armazem n. 16 A—E&CTN:

1 fardo n. 16.266, roto avariado.

JTMC: 1 caixa n. 390, repregada.

Idem: 1 dita n. 587, idem.

Idem: 1 dita n. 501, idem.

SC: 66 amarpados de aço sem numero, avariados.

VM: 6 barricas idem idem.

JTMC: 2 barris ns. 2.561 e 2562, vazando. Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1912.—O ajudante do inspector Antonio S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccao da Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta reparticao os volumes abaixo mencionados com sinais de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Amazon*, entrado em 24 de setembro de 1912.

Armazem n. 12—MW: 1 caixa n. 5, avariada.

Mme. Cunha Bueno: 1 dita sem numero, idem.

Armazem de bagagem—Sem marca: 1 mala sem numero, aberta.

Leitao: 1 dita idem, idem.

MW: 1 caixa n. 8, avariada.

Werll: 1 dita sem numero, idem.

MW: 1 dita n. 7, idem.

Leitao: 1 engradado n. 17, idem.

Armazem n. 12—JFC: 1 caixa n. 279, re-
pregada.

AA: 1 dita n. 1.026, idem.

Armazem da bagagem—L R N Padilha: 1 dita sem numero, aberta.

MW: 1 dita n. 4, idem.

LL: 1 dita n. 10, avariada.

Sem marca: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 bahu idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

MRP: 1 caixa idem, idem.

Sem marca: 4 malas idem, avariadas.

Idem: 2 ditas idem, abertas.

LF: 1 engradado sem numero, avariado.

Sem marca: 2 caixas idem, abertas.

(Continua)

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição Fiscal do Governo junto a The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA DE AMANUESE

Da ordem do Sr. Dr. Luiz de Andrade Sobrinho, engenheiro fiscal do Governo junto a The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, faço publico que, durante trinta dias, estará aberta na secretaria desta repartição a inscricao para o provimento de uma vaga de amanuense.

Os candidatos á inscricao, de accordo com o art. 41, §§ 1 e 2 do regulamento, deverão apresentar um requerimento ao Sr. Dr. engenheiro fiscal, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) attestado, medico, provando não soffrer de molestia infecto-contagiosa;
- b) attestado de vacina contra a variola;
- c) certidão de idade, provando ser maior de 18 e menor de 35 annos;
- d) folha corrida.

As materias exigidas para o concurso são:

I. Lingua portugueza.

II. Redacção official.

III. Traducção e versão da lingua franceza.

IV. Arithmetica.

V. Dactylographia.

A inscricao será encerrada no dia 24 de outubro do corrente anno, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Repartição Fiscal do Governo junto a The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited. (Avenida Gomes Freire n. 89). — 27 de setembro de 1912. — *Dario G. de Costa*, amanuense.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

(Secretaria Geral)

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AÇUDE RIACHO DO SANGUE, NO MUNICIPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DO CEARÁ

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que de 21 de setembro a 21 de outubro, proximo futuro, ao meio dia, se recebem, na Secretaria Geral desta Inspectoria, onde serão abertas, ou na sede da 1ª secção, em Fortaleza, Estado do Ceará, propostas para a construcção do açude acima mencionado, cujo projecto, orçamento, caderno do encargos e demais peças podem ser examinados nos referidos locais. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras constarão das construcções de uma barragem de terra argilosa, de dous sangradouros e de uma torre e galeria de descarga de agua com assentamento de tres comportas. A barragem, construida por camadas de terra humedecida e apilcada, mede um comprimento de trezentos e oito metros (308^m), altura maxima de vinte e um metros (21^m), largura na base de oitenta e seis metros e cincoenta centimetros (86^m,50), no coroamento dos seis metros (6^m), tendo os taludes; a montante e a jusante as relações de dous para um (2 : 1) e um e meio para um (1,5 : 1), respectivamente, separados aquelles por meio de duas banquetas horizontaes de um metro e cincoenta centimetros (1^m,50) de largura, e estes tambem separados, por outras duas banquetas de dous metros (2^m) de largura; os taludes de montante, assim como as banquetas do mesmo lado e o coroamento são enrocadas com pedras grandes cuidadosamente rejuntadas com argamassa de um de cimento para dous e meio de areia; as fundações consistem na abertura de uma cava geral em toda extensão da base, com uma profundidade média de sessenta centimetros (0^m,60) e da outra no centro, em forma de dente com tres metros (3^m) de altura e largura na base. Os dous sangradouros consistem um, na abertura de um corte em garganta com uma largura de quarenta metros (40^m), comprimento segundo o eixo de noventa metros (90^m) e altura maxima de tres metros e cincoenta centimetros (3^m,50), o segundo, com uma largura do oitenta metros (80^m), na abertura de um corte nas lombreiras de uma garganta e construcção de uma pequena parede vertedoura de alvenaria de pedra com argamassa acima, medindo esta parede cincoenta e um metros de comprimento. A torre e galeria serão de alvenaria de tijolo com argamassa citada, emboçada e rebocada com a mesma argamassa; sobre a base da torre, que mede cinco metros (5^m) por quatro metros e vinte centimetros (4^m,20) e por dous metros (2^m) acima das fundações, eleva-se o corpo da torre a uma altura de treze metros, tendo tres comportas, duas sobre a base, interior e exteriormente, e outra destinada ao equilibrio das pressões a seis metros e cincoenta centimetros acima daquellas; a galeria mede um vão de um metro (1^m) por um e cincoenta centimetros (1^m,50), com um comprimento de cincoenta e seis metros e oitenta centimetros (56^m,80); as comportas serão de bronze, com aparelhos para manobra no alto da torre que é ligada á barragem por uma ponte de madeira de comprimento total de 13^m,90, cujos detalhes acompanham o projecto do açude.

II

O trabalhos materiaes a empregar-se e o modo de execucao das obras deverão obedecer ás prescricções technicas constantes do projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em 609.408\$397 (seiscentos e nove contos quatrocentos e oito mil novecentos e noventa e sete réis), não incluindo as desapropriações e fiscalização, que serão feitas pelo Governo. As obras accrescidas, devidamente autorizadas e accretas, resultantes de modificações supervenientes ou de augmento na abertura das cavas das fundações, bem assim o accrescimento de distancia nos transportes dos materiaes sobre a estipulada no orçamento, serão pagos pelos preços unitarios do orçamento diminuidos conforme a taxa de porcentagem do abatimento feito, pelo arrematante, no orçamento desta clausula.

IV

O tempo de execucao das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de 24 (vinte e quatro) mezes, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. O prazo para o inicio das obras não deverá exceder de 60 (sessenta) dias, a contar da mesma data.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execucao das obras. Para esse fim, deverão fornecer á Inspectoria, certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica e exactidão moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operários. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisorio feito no Thesouro Nacional, ou na delegacia fiscal deste, no Ceará, no valor de 2:000\$000 (dous contos de réis).

VI

A Inspectoria procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concurrentes que não se apresentarem habilitados de accordo com o que exige a clausula quinta.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem do abatimento feito sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão á todas as clausulas deste edital e condições geraes das obras por contracto, em vigor nesta Inspectoria, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos. As propostas poderão, por ser redigidas do seguinte modo *sem emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas, sob pena de não serem tomadas em consideração*: "F... submittendo-se a todas as clausulas do respectivo edital de concorrência e ás condições geraes das obras por contracto em vigor da Inspectoria de Obras contra as Seccas, propõe-se a construir o açude Riacho do Sangue, no municipio de Cachoeira, Estado do Ceará, com o abatimento de ... % (refletir por extenso) sobre o orçamento a que se refere a clausula terceira do referido edital".

IX

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de reducao sobre a proposta mais barata.

X

A preferéncia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, não minuída que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta na porcentagem de abatimento, deverá ser preferido o proponente que, a juízo da inspeccoria, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades das obras.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude Riacho do Sangue.

XIII

Os pagamentos serão feitos, dentro dos limites das verbas orçamentarias, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição, por engenheiro da inspeccoria, das obras executadas e aceitas. O valor de taes obras será calculado de conformidade com os preços unitarios constantes do orçamento, diminuidos de accordo com a taxa de porcentagem do abatimento feito pelo arrematante ao orçamento a que se refere a clausula terceira.

XIV

Para garantir a execução do contracto e solução de multas, fica o arrematante obrigado, antes de assignal-o, a elevar o caucionamento a que se refere a clausula quinta a 30:470\$449 (trinta contos, quatrocentos e setenta mil quatrocentos e quarenta e nove réis) 5 % (cinco por cento) da importancia total do orçamento referido na clausula terceira, e, de cada prestação que lhe for paga, far-se-á a deducção de 5 % (cinco por cento) da importancia respectiva. Nesses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção das obras.

XV

Uma vez desfalcada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cauções e respectivos reforços: o inicio ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados, a suspensão sem motivo justificado, por espaço maior de 30 (trinta) dias, o finalmente, vicios e defeitos na construcção, provenientes da inobservancia das prescripções technicas.

XVII

A direcção e fiscalização, de todos os serviços ficam a cargo da inspeccoria, com cujo fiscal o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

Com a firma dos proponentes competentemente reconhecida, as propostas, devidamente selladas, serão enviadas em envolturo fechado e lacrado, o qual nenhum outro papel poderá conter. Em uma das faces externas do envolturo é necessário escrever o nome do autor da proposta e o do açude a que este edital se refere. Todos os documentos referidos no clausula quinta, devidamente sellados, deverão vir tambem em envolturo fechado, escripta em uma das faces o nome do proponente e do açude.

XIX

O contracto que o arrematante firmar com a inspeccoria, para a construcção do açude, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1912. — F. Ayres de Souza, sub-inspector em exercicio.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas (Secretaria Geral)

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUCCÃO DO AÇUDE «MULUNGU», NO MUNICIPIO DE ITAPIPOCA, ESTADO DO CEARÁ

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, fago publico que, de 19 de setembro a 19 de outubro, proximo futuro, ao meio dia, se recebem, na Secretaria Geral desta inspeccoria, onde serão abertas, ou na sede da 1ª secção, em Fortaleza, Estado do Ceará, propostas para o açude acima mencionado, cujo projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças podem ser examinados nos referidos locais. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras constarão das construcções de uma barragem de terra argillosa, de um córte destinado a sangradouro e de uma galeria de tomada d'agua. A barragem mede um comprimento de cento e doze metros e cincoenta centimetros (112m,50), altura maxima acima das fundações de sete metros (7m,00), largura na base de vinte e seis metros e sessenta centimetros (26m,60), no coroamento de dous metros (2m,00), tendo as rampas a montante e a justante as relações de dous para um (2 : 1) e um o meio para um (1,5 : 1), respectivamente; as suas fundações constam de uma cava geral em toda extensão da base com uma profundidade média de cincoenta centimetros (0m,50) e no centro da outra em forma de dente com cincoenta centimetros (0m,50) de profundidade por um metro (1m,00) de largura na base. O córte do sangradouro, com a largura de sessenta metros (60m,0), comprimento médio de cento e cincoenta metros (150m,0) e altura maxima de cincoenta centimetros (0m,50) e feito em picarra. A galeria será de alvenaria de tijollo com argamassa de dous de cimento para tres de areia que envolve um tubo de ferro fundido de quinze centimetros (0m,15) do diametro interno; a montante a entrada d'agua faz-se através de um crivo espherico, e a justante, uma torneira-comporta servirá ás transpzas dos supprimentos d'agua.

II

Os trabalhos, materiais a empregar-se e o modo de execução das obras deverão obedecer ás prescripções technicas constantes do projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em 21:230\$477 (vinte um contos, duzentos e trinta mil, quatrocentos e setenta e sete réis), não incluindo as desapropriações e fiscalização, que serão feitas pelo Governo. As obras accrescidas, devidamente autorizadas e aceitas, resultantes de modificações supervenientes ou de augmento na abertura das cavas das fundações, bem assim o accrescimento de distancia nos transportes dos materiais sobre a estipulada no orçamento, serão pagas pelos preços unitarios do orçamento diminuidos conforme a taxa de porcentagem do abatimento feito, pelo arrematante, no orçamento desta clausula.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o da installações do arrematante, não excederá de 24 (vinte e quatro) mezes, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. O prazo para o inicio das obras não deverá exceder de 60 (sessenta) dias, a contar da mesma data.

der de 60 (sessenta) dias, a contar da mesma data.

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuam a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspeccoria certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia técnica e exactão moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operários. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisório feito no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal deste, no Ceará, no valor de 636\$914 (seiscentos e trinta e seis mil, novecentos e quatorze réis), 3 % (tres por cento) da importancia total do orçamento referido na clausula terceira.

VI

A inspeccoria procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes que não se apresentarem habilitados de accordo com o que exige a clausula quinta.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem do abatimento feito sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e condições geraes das obras por contracto, em vigor nesta inspeccoria, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos. As propostas poderão, pois, ser redigidas do seguinte modo, *sem emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas, sob pena de não serem tomados em consideração*: «F....., submettendo-se a todas as clausulas do respectivo edital de concorrência e ás condições geraes das obras por contracto, em vigor na Inspeccoria de Obras contra as Seccas, propõe-se a construir o açude «Mulungu», no municipio de Itapipoca, Estado do Ceará, com o abatimento de % (repetir por extenso), sobre o orçamento a que se refere a clausula terceira do referido edital.»

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimentos de redução sobre a proposta mais barata.

X

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta na porcentagem de abatimento, deverá ser preferido o proponente que, a juízo da inspeccoria, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades das obras.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União, na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude «Mulungu».

XIII

Os pagamentos serão feitos, dentro dos limites das verbas orçamentarias, no

Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal deste, no Ceará, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição, por engenheiro da inspeccão, das obras executadas e aceitas. O valor de tais obras será calculado de conformidade com os preços unitarios constantes do orçamento, diminuidos de accôrdo com a taxa de porcentagem do abatimento feito pelo arrematante ao orçamento a que se refere a clausula terceira.

XIV

Para garantir a execução do contrato e solução de multas, fica o arrematante obrigado, antes de assignar o, a elevar o caucionamento a que se refere a clausula quinta a 1:061\$523 (um conto, sessenta e um mil, quinhentos e vinte e tres réis) 5 % (cinco por cento) da importância total do orçamento referido na clausula terceira, e, de cada prestação que lhe for paga, far-se-lia a deducção de 5 % (cinco por cento) da importância respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalcada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circunstancia, o arrematante será obrigado a integral a dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cauções e respectivos reforços: o inicio ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados, a suspensão, sem motivo justificado, por espaço maior de 30 (trinta) dias, e, finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das prescripções technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspeccão, com cujo fiscal o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

Com a firma dos proponentes competentemente reconhecida, as propostas devidamente selladas, serão enviadas em envólucro fechado e lacrado, o qual nenhum outro papel poderá conter. Em uma das faces externas do envólucro é necessario escrever o nome do autor da proposta e o do agude a que este edital se refere. Todos os documentos referidos na clausula quinta, devidamente sellados, deverão vir também em envólucro fechado, escripto em uma das faces o nome do proponente e do agude.

XIX

O contracto que o arrematante firmar com a inspeccão, para a construção do agude, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1912.
— J. Ayres de Souza, sub-inspector em exercicio.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, depois de examinadas e comparadas as propostas recebidas por esta repartição a 14 do mez corrente e relativas ao fornecimento de tubos e peças de ferro fundido para o abastecimento de agua do novo

cães do porto do Rio de Janeiro, de accôrdo com a autorização contida no aviso n. 238 do Ministerio da Viação e Obres Publicas, datado de 23 de julho deste anno, segundo o alvitre proposto pela Inspeccão Federal de Portos, Rios e Canaes, foi escolhida a de Herm. Stoltz & Comp., a qual corresponde o preço mais reduzido para o citado fornecimento.

Os preços correspondentes ás cinco propostas tomadas em consideração foram os seguintes, uma vez feita a conversão da moeda estrangeira em moeda corrente nacional, tomada para base a taxa official da Caixa de Conversão:

Herm. Stoltz & Comp.	330:777\$367
Azevedo Alves & Comp.	333:401\$237
A. G. Fontes.	364:881\$875
Schmidt Trost & Comp.	417:466\$312
Hime & Comp.	417:917\$875

Os concurrentes preferidos devem comparecer na Inspeccão Federal de Portos, Rios e Canaes, afim de assignar o termo de ajuste para aquisição do material.

Repartição de Aguas e Obras Publicas, 27 de setembro de 1912. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. dr. director geral, ficam intimados a collocarem hydrometros os proprietarios dos predios ns. 498 da rua Miguel Angelo, 84 e 86 da rua General Caldwell, 124 da rua Dr. Bulhões e 140 da rua Daniel Carneiro, sendo que o quarto já se acha multado em cem mil réis e o quinto em duzentos; outrossim, convido os proprietarios dos imóveis ns. 34 da rua Goyaz e 147 da rua Visconde de Itauna a comparecerem na sede desta repartição, rua do Riachuelo n. 287, para receberem os talões de multas, que lhes foram impostas por infracção do regulamento.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 27 de setembro de 1912. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director, convido a comparecerem na 5ª secção desta Sub-Directoria, no prazo de 30 dias, os interessados abaixo mencionados, afim de reclamarem as encomendas chegadas sem endereço de residencia, pelo paquete *Oriana*:

B. Clement, Carminda Guimarães, De Hussar de Salusse, Dr. Eigueiredo Rodrigues, José Cypriano Freire, João Augusto de Moraes, Magalhães Pinto, Maria Lage Machado Costa, Marietta Fernandez, Martha Borba, Morchini Emilio, Elisa Augusta de Villeroy, Isaura Pedreira Nogueira, Irene Feijó Bittencourt, Mme. Imbuzeiro, U. Moraes, Veranco Maria de Jesus, Vicente Dias.

Rio, 12 de setembro de 1912. — O secretario, J. Henrique Aderne.

Secretaria de Estado dos Negocios das Obras Publicas do Rio Grande do Sul

DIRECTORIA CENTRAL

De ordem do Sr. Dr. secretario de Estado dos Negocios das Obras Publicas, faço publico que até 1 hora da tarde do dia 26 de novembro do corrente anno, serão recebidas, nesta directoria, propostas em carta fechada para a execução das obras do porto da cidade de Porto Alegre e dos trabalhos de dragagem para permittir o accesso do mesmo porto a navegação oceanica de 17 pés de calado, conjuntamente com as obras de defesa dos canaes a dragar.

As propostas serão datadas e assignadas pelo proponente com a firma reconhecida; deverão declarar o lugar de sua residencia.

Os proponentes depositarão no Thesouro do Estado a caução de cinco contos de réis, e juntarão ás propostas os conhecimentos respectivos.

A caução será de metade da importancia acima para as propostas que interessarem sómente a construção do porto ou o melhoramento da navegação.

As propostas serão abertas e lidas, no dia e hora acima indicados, perante a comissão instituida de accôrdo com o regulamento da secretaria, e os proponentes ou seus procuradores.

O contractante ou contractantes ficam sujeitos ás condições geraes do regulamento aprovado pelo decreto n. 1.018 de 5 de janeiro de 1907.

Perderá a caução o proponente acceito que no prazo legal não se apresentar para assignar o contracto.

As obras do porto, orçadas em 11:660 contos, comprehendem a construção do muro de caes e armazens, o aterro e o calçamento da rua do porto, e todas as installações de um porto maritimo perfeitamente apparelhado.

A dragagem, avaliada approximadamente em 13:475:000 metros cubicos, foi calculada á razão de 600 réis o m. c., medido no perfil, comprehendido neste preço o transporte do producto da excavação ao local conveniente, indicado pelo fiscal do governo, e todas as despesas com material.

O orçamento destes trabalhos, accrescido de 20 % para eventuaes e beneficio, eleva-se a 13:902 contos.

As obras de defesa consistem em dous diques parallelos na Feitoria, dous na Setia, espigões transversaes no Itapuan e um dique proximo á ilha do Junco.

Todas estas obras serão de pedra jogada, e representam o emprego de cerca de 466:000 toneladas de pedra, estando a despeza, com o accrescimento de 20 %, orçada em 2:200 contos.

Os trabalhos serão pagos por unidade de obra mediante medições trimestraes.

Na medição das obras de pedra jogada ter-se-ha em vista o numero de toneladas de pedra transportada, e o seu emprego feito convenientemente.

De cada pagamento se fará a retenção de 10 % para garantia da execução do contracto.

Os projectos de todos os trabalhos que fazem o objecto do presente edital de concorrência acham-se á disposição dos interessados, para seu conhecimento na Directoria da Viação.

Todavia é-lhes permittido offerecer as modificações que julgarem uteis, ou apresentar trabalho proprio.

Em suas propostas devem os concurrentes declarar, por extenso e em algarismos, os preços de unidade pelos quaes se propõem executar as obras; e os prazos para começo e conclusão das mesmas.

Directoria Central, em Porto Alegre, 6 de maio de 1912. — M. Virissimo de Mattos, Director.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Superintendencia da Defesa da Borracha

CONCURRENCIA PARA O ESTABELECIMENTO DE FABRICAS DE ARTEFACTOS E DE USINAS DE REFINAÇÃO DE BORRACHA

Aviso do Sr. ministro da Agricultura, em 26 de setembro de 1912:

Sr. superintendente da Defesa da Borracha. — Attendendo ás ponderações feitas por varios interessados, na concu-

rencia aberta para o estabelecimento de fabricas de artefactos e usinas de refinação de borracha, autorizo-vos a prorogar por trinta dias o prazo da respectiva concorrência e substituir a lettra J, n. 2, clausula 2ª, do edital relativo á mesma concorrência, pelo seguinte:

Si houver coincidência do prazo menor, caberá á preferéncia, quanto ás usinas, á proposta que fizer o menor preço para a lavagem e refinação da borracha e, quanto ás fabricas, áquella que propuzer nas suas especificações e planos manufatureiros maior quantidade e diversidade de productos.

Paragrapho unico. A venda dos productos ao Governo, nos casos previstos no art. 23, lettra d, do regulamento de 17 de abril de 1912, nunca poderá ser feita por preço superior ao do similar estrangeiro, cif em qualquer porto brasileiro, em que tiver de ser feito o fornecimento.

Saude e fraternidade. — *Pedro de Toledo.*

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 30 de novembro proximo futuro serão recebidas no escriptorio desta superintendencia, no Rio de Janeiro, as propostas de todos que pretendem estabelecer qualquer das fabricas de artefactos e das usinas de refinação de borracha de que tratam os arts. 23 a 25, capitulo unico, titulo II, do regulamento que baixou com o decreto n. 9.524, de 17 de abril de 1912.

O processo para a realização e julgamento desta concorrência é o estabelecido nas condições seguintes:

1.ª

As propostas deverão obedecer rigorosamente ao disposto nos citados artigos, e são do teor seguinte:

Art. 23. A primeira usina de refinação de borracha seringa que se estabelecer em cada uma das cidades de Belém e de Manáos e de borracha de manicoba e de mangabeira que se estabelecer em cada um dos Estados de Piauh, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Bahia, Minas Geraes e S. Paulo, bem como a primeira fabrica de artefactos de borracha que se estabelecer em Manáos, em Belém, no Recife, na Bahia, e no Rio de Janeiro, serão concedidos os seguintes premios e favores:

a) até 400.000\$ em dinheiro para as usinas de refinação de borracha seringa; até 100.000\$ em dinheiro para as usinas de refinação de borracha de manicoba e de mangabeira;

até 500.000\$ em dinheiro para as fabricas de artefactos de borracha;

b) isenção dos impostos de importação, inclusive os de expediente, na forma e pelos processos descriptos nos arts. 3º e 91, combinadamente, conforme o caso, para todos os materiaes, machinismos, utensilios e ferramentas necessários á construção e completa montagem da fabrica, bem como para todas as substancias químicas, tecidos e materiaes diversos, combustível e lubrificantes, indispensaveis ao custeio e funcionamento da fabrica, durante o prazo de 25 annos

c) direito de desapropriação por utilidade publica, na forma da legislação vigente, dos terrenos e bemfeitorias pertencentes á particulares, que forem julgados apropriados e necessários á montagem da fabrica e ás suas dependências;

d) preferéncia dada pelo Governo para a compra dos productos usados nos serviços do Exercito, da Marinha e das repartições publicas federaes, que forem manufacturados pelas fabricas, quando

possam competir em qualidade com os similares estrangeiros, sendo o contracto de fornecimento adjudicado triennalmente a cada fabrica, para aquellos dos seus productos que forem classificados em primeiro logar nas exposições de que trata o art. 95;

e) isenção de todos os impostos estaduais e municipaes pelo mesmo prazo do favor da lettra b, por ser a fabrica considerada um serviço federal.

Art. 24. Para fazer jús a estes favores, o industrial ou sociedade que pretender montar uma ou mais fabricas deverá sujeitar-se ás seguintes formalidades e condições:

1.ª Apresentar ao ministro da Agricultura requerimento prévio, acompanhado dos documentos abaixo:

a) projecto de conjunto, detalhado, das fabricas;

b) orçamento das despesas de primeiro estabelecimento;

c) memoria descriptiva na qual se dezlare a capacidade de produção da fabrica, os principaes objectos que se pretende fabricar, o preço minimo pelo qual se propõe a lavar e refinar a borracha, que deverá ser reduzida, para cada qualidade, a um typo unico e superior de exportação, e sejam em geral prestadas todas as informações que possam habilitar o Governo a fazer um juizo seguro da natureza e importancia do estabelecimento projectado;

d) attestados e referéncias que demonstrem a completa idoneidade profissional e financeira do pretendente.

2.ª Obrigar-se, no contracto que fizer com o Ministerio da Agricultura, á clausula da reversão, findo o prazo combinado.

3.ª Franquear ao funcionario nomeado pelo Governo para a fiscalização a visita das obras no periodo da construção, afim de ser verificado o custo real das despesas de primeiro estabelecimento e determinado o valor do premio pecuniário, que será, em qualquer dos tres casos, igual á quarta parte desse custo, não excedendo os limites fixados na lettra a do art. 23, bem como a visita do estabelecimento, depois de inaugurado, para que elle possa constatar, quando o julgue conveniente, que os materiaes importados com isenção de impostos são effectivamente utilizados em uso e serviços exclusivamente da fabrica.

4.ª Enviar annualmente ao ministerio, por intermedio do referido fiscal, um quadro estatístico, no qual sejam especificados:

a) a quantidade, a qualidade e a procedencia da borracha utilizada como materia prima;

b) a especie, a quantidade e o valor dos productos sahidos da fabrica para o consumo interno e para a exportação;

c) o numero de operarios nacionaes e estrangeiros effectivamente em serviço durante o anno, com especificação das respectivas categorias.

Art. 25. O premio em dinheiro será pago, logo depois de inaugurada a fabrica, no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal do Estado em que ella estiver situada, mediante autorização do ministro da Agricultura.

2.ª

A escolha das propostas obedecerá ao criterio seguinte:

a) antes de tomar conhecimento das propostas a commissão julgadora examinará a questão da idoneidade dos proponentes;

b) dentro de tres dias, depois do recebimento das propostas, serão, por edital publicado no *Diario Official*, declarados

os nomes dos concurrentes julgados idoneos;

c) no segundo dia util, após a publicação desse edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas dos concurrentes julgados idoneos, deante dos mesmos concurrentes e de quaesquer interessados, que se apresentem para assistir a essa formalidade;

d) cada um dos proponentes (ou seus representantes) rubricará as propostas de todos os outros, o que será também feito pelos membros da commissão julgadora;

e) as propostas, cujos autores não forem julgados idoneos, deixarão de ser abertas e serão restituídas aos interessados, logo depois da publicação a que se refere a lettra b;

f) si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade de todos os proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do recebimento;

g) antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas, serão ellas publicadas na integra no *Diario Official*;

h) serão excluidas da concorrência, embora os proponentes tenham sido julgados idoneos:

I. As propostas que não estiverem de accôrdo, em qualquer de seus pontos, com as condições estabelecidas nos artigos acima transcriptos, do regulamento de 17 de abril de 1912, ou com as exigencias deste edital.

II. As que fixarem para a montagem completa e definitiva inauguração do estabelecimento prazos inferiores a doze mezes e superiores a trinta e seis mezes, tratando-se de fabricas de artefactos, e inferiores a doze mezes ou superiores a vinte e quatro mezes, tratando-se de usinas de refinação;

i) serão preferidas — para a montagem de fabricas de artefactos e de usinas de refinação — as propostas que fixarem o menor prazo, dentro dos limites acima indicados, para a inauguração final do estabelecimento;

j) si houver coincidência do prazo menor, caberá á preferéncia, quanto ás usinas, á proposta que fixar o menor preço para a lavagem e refinação da borracha, e quanto ás fabricas, á proposta que offercer maiores vantagens para a venda de seus productos ao Governo nos casos previstos no art. 23, lettra d, do regulamento de 17 de abril de 1912.

Paragrapho unico. Para esse effeito, todas as propostas deverão indicar a porcentagem maxima que será cobrada na venda dos productos da fabrica sobre os preços dos productos similares estrangeiros cif em qualquer porto brasileiro;

k) si ainda nesses pontos houver coincidência, caberá á preferéncia á que propuzer maior capital para a fundação da fabrica ou usina, o que será julgado, á vista dos projectos, orçamentos e memorias descriptivas a que se referem as lettras a, b e c, 1ª condição, do art. 24 do regulamento de 17 de abril.

3.ª

Os attestados e referéncias demonstrativos da idoneidade dos proponentes (art. 24, 1ª condição, lettra d), serão apresentados na mesma occasião em que forem entregue as propostas, mas em envolucros separados, convenientemente fechados e lacrados, trazendo cada um o nome do apresentante.

4.ª

As propostas ou requerimentos, e os documentos a que se referem as lettras a, b e c, 1ª condição, do art. 24, devidamente sellados e legalizados, serão apresentados, também em envolucros fechados e lacrados, trazendo cada um o nome do apresentante.

A indicação dos prazos, preços de lavagem e refinação de borracha, porcentagem a que se refere o parágrafo unico, da letra f, (cláusula 2ª), e do capital a que se refere a letra k será feita, por extenso e em algarismos.

Os proponentes depositarão, no Thezouro Nacional, até o dia 29 de novembro, ou na delegacia do mesmo Thezouro em Londres, até 30 de outubro, uma caução de vinte contos de réis (20:000\$000) ou dez contos de réis (10:000\$000), para garantia da assignatura do contracto, conforme se refere a letra f, (cláusula 2ª), e do capital a que se refere a letra k, será feita, por extenso e em algarismos.

Para garantia da execução do contracto, essas cauções serão respectivamente elevadas a cem contos de réis (100:000\$000), tratando-se de fabricas de artefactos ou usinas de refinação de borracha, e a trinta contos de réis (30:000\$000), quando se tratar de usina de refinação de borracha de manigoba e mangabeira.

Os documentos provando terem sido feitos os depósitos para garantia da assignatura dos contractos devem acompanhar os attestados de idoneidade a que se refere a cláusula 3ª.

Falta desses documentos importará também na exclusão da proposta, de conformidade com o estabelecido na letra e da cláusula 2ª.

Perderá a caução a que se refere a primeira parte da cláusula 5ª o proponente que, uma vez aceita a sua proposta, não assignar o contracto respectivo dentro do prazo de quinze dias do convite que, para esse fim, lhe será dirigido pelo Diário Official.

O contractante que, na data fixada em seu contracto, deixar de fazer a inauguração definitiva do estabelecimento, ficará sujeito, salvo caso de força maior, a juizo do Governo, a multa de um conto de réis (1:000\$000), por dia de excesso, até 30 dias; de dois contos de réis (2:000\$000) por dia de excesso, além de 30 até 60; e de tres contos de réis (3:000\$000) por dia de excesso de 60 até 90 dias. Esgotado esse ultimo prazo, considera-se rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução de que trata a segunda parte da cláusula 5ª, ficando, além disso, obrigado a restituir o valor dos direitos de todos os materiaes que tiver importado com as isenções previstas na letra b, art. 23, do regulamento de 17 de abril.

O prazo de reversão a que se refere a segunda condição do art. 24 do alludido regulamento, será de noventa annos, a contar da assignatura dos contractos, tanto para as fabricas de artefactos como para as usinas de refinação.

Na época da reversão tanto as fabricas como as usinas deverão possuir todas as installações, inclusive edificios e accessorios em perfeito estado de conservação.

As condições a que se refere a segunda parte da cláusula 5ª serão restituidas aos contractantes logo depois de inauguradas as fabricas ou usinas.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1912. Raymundo Pereira da Silva, superintendente.

dezembro proximo futuro para o recebimento das propostas a que se refere o presente edital.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1912. — Raymundo Pereira da Silva, superintendente.

Escola de Minas

EDITAL N. 684

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas, esta secretaria faz sciente que, até o dia 23 de dezembro futuro, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao concurso do logar de substituto effectivo da 4ª secção desta escola. Compõe-se a 4ª secção das seguintes materias: botânica e zoologia (2ª cadeira do segundo e 3ª do terceiro anno do curso fundamental); mineralogia, geologia e paleontologia (3ª cadeira do 1º anno e 4ª do 2º e 3º anno do curso especial, art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910). Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos artigos 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código de Ensino, que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 23 de setembro de 1912. — O secretario, Jayme Gesheira.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Cinematographica de Agudos

ACTA DA 1ª ASSEMBLEIA GERAL DA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE CINEMATOGRAFICA DE AGUDOS

Aos oito dias do mez de setembro de mil novecentos e doze, nesta cidade de Agudos, Estado de S. Paulo, na sala da Camara Municipal, ás 6 horas da tarde, reunidos os subscritores de actões da sociedade anonyma denominada «Sociedade Cinematographica de Agudos», em numero representando mais de dois terços do capital social, foi acclamado presidente para dirigir os trabalhos desta assembleia o accionista Dr. José de Castro Goyanna, que, assumindo a presidencia, agradeceu a distincção com que o honraram e convidou para servir de secretario o accionista Benedicto Silveira, que tomou logar á mesa.

Pelo Dr. presidente, foi dito que estava aberta a sessão, declarando mais que o fim desta reunião era a constituição definitiva da referida sociedade, visto estarem preenchidas todas as formalidades legais.

Mandou ler: O conhecimento do deposito da decima parte do capital social, que é do teor seguinte.

N. 1 (armas da Republica). Exercício de 1912. Rs. 2.000\$. Aills, 21 verso do livro Caixa fica debitado o collector federal pela quantia de dois contos de réis, recebida da Companhia Cinematographica de Agudos, 10 %, 2.000\$000, decima parte do seu capital social.

E, para constar-se, deu este assignado pelo collector commigo escrivão.

Collector das Rendas Federaes de S. Paulo dos Agudos, 6 de setembro de 1912. — O collector, Cornélio Brantes Filho. — O escrivão, S. Gomes de Oliveira.

E o projecto dos estatutos assignados por todos os accionistas, que vão appenso a esta, da qual fica fazendo parte integrante.

Finda a leitura do projecto de estatutos, foram os artigos destes postos em votação e um por um approvados, sem annulla ou altera-ção.

Dr. presidente então, depois de ter dado

a palavra a quem della quizesse fazer uso e ninguém se utilizando da mesma, fazendo notar que estavam preenchidas todas as formalidades legais attinentes ao acto proclamou constituída definitivamente a «Sociedade Cinematographica de Agudos», com a approvação de todos os accionistas presentes.

Em seguida o Dr. presidente convidou para assumir a presidencia e o empossar no cargo de director presidente, o accionista Ricardo Sola.

Assumindo esta presidencia, foi o Dr. José de Castro Goyanna empossado no cargo de director-presidente e assumindo novamente a presidencia empossou aos demais membros da directoria: Ricardo Sola, director-vice-presidente; José Julio de Carvalho, director, 1º secretario; Benedicto Silveira, director, 2º secretario; Manoel Mathias Ramos, director-thezou-reiro.

Do conselho fiscal: Augusto Coque, José Fernando da Motta, Alcides da Rocha Torres, Dr. Alfredo Penna e Joaquim dos Santos Carvalho; supplentes: Juvenal Galvão de Souza Wianna, Francisco Savaglia, Julio Gonzalez de Azevedo, Antonio Barata das Neves e João Brumello, membros effectivos e supplentes constantes dos estatutos já approvados.

Pelo Dr. presidente foi dito ainda que tudo sido anteriormente a esta acclamado presidente provisório, lhe foi offerecido um terreno para nelle ser edificado o Ginoma-Theatro desta sociedade, e como se tratasse de interesse da sociedade, nomeou uma commissão composta dos engenheiros Drs. Alfredo Penna e Thomaz Alexandre Vitelli e o agrimensor Ezechias de Oliveira Carvalho para examinarem o referido terreno e offerecer-lhes uma série de quesitos referentes ao mesmo, para serem respondidos. Dando a commissão parecer favoravel, julguo conveniente apresentar nesta assembleia os quesitos e officio que enviou á referida commissão, o que ora faz e submetto á approvação da assembleia.

Lidos o officio e quesitos, pelo Sr. presidente foi dito que, em vista do parecer da commissão, julgava conveniente a acquisição do terreno referido, o que punha em discussão.

Nada sendo requerido, ficou resolvida a acceitação do terreno offerecido para o referido fim.

E como nada mais houvesse a tratar, do tudo lavrei esta acta, em duplicata, uma no livro competente e outra em separado, actas que depois de conferidas, lidas, postas em discussão e approvadas, vão, para os effectos de direitos, assignadas por todos os presentes. Eu, Benedicto Silveira, secretario, as escrevi e assigno. — Dr. José de Castro Goyanna. — Benedicto Silveira. — Ricardo Sola. — Luiz de Oliveira Machado. — Giovanni Sola. — Agenor Lopes Cancado, filho. — Azenor Durval Ribeiro. — Dimas Ribeiro. — José Fernando da Motta. — Alfredo Penna. — Alcides Rocha Torres. — Fernando Antonio de Barros. — Antonio Alves Moreira. — Manoel Mathias Ramos. — Francisco Lopes do Livramento. — Ezechias de Oliveira Carvalho. — Alcides de Quadros. — Francisco Savaglia. — Augusto Coque. — João Bonifacio de Castro. — Roman Pinho. — Benedicto Silveira, por procuração de Gasparino do Quadros. — Leopoldo Bosque. — Antonio Barata das Neves. — Cristóbal Mariano. — João del Rio. — Cristóbal Mariano Fernandes. — Paolino Corradi. — Allegio Nutazzi. — Pedro José Castanheira. — Joaquim dos Santos Carvalho. — Carolina de Oliveira Roda. — Maria Elisa Botelho. — Joaquim Ferrreira da Silva Braga. — Arcangelo Napoleone. — Fernando do Cora. — José de Araújo Coutinho. — Luiz Gonzaga Falcão. — José Raul Barbosa. — João Brumello. — Thomaz Alexandre Vitelli. — Manoel Pinheiro de Barros. — José del Barres. — José Julio de Carvalho. — José Camargo. — Antonio Wianna. — João Wianna. — Ezequias Ribeiro da Silva. — José Nicólaõ Senis. — Lindolfo Leite

de Mattos. — Juvenal G. de Souza Vianna. — Avelino Moraes Sampaio. — Justo Muniz Barretto, por seus filhos Alexandrina, Demosthenes, Diogenes e Irayde. — Amando de Oliveira Rocha.

Estatutos da Sociedade Cinematographica de Agudos

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE, SEUS FINS, DURAÇÃO E SÉDE

Art. 1.º Constitue-se entre os abaixo assignados, nos termos destes estatutos e do decreto n.º 434, de 4 de julho de 1891, uma sociedade anonyma, recreativa e commercial, com a denominação de Sociedade Cinematographica de Agudos.

Art. 2.º Os fins da referida sociedade são: Construir um predio nesta cidade de Agudos e explorar nelle exhibições cinematographicas e com adaptações para um bar e outros ramos commerciaes, consentaneos com a boa moral e bons costumes.

Art. 3.º A duração da sociedade será de 30 annos, contados de sua fundação, podendo esse prazo ser prorogado por deliberação da assemblea geral.

Art. 4.º A sociedade tem a sua séde na cidade de Agudos, no Estado de S. Paulo.

CAPITULO II

DO CAPITAL

Art. 5.º O capital da sociedade será de 20:000\$, divididos em 200 acções de 100\$000 cada uma.

Art. 6.º O capital será realizado em prestações: a 1.ª de 20 % no acto da subscripção e as outras tambem de 20 % em cada dia 1 dos mezes subsequentes á fundação da sociedade até a integralização das respectivas acções.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7.º A sociedade será administrada por uma directoria composta de um director presidente, um director vice-presidente; um director, um secretario; e um director 2.º secretario e um director-thesoureiro.

Art. 8.º Os membros da directoria serão eleitos pela assemblea geral e o mandato durará por um anno, podendo ser tollos reeleitos.

Art. 9.º Deverá ser eleito director qualquer accionista, mas para tomar posse do cargo, cautionará uma acção, na forma do art. 115 do decreto citado, que será levantada depois de approvadas as contas da directoria.

Art. 10.º Não poderão exercer conjuntamente os cargos de directores os accionistas que forem entre si pae e filho, sogro e genro, irmãos, cunhados, durante o cunhiado, e os socios da mesma firma.

Art. 11.º A directoria reunir-se-ha uma vez por mez, em dia certo, e extraordinariamente, todas as vezes que exigirem os interesses da sociedade.

Art. 12.º Todas as deliberações que interessam a sociedade, serão tomadas por maioria de votos dos directores presentes, e em caso de empate, o presidente tem voto de qualidade.

Art. 13.º A directoria compete:

§ 1.º Tratar de todos os negocios da sociedade.

§ 2.º Convocar as assembleas geraes ordinarias e extraordinarias.

§ 3.º Resolver sobre as despezas e distribuição de dividendos.

§ 4.º Apresentar ás assembleas geraes ordinarias, o relatório annual, balanço e conta da sociedade, depois de apreciados pelo conselho fiscal.

Art. 14.º O director que, sem motivo legitimo, faltar a três reuniões consecutivas, poderá ser considerado como demissionario.

Art. 15.º Em caso de morte, demissão ou impedimento perduravel de um director, os outros e o conselho fiscal nomearão um socio director provisoriamente, até que na assemblea geral sejam eleitos novos directores.

Art. 16.º Ao presidente compete:

§ 1.º Representar em juizo ou fora delle a sociedade.

§ 2.º Convocar e presidir as reuniões da directoria.

§ 3.º Contractar e demittir livremente os empregados.

§ 4.º Praticar todos os actos para a boa administração, fiscalização, ordem e conservação dos bens da sociedade.

Art. 17.º Ao vice-presidente compete:

Substituir o presidente em todos os seus impedimentos.

Art. 18.º Ao 1.º secretario compete:

§ 1.º Redigir e assignar juntamente com o presidente a correspondencia da sociedade.

§ 2.º Redigir e assignar as actas das reuniões da directoria e das assembleas geraes.

§ 3.º Executar o fazer executar todas as deliberações da directoria.

Art. 19.º Ao 2.º secretario compete:

Substituir o 1.º secretario em seus impedimentos.

Art. 20.º Ao thesoureiro compete:

§ 1.º Recber os dinheiros da sociedade, passando os compataentes recibos, só podendo ter em caixa as quantias necessarias para as despezas, devendo depositar em estabelecimento bancario o excedente.

§ 2.º Zelar e fiscalizar a escripturação da sociedade.

Art. 21.º O dinheiro depositado pelo thesoureiro só poderá ser levantado mediante uma ordem assignada pelo mesmo e pelo presidente.

CAPITULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 22.º O conselho fiscal será composto de cinco membros e igual numero de suppl ntes, todos eleitos annualmente em assemblea ordinaria, podendo ser reeleitos.

Paragrapho unico. A elegibilidade do conselho fiscal e supplentes é inherente á qualidade de socio, observando-se para o mesmo as disposições do art. 10.

Art. 23.º As varas que se derem no conselho fiscal serão preenchidas pelos supplentes na ordem da votação.

Art. 24.º Compete ao conselho fiscal emitir parecer sobre o balanço annual, exercer a fiscalização que julgar conveniente á sociedade, podendo qualquer membro do conselho fiscal, exercer isoladamente essa fiscalização.

Paragrapho unico. Convocar as assembleas geraes extraordinarias, quando julgar conveniente, e a directoria não o tiver feito.

CAPITULO V

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 25.º A assemblea geral reunir-se-ha uma vez por anno, na primeira quinzena de janeiro. Não comparecendo numero legal de accionistas convocar-se-ha nova reunião, com intervallo de 10 dias, só podendo funcionar com qualquer numero depois das convocações nos termos da lei.

Art. 26.º A assemblea será presidida pelo presidente da directoria.

Art. 27.º A votação será feita por escrutinio secreto.

Paragrapho unico. Toda e qualquer votação será feita por acções representativas do capital, inclusive eleição da directoria.

Art. 28.º Compete exclusivamente á assemblea geral reformar os presentes estatutos.

augmentar ou diminuir o capital social e votar a dissolução da sociedade.

CAPITULO VI

DOS LUCROS E DIVIDENDOS

Art. 29.º Os lucros liquidos da sociedade serão verificados semestralmente e divididos da forma seguinte:

a) em primeiro logar 10 % para constituição do fundo de reserva;

b) em segundo logar 90 % para serem distribuidos aos accionistas como dividendo.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 30.º O anno administrativo da sociedade terminará no dia 31 de dezembro de cada anno.

Art. 31.º A primeira directoria da sociedade, cujo mandato terminará de accordo com o art. 8.º, é constituída desle já pelos seguintes subscriptores de acções: director presidente. Dr. José de Castro Goyanna; director vice-presidente, RicarJo Sola; director 1.º secretario, José Julio de Carvalho; director 2.º secretario, Benedicto Silveira; director thesoureiro, Manoel Mathias Ramos; fiscaes: Augusto Coque, José Fernando da Motta, Alcides da Rocha Torres, Dr. Alfredo Penna e Joaquim dos Santos Carvalho; supplentes: Juvenal Galeno de Souza Vianna, Francisco Savaglia, Julio Gonzalez de Azevedo, Antonio Barata das Neves e João Brunello.

Art. 32.º Os subscriptores de acções aceitam a responsabilidade que lhes é attribuida por lei, approvam os presentes estatutos e os assignam para que produzam todos os efeitos de direito.

Carolina de Oliveira Rocha, Maria Elisa, Botelho, Juvenal Vianna, José Fernando da Motta, Fernando Antonio de Barros, Dr. José de Castro Goyanna, Ezechias de Oliveira Carvalho, Francisco Antonio Martins, José Hyppolito Trigaquirinho, Cornelio Brantes Freire da Rocha por suas filhas menores Olivia Brantes e Esther Brantes, Alacio Nutuzzi, Eleazar Ribeiro da Silva, Giovanni Sola, Agenor Durval Ribeiro, Ricardo Sola, Fernando da Cora, Giacomo Frigoso, Frederico Barbante, João Brunello, Thomaz Marcelino Filho, Thomaz Alexandro Vittelli, Francisco Lopes do Livramento, Joaquim dos Santos Carvalho, Benedicto Silveira, Arcangelo Napoleone, Francisco Savaglia, Julio Gonzalez Azevedo, Lindolpho Leite de Mattos, Pacifico Corradi, por procuração, Felinto de Mattos Brito, Sebastião Teixeira de Azevedo, Joaquim Ferreira da Silva Braga, Luiz Gonzaga Falcão, Manoel Coelho da Silva, José Nicolau Souis, José de Barros, José Raul Barbosa, Jacob Walli, José de Araujo Coutinho, Luiza Martins, por sua filha Maria José Coutinho, Leopoldo Bosquê, Antonio Barata das Neves, Cristobal Mariano Fernandes, Cristobal Mariano, Alfredo Penna, Antonio Alves Moreira, padre José Castanheiro, Pedro Leme Brisola Sobrinho, João Bonifacio de Castro, Stefano Barca, José Patricio, Manoel Alvaro Moreira, Avelino Moraes Sampaio, Caetano Putomatti, Sebastião Teixeira de Azevedo, Agenor Lopes Cançado Filho, José Julio de Carvalho, Romeu Pinho, Alcides de Quadros, Justo Muniz Barreto por seus filhos, Alexandrina, Demosthenes, Diogenes e Irayde, Manoel Pinheiro de Barros, Antonio Venturini, José Canamero, Nicola Paschoal, José del Rio, Alcides da Rocha Torres, Augusto Coque, João Baptista de Oliveira Gomes, Dimas Ribeiro, Gabriel de Oliveira Rocha, Amando de Oliveira Rocha, Cordeiro & Rocha, por procuração de Gasparino de Quadros, Benedicto Silveira, por procuração de Gasparino de Quadros por seu filho menor Gasparino de Quadros Sá, Benedicto Silveira, Luiz de Oliveira Machado, Manoel Mathias Ramos.

Lista nominativa dos Srs. accionistas subscriptores de acções, com indicação do numero que cada um possui e das entradas realizadas, sendo de 100\$ o valor de cada acção

N. de ordem	Nomes dos Srs. accionistas	Residencia	N. de acções	Entradas realizadas	Valor das acções
1	Armando de Oliveira Rocha.....	Agudos	5	100\$000	500\$000
2	Antonio Alves Moreira.....	"	1	20\$000	100\$000
3	Agenor L. Caçado Filho.....	"	1	20\$000	100\$000
4	Avelino de Moraes Sampaio.....	"	5	100\$000	500\$000
5	Alexandrina, Demosthenes, Diogenes e Irayde, filhos de Justo Muniz Barretto.	"	2	40\$000	200\$000
6	Alecio Netuzzi.....	"	2	40\$000	200\$000
7	Antonio Barata das Neves.....	"	1	20\$000	100\$000
8	Antonio Venturini.....	"	1	20\$000	100\$000
9	Alfredo Penna, Dr.....	"	1	20\$000	100\$000
10	Augusto Coque.....	"	4	80\$000	400\$000
11	Alcides da Rocha Torres.....	"	1	20\$000	100\$000
12	Agenor Durval Ribeiro.....	"	1	20\$000	100\$000
13	Alcides de Quadros.....	"	1	20\$000	100\$000
14	Arcangelo Napoleone.....	"	1	20\$000	100\$000
15	Benedicto Silveira.....	"	2	40\$000	200\$000
16	Carolina de Oliveira Rocha.....	"	3	60\$000	300\$000
17	Christovam Mariano.....	"	2	40\$000	200\$000
18	Caetano Putonatte.....	"	1	20\$000	100\$000
19	Cordeiro & Rocha.....	"	10	200\$000	1:000\$000
20	Christovam M. Fernandes.....	"	1	20\$000	100\$000
21	Dimas Ribeiro.....	"	2	40\$000	200\$000
22	Ezequias de O. Carvalho.....	"	1	20\$000	100\$000
23	Eleazar Ribeiro da Silva.....	"	1	20\$000	100\$000
24	Esther Brantes.....	"	1	20\$000	100\$000
25	Fernandes de Cora.....	"	1	20\$000	100\$000
26	Fernando de Antonio Barros.....	"	1	20\$000	100\$000
27	Frederico Barbante.....	"	1	20\$000	100\$000
28	Francisco L. do Livramento.....	"	2	40\$000	200\$000
29	Francisco Savaglia.....	"	2	40\$000	200\$000
30	Francisco Antonio Martins.....	"	1	20\$000	100\$000
31	Filiuto de Mattos Brito.....	"	1	200\$000	1:000\$000
32	Giovanni Sola.....	"	1	20\$000	100\$000
33	Gabriel de O. Rocha, Dr.....	"	5	100\$000	500\$000
34	Giacomo Francoso.....	"	1	20\$000	100\$000
35	Gasparino de Quadros.....	"	5	100\$000	500\$000
36	Gasparino de Quadros Sá, filho de Gasparino Quadros.....	"	5	100\$000	500\$000
37	José Julio de Carvalho.....	"	2	40\$000	200\$000
38	José Nicolau Seniz.....	"	2	40\$000	200\$000
39	José Fernando da Motta.....	"	1	20\$000	100\$000
40	José Hippolito Trigueirinho.....	"	1	20\$000	100\$000
41	João B. de Oliveira Gomes.....	"	2	40\$000	200\$000
42	Juvenal G. de Souza Vianna.....	"	7	140\$000	700\$000
43	José Patricio.....	"	2	40\$000	200\$000
44	Joaquim dos Santos Carvalho.....	"	3	60\$000	300\$000
45	João Brumello.....	"	3	60\$000	300\$000
46	José Canamero.....	"	1	20\$000	100\$000
47	José Raul Barbosa.....	"	1	20\$000	100\$000
48	José de Araujo Coutinho.....	"	2	40\$000	200\$000
49	Jacob Werli.....	"	1	20\$000	100\$000
50	João Bonifacio de Castro.....	"	1	20\$000	100\$000
51	Julio Gonzalez Azevedo.....	"	1	20\$000	100\$000
52	João del Rio.....	"	1	20\$000	100\$000
53	Joaquim F. da Silva Braga.....	"	1	20\$000	100\$000
54	José de Castro Goyanna, Dr.....	"	3	60\$000	300\$000
55	José de Barros.....	"	5	100\$000	500\$000
56	Lindolfo Leite de Mattos.....	"	2	40\$000	200\$000
57	Luiz de Oliveira Machado.....	"	5	100\$000	500\$000
58	Luiz Gonzaga Falcão.....	"	3	60\$000	300\$000
59	Leopoldo Bosque.....	"	10	200\$000	1:000\$000
60	Manoel Mathias Ramos.....	"	14	280\$000	1:400\$000
61	Manoel Alvaro Moreira.....	"	1	20\$000	100\$000
62	Mária Eliza Botelho.....	"	3	60\$000	300\$000
63	Maria José Coutinho, filha de D. Luiza Martins.....	"	1	20\$000	100\$000
64	Manoel Coelho da Silva.....	"	4	80\$000	400\$000
65	Manoel Pinheiro de Barros.....	"	2	40\$000	200\$000
66	Nicola Pasqual.....	"	1	20\$000	100\$000
67	Olivia Brantes.....	"	1	20\$000	100\$000
68	Pacifico Corradini.....	"	5	100\$000	500\$000
69	Pedro Leme Brisola Sobrinho.....	"	1	20\$000	100\$000
70	Padre José Castanhoeira.....	"	1	20\$000	100\$000
71	Romeu Pinho.....	"	1	20\$000	100\$000
72	Ricardo Sola.....	"	2	40\$000	200\$000
73	Sebastião Teixeira Azevedo.....	"	2	40\$000	200\$000
74	Stefano Barca.....	"	1	20\$000	100\$000
75	Thomaz Marcilio Filho.....	"	4	80\$000	400\$000
76	Thomaz A. Vitelli, Dr.....	"	10	200\$000	1:000\$000
			200	4:000\$000	20:000\$000

Certidão de archívamento

Augusto Ribeiro da Silva, official intário do Registro Geral de Hypothecas e seus anexos da comarca de Agudos.

Certifico que, de conformidade com o art. 79 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, em data de hoje, ficam archivados em meu cartorio os documentos referentes a Sociedade Cinematographica de Agudos a saber: Estatutos assignados por todos os accionistas com firmas reconhecidas, acta da assemblea constituinte assignada pelos accionistas presentes com firmas reconhecidas, duas procurações com firmas reconhecidas, lista nominativa dos accionistas com indicação do numero de acções que cada um possui e das entradas realizadas, publica forma do conhecimento do deposito de dous contos de réis feito na Collectoria Federal desta cidade e, finalmente, o numero do jornal que se publica nesta cidade, no qual foram publicados os estatutos e acta da assemblea constituinte da referida sociedade. O referido é verdade e dou fé. Agudos, 16 de setembro de 1912. — O official intário, *Augusto Ribeiro da Silva*. (Estava collada uma estampilha federal de trezentos réis, devidamente inutilizada.)

Companhia Cervejaria
Brahma

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS EM 27 DE SETEMBRO DE 1912

Aos vinte sete dias do mez de Setembro de mil novecentos e doze, achando-se reunidos na sede da Companhia, á Rua Visconde de Sapucahy n. 200, á uma e meia hora da tarde, dezesseis accionistas representando por si e por procuração, dezoito mil e dezoito acções, conforme o livro de presença, o Presidente da Companhia, Sr. Joh. Künning, declarou aberta a sessão, uma vez que se achavam presentes accionistas em numero legal e acclamou presidente da Assembleia o accionista Sr. Heur. Hölek, o que foi acceito unanimemente. Assumindo a presidencia, o Sr. Heur. Hölek agradece a eleição e convida para secretarios os accionistas Srs. Emilio Nielsen e L. Eissengarten. Submettidas á approvação da Assembleia, foram essas nomeações acceitas unanimemente. O Sr. Presidente declara que, de accordo com os termos da convocação, vai se entrar na primeira parte da Ordem do Dia: Approvação das contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao oitavo anno social da Companhia, que submete á discussão. Por proposta do accionista Sr. Dr. Nestor Ascoli, é dispensada a leitura do relatório annual da Directoria, por já ter sido devidamente publicado.

O Sr. 1º Secretario proc de em seguida á leitura do parecer do Conselho Fiscal, o qual é posto em discussão, bem assim o relatório da Companhia e as contas apresentadas, que foram approvadas unanimemente, deixando de votar os membros da Directoria e do Conselho Fiscal.

Pedindo a palavra o accionista Sr. P. Fritz apresenta a seguinte proposta:

«Propouho que a Directoria seja autorizada a dar baixa á caução das 50 acções depositadas em garantia do exercicio do mandato do ex Director Secretario C. J. Burger e a liquidar com o mesmo, a porcentagem a que tem direito, nos termos que julgar conveniente.»

Posta em discussão esta proposta e ninguém sobre ella pedindo a palavra, é posta a votos e unanimemente approvada.

O Sr. Presidente declara então que vai se entrar na 2ª parte da Ordem do Dia: eleição do Director Secretario.

Pede a palavra o accionista Sr. Dr. Nestor Ascoli e apresenta a seguinte proposta:

«Propouho que a eleição do Director Secre-

tario seja feita na assembleia geral extraordinária convocada para hoje, prorogando o mandato do Director Secretario interino até realização da eleição.»

Posta em discussão a proposta e ninguém sobre ella pedindo a palavra é encerrada a discussão.

Posta a votos, é aprovada unanimemente a proposta.

O Sr. Presidente declara que vai se encontrar na 3.ª parte da Ordem do Dia: eleição do Conselho Fiscal.

Pede a palavra o accionista Sr. Dr. Nestor Ascoli e apresenta a seguinte proposta:

«Propoñho que a eleição do Conselho Fiscal seja feita na assembleia geral extraordinária convocada para hoje, prorogados os poderes do actual Conselho Fiscal até a realização da eleição.»

Posta em discussão a proposta e ninguém sobre ella pedindo a palavra, é encerrada a discussão.

Posta a votos é a proposta aprovada unanimemente.

Pede então a palavra o accionista Sr. Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacorda e apresenta a seguinte proposta:

«Requeiro que a Assembleia Geral Ordinaria da Companhia Cervejaria Brahma, satisfeita pela maneira por que foram dirigidos os seus trabalhos pelo Sr. Heim. Hölek, faça consignar na acta da presente sessão o prazer de que se sente possuída por ter exercido as funções de seu presidente, o seu maior accionista.»

Posta a votos, é unanimemente aprovada a proposta. Nada mais havendo a tratar-se, o presidente suspende a sessão por meia hora, afim de ser lavrada a acta. Reaberta a sessão, é lida, aprovada e assignada a presente acta, que eu, 2.º Secretario, lavrei e mandei escrever e vai assignada pelo Presidente, Secretarios e demais accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 27 de Setembro de 1912. — Heim. Hölek, Presidente. — Emilio Nielsen, 1.º Secretario. — L. Bissenguthen, 2.º Secretario. — Por procuração da Condessa Ulysses Vianna e como representante de sua filha menor Eudéa, Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacorda. — P. Fritz. Jos. Klepsch. — Ernst Hölek. — Por procuração de James B. Kennedy, Louis H. Gray. — Louis H. Gray. — Arp & Cia. — J. Arp. — Dr. Hermenegillo Lopes de Moraes. — A. Wendler. — Emil John. — Por procuração de Theodor Wille & Comp., Franz Waitz. — Willy Sider. — Dr. Nestor Ascoli. — Joh. Künning. — Brasilianische Bank für Deutschland, Sider. — Por procuração de Joh. Haasis, Josephine Gertrude Friederize. — H. Stupakoff. — M. Häussler. — F. Lanitz. — R. H. Richter. — M. Häussler, por seus filhinhos menores Lothar e Sylvia. — Edwin Häussler. — Waldemar Häussler. — Brasilianische Bank für Deutschland, Sider. —

Companhia Cervejaria Brahma

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS EM 27 DE SETEMBRO DE 1912

Aos vinte sete dias do mez de Setembro de mil novecentos e doze, achando-se reunidos na sede da Companhia Cervejaria Brahma, a rua Visconde de Sapucahy numero duzentos, ás duas horas da tarde, doze e sete accionistas, representando por si e por procuração doze e nove mil e quinhenta e oito ações, conformo rol lavrado de presença, o Sr. Joh. Künning, presidente da Companhia, declara aberta a sessão, uma vez que se achavam presentes accionistas em numero legal e acclamam Presidente da Assembleia o accionista Sr. Heim. Hölek, o qual foi acclamado unanimemente. Assumindo a presidencia o Sr. Heim. Hölek agradece a eleição e convilla para principio e segundo secretarios os accionistas Srs. Emilio Nielsen e Luiz Bissenguthen. Submettidas á

aprovação da Assembleia, foram estas nomeações aceitas unanimemente. Tomando assento na Mesa, o Sr. Presidente pede ao Sr. 1.º Secretario para proceder á leitura do annuncio de convocação, publicado no *Diário Official* e *Jornal do Commercio* desta Capital, concebido nos seguintes termos:

«Companhia Cervejaria Brahma — Convidamos os Srs. Accionistas desta Companhia a se reunirem na sexta-feira, 27 do corrente, ás duas horas da tarde, na sede a rua Visconde de Sapucahy n.º 200, em assembleia geral extraordinária, afim de deliberarem sobre uma proposta de alteração dos estatutos da Companhia com augmento do capital social e sobre assumptos relativos a taes alterações. Rio de Janeiro, 21 de Setembro de 1912. — A Directoria. Feita a leitura, o Sr. Presidente diz que, constando da referida publicação os fins da presente reunião, constituída de accordo com o art. 131 do Decreto n.º 434 de 4 de Julho de 1901, ia fazer ler aos Srs. Accionistas uma proposta de reforma dos Estatutos desta Companhia, assignada pelos directores da mesma, bem como o parecer do Conselho Fiscal, que sobre ella já se havia manifestado, afim de que sobre a referida proposta deliberasse a Assembleia, de accordo com o disposto no art. 40 letra A dos estatutos em vigor. O Sr. 1.º Secretario lê em seguida a seguinte proposta: «A Directoria da Companhia Cervejaria Brahma, considerando que a importância da conta do empréstimo de debentures, contrahido por esta Companhia e a da conta de diversos credores foram empregadas na aquisição e ampliação dos bens moveis e immoveis, tendo sido desse modo augmentado o seu activo em importância superior a cinco mil contos de réis; considerando mais que por essa razão, o seu capital representado pela quantia de cinco mil contos de réis, é hoje insufficiente não só para fazer face ás obras projectadas para melhoramentos como ás encomendas indispensaveis ao grande desenvolvimento commercial desta Companhia; considerando que outros pontos dos actuaes Estatutos devem ser modificados; propõe:

1.º, que o capital social seja elevado de cinco para dez mil contos de réis, em ações nominativas, de duzentos mil réis cada uma, emitidas pela Companhia quando e como julgar conveniente a directoria, dando-se preferencia aos actuaes accionistas;

2.º, que seja elevado a cincoenta annos o prazo de duração da sociedade, o qual é presentemente de trinta annos;

3.º, que os directores sejam eleitos pelo prazo de um a cinco annos, sendo com elles celebrado um contracto pela assembleia geral, representada pelo presidente e secretarios, a quem incumbirá fiscalizar os vencimentos e percentagens que esses directores hão de perceber;

4.º, que a Directoria seja dada autorização de, conjuntamente com o Conselho Fiscal, nomear e demittir um ou mais procuradores, que, conjuntamente com um membro da directoria possam assignar a correspondencia social, recibos, papéis da Alfândega e do expediente, observado o disposto do art. 101 § 2.º do Decreto n.º 431, de 4 de Julho de 1901;

5.º, que o Conselho Fiscal seja composto de tres a cinco membros;

6.º, que o fundo de reserva possa ser, no todo ou em parte, posto a juros, mediante a compra de títulos da Divida Publica ou outros (não excluindo estrangeiros) considerados de sufficiente segurança pela Directoria, com aprovação do Conselho Fiscal.

Para melhor conhecimento e estudo dessa proposta, a Directoria submittê a consideração da Assembleia um projecto de reforma dos

Estatutos, e os quaes, a seu ver, devem substituir os estatutos actuaes.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1912. — Joh. Künning. — Jos. Klepsch. — A. Wendler.

O Sr. 1.º Secretario procede em seguida á leitura do referido projecto, que é o seguinte:

Estatutos da Companhia Cervejaria Brahma

CAPITULO I

Da Companhia, seus fins, duração e sede

Art. 1.º A sociedade anonyma denominada Companhia Cervejaria Brahma, constituída segundo os seus estatutos approvados pelo Decreto n.º 298, de 30 de Agosto de 1901, e alterados pelas deliberações approvadas pelos Decretos n.º 5.789 de 5 de dezembro de 1905, n.º 6.362 de 7 de fevereiro de 1907 e n.º 6.679 de 10 de outubro de 1907, reger-se-ha pelos presentes estatutos que consolidam, modificando-os, os approvados pelos citados Decretos, observando-se nos casos omissos as disposições fligees.

Art. 2.º A sua sede é nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil,

Art. 3.º O seu fim é a exploração, em um ou mais estabelecimentos, do fabrico e venda de cerveja, de acido carbonico liquido e de gelo, bem como de outras industrias congêneres, podendo fundar e associar-se a estabelecimentos commerciaes ou de divertimentos publicos ou para elles concorrer, afim de desenvolver o consumo de cerveja.

Art. 4.º O prazo da existencia da sociedade é de 50 annos, contados da data dos presentes Estatutos.

Art. 5.º O anno administrativo da Companhia terminará em 30 de junho de cada anno.

CAPITULO II

Do capital

Art. 6.º O capital da Companhia é de dez mil contos de réis divididos em 50.000 ações de 200\$ cada uma, integralizadas e nominativas.

CAPITULO III

Da administração

Art. 7.º A Companhia será administrada por uma directoria composta de tres membros com o concurso de um conselho fiscal. Os membros da directoria, que deverão ser accionistas, exercerão os cargos de presidente, thesoureiro e secretario, com as attribuições que lhes são conferidas pelos presentes Estatutos, e pelos instrumentos do contracto, que serão com elles celebrados.

O presidente será substituido pelo thesoureiro e este pelo secretario.

Art. 8.º Os membros da directoria serão eleitos pelo prazo de um a cinco annos.

Com elles será celebrado um contracto, no qual a Companhia será representada pelo presidente e secretarios da assembleia geral, que designarão os vencimentos e percentagens que elles hão de perceber.

Art. 9.º Para o director tomar posse do cargo, é preciso ter feito o deposito de 30 ações, em garantia da gestão, nos cofres da Companhia.

Essa garantia poderá ser prestada por terceiro.

As ações depositadas deverão ser desembargadas de qualquer onus, e serão inalienaveis até a aprovação das contas da Directoria por parte da assembleia geral dos accionistas.

Art. 10. O director que, eleito, não prestar a caução dentro do prazo de 30 dias, será considerado resignatário, e a vaga será provida pela nomeação de outro para o cargo vago, feito pela directoria e pelo conselho fiscal.

Art. 11. No caso de morte, de resignação ou de ausência e impedimento de qualquer director, por mais de um a seis meses, as substituições serão feitas pela directoria e pelo conselho fiscal. A substituição definitiva, decorridos os seis meses máximo de substituição, ou no caso de morte e resignação, será feita pela assembleia, em reunião que será convocada dentro de tres mezes.

Art. 12. Os substitutos serão obrigados a caução e servirão somente pelo tempo que faltar para o preenchimento do prazo da gestão do director substituído. No caso de substituição de qualquer director, qualquer que seja o prazo da substituição, os vencimentos dos substitutos e substituídos serão marcados pelos membros da directoria e do conselho fiscal, podendo ter ou não direito a percentagem sobre os lucros relativos ao tempo da substituição, a juízo do mesmo conselho e da directoria.

Art. 13. No caso de ausencia ou impedimento até um mez de qualquer dos directores, será o presidente substituído pelo thesoureiro e este pelo secretario, que será, por sua vez, substituído por um accionista de nomeação dos directores e do conselho fiscal.

Art. 14. A ausencia ou impedimento não poderá durar por mais de seis mezes. Si fôr por maior prazo, salvo autorização da Assembleia Geral dos Accionistas, será considerado vago o logar.

A ausencia por mais de um até seis mezes e o impedimento pelo mesmo prazo ficam dependentes da autorização do Conselho Fiscal.

Sem essa autorização ou reconhecimento do impedimento, será considerado vago o cargo.

Art. 15. Para que a directoria possa funcionar é necessaria a presença de dous directores.

A directoria reunir-se-ha uma vez por mez, com assistencia do conselho fiscal, e extraordinariamente todas as vezes que o exigirem os interesses da sociedade, devendo assistir a essas reuniões o conselho fiscal, que será convidado pelo presidente. As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos directores presentes, e, no caso de empate, intervirá o conselho fiscal, que decidirá afinal. A decisão do conselho fiscal será tomada por maioria de votos de seus membros. As resoluções tomadas nas sessões da directoria deverão constar de actas, lavradas por um de seus membros.

Art. 16. O director que tiver interesse opposto ao da Companhia em qualquer acto ou operação social, não pôde tomar parte na respectiva deliberação, mas deve dar aviso aos demais directores e aos membros do conselho fiscal para, reunidos, deliberarem com exclusão do seu voto.

Art. 17. A Directoria resolve, por si ou com a aprovação do Conselho Fiscal, nos casos estabelecidos em lei ou nos presentes Estatutos, sobre todos os negocios da Companhia que não estejam sujeitos a deliberação da assembleia geral dos accionistas, praticando todos os actos de administração, com poderes de transigir.

Art. 18. Todo os actos, contractos, instrumentos de obrigação ou de direito, procurações judiciais ou ad negotia, accções e debentures e as respectivas cautelas, terão para a sua validade a assignatura de dous directores.

Art. 19. A Directoria compete:

- a) fixar, mediante a aprovação do Conselho Fiscal, no fim do primeiro semestre, o di-

videndo a ser distribuido aos accionistas e pagar, com a audiencia do mesmo Conselho, sujeito a aprovação posterior da assembleia geral dos accionistas, o correspondente ao segundo semestre do anno administrativo da Companhia;

- b) demandar e ser demandada em nome da Companhia;

- c) convocar a assembleia geral dos accionistas nas épocas designadas e todas as vezes que se tornar preciso. Si a convocação fôr requerida por sete ou mais accionistas, que representem um quinto do capital social, a assembleia deve ser convocada para reunir-se em 30 dias posteriores á data da entrega do requerimento da convocação. Si assim não fôr feito, poderão os accionistas requerentes fazer por si mesmos a convocação;

- d) organizar o balanço e relatório que devem ser apresentados á assembleia geral dos accionistas;

- e) nomear e demittir os empregados, marcando-lhes os vencimentos e as fianças nos casos que forem necessarios;

- f) nomear e demittir, conjuntamente com o conselho fiscal, um ou mais procuradores, que, conjuntamente com um membro da Directoria, possam assignar a correspondencia, os papeis da Alfandega e das demais repartições publicas, recibos e mais papeis de expediente.

Art. 20. Ao Presidente compete:

- a) representar a Companhia em juizo e fóra delle, podendo ser citado individualmente;

- b) presidir as assembleias geraes dos accionistas nos termos do art. 35 destes Estatutos;

- c) imprimir direcção aos serviços commerciaes e technicos.

Art. 21. Ao Director-Thesoureiro compete ter sob sua guarda o dinheiro e valores da Companhia;

Art. 22. Ao Director-Secretario compete fazer a correspondencia da Companhia e ter sob sua guarda o seu archivo.

Art. 23. Os directores perceberão os vencimentos e percentagens que lhes forem designados no contracto lavrado nos termos do art. 8º.

CAPITULO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 24. O Conselho Fiscal se comporá de tres a cinco membros, accionistas ou não, com igual numero de substitutos, que serão eleitos na assembleia geral ordinaria. Servirão durante um anno e serão reelegiveis.

Art. 25. As vagas dos fiscaes serão preenchidas pelos substitutos na ordem da votação e, dada a igualdade de votos, pelo mais velho.

Art. 26. Serão considerados vagos os logares do Conselho Fiscal, dando logar a convocação dos substitutos, por morte ou renúncia; serão convocados os substitutos, sem perda dos logares:

- a) por ausência do membro do Conselho Fiscal da séde da Companhia por prazo excedente de 30 dias, salva deliberação da assembleia, prorogando esse prazo;

- b) pelo não comparecimento successivo a duas reuniões da Directoria ou do proprio Conselho Fiscal.

Art. 27. Os membros do Conselho Fiscal escolherão dentre si o presidente, que convocará o Conselho Fiscal todas as vezes que se tornar necessario e presidirá as suas sessões. Todas as resoluções do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos.

Art. 28. O Conselho Fiscal se reunirá no edificio que fôr séde da Companhia, sempre que fôr necessario e as suas resoluções constarão de actas, que serão lavradas por um de seus membros, nomeado pelo presidente.

Art. 29. Ao Conselho Fiscal compete:

- a) apresentar á assembleia geral seu parecer sobre os negocios e operações sociaes do

anno seguinte ao de sua nomeação, tomando por base o inventario, o balanço e as contas dos administradores;

- b) examinar os livros, verificar o estado da caixa e da carteira, exigir dos administradores informações sobre as operações sociaes e convocar extraordinariamente a assembleia geral em qualquer tempo si ocorrerem motivos geraes e urgentes;

- c) denunciar os erros, factos e fraudes que descobrir, expôr a situação da sociedade, suggerir as medidas e alvitres que entenda a bem da sociedade, quer no parecer sobre o relatório annual, quer na reunião da assembleia extraordinariamente convocada;

- d) cooperar para nomeação dos substitutos dos directores e tomar parte nas deliberações da mesma directoria, segundo os presentes Estatutos.

Art. 30. O Conselho Fiscal perceberá uma remuneração pelo seu trabalho, que será marcada pela assembleia geral no acto da eleição.

CAPITULO V

Da Assembleia Geral

Art. 31. A assembleia geral é a reunião dos accionistas, qualquer que seja o numero de accções que possuam.

Art. 32. Cada grupo de 25 accções terá direito a um voto.

Art. 33. A reunião da assembleia deve ser motivada e os annuncios publicados com antecedencia de 30 dias no caso de reunião ordinaria e de cinco dias no caso de sessão extraordinaria.

Art. 34. Não comparecendo numero legal de accionistas no dia marcado, será convocada uma nova reunião com intervalo de cinco dias. Só poderá funcionar a assembleia com qualquer numero depois de duas convocações, nos termos da Lei.

Art. 35. A reunião ordinaria da assembleia geral deve realizar-se dentro de tres mezes depois de findo o anno administrativo.

A assembleia será provisoriamente presidida pelo director-presidente ou, na ausencia deste, pelo thesoureiro e pelo secretario em sua falta e na ausencia de qualquer um delles, pelo maior accionista presente. Verificado haver numero para o funcionamento da assembleia a escolha do presidente será feita por aclamação e, havendo contestações, por escrutinio.

O presidente da assembleia convidará por secretarios dous accionistas.

Incumbirá ao 1º secretario verificar o numero dos accionistas presentes, contar os votos, fazer a apuração e ler o expediente, e ao segundo lavrar a acta, que será assignada pela mesa, depois de approvada pela mesma assembleia.

A ordem dos trabalhos da assembleia ordinaria será a seguinte:

- a) aclamação ou eleição do presidente e nomeação dos secretarios;

- b) leitura do expediente pelo 1º secretario;

- c) leitura, exame, discussão e deliberação relativa ás contas, inventario, balanço, relatório da directoria e parecer do conselho fiscal;

- d) propostas diversas, suas execuções e votação;

- e) eleição da directoria e do conselho fiscal, com designação dos cargos de cada um dos directores;

- f) aprovação da acta da reunião,

Art. 36. As votações serão feitas por accções representativas do capital.

Art. 37. Compete á assembleia geral:

- a) reformar os presentes estatutos;

- b) augmentar e diminuir o capital da companhia;

- c) votar a dissolução e a liquidação da companhia;

d.) designar os vencimentos e as percentagens da directoria pela forma indicada no art. 8.º e bem assim a remuneração do conselho fiscal;

e.) tomar qualquer deliberação sobre assumpto de interesse geral, podendo annullar, respeitadas os direitos de terceiros, os actos da directoria contrarios á Lei, aos presentes Estatutos e aos interesses da Companhia;

f.) autorizar empréstimos por debentures,

CAPITULO VI

Dos lucros e dividendos

Art. 38. Os dividendos e percentagens só podem ser tirados dos lucros líquidos realizados em cada semestre.

Art. 39. Os dividendos não reclamados em cinco annos prescreverão em beneficio da Companhia.

Art. 40. Será considerado lucro liquido a somma que restar depois de se ter feito o abatimento para a amortização dos moveis e immoveis e para parcelas duvidosas de activos. Estes abatimentos serão fixados pela Directoria e pelo Conselho Fiscal e serão approvados pela assembleia geral. Do lucro liquido assim obtido serão levados ao fundo de reserva 5 % até ao total alcançar 25 % do capital social.

Do saldo serão pagas á Directoria, ao Conselho Fiscal e a quaesquer interessados as percentagens a que elles, pelos estatutos ou por contracto, tenham direito, e do restante será distribuido um dividendo até 40 % ao anno aos accionistas.

Do excedente será levada a metade ao fundo de reserva e só a outra metade será distribuida como dividendo supplementar aos accionistas, salvo resolução contraria da assembleia geral.

Quando, porém, o fundo de reserva tiver alcançado 25 % do capital social, todo o lucro será distribuido como dividendo, salvo resolução contraria da assembleia geral.

Art. 41. Os directores d. dicarão toda a sua actividade aos interesses desta sociedade, ficando-lhes vedado formar parte activa na gerencia de qualquer outra empresa ou sociedade, salvo si os interesses da Companhia Cervejaria Brahma assim o exigirem, sendo neste caso necessario o consentimento da assembleia geral.

Art. 42. O fundo de reserva creado pelo art. 40 poderá ser, no todo ou em parte, posto a juros mediante a compra de titulos da Divida Publica ou de outros (não excluindo estrangeiros) considerados de sua inteira segurança pela Directoria, com approvação do Conselho Fiscal e logo que for julgado conveniente.

Em seguida o Sr. 1.º secretario lê o seguinte

Parecer do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal da Companhia Cervejaria Brahma, tendo estudado a proposta da Directoria e o projecto de reforma dos Estatutos elaborados pela mesma Directoria, e considerando que tanto o augmento do capital social como as demais modificações dos estatutos consultam perfeitamente os interesses da Companhia e de parecer que seja approvada a referida proposta e reforma dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1912. — P. Fritz. — E. John. — H. J. Kröger.

Pede então a palavra o Exmo. Sr. Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda e diz que, sendo de toda a procedencia os motivos apontados e de incontestavel vantagem para a Companhia a proposta da Directoria e reforma dos Estatutos que acabavam de ser lidos, e sobre as quaes já se manifestara o Conselho Fiscal da Companhia, era de opinião que aes proposta e reforma estavam em condições de merecer a approvação da Assembleia. Ninguém mais pedindo a palavra sobre o as-

sumpto, foi encerrada a discussão. Postos a votos a proposta da Directoria e o projecto de reforma dos Estatutos, foram ambos approvados unanimemente. Pedindo então a palavra o Sr. John Künning, declara que os estatutos que acabavam de ser approvados alterando as condições do exercicio das funções dos administradores da Companhia, pedia demissão do seu cargo de Director Presidente. Igual declaração foi feita pelo Director The-soureiro, Sr. Jos. Klepsch. Aceitas essas resignações pela Assembleia, o accionista Sr. P. Fritz apresenta a seguinte proposta: «Propo-nho que a presente Assembleia proceda desde já á eleição da nova directoria, para preenchimento dos cargos vagos, de accordo com os estatutos que acabam de ser approvados e que sejam eleitos:

O Director Presidente, pelo prazo de tres annos;

O Director The-soureiro, pelo prazo de quatro annos;

O Director Secretario, pelo prazo de dous annos.

O Sr. Presidente submete a discussão a proposta e ninguém sobre ella pedindo a palavra é encerrada a discussão. Posta a votos, é ella approvada unanimemente. O Sr. Presidente convida então os Srs. accionistas a procederem á eleição. Apurados os votos, deram o seguinte resultado:

Para Director Presidente, o Sr. Joh. Künning, por setecentos e trinta e seis votos representativos de dezotto mil quinhentas e cincoenta e oito acções; para Director The-soureiro, o Sr. Jos. Klepsch, por setecentos e trinta e nove votos representativos de dezotto mil seiscentos e vinte acções; para Director Secretario, o Sr. A. Wendler, por seiscentos e cincoenta e quatro votos representativos de dezesseis mil quatrocentas e noventa e nove acções.

Em virtude da eleição que acabava de realizar-se, o Sr. Presidente proclama eleitos:

Director Presidente, o Sr. John Künning pelo prazo de tres annos;

Director The-soureiro, o Sr. John Klepsch pelo prazo de quatro annos;

Director Secretario, o Sr. A. Wendler pelo prazo de dous annos;

e declara que elle e os secretarios da assembleia iam celebrar com os directores eleitos os contractos a que se refere o art. 8.º dos novos Estatutos, pelo que suspendia a sessão pelo espaço de meia hora. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente communica á assembleia que, estando celebrados e firmados pela Mesa e os Directores eleitos os competentes contractos, ia-se proceder á eleição do Conselho Fiscal, que tem de servir durante o actual anno financeiro da Companhia, de accordo com o que ficou resolvido na assembleia geral ordinaria hoje realizada. O accionista Sr. Julius Arppe da palavra e apresenta a seguinte proposta: «Propo-nho que o Conselho Fiscal seja composto de quatro membros e igual numero de supplentes e que a remuneração do mesmo Conselho seja de vinte e quatro contos de réis annuaes, pagos em prestações semestraes e distribuido a aprazimento dos seus membros».

Posta em discussão esta proposta e ninguém sobre ella pedindo a palavra, é encerrada a discussão. Posta a votos, é unanimemente approvada a proposta.

O Sr. Presidente convida os Srs. Accionistas a procederem á eleição.

Apurados os votos, dão o seguinte resultado:

Para membros do conselho fiscal os Srs:

P. Fritz, por 704 votos representativos de 47.768 acções;

Emil John, por 702 votos representativos de 47.1693 acções;

Herm. J. Kröger, por 700 votos representativos de 47.647 acções;

Berth. Waehneldt, por 700 votos representativos de 47.647 acções.

Para supplentes os Srs:

Chas. A. Baumann, por 756 votos representativos de 19.058 acções;

Emilio Nielsen, por 752 votos representativos de 18.958 acções;

Max Falc, por 751 votos representativos de 18.919 acções;

Luiz Eissengarten, por 748 votos representativos de 18.838 acções.

O Sr. Presidente proclama eleitos membros do Conselho Fiscal da Companhia Cervejaria Brahma, para o anno financeiro corrente, os Srs. P. Fritz, Emil John, Herm. J. Kröger, Berth. Waehneldt e supplentes os Srs. Chas. A. Baumann, Emilio Nielsen, Max Falc, Luiz Eissengarten. Por indicação do accionista Sr. P. Fritz, a assembleia por unanimidade autoriza o Sr. Joh. Künning a continuar a ser Director da Companhia Widraria Santa Marina, de S. Paulo, bem como qualquer outro director da Companhia Cervejaria Brahma, na ausencia do Sr. Joh. Künning, e que possa substitui-lo na directoria daquella Companhia.

Nada mais havendo a tratar-se, suspende-se a sessão por duas horas, afim de se trabalhar a presente acta. Reaberta a sessão, é lida, approva e assignada a presente acta, que ou 2.º Secretario e lavrei e mandei escrever e vae assignada pelo Presidente, Secretario e demais accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1912. —

Heinr. Höck, Presidente. — Emilio Nielsen, 1.º Secretario. — L. Eissengarten, 2.º Secretario,

por procuração da Condessa Ulysses Vianna e como representante de sua filha menor Eudéa. — Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda.

P. Fritz. — Jos. Klepsch. — Ernst Höck. — J. Arp. — Arp & Comp. — Por procuração de

James B. Kennedy. — Louis R. Gray. — Louis R. Gray. — Dr. Hermenegildo Lopes de Moraes.

A. Wendler. — Emil John. — Willy Sieler, por procuração de Theodor Wille & Comp. —

Franz Waltz. — Dr. Nestor Ascoli. — Joh. Künning. — J. Arthur Wraubek. — Brasilianische Bank für Deutschland. — Sieler, por procura-

ção de Joh. Haasis. — Josephine Getrude Friedl. — H. Slupakoff. — M. Häussler. — F. Laeisz. — R. H. Richter. — M. Häussler por

seus filhos menores Lothar e Sylvia. — Erwin Häussler. — Waldemar Häussler. — Brasilianische Bank für Deutschland. — Sieler.

Reconheço verdadeiras as firmas: Heinr. Höck, Emilio Nielsen, L. Eissengarten, Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda, Paulo

Fritz, Jos. Klepsch, Ernst Höck, J. Arp, Arp & Comp., Louis R. Gray, Dr. Hermenegildo Lopes de Moraes, A. Wendler, Emil John, Willy Sieler, Franz Waltz, Dr. Nestor Ascoli, John Künning, J. Arthur Wraubek. — Rio

de Janeiro, 30 de setembro de 1912. — Evaristo Valle de Barros.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 7.255 — Memorial descriptivo da invenção de «uma nova applicação de automovel para limpeza de granito, marmore, qualquer pedra, fachada de edificios e obras de arte», para a qual pretende privilegio, por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, o respectivo inventor H. G. Shaw, norte-americano, domiciliado nesta cidade.

O inventor da presente invenção tendo obtido privilegio para o systema de limpeza de fachadas de edificios, etc., por meio de jactos de ar, que consta do relatorio da patente n.º 6.812, procurou durante muito tempo e muitas experiencias executar este seu privilegio de um modo mais pratico possível, o que conseguiu com a invenção que ora apresenta.

Refere-se a invenção a uma nova applicação do automovel para limpeza de pedras, granitos, marmore, fachada do edificios e

obras de arte; consistindo em montar sobre o chassi do automovel um compressor do ar e em dotar o motor do automovel de meios para sua conexão com o compressor para actual-o de modo que parado o automovel o motor funcione para fornecer força motriz ao aparelho montado sobre o chassi.

Reivindicações:

Uma nova applicação do automovel para limpeza de pedras, granito, marmore, fachada de predios e obras de arte, caracterizado pelo facto do motor do automovel servir não só para locomoção como para, parado o automovel, fornecer força motriz a um compressor de ar para o fim mencionado, substancialmente como descripto.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1912. — H. G. Shaw.

ANNUNCIOS

Companhia Braga Costa

JUROS DE «DEBENTURES»

Desta data em diante pagar-se-ha, no escriptorio desta companhia, á rua da Quitanda n. 123, o decimo segundo coupon de seus debentures, vencido hoje.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1912. — O director, Antonio de Souza Pimentel.

Companhia Braga Costa

SEXTA AMORTIZAÇÃO DO EMPRESTIMO POR «DEBENTURES»

A directoria communica que nesta data effectnou a sexta amortização do emprestimo por debentures, tendo resgatado, por compra, de accordo com as clausulas da escriptura, 175 titulos sob os ns. 876 a 1.050.

Com esta amortização o referido emprestimo, cuja importância primitiva era de 700:000\$, fica reduzido a 490:000\$000.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1912. — O director, Antonio de Souza Pimentel.

Companhia Industrial Mucury

São convidados os subscriptores de ações da Companhia Industrial Mucury para a assembléa geral de constituição da sociedade, que terá lugar no dia 5 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, á rua da Quitanda n. 120, nesta Capital. — Os incorporados, Prates & Comp.

Companhia Nacional de Seguros de Vida, Marítimos, Terrestres e Contra Accidentes «Cruzeiro do Sul»

LARGO DA CARIOCA N. 13

De conformidade com a deliberação da assembléa geral extraordinária realizada no dia 30 de junho de 1911, são convidados os Srs. accionistas, cujas ações não estiverem integradas, a fazerem a sua integralização até o dia 19 do outubro do corrente anno, sob pena de caírem as mesmas em commissão, de accordo com o que dispõe a lei das sociedades anonyms.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1912. — A directoria.

Novissima Reforma Judiciária

Decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911.

Vende-se na Thesouraria da Imprensa Nacional e na rua S. José ns. 82 e 84, Livraria, Cruz Coutinho, de J. Ribeiro dos Santos, agente geral da venda das obras da Imprensa Nacional, a 1\$800 o exemplar.

Lei orçamentaria de 1912

Acha-se exposta á venda na thesouraria da Imprensa Nacional, a 1\$800 o exemplar.

Fallencia de Gaspar, Araujo & Comp.

AVISO AOS CREDORES DE ALBERTO ANTONIO DE ARAUJO

Os syndicos da fallencia de Gaspar, Araujo & Comp. convidam os credores commerciaes e particulares do sócio solidario da referida firma, ora fallida, o Sr. Alberto Antonio de Araujo, estabelecido com firma individual á avenida Passos n. 123, com sapataria, a apresentarem aos syndicos, á rua Theophilo Ottoni n. 89, sobrado, até o dia 7 de outubro proximo futuro, as declarações, acompanhadas de seus titulos creditórios, para a devida classificação, nos termos do art. 82 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1912. — Por procuração de Hugo Heydtmann & Comp., Arthur Bandeira.

LOTÉRIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45.

HOJE

219 — 41^a

30:000\$000

Por 2\$400

Sabbado, 5 do corrente

A'S 3 HORAS DA TARDE

925 — 9^a

50:000\$000

Por 6\$400

Sexta-feira, 11 do corrente

A'S 3 HORAS DA TARDE

EXTRAORDINARIA LOTERIA

242 — 1^a

1º premio

100:000\$000

2º premio

100:000\$000

3º premio

100:000\$000

4º premio

100:000\$000

Por 25\$500 em trigesimos — Premiando as centenas dos quatro premios

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

Maranhão

Linha do norte. Sahirá no dia 6 do corrente; ao meio dia, para os portos do norte, até Manáos.

Alagoas

Linha do norte. Sahirá no dia 12 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte, até Manáos.

Sirio

Linha do sul. Sahirá hoje 2 do corrente, ao meio-dia, para os portos do sul, até Montevidéo.

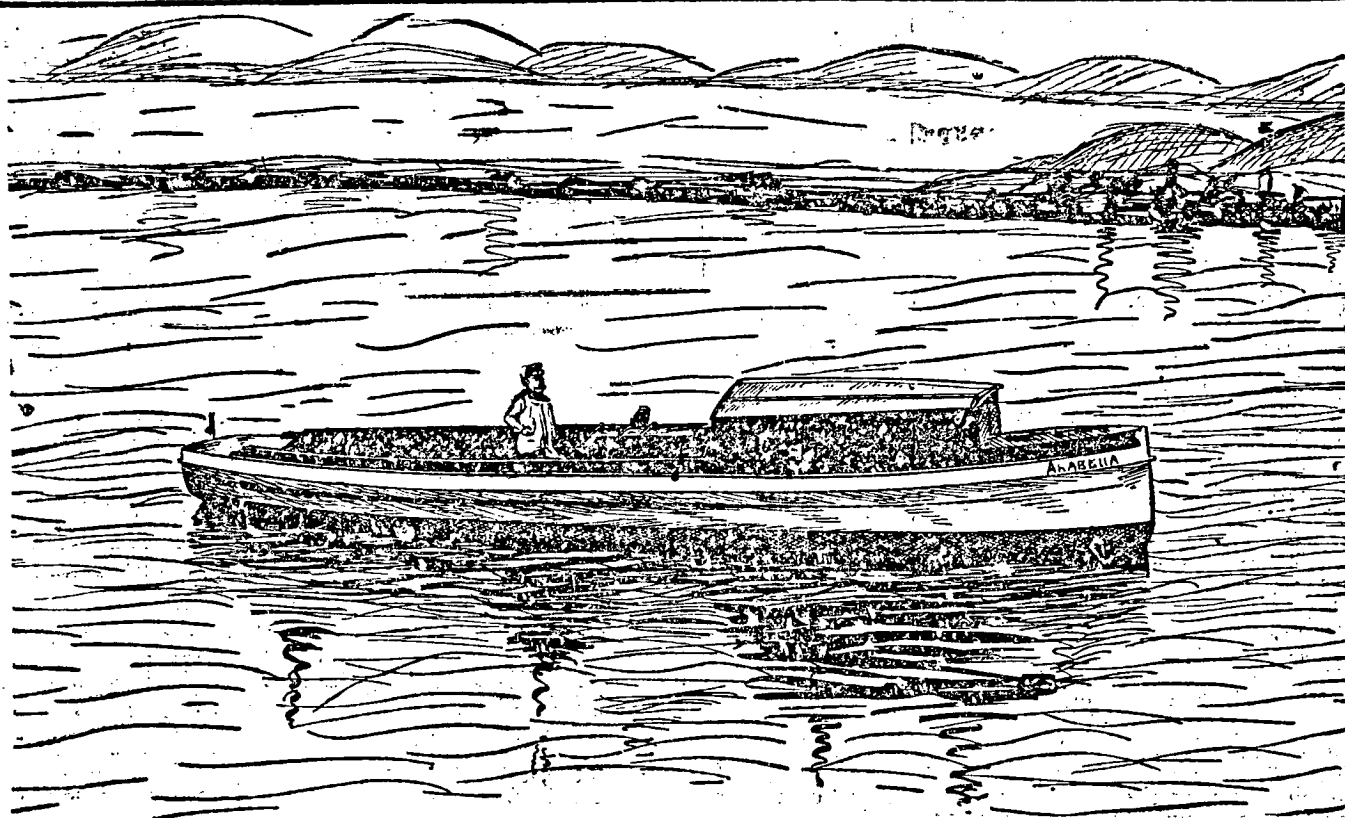
Jupiter

Linha do sul. Sahirá no dia 9 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul, até Montevidéo.

LLOYD BRASILEIRO — AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6

MOTORES "OTTO"

PARA LANCHAS



A LANCHAS ARABELLA NAVEGANDO NO RIO S. FRANCISCO, MINAS GERAES

O proprietario Sr. José de Oliveira Filho, em Januaria, escreve-nos: «Fiz uma grande viagem, mais ou menos de QUINHENTAS LEGUAS na nossa lancha a qual até hoje está funcionando perfeitamente.»

PEÇAM ORÇAMENTOS E PREÇOS A'

GASMOTOREN-FABRIK DEUTZ

SUCCURSAL BRAZILEIRA

- Rua Primeiro de Março n.º 104 e 106 — Rio de Janeiro

CAIXA POSTAL N. 1304

RECIFE

N. 11, Rua da Imperatriz, N. 11

Caixa n. 208

BELLO HORIZONTE

785 — Avenida Affonso Penna — 785

Caixa n. 7